



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA**

**PATRÍCIA MARCIANO DE ASSIS**

**CIDADE DA POLÍCIA OU POLÍCIA DA CIDADE?**  
**A CHEFATURA DE POLÍCIA E OS IMPERATIVOS DE SEGURANÇA**  
**INDIVIDUAL NA PROVÍNCIA DO CEARÁ**

**FORTALEZA – CEARÁ**

**2016**

PATRÍCIA MARCIANO DE ASSIS

CIDADE DA POLÍCIA OU POLÍCIA DA CIDADE?  
A CHEFATURA DE POLÍCIA E OS IMPERATIVOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NA PROVÍNCIA DO CEARÁ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Acadêmico em História do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Humanidades da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História. Área de Concentração: História e Culturas.

Orientador: Prof. Dr. Erick Assis de Araújo

FORTALEZA – CEARÁ  
2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Estadual do Ceará

Sistema de Bibliotecas

Assis, Patrícia Marciano de.

Cidade da Polícia ou Polícia da Cidade? A Chefatura de Polícia e os imperativos de segurança individual na província do Ceará [recurso eletrônico] / Patrícia Marciano de Assis. - 2016.

1 CD-ROM: il.; 4 ¼ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 255 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades, Mestrado Acadêmico em História e Culturas, Fortaleza, 2016.

Área de concentração: História e Culturas.

Orientação: Prof. Dr. Erick Assis de Araújo.

1. Cidade. 2. Polícia. 3. Império. I. Título.

PATRÍCIA MARCIANO DE ASSIS

**“CIDADE DA POLÍCIA OU POLÍCIA DA CIDADE? A CHEFATURA DE POLÍCIA E OS  
IMPERATIVOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NA PROVÍNCIA DO CEARÁ”**

Dissertação submetida ao Programa de Mestrado Acadêmico em História do Centro de Humanidades da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre em História.

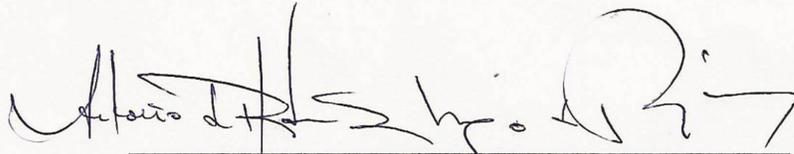
Área de Concentração: História e Culturas

Aprovada em: 23/03/2016.

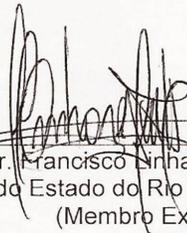
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Erick Assis de Araújo  
Universidade Estadual do Ceará – UECE  
(Orientador)



Prof. Dr. Antonio de Pádua Santiago de Freitas  
Universidade Estadual do Ceará-UECE  
(Membro Interno)



Prof. Dr. Francisco Sinhães Forteles Neto  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN  
(Membro Externo)

Dedico à minha amada família, especialmente  
minha mãe Aurineide e minha irmã Letícia.

## AGRADECIMENTOS

Aos professores Dra. Berenice Abreu de Castro Neves, Dra. Fátima Maria Leitão Araújo e Dr. Francisco Carlos Jacinto Barbosa pelas indicações de leituras, orientações e pesquisas. Afinal, se agradecer é uma forma de dizer por quem sou grata na tecitura deste trabalho, por conta da minha formação desde a graduação, não posso deixar o nome de vocês de fora, pois os aprendizados proporcionados por vocês me fizeram a historiadora que sou hoje, inclusive do ponto de vista profissional e ético.

À todo o pessoal do Arquivo Público do Estado do Ceará, com os quais passei boa parte desses dois anos. Às estagiárias do Fundo da Chefatura de Polícia por ter me ajudado com indicações preciosas da documentação e por ter compartilhado bons finais de tarde: Verônica, Bruna, Cleidiane, Angerlânia e Elma. Aos pesquisadores Clemilton e André pelas dicas e pelos livros de suas autorias e tradução. Ao diretor Márcio Porto pelos diversos momentos de compreensão e auxílio. Ao Fabiano pela amizade e pelo convite para participar da elaboração do projeto Memorial Digital que resultou no prêmio de digitalização dessa documentação. E, principalmente, sou grata a minha bibliotecária preferida: Antônia, pelas conversas divertidas, pelos livros e pela amizade.

À todos que compõem a turma de 2014 do Mestrado Acadêmico em História (MAHIS), que fizeram das tardes bons momentos de diálogo e reflexão.

Aos professores Zilda Maria Menezes Lima e Francisco José Gomes Damasceno pelas leituras do capítulo e do projeto, respectivamente, bem como pela seriedade e dedicação nas disciplinas.

Ao secretário Neto por ser sempre tão solícito e a Dona Silvia pelas conversas e pelo cafezinho de cada dia.

Ao Janilson, Reverson e Lucas pelas reflexões sobre o meu projeto na disciplina.

Ao Adilson pelas conversas e leitura do primeiro capítulo.

Ao meu orientador Dr. Erick Assis de Araújo, por me aceitar de braços abertos, pelos momentos de discussão compartilhados nas salinhas do MAHIS, e principalmente pelas reflexões no grupo “Governamentalidade e Controle Social”, bem como a liberdade com que me permitiu trilhar os caminhos da pesquisa.

Aos membros das bancas de qualificação e de defesa, os professores Dr. Antônio de Pádua Santiago de Freitas e Dr. Francisco Linhares Fonteles Neto, pela aceitação de participar das mesmas, pelas indicações bibliográficas e pela avaliação cuidadosa. Suas contribuições se fazem presentes no texto e também estão guardadas para futuros trabalhos.

À Coordenação de Aproveitamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento da pesquisa.

À Ana Luiza Rios pelo apoio, dedicação e bons momentos, durante e depois da Especialização em História do Brasil da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA).

Aos amigos Jean, Cristiane e Jéssica do curso de Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC) pelo companheirismo, votos e atenção.

Aos amigos Brayan, Gabriela, Reverson e Adaiza, não posso deixar de agradecer a vocês pelo apoio e a companhia de cada dia. A presença de vocês foi de suma importância ao longo de todo o processo no MAHIS. Assim como a dos queridos: Monalisa, Paulo, Camila, Luciana, Adilson e Ricardo. Foi muito divertido cada um dos momentos que passamos juntos e as conversas fora da sala de aula.

À minha família de sangue, principalmente minha mãezinha Aurineide e minha irmã Letícia; e à minha família escolhida: meu companheiro Ronald querido e minhas grandes amigas Lilian e Jéssica. Não tenho palavras para agradecer a vocês, pois foram e continuam sendo as pessoas mais importantes para mim, independente das circunstâncias da vida.

“É o delegado. É esse soldado cruel que nos quer governar com a chibata, como governa aos homens do seu destacamento.” (Juvenal Galeno, *Quem com Ferro Fere, com Ferro Será Ferido*. 1859, p. 40.)

## RESUMO

Objetivamos refletir sobre a formação da Chefatura de Polícia da província do Ceará, a partir segunda metade do século XIX, enquanto estrutura administrativa ligada às tentativas de controle social e aos imperativos de segurança individual num contexto de construção da Nação brasileira. O intuito é estabelecer relações entre os projetos pensados pelos chefes de polícia e presidentes da província para as cidades e vilas, e as práticas vivenciadas dentro delas pelos policiais e pela população. A metodologia utilizada é a análise quantitativa e qualitativa dos documentos existentes no Arquivo Público do Estado do Ceará e na Biblioteca Nacional, compostos por leis, relatórios, correspondências e jornais, além de relatos de viajantes e literatos, que vivenciaram o período em questão. Teoricamente utilizamo-nos dos conceitos de poder e discurso do Foucault e o de práticas do Certeau, uma vez que acreditamos que a cidade é pensada do ponto de vista da estratégia e do discurso pela polícia, mas também é significada por aqueles vivenciam o espaço. Nesse sentido, optamos por fazer uso da História Cultural enquanto aporte teórico para as discussões que nos propomos, especificamente, na direção de uma história sociocultural, na medida em que consideramos a relação entre a cultura e a sociedade dos oitocentos. Deste modo, nossa pesquisa insere-se no campo da História da Polícia, especificamente no contexto do Império brasileiro. A questão norteadora é entender por que a segurança individual tornou-se um imperativo para província e qual sua relação com a Chefatura de Polícia, tendo em vista que esta estrutura administrativa foi montada dentro de um processo elementar de expansão do Estado imperial, esbarrando nas questões locais de poder e ordem.

**Palavras-chave:** Cidade. Polícia. Império.

## ABSTRACT

We aimed to reflect about the formation of the Chefatura de Polícia of the Ceará province, from the second half of the nineteenth century, as an administrative structure linked to social control attempts and individual security requirements in the context of construction of the Brazilian's Nation. The aim is to establish links between projects thought by police chiefs and provincial presidents to cities and towns, and practices experienced within them by the police and the public. The methodology used is the quantitative and qualitative analysis of existing documents in the Arquivo Público do Estado do Ceara and the Biblioteca Nacional, composed of laws, reports, correspondence and newspapers, as well as reports of travelers and literate, who experienced the period. Theoretically we use us the concepts of Foucault's power and discourse and the Certeau's practices, since we believe that the city is thought the point of view of strategy and discourse by the police, but it is also meant for those experiencing the space. In this sense, we chose to make use of Cultural History as a theoretical contribution to the discussions that we propose, specifically, toward a sociocultural history, as we consider the relationship between culture and society of XIX century. Thus, our research falls within the field of History of Police, specifically in the context of the Brazilian's Empire. The main question is to understand why the individual security has become an imperative for the province and what is its relationship with the Chefatura de Polícia, considering that this administrative structure was built inside an elementary process of expansion of the imperial State, bumping into issues power and order.

**Keywords:** City. Policy. Empire.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 –	CARTA DO IMPÉRIO DO BRASIL (1872) .....	29
FIGURA 2 –	MARANGUAPE (1888).....	96
FIGURA 3 –	MAPA DA FORÇA DA PROVÍNCIA DO CEARÁ (1874) .....	115
FIGURA 4 –	FORTALEZA, COM JANGADA EM PRIMEIRO PLANO (1888).....	204
FIGURA 5 –	BILHETE DE JOAQUIM DOS SANTOS (1881).....	231
GRÁFICO 1 –	TERMOS E SUBDELEGACIAS DA PROVÍNCIA DO CEARÁ (1873) ..	101
GRÁFICO 2 –	PRINCIPAIS CRIMES COMETIDOS CONTRA A SEGURANÇA INDIVIDUAL (1871-1887) .....	175
GRÁFICO 3 –	PRINCIPAIS CRIMES COMETIDOS CONTRA A PROPRIEDADE (1871-1887).....	187
PLANTA 1 –	CIDADE DE FORTALEZA E SUBÚRBIOS (1875).....	74
PLANTA 2 –	PRAÇAS DO PATROCÍNIO, DA LAGOINHA E RUAS ADJACENTES (1867) .....	76
PLANTA 3 –	CEMITÉRIO DE LAVRAS (1861) .....	77
PLANTA 4 –	CADEIA DE ICÓ (1861) .....	78
TABELA 1 –	POPULAÇÃO ESTIMADA PARA O CEARÁ ENTRE OS ANOS DE 1782-1884 .....	91
TABELA 2 –	NÚMEROS ESTIMADOS DE COMARCAS, TERMOS E DISTRITOS DO CEARÁ (1871-1887) .....	99
TABELA 3 –	MOVIMENTAÇÃO DE PRESOS NA CADEIA PÚBLICA DA CAPITAL (1871-1887).....	151

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

FOTOGRAFIA 1 – PRÉDIO ONDE FOI INSTALADA A CHEFATURA DE POLÍCIA ....	52
FOTOGRAFIA 2 – ESCRAVO JOSÉ BERNARDO MAXIMO (1864).....	87
FOTOGRAFIA 3 – BANDA DA POLÍCIA DE 1885 .....	118
FOTOGRAFIA 4 – RETIRANTES DA SECA DO CEARÁ (1877-79).....	180
FOTOGRAFIA 5 – BANDA DA POLÍCIA (1879) .....	224

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Academia
APEC	Arquivo Público do Estado do Ceará
BR	Brasil
C	Ciências
CAPES	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cx	Caixa
CEAPEC	Arquivo Público do Estado do Ceará
COEXP	Correspondências Expedidas
COM	Comissão
CORE	Correspondências Recebidas
CP	Chefatura de Polícia
DIV	Diversos
Dr	Doutor
Dor	Doutor
Fac	Faculdade
GP	Governo da Província
Juri	Jurídicas
Lv	Livro
Nº.	Número
OP	Obras Públicas
PP	Presidente da Província
Soci	Sociais

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>2</b>	<b>DELEGANDO A CIDADE: EMERGÊNCIA E MODIFICAÇÕES DA POLÍCIA NO SÉCULO XIX.</b> .....	25
2.1	“A ORDEM VAI CEDENDO CAMPO A DISORDEM”: DOS AGENTES DE POLÍCIA A CHEFATURA NO CEARÁ.....	26
2.2	“A JUSTIÇA SE ACHOU COMO SE PRETENDIA À PORTA DOS CIDADÃOS”: AVANÇOS E IMPASSES DA CHEFATURA DE POLÍCIA NA PROVÍNCIA DO CEARÁ. ....	47
2.3	CIDADE E POLÍCIA NO SÉCULO XIX: A LEI DE 1871 E OS IDEAIS DE CIVILIZAÇÃO. ....	65
2.4	REGULANDO A CAPITAL E O INTERIOR: A POLÍCIA E SUAS “PERMISSÕES” E “PROIBIÇÕES” NAS CIDADES E VILAS DO CEARÁ. ....	80
<b>3</b>	<b>POLÍCIA DA CIDADE: PRÁTICAS POLICIAIS E PROBLEMAS LOCAIS.</b> .....	93
3.1	PRATICANDO A “DIREÇÃO” POLICIAL DA PROVÍNCIA POR MEIO DA CHEFATURA: CHEFES DE POLÍCIA E POLICIAIS.....	95
3.2	O “ECO DAS VOZES” DA PROVÍNCIA: A CHEFATURA DE POLÍCIA NAS OPINIÕES PUBLICADAS. ....	123
3.3	EDUCAÇÃO, RELIGIÃO E TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO DAS PRISÕES DA PROVÍNCIA: ATIVIDADES E REFLEXÕES SOBRE O PAPEL DA CADEIA .....	143
<b>4</b>	<b>“VIVAS E MORRAS” Á POLÍCIA: AS QUESTÕES DE ORDEM E SEGURANÇA NA PROVÍNCIA DO CEARÁ.</b> .....	161
4.1	ALTERAÇÃO NA ORDEM E NA “TRANQUILIDADE PÚBLICA”: IMPERATIVOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. ....	162
4.2	“BANDEIRA NEGRA QUE VAE COBRINDO TODOS OS ATTENTADOS”: A SECA E OS ABALOS NA PROPRIEDADE. ....	180
4.3	“TERRA DA LIBERDADE”: A CHEFATURA E A DEFESA DAS PESSOAS OU DA PROPRIEDADE .....	192
4.4	“VIVAS E MORRAS”: A POLÍCIA E O POVO NAS PRÁTICAS E NOS DISCURSOS SOBRE SEGURANÇA. ....	211
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	236
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	238
	FONTES IMPRESSAS .....	245
	FONTES ARQUIVÍSTICAS.....	246
	FONTES HEMEROGRÁFICAS .....	250
	OUTROS.....	251
	<b>APÊNDICES</b> .....	252
	APÊNDICE A - Informações sobre os Chefes de Polícia da Província do Ceará ....	253
	APÊNDICE B - Galeria dos Chefes de Polícia da Província do Ceará .....	255

## 1 INTRODUÇÃO

Porque pesquisar uma história da polícia? É comum e pertinente o levantamento dessa questão quando se apresenta este objeto de estudo. Particularmente nossa pesquisa iniciou quase por acaso, enquanto estávamos mergulhadas em meio a milhares de documentos do século XIX, no Arquivo Público do Estado do Ceará. Tendo concluído a monografia, era necessária a escolha do tema seguinte para seguir a formação acadêmica. A opção pela polícia estava, poderíamos dizer, na insegurança vivenciada cotidianamente na cidade de Fortaleza, ou, quem sabe, seria uma espécie de influência das discussões estudantis em meio a abertura dos arquivos da ditadura militar. Poderia ser tudo isso, porém, mais uma vez estávamos naquela sala do terceiro andar do Arquivo Público, olhando aquela documentação e conversando com as outras estagiárias sobre a viabilidade e possibilidades de estudo daquela documentação com a qual iniciávamos um trabalho de catalogação. Era um desafio.

Desafio duplo, não apenas por tratar-se de uma densa documentação de ofícios diários com questões burocráticas relacionadas aos cargos da Chefatura de Polícia. Ou pela necessidade de entender o porquê de certa ausência na bibliografia cearense. Mas, e isso é essencial para a compreensão de nosso trabalho, porque queríamos entender o que significava problematizar a polícia; atentando, nesse caso, para nossa modesta pretensão de refletir sobre uma história da polícia, portanto específica: a da Chefatura da segunda metade do século XIX.

A pretensão era histórica. E neste momento havia mudanças no âmbito nacional. Estávamos num período de apogeu e declínio do Império brasileiro. O cenário era de inserção de ideais liberais, civilizatórios e do capitalismo. A polícia também ia se adaptando a essa realidade, com suas práticas e forjando seus próprios discursos. Tendo em vista que as cidades eram palcos dessa peça, juntamente com o desenvolvimento das vilas no interior, emerge a necessidade de inseri-las ou relacioná-las com as práticas e os discursos presentes nessa história da Chefatura. Práticas e discursos sobre a polícia da província do Ceará no século XIX era um problema a ser levantado.

De acordo com Juvenal Galeno (2010), autor da epígrafe deste trabalho, no século XIX existia uma ânsia, por parte da polícia, de governar os homens, na medida em que ela passava a inserir-se nos diversos âmbitos da província ditando regras e normas. Com este trabalho, objetivamos refletir sobre isto e sobre a formação da Chefatura de Polícia na província do Ceará, a partir segunda metade deste século, enquanto estrutura administrativa ligada às tentativas de controle social e aos imperativos de segurança individual num contexto de construção da Nação brasileira. Nesse sentido, nosso intuito é estabelecer relações entre os

projetos pensados pelos chefes de polícia e presidentes da província para as cidades e vilas, e as práticas vivenciadas dentro delas pelos policiais e pela população. Parafraseando o título da obra daquele autor, podemos sugerir para onde se direciona nossa dissertação: “Quem com *poder* fere, com *poder* será ferido”. Além dele, outros autores também nos auxiliaram a refletir sobre nosso objeto e pensar saídas para as contradições inerentes a este objeto.

Do ponto de vista historiográfico, as reflexões sobre o campo da História da Polícia são recentes tanto no Brasil, quanto no Ceará. Nos anos iniciais sua produção caracterizou-se, em sua maioria, por autores que eram ou já tinham sido das corporações que pretendiam analisar, trazendo em seu conteúdo aspectos da história oficial (Cf. ARAÚJO, 1898; VICTOR, 1943; RODRIGUES, 1956). Essa produção que realça datas e fatos, numa busca pela origem, tanto sobre a polícia militar quanto sobre a civil, está em vigor até hoje, por autores externos a academia, assumindo aspectos de valorização da memória institucional, a maioria deles numa busca pela origem (HOLANDA, 1987; MELLO, 2011, 2012, 2013).

Em contrapartida, o interesse acadêmico por essa temática é datada do final dos anos 1960 nos Estados Unidos, como caracterizou Marcos Bretas, e na década de 1980 no Brasil, com a organização do corpus e teorias necessárias a problematização da temática, juntamente com os contextos políticos desses países (Cf. BRETAS; ROSEMBERG, 2013, p. 163-64). Portanto, o interesse acadêmico por esse objeto é mais recente e acaba fugindo do perfil anterior, seja do ponto de vista da origem, sejam da valoração de datas e fatos, optando por estudos críticos quanto a seu papel na sociedade.

Por exemplo, Bretas (1997a, 1997b) como o primeiro a problematizar a temática no Brasil – após as reformulações da historiografia proveniente da chamada Nova História Social e da aproximação com a sociologia, realizou seu trabalho sobre a polícia do Rio de Janeiro preocupado, inicialmente, com a relação entre o povo e o Estado; e posteriormente com a relação entre polícia e público, ambos considerando sua interação. Nesse sentido, apresentou a polícia como importante órgão público inserido numa estrutura estatal moderna que requeria uma pergunta mais direta do pesquisador sobre sua atividade – “como eles fazem” no lugar de “o que fazem” (Idem, 1997b, p. 13). Assim, ao analisar os primeiros anos da república, referiu-se a ela tanto como instrumento de poder quanto de luta pelo poder, na medida em que entendeu que o fazer policial se dava nas ruas.

No mesmo período, fazendo uso de uma vertente marxista da história e weberiana da sociologia, Holloway (1997) publicava seu estudo sobre a polícia do Rio de Janeiro no XIX, ressaltando os aspectos de repressão e resistência desse artefato do Estado moderno numa

sociedade escravocrata. A seu ver, a polícia era uma instituição que se inseria no território com o intuito de mediar às relações da sociedade.

Por sua vez, Pechman (2002) ao trabalhar cultura e cidade, a partir de uma leitura foucaultiana, ressaltou esta última como lugar privilegiado de gestação da civilização moderna, que relacionava poderes e saberes. A polícia apareceu em seu texto na medida em que ele questionou como os dispositivos legais e repressivos intervinham nos espaços, ou como a política na corte mantinha relações com a urbe. Enfim, problematizou o urbanismo e a emergência do romance policial como facetas das disfunções urbanas, das preocupações e problemas com o crescimento desta e da população.

Já Silva (2007), ao analisar sob uma perspectiva social a formação da força policial pernambucana como produto do processo de construção do Estado imperial, observou que ela assumiu um caráter repressivo e burocrático, entre os períodos de 1830 e 1850. Cotta (2012), por sua vez, fazendo uso do pensamento foucaultiano e da História Social da Cultura, salientou que a matriz portuguesa do sistema policial brasileiro se baseava na manutenção da ordem e no uso de corpos militares como suporte, sendo, pois, fruto da modernidade.

André Rosenberg (2006, 2010), também utilizando Foucault e uma história de base sociocultural, apresentou a polícia como um mediador de conflitos e agente ativo no estabelecimento da ordem, em sua pesquisa sobre a polícia paulista no final do império, especificamente nas décadas de 1870 e 1880. Neste trabalho, ele tentou perceber o alcance e a eficácia do que denominou “braço armado do Estado”, frizando que sua compreensão se dava a partir da interação de seus agentes com a população e da biografia de seus membros. Aprofundou essa discussão em outro trabalho, com uma reflexão sobre o processo de construção da polícia em Santos nos anos de 1880, que entendeu ser resultado das interações e conflitos com a população pobre.

No Ceará, encontramos inúmeras ausências quanto ao trabalho policial no século XIX, uma vez que as pesquisas desse campo privilegiaram o recorte da primeira República. Para citarmos apenas alguns desses trabalhos, inseridos principalmente no âmbito da História Social, temos a pesquisa de Fonteles Neto (2005) que problematizou os limites e os entraves encontrados pela ciência policial, quando contrapostos ao trabalho desenvolvidos nas ruas da capital cearense. Por seu lado, Gonçalves (2011), refletiu sobre como os discursos e reformas policiais da Era Vargas, expressaram uma confusão entre ordem social e “sociedade policiada”. E Barbosa (2014), levantou questões sobre o trabalho de policiamento da Força Pública no sertão cearense e sua relação com os poderes políticos locais.

Os trabalhos sobre o período imperial cearense guardam alguns silêncios da polícia como objeto. Encontramos apenas um trabalho monográfico, no qual a autora (GIRÃO, 2010) apresenta a capital como um espaço de embates de interesses e a Força policial como um aparelho político-burocrático do Estado, no início do século XIX, que serviu de ferramenta para o controle e legitimação da força da elite política da província. Em outros, sem focar no trabalho policial, o objetivo é analisar os impactos do recrutamento de soldados, seja para o Exército e a Guarda Nacional, seja por causa da Guerra do Paraguai (RAMOS, 2003; MORAES, 2007), ou, ainda, perceber a formação do sistema penitenciário em Fortaleza e suas relações com a cidade (MARIZ, 2004).

Como vimos brevemente, a polícia enquanto objeto de estudo passou por diversas abordagens, desde o viés marxista a história social. Nosso intuito nesse texto é trazer também a possibilidade de estudá-la por meio da cultura, assim como Cotta (2012) e Rosemberg (2010); dando destaque para a instituição que ficou conhecida como “Chefatura de Polícia”, a qual atuava na administração policial da província por meio dos chefes, delegados e subdelegados de polícia, contando com um órgão burocrático que sistematizava sua documentação, a Secretaria de Polícia. Ela era subordinada ao Ministério da Justiça e ao imperador num plano nacional, e no local aos presidentes de províncias.

Nesse sentido, tendo em vista a crise de paradigmas na historiografia, depois dos anos 1980-90, temos uma nova forma de pensar a cultura, enquanto maneiras de expressão e tradução da realidade. Por conta dessas modificações foi possível trazê-la para análise histórica a partir da corrente denominada de Nova História Cultural, a qual fruto dessas críticas epistemológicas possibilitou um olhar em torno dos significados, partilhados e construídos pelos homens para explicar o mundo, manifestados por meio de discursos, imagens, coisas e práticas (PESAVENTO, 2003).

Fazendo uso das proposições de Sahlins (2003, p. 61) assumimos uma postura teórico-metodológica que não dissocia discurso e prática, em uma tentativa de superar o conflito entre os limites da mente e a atividade prática, herdado da teoria antropológica. Pois entendemos que ambas as dimensões atuam conjuntas nas expressões e traduções da realidade (PESAVENTO, op. cit.), incidindo tanto nos modos de fazer quanto de significar o mundo, pois as formas de racionalidade, como salientou Farge (2011, p. 36): “se exprimem em numerosos lugares, se situam tanto nos discursos quanto na multiplicidade das falas singulares, tanto nas práticas sociais quanto por baixo do discurso”.

Do ponto de vista da história da Chefatura no Ceará, nosso objetivo é compreender o processo que associa esta polícia a segurança, onde tanto as categorias de “polícia” e

“segurança”, quanto “cidade” e “civilização” se apresentam como constructos socioculturais relevantes para a compreensão de todo o processo gestado durante o Império. Para tanto, utilizamos como recorte além dessa província, a segunda metade do século XIX, sobretudo, a partir das reformulações desta instituição de 1871 e sua extinção em 1891.

Com este intuito, fazemos uso tanto das proposições foucaultianas quanto das reflexões de Certeau, por entender que a polícia faz parte de um conjunto de técnicas de administração do Estado, cujo corpo social é atravessado, caracterizado e constituído por relações múltiplas de poder, acompanhada da produção, acumulação, circulação e funcionamento de discursos (FOUCAULT, 2012, p. 278-279). Mas também reconhecemos que as relações com a sociedade, do ponto de vista prático, podem assumir caráter distinto conforme a ocasião e a circunstância dos acontecimentos; de modo que “as maneiras de fazer” assumem características significativas quando se observa os procedimentos através dos quais a sociedade joga com os mecanismos de poder, como os desfavorecidos se apropriam do espaço e operam no proliferamento de práticas que se articulam no dia-a-dia: “Falando de modo mais geral, *uma maneira de utilizar* sistemas impostos constitui a resistência à lei histórica de um estado de fato e as suas legitimações dogmáticas. [...] Ali ela cria ao menos um jogo, por manobras entre forças desiguais e por referências utópicas” (CERTEAU, 1994, p. 79).

Assim, Foucault (2008, p. 439) abriu margem para que questionássemos quais poderes perpassavam o século XIX, especificamente a polícia no Ceará, ao mesmo tempo em que propunha através de seus livros, um olhar para o termo “segurança”. A primeira entendida não somente como instituição, mas também como conjuntos de leis e regulamentos, relativos ao interior do Estado, que tendem a consolidar e a aumentar suas forças, em outras palavras, que visa assegurar a ordem. Quanto à segurança, optamos por manter certo distanciamento deste autor, pois acreditamos que este conceito se forja no seio da sociedade cearense com algumas particularidades, ainda que estas sejam próximas das formulações europeias. Mas também porque acreditamos que diferentes destas, no Brasil, os discursos se forjavam diretamente relacionados aos problemas práticos e atendendo as necessidades do país.

Já Certeau (op. cit., p. 19), por sua vez, apresentou uma cidade que não era só o lugar do panóptico e dos discursos – inclusive a que se detivera o supramencionado autor, mas um espaço cheio de práticas microbianas, singulares e plurais. Em outras palavras, chamou nossa atenção para as práticas astuciosas, aconselhando-nos que não tomássemos os outros “por idiotas” e percebêssemos as disparidades no tratamento dado as práticas e aos discursos, que relega a primeira para a dimensão das “mentiras”, em contraposição as supostas “verdades”

dos últimos (Ibidem, p. 139). Para ele, algumas questões foram formuladas a partir da análise dos procedimentos de Foucault, abrindo novas possibilidades:

Mostrando, num caso, a heterogeneidade e as relações equívocas dos dispositivos e das ideologias, ele constituiu em objeto histórico abordável esta região onde procedimentos tecnológicos têm *efeitos de poder* específicos, obedecem a *funcionamentos lógicos* próprios e podem produzir uma *alteração* fundamental nas instituições da ordem e do saber. Resta ainda perguntar o que é que acontece com outros procedimentos, igualmente infinitesimais, que não foram “privilegiados” pela história, mas nem por isso deixam de exercer uma atividade inumerável entre as malhas das tecnologias instituídas. (Ibidem, p. 116)

Salientando essa dicotomia estabelecida entre “ideologias” e “procedimentos”, ele questionou sobre uma perspectiva que não a do modo de organização do espaço social pelos procedimentos disciplinares e falou sobre a possibilidade de abordar outras práticas que não fossem as dos discursos. Em outras palavras, uma metodologia para além do privilégio dado ao panóptico, com a qual pudéssemos favorecer esses outros procedimentos, cujas atividades, ainda que sem destaques, não deixam por isso de exercer suas práticas nas “malhas das tecnologias instituídas”. Então, propôs que ao invés de permanecermos no terreno do discurso, que nos voltemos para uma abordagem das ações daqueles que jogam com o poder.

Aqui reiteramos que podemos sopesar ambas as dimensões históricas, sem necessariamente optar por uma ou outra, ao entendermos que o homem caminha ao mesmo tempo em que reflete sobre o caminhar, fazendo isso sem se afastar de seus pares ou das condições de possibilidade de seu contexto. É nesse sentido que nos propomos a refletir sobre os discursos e as práticas, colocando tanto os planos para as cidades e vilas (presentes no discurso) quanto as atividades policiais nesses espaços e em relação à população (efetuadas nas práticas) como uma maneira de compreender a relação da Chefatura com a segurança.

A nosso ver, a ideia de civilização vivida pela capital e pelas vilas da província do Ceará estava ligada aos “melhoramentos”, a uma visão em termos de produtos e produções materiais angariados no período imperial, que os diferenciava do passado colonial. Ou seja, ela tinha relação com as práticas e discursos acerca dos novos modos de viver “moderno”, que estavam embasados nas novas construções e progressos materiais desenvolvidos durante a segunda metade do século XIX (Cf. PONTE, 1993)<sup>1</sup>. Para Pesavento (2003, p. 24): “o

---

<sup>1</sup> Gostaríamos de relçar a importância da pesquisa de Sebastião Rogério Ponte para a historiografia cearense, na medida em que ele embasou a maioria dos trabalhos dos últimos vinte anos, sobre a passagem do século XIX para o XX, seja sendo utilizado para corroborar ideias, seja para problematizá-las. Nosso trabalho é um destes, porém com se verá ao longo do texto, mesmo no século XIX, a polícia não foi sempre repressiva, já havia a preocupação com a questão do contingente de pobres e com o trabalho enquanto elemento de regeneração, ao contrário do que este autor sugere como sendo uma proposta inédita do pós-1915 (1993, p. 166). Além disso, como salientou Weber (1988), temos que historicizar a ideia de *Belle Époque*, uma vez que ela se confundia com o *fin de siècle*, ademais este foi o pensamento apenas de determinados segmentos, que acabou não melhorando a vida de todas as pessoas nem em Paris (utilizada naquele período como paradigma moderno).

progresso constituiu-se no grande mito e na maior crença do século XIX, embalado pelos princípios filosóficos da evolução, pelo cientificismo, pela tecnologia, pelo esplendor da transformação burguesa das cidades”, tendo se expressado “por ritos e discursos específicos”.

Foram tais reflexões que nos inclinaram para uma abordagem da História Cultural, especificamente sociocultural. Pois defendemos que a sociedade é uma rede a partir da qual o indivíduo não pode ser dissociado e, como frisou Chartier (2002), a sua dissociação das condições sociais pressupõe a retirada do indivíduo dessa sociedade. Desta feita, convém destacar que as percepções do social não são discursos neutros, mas que produzem estratégias e práticas que tendem a impor uma autoridade e a legitimar um projeto (Ibidem, p. 17). Entretanto, estes últimos apenas parcialmente se efetivam no fazer/viver de cada momento, sobretudo, quando consideramos, ainda que insuficientemente, os envolvidos.

Desta feita, nosso trabalho é pensado de modo a problematizar uma perspectiva de história que dissocia práticas de representações (em nossa pesquisa trabalhada do ponto de vista do discurso), apontando para a possibilidade de outro caminho, se não de conciliação, ao menos de diálogo entre ambos. Pois, como ressaltou Sahlins, a criação do “significado é a qualidade que distingue e constitui os homens – a “essência humana” de um discurso mais antigo – de modo que, pelos processos de valorização e significação diferenciais, as relações entre os homens, bem como entre eles e a natureza, são organizadas.” (2003, p. 105)

O que estamos propondo é, antes de qualquer coisa, uma visão simétrica da polícia, a partir da qual seja possível refletir sobre sua relação com a cidade de uma dupla perspectiva: que a coloque como detentora de uma estratégia capaz de determinar, circunscrever e selecionar as fronteiras entre o que é permitido ou proibido; ao mesmo tempo em que a considera inserida em uma cidade que se desenvolve, na mesma medida em que faz proliferar práticas de espaços diferenciadas das propostas panópticas, as quais também possui uma lógica própria que permite uma maior flexibilização da fronteira entre a lei e a prática cotidiana, como ressaltou Bretas (1997a, p. 21): “Nestas situações a polícia pode frequentemente agir de acordo com as normas legais, mas opta por outro procedimento, levando em conta uma experiência anterior que lhe apresenta melhores resultados”.

A metodologia utilizada nesta dissertação é tanto quantitativa, quanto qualitativa, o principal intuito foi fazer dialogar os vários elementos disponíveis na historiografia e nas fontes sobre diferentes temas, a partir de uma premissa que desconsidera qualquer senso comum acerca da polícia, sem deixar de lado o diálogo com os estudiosos da temática local. Deste modo, sem perder de vista o objetivo proposto, buscamos elencar características elementares percebidas por meio das fontes, tendo em vista a questão de como eles pensam a

cidade ou de como fazem as atividades propostas pela instituição. Em outras palavras, isso “implica adicionar um novo elemento importante à questão sobre o que fazem os policiais; a frequentemente ignorada questão do como eles fazem” (Idem, 1997b, p. 13).

Assim, através da análise dos ofícios, relatórios, jornais, leis e escritos literários, pudemos perceber alguns fatores que chamaram nossa atenção e que o leitor encontrará nas próximas páginas<sup>2</sup>. O principal é que, a partir da recorrência dos delitos em torno do indivíduo e da utilização desse fato como argumento das autoridades policiais para aumentar a vigilância da cidade, pudemos inferir que a relação entre a cidade e a polícia dava-se em duplo sentido: a do modelo urbano imposto pelo Estado, através de leis, vigilância e punições da polícia, tanto das populações que percorrem a urbe, quanto dos próprios policiais que se envolviam em conflitos; e a da cidade que tinha seu espaço construído tanto por esta população quanto pelos policiais, os quais incorriam em práticas, que emergem nas entrelinhas dos documentos, na margem das propostas institucionais. Em ambos os casos, a cidade da polícia e a polícia da cidade, vemos a questão da segurança individual como chave explicativa tanto para as estratégias e discursos de organização dos lugares alinhados aos anseios civilizacionais, quanto do proliferar de práticas nos espaços da província cearense.

Acreditamos que ela se apresentava como imperativa porque, segundo Foucault (2012, p. 225), sem “delinquência não há polícia”; na medida em que o medo dos criminosos “justifica” sua existência ou, vista de outro modo, que a polícia pode se afirmar ao trazer para discussão os crimes presentes na sociedade. Utilizamos imperativo, no sentido de se fazer necessário, que implica em ordem, em algo por fazer ou que deve ser feito. Nas ponderações deste autor por ocasião de um curso, ele sugeriu que não havia análise “que não seja de uma maneira ou de outra percorrida ou embasada em algo como um discurso no imperativo” (Idem, 2008, p. 5), uma vez que ela remete a um campo de forças que um sujeito falante não pode criar sozinho ou partir de sua palavra. Nessa perspectiva, a segurança não pode ser vista como uma produção só do governo nacional ou da província.

---

<sup>2</sup> Convém destacar que evitamos colocar as abreviaturas tal como elas se apresentavam nos textos de origem. Nestes casos, optamos por desenvolvê-las e indicar as palavras acrescentadas com sublinhados (com exceção daquelas referentes a palavra doutor). Nosso intuito foi facilitar a leitura dos trechos destacados, para tanto utilizamo-nos do livro de Flexor (2008), embora não tenhamos referenciado a cada dúvida que esta obra nos auxiliou a sanar, para não complicar as referências. Quanto às transcrições, utilizamos os princípios de paleografia sugeridos pelo professor Dr. Expedito Eloísio Ximenes nos cursos ofertados por ele e nas conversas que mantínhamos por ocasião das reuniões do grupo PRAETECE (Práticas de Edição de Textos do Estado do Ceará). A principal característica é a opção pela mínima intervenção no original, com indicações das modificações realizadas, por meio de travessões < / > e colchetes < [ ] >, conforme se segue ao longo do texto, respectivamente, indicando parágrafos suprimidos ou mudança de folha; e acréscimos ao texto.

A polícia estava, assim, no limite da civilização a que o Estado propunha-se: de um lado lida com uma cidade a ser escrutinada, dividida e observada; de outro trata diariamente com o outro lado, o daqueles que fazem da rua um espaço a ser vivido. A questão a ser respondida é mais do que sinalizar gramaticalmente a melhor colocação de uma palavra em uma frase, mas sim compreender o melhor encaixe diante das práticas policiais no ambiente citadino. Se atentarmos para estas e para as questões da segurança do indivíduo, podemos perceber que ambas imbricavam-se e relacionavam-se com as transformações pelas quais passava principalmente a capital.

Deste modo, mostramos em primeiro plano, a ação vigilante da polícia sobre uma cidade cada vez mais pensada e circunscrita numa lógica civilizacional, na mesma medida em que vai sendo vigiada do alto pela hierarquia, após a centralização monárquica, e o proliferar das críticas dos jornais. Em segundo, apresentamos um ideal de polícia que vai sendo desfeito por uma série de condições socioculturais e econômicas; as quais atuam, por dentro e por fora, criando formas de adaptações locais aos anseios de civilização e progresso que permitem ideais de liberdade e liberalismo, numa sociedade latifundiária e escravocrata.

Tendo em vista que os discursos e as práticas desses sujeitos dotavam a cidade de significados, bem como esta ficava no horizonte desses pensamentos e ações, propomos várias respostas aos problemas colocados pelas fontes. Apresentamos algumas dessas questões no primeiro capítulo, intitulado “Cidade da Polícia: emergência e modificações da polícia no século XIX”. Este está dividido em quatro tópicos através dos quais fazemos um histórico da polícia no Ceará, trabalhando, respectivamente, desde antes da criação da Chefatura com os agentes de polícia, sua instituição em 1841, a reformulação de 1871 e as regulamentações em relação à cidade. Refletindo, deste modo, sobre a maneira pela qual os espaços nesta província foram pensados e organizados em termos de preservação da ordem, com discursos que privilegiavam as cidades e vilas enquanto *locus* de poder.

No capítulo seguinte, “Polícia da cidade: práticas policiais e problemas locais”, por meio de três tópicos, objetivamos compreender os diversos modos pelos quais a polícia se inseria no universo da sociedade dos oitocentos, seja na província por meio de sua administração e do trabalho de moralização na cadeia, seja na política mediante os embates com as “opiniões publicadas”. Adentrar na instituição, perscrutando seus membros e seus espaços de atuação local, auxilia-nos na compreensão das estratégias utilizadas no enfrentamento dos problemas ligados a segurança pública, além da apresentação de outro aspecto da cidade: a de espaço de constituição da polícia e de seus policiais.

Por fim, organizamos em quatro tópicos o capítulo denominado de ““Vivas e Morras” á polícia: imperativos de segurança individual na província do Ceará”, no qual procuramos evidenciar discursos e práticas que reiteravam a segurança individual como problema e a Chefatura enquanto solução, os abalos na propriedade provocados pela seca e pela abolição, bem como as ambigüidades na relação entre o povo e a polícia. O intuito é mostrar ambivalências e fragilidades que perpassam a instituição policial nos anos finais do Império, realçando as negociações e os conflitos que a partir dela se estabeleciam.

## **2 DELEGANDO A CIDADE: EMERGÊNCIA E MODIFICAÇÕES DA POLÍCIA NO SÉCULO XIX.**

A polícia brasileira utilizou em suas estruturas e princípios operacionais, funções análogas as de outros países, tais como juízes de paz (Inglaterra), guardas nacionais (França) e policiais civis uniformizados (Estados Unidos) (HOLLOWAY, 1997, p. 19). Entretanto, dadas as condições locais que antecederam a sua emergência nessa província, alguns historiadores, como Marcos Bretas (1997a, p. 13), propõem uma análise cuidadosa desse objeto, na medida em que ele ganha contornos especiais, conforme as especificidades locais.

Ao tomarmos a questão da polícia no Brasil, tendo em vista sua organização prática, percebemos que ela esteve ligada desde o início a situação política e econômica, primeiro na condição de colônia – quando a transferência da corte fez vir com ela uma série de modificações, e depois como Império – cujo caráter de construção trouxe algumas variáveis. Segundo Dolhnikoff (2005), a unidade do território da América Lusitana foi possível graças a implementação de um arranjo institucional por meio do qual as elites se acomodaram: “ao contar com autonomia significativa para administrar suas províncias e, ao mesmo tempo, obter garantias de participação no governo central através de suas representações na Câmara dos Deputados”. É nesse ambiente que vemos a Chefatura de Polícia ganhando contornos de instituição do Estado.

Assim, a história da polícia brasileira diferencia-se das considerações de emergência vislumbradas por Foucault (2008, p. 440), o qual demonstrou que esta, na Europa, estava ligada ao desenvolvimento de mecanismos de segurança, equilíbrio de forças e felicidade dos súditos, pelo próprio contexto diferenciado daquela; embora a questão da manutenção da ordem, entre outras, seja um pressuposto do trabalho policial compartilhado por ambas. Nesse sentido, angariando evolução própria, inclusive do ponto de vista da história sócio-política brasileira do período de construção do Estado imperial, característico da independência política deste último país, a ideia de segurança assumiu formas diferenciadas, conforme a região imperial brasileira. Ou como sugeriu Elysio Araújo (1898, p. 8): “A historia da policia é quase a historia do paiz”.

Deste modo, somos impelidos a adentrar na própria organização desta instituição, perscrutar seus regulamentos, as leis em voga, conhecer alguns sujeitos, e problematizar a emergência da polícia, seus significados, projetos e discursos para o espaço provincial. É esta a proposta desenvolvida neste primeiro capítulo, a saber, compreender a criação da Chefatura

de Polícia no Ceará, principalmente em sua relação com a cidade, refletindo sobre a maneira pela qual os espaços nesta província foram pensados e organizados, ao mesmo tempo em que observamos sua criação no âmbito nacional.

Para tanto, dividimo-lo em quatro tópicos, a partir dos quais refletimos, respectivamente, sobre os agentes de polícia – anteriores a Chefatura, a criação dessa instituição e da secretaria de polícia em 1841, a reformulação de suas atribuições em 1871 e os regulamentos próprios da capital da província do Ceará. Isso tudo ao mesmo tempo em que apresentamos alguns ideais discursivos e a delegação da “cidade” para a polícia a fim de que esta pudesse regular, codificar, restringir e preservar a “ordem” em construção.

## 2.1 “A ORDEM VAI CEDENDO CAMPO A DISORDEM”<sup>3</sup>: DOS AGENTES DE POLÍCIA A CHEFATURA NO CEARÁ.

No Brasil, os antecedentes históricos do policiamento remontam aos capitães-mores cujas atribuições policiais foram conferidas por regulamentos desde o período colonial, logo, estiveram ligadas desde o início a interseções com outras organizações, sobretudo de caráter militar, como as companhias e tropas<sup>4</sup>. Segundo Cotta (2012), a matriz e o sistema luso brasileiro das instituições de polícia tiveram como base de atuação comum as ações relacionadas à ideia de “manutenção da ordem” e como suporte operacional os corpos militares<sup>5</sup>.

Esse modelo articulado com a expansão e consolidação da atividade de mineração do ouro do século XVIII, só posteriormente vai ser aplicado em outras províncias. De acordo com Batitucci (2010, p. 38), o processo administrativo que coloca a colônia como foco da coroa portuguesa vai impor uma nova abordagem para o controle das riquezas e tributação, bem como novos problemas para a questão da ordem colonial, cujo aspecto fundamental foi

<sup>3</sup> **Pedro II**, Fortaleza, 10 out. 1840, p. 3

<sup>4</sup> Sobre as primeiras, Tollenare (1905) em sua passagem ao Ceará no início do século XIX, afirma acerca da capital que, com aproximadamente 1.100 a 1.200 habitantes: “A guarnição consta apenas de uma companhia de 120 homens; tem hoje á testa da sua administração um jovem governador muito empenhado no processo da civilização dos seus subordinados” (154-155). E completa: “Toda a administração do Brasil sendo militar, todo o mundo é soldado desde a idade de 16 annos até á de 60. O governo só paga aos regimentos de linha e alguns officiaes superiores da milícia; tudo o mais está sob as ordens do capitão-mór, mantido em todos os povoados, e que ordinariamente é um dos maiores proprietários do districto; tem sob o seu commando officiaes, que são como elle agricultores, e como elle não vencem soldo. E’ aos capitães-mores que o governador envia as ordens, que as mais das vezes ficam sem execução, de sorte que o criminoso acha facilmente azylo no sertão, onde reina o habito de fazer justiça pelas próprias mãos” (p. 150-160).

<sup>5</sup> O trabalho de Cotta (2012) ajudar a compreender os antecedentes históricos do policiamento brasileiro, tendo como base especificamente a capitania de Minas Gerais. Na mesma linha, o trabalho de Gomes (2009) é importante para entender as tropas militares do Ceará e sua participação na formação da elite local, a partir do processo de colonização.

“o desenvolvimento dos instrumentos de manutenção da ordem pública e do monopólio do exercício legítimo da violência por parte das autoridades coloniais”.

Porém, a proposta de uma polícia enquanto instituição do Estado responsável pela vigilância contínua e manutenção ou “restabelecimento da ordem e repressão aos crimes em determinado território” (MAUCH, 2011, p. 15) deu-se no processo de construção do Estado Nacional. Antes disso, vigorava um modelo de policiamento, realizado por guardas nacionais e forças policiais que exerciam o poder de polícia e eram comandadas direta ou indiretamente pelos presidentes de província. Ou seja, o que o período imperial vai inaugurar é outra instituição policial, que sob o nome de Chefatura de Polícia, vai começar a ditar práticas e discursos de segurança e tranquilidade nas províncias brasileiras, inclusive articulando a distribuição daqueles corpos já existentes sobre a cidade.

Tentando apreender um modelo de polícia que os presidentes pudessem utilizar para sistematizar seus discursos e práticas anteriores a essa instituição, vemos que os primeiros movimentos no sentido de organizar o espaço interno do território – do ponto de vista da segurança e da polícia – estão relacionados às portarias acerca a atuação dos agentes de polícia, sobre os quais faltam estudos sistematizados para compreensão de suas particularidades. Além de possuir um caráter de controle sócio-econômico, o que é comum a essas organizações é a sua submissão ao imperador e o poder por este conferido a esses agentes, conforme edital de Francisco Alberto Teixeira de Aragão<sup>6</sup>, intendente geral da polícia da Corte, de 1825: “Todos, sem exceção de pessoa alguma, que forem encontrados por qualquer Ronda, Patrulha, Official ou Soldado de Policia, devem obedecer, quando em Nome de SUA MAGESTADE IMPERIAL lhes for ordenado” (ARAGÃO, 1825).

A ausência de um plano de polícia imperial unificado para todo o território brasileiro acabou criando um campo de atuação, que se conformou em iniciativas por parte dos presidentes, conforme explicado por Antônio Sales Nunes Berford<sup>7</sup>, em 1826:

---

<sup>6</sup> Nascido em Lisboa, foi Bacharel pela Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra (1813). Ao chegar ao Brasil foi nomeado Ouvidor da cidade do Rio de Janeiro em março de 1824, ano em que assumiu também o exercício interino de Intendente-Geral da Polícia. Criou o Corpo de Comissários de Polícia em 1825, e no mesmo ano deixou o cargo de Intendente-Geral da polícia. Nos anos subsequentes atuou como desembargador da Mesa do Desembargo do Paço, deputado da Mesa da Consciência e Ordens (1826), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1828). Recebeu do Imperador Pedro I, o grau de Cavaleiro da Ordem de Cristo e o título de Conselheiro em 1824. Publicou um trabalho intitulado “A instituição do Júri criminal” e fundou a Gazeta dos Tribunais. Faleceu em 10 de junho de 1847 no Rio de Janeiro (BRASIL. **Ministros:** Francisco Alberto Teixeira de Aragão)

<sup>7</sup> Natural do Maranhão, onde foi Coronel Comandante do Regimento de Milícias de Itapicurú, onde sofreu prisões e processos na participação da independência desta província em 1824. Foi nomeado por Carta Imperial de 1º de Agosto de 1825, assumindo em fevereiro do ano seguinte, a presidência da província do Ceará, chamando desde o início a atenção do Imperador para o “flagelo das secas” e o número de “mendigos” nas ruas da capital – angariando desta forma alguns réis para os socorros. Pediu demissão – obtida em fevereiro de 1828 –

Sendo da mais urgente necessidade pôr no melhor pé de regularidade possível o ramo de Policia d'esta Provincia, como tão indispensável hé a segurança e tranquilidade de seos habitantes; e não sendo jamais possível o conseguir-se hum tão importante fim com as instruções a este respeito dadas pelos meus Antecessores; [...] pelo barulho, e confusão, que resulta da multiplicidade d'ellas: Ordeno provisoriamente as seguintes instruções, que se observarão ate que chegue o Plano geral de Policia Decretado para todo o Imperio, ou em quanto Sua Magestade o Imperador não Mandar o contrário; ficando no entretanto derogadas, e de nenhum effeito todas, e quaesquer Instruções anteriores ás presentes (APEC. Livro de Registro da Correspondência do Governo da Província do Ceará, 1826-1827, Lv. 4, p. 38v-41v. apud. MELO, 2011, p. 37-38).

Esse campo de possibilidade aberto aos presidentes cria práticas de institucionalização local da atuação desses agentes policiais, legando-lhes contornos próprios que permeiam os discursos sobre o que é permitido ou não, tanto em termos de policiamento, quanto de atuações dentro das províncias. Assim, na ausência de um “Plano geral da Policia Decretado para todo o Imperio” o presidente da província do Ceará achou “indispensável” para a segurança e a tranquilidade que se deixasse de lado a “multiplicidade” de instruções e se seguisse seu modelo, o qual contava com forças destacadas e batalhões do exército.

Assim, nesse mesmo ano, o comandante observou em diversos ofícios ao presidente a impossibilidade de fazer um mapa de toda a força de 1ª e 2ª linha, mas em outro ofício<sup>8</sup> envia uma lista dos pretos libertos para preencher os batalhões de caçadores do exército (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 01/03/1826), revelando nuances da composição desses segmentos, bem como da hierarquia que os subjazem ao afirmar que o soldado só erra: “quando dezobedese ao seu Superior”. O próprio imperador informava ser necessário para a conservação do sossego e da “tranquilidade geral das Provincias do Norte do Imperio, e até para manter em segura Disciplina os Corpos das suas respectivas Guarnições”, o emprego “do seu maior disvello e energia em conservar as Tropas dessa Provincia na melhor disciplina, vigiando em que os recrutas, que se seajao' de fazer, seajao' da melhor gente, e nao' da classe dos vagabundos e amigos de desordens” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 31/08/1826).

De mais a mais, deixa antever problemas na própria organização da força, como em 1826, quando a guarda do presidente da província era composta de um sargento, dois cabos e vinte e quatro soldados, os quais deviam “fornecer as Patrulhas de Policia”, mas estavam executando esta tarefa: “Os Cadettes de melhor conducta fazem o serviço de oficiais a falta

---

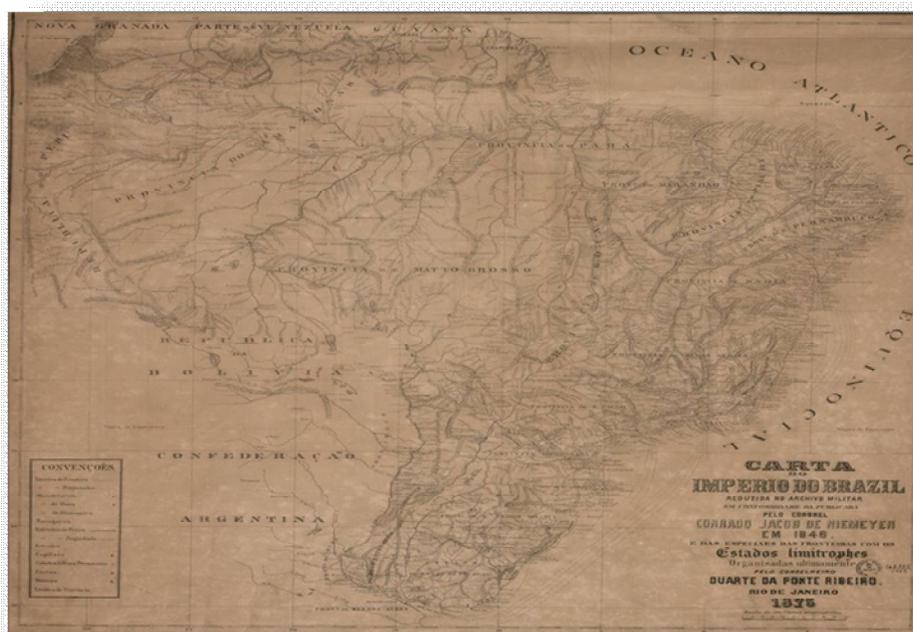
destacando a “conducta extravagante e descommedida” que apresentava o então Commandante das Armas Conrado Jacob de Niemeyer, cuja indisposição, a seu ver, acabaria por “transtornar o socego” da província. Faleceu em 1832 na sua província natal (NOGUEIRA, 1892, p. 227-246).

<sup>8</sup> Ver também os ofícios de número 6 e 17 do mesmo ano (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 1826), neste último, datado de dezoito de março, o comandante informa que foram remetidos 600 recrutas para a corte para servir nos batalhões de caçadores do exército em Montevidéo.

destes”. Então, o comandante das armas Conrado Jacob Niemeyer<sup>9</sup> reclamava o número destinado ao mesmo presidente, posto que isto não estava prescrito na legislação: “‘Nao’ sei qual seja a ley, que declare competir a Vossa Excelência huma Guarda de honra de Cappitaõ, Tenente, e Alferes, e numero de Soldados e Superiores, que mantem ao de huma Companhia” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 13/02/1826).

Este comandante, inclusive, foi responsável pelo desenho da Carta do Brasil de 1872, com base nas informações de Duarte da Ponte Ribeiro que delimita o território nacional.

**FIGURA 1**– Carta do Império do Brasil (1872).



Reduzida no Arquivo Militar em conformidade da publicada pelo Coronel Conrado Jacob de Niemeyer em 1846 organizado por Duarte da Ponte Ribeiro. Rio de Janeiro, 1875. **FONTE:** Disponível em: <http://www.wdl.org/pt/item/1035>. Acesso em: 14 out. 2014.

A seu ver, já existiam diversos problemas a serem enfrentados, como a extensão de todo seu território e as condições materiais das tropas, além das próprias particularidades da província, ou como coloca ao presidente referindo-se provavelmente aos acontecimentos da

<sup>9</sup> Natural de Lisboa, veio ao Brasil aos 22 anos com a patente de Cadete de Artilharia. Matriculou-se na Escola Militar, foi promovido a 1º Tenente do Real Corpo da Engenharia. Participou na contenção da “Confederação do Equador”, sendo agraciado com uma medalha de ouro da “Constança e Bravura”. Foi um dos precursores da Cartografia Nacional, Comandante das Armas, dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, Comendador da Ordem de Cristo, Comendador da Ordem de São Bento e Aviz e Membro Efetivo do Instituto Histórico. Faleceu no Rio de Janeiro em 05 de março de 1862 (BARATA, 1988).

Confederação do Equador de anos antes<sup>10</sup>: “O serviço fica atropeladissimo, e os Soldados [...] mal pagos sem esperança de melhora nao' he de semelhante maneira, que se conserva Tropa depois de comoçoens politicas, principalmente em huma Provincia, que foi o Theatro d' Anarchia” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 14/02/1826).

Logo, as cenas que se desenrolaram em cada território vão dotando de significado as representações e práticas em torno dos policiais, entre si e com a população alvo de sua vigilância e de suas tentativas de controle, inclusive recebendo ênfase no artigo oito da carta da Lei de 12 de agosto de 1834 que colocou diretamente a necessidade dos relatórios que hoje servem de fonte de pesquisa ao historiador: “providenciando a respeito do conhecimento que cumpre tenham os Legisladores das necessidades das respectivas Provincias, incumbio aos Presidentes de lhes apresentarem os relatorios d'essas necessidades, indicando os convenientes meios de satisfazel-as” (CEARÁ. Presidente Silva Bitancourt. Relatório. 01/06/1843, p. 3).

Nessa perspectiva, o Presidente Souza e Mello<sup>11</sup> ressaltava, apesar dos custos financeiros para a província, a necessidade de ter “se não huma Policia perfeita, ao menos aquela que não deixe escandalosamente passear impunes assassinos, e os ladrões de toda a especie” (CEARA. Presidente Souza e Mello. Falla. 01/08/1838, p. 47-48), tendo em vista o difícil trabalho realizado pelos juízes de paz:

A Policia se acha subdividida entre tantos Juizes Municipaes, e de Paz, e Inspectores de Quarteirões a porfia mais relachados, (com mui raras e honrosas excepções) que por toda a parte se commettem assassinatos, e outros crimes horrorosos sem que a Justiça tome delles conhecimento e sejam presos seos autores, que reunindo ao crime o mais revoltante escandalo, passeião impunemente, [f]azendo alarde de suas malvadesas. Mui poucos delinquentes são capturados em flagrante delicto, e não devendo os Agentes de Policia pren[d]er se não neste caso, ou depois da pronuncia não podem estes perseguir os criminosos que as autoridades competentes não tem processado; por isso homens carregados de crimes se conservão nos lugares, onde os proprios Agentes de Policia residem, e aparecem em publico com grave quebra da moral e consternação dos Cidadãos pacíficos, que não encontram nos Agentes do Poder aquella protecção a que tem direito todo o homem reunido em Sociedade (Ibidem, p. 9-10).

<sup>10</sup> A Confederação do Equador foi uma manifestação contra o imperador, ocorrida em 1824, após a outorga da primeira Constituição do Brasil por D. Pedro, resultante da união de Pernambuco com as províncias do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba. Ela se insere no contexto de conflitos entre brasileiros e portugueses (COSTA, 1999), arrogando cunho patriótico (MONTENEGRO, 1980, p. 15-17), em detrimento de uma possível recolonização, após a permanência do príncipe no país e consequente Independência (1822).

<sup>11</sup> Manuel Felizardo de Souza e Mello nasceu no Rio de Janeiro em 1805 e faleceu no mesmo local em 1866. Formado em matemática e filosofia na Universidade de Coimbra (1826) foi lente substituto da Academia Militar da Corte, onde permaneceu até ser nomeado presidente da província do Ceará em 1837 a 1839. Após o que assumiu a presidência de outras províncias (Maranhão, Alagoas, São Paulo e Pernambuco), foi senador, diretor geral das terras públicas, Conselheiro de Estado, além de ocupar pastas da Marinha, Estrangeiro, Guerra, Agricultura, Comércio, Fazenda e Obras Públicas. Sendo promovido até Brigadeiro graduado (1857). É apontado como participante ativo no processo de profissionalização do Exército brasileiro após 1850 (GAMA, 2012).

Se observarmos esse primeiro momento de organização da polícia na província do Ceará, veremos que a existência da polícia é mais um componente da estrutura administrativa que se tenta acrescentar a dinâmica própria das cidades e vilas, ainda que estas não tenham nesse momento um plano específico policial. É sob o signo da segurança que se forja sua necessidade e tem delimitadas suas primeiras práticas: “Este corpo é imediatamente sujeito ao presidente da provincia, e destinado especialmente á manutenção da segurança publica, e a prestar ás autoridades policiaes a força, que lhes fôr necessaria, sem oppôr a menor duvida, ou reflexão ás suas requisições” (BRASIL. Lei nº. 260 de 29 de novembro de 1842).

Isto significa sugerir que esta emerge de uma necessidade a mais da administração no sentido de vigiar e prender os transgressores desse espaço em construção, e não apenas as defesas do território nacional – características do período colonial. Isto fica claro no mesmo plano que definiu os trabalhos dos comandantes e das tropas de linha: “prevenir que não hajão roubos, mortes, ferimentos, pancadas, assuadas, brigas, motins [...] dever dos mesmos Commandantes he fazer prender impreterivelmente a qualquer individuo, que transgredindo as Leis”, cometam delitos ou perturbem “a pessoa, a propriedade, e o socêgo dos habitantes” (APEC. Livro de Registro da Correspondência do Governo da Provincia do Ceará, 1826-1827, Lv. 4, p. 38v-41v. apud. MELO, 2011, p. 39-40), tendo cuidado principalmente:

que não existão nos seus respectivos Termos, ou Districtos indivíduos madraços, que se occupem em algum Offícios, ou na lavora, ou em qualquer outra occupação, que lhes dê os meios de subsistencia, insinuando, persuadindo, e até obrigando aos domnos das Fazendas, e Sítios onde existirem taes indivíduos, para que os empreguem, ou lhes facilitem meios de se empregarem em algum trabalho [...] fazendo os Commandantes prender aquelles, que de nenhuma forma se quizerem empregar, os quaes serão remettidos como recrutas para assentarem Praça na Tropa de primeira Linha (Ibidem, p. 40-41).

A preocupação com indivíduos livres que não possuem meios de subsistência foi percebida em várias províncias do Império – tais como sugerem os estudos sobre o Rio de Janeiro (HOLLOWAY, 1997), São Paulo (ROSEMBERG, 2008), Rio Grande do Sul (MAUCH, 2011), Piauí (LOPES, 2011) e Bahia; nesta última, Fraga Filho (1995) ensaia uma resposta sobre a necessidade de controlar essas camadas: “O percurso ideológico da elite da época, uma elite preocupada com o declínio da escravidão, afinal tomou a forma de uma apologia do trabalho como fonte de regeneração social e progresso econômico” (p. 7), pois “o fundamental não era apenas obrigar a trabalhar, mas também submeter os pobres a um controle mais rigoroso.” (p. 18-19). Embora, este controle nem sempre tenha se dado, ou mais facilmente tenha se convertido em argumentação para negociações ulteriores.

Em outras palavras, vemos delinear-se um padrão de expectativa de uma elite em formação, cuja ordem estava ligada ao estabelecimento da vigilância e proteção dos bens e

das pessoas. O que significava, dentre outras coisas, o cuidado com elementos específicos que perturbavam a ordem da província, como o banditismo no interior, posto que o processo de expansão do Estado imperial nos sertões e outras áreas brasileiras remotas “incluiu a implantação gradual de unidades da polícia e do exército para a patrulha do sertão no esforço de lutar contra o banditismo e outras formas de crime”<sup>12</sup> (SANTOS, 2004, p. 288).

Nesse processo, o poder de decisão atribuído aos presidentes parece não ter sido particularidade desta província ou apenas deste período, assim como a origem étnica dos soldados, visto que o pintor e retratista francês Biard (2004, p. 133) ao chegar ao Pará<sup>13</sup>, viajando pelo Brasil em finais dos anos 50 do século XIX, comparou, surpreso, o presidente a “uma espécie de vice-rei!”, dada as suas atribuições e possibilidades; e relatou ter visto “alguns soldados negros ou caboclos, mal-uniformizados” (Ibidem, p. 134).

Este modelo, que marca o início da documentação do fundo da Chefatura de Polícia do Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), significou nomear comandantes para as vilas do interior e capital, responsável pela nomeação, promoção, baixa do serviço, licença, entre outras atividades ligadas ao engajamento e dispensa de soldados e oficiais, entre outros aspectos que permeiam toda a documentação (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.05 e 08. 1830). Tais como as demandas da própria província:

O Commandante encarregado da Policia da Cidade, e seus suburbios, que será sempre hum Official de Tropa de primeira Linha, e que terá á sua disposiçãõ para o serviço ordinário a força, que conforme a ocorrência de necessidade lhe for detalhada diariamente no detalhe da Tropa para o serviço [...] ao Ouvidor da Comarca Delegado do Intendente Geral de Policia, para satisfazer ás suas requisicoens, devendo dar a hum e a outro parte do que houver acontecido no dia, e noite precedente (APEC. Livro de Registro da Correspondência do Governo da Provincia do Ceará, 1826-1827, Lv. 4, p. 38v-41v. apud. MELO, 2011, p. 39).

Sendo o ouvidor da comarca o correspondente nesta província ao intendente de polícia da Corte, ao comandante ficaria a responsabilidade da “Policia da Cidade”, dando “parte” dos acontecimentos diários, isto é, repassando-lhe as informações coletadas. Estas diziam respeito à publicação de acusações em pasquins, problemas sobre pagamentos e fornecimento de fardamentos, armamentos, gêneros alimentícios, assim como as questões em torno da disciplina e recrutamento, o que implicava ordens de punições com castigos físicos, prisões e degredo de soldados. Além de cuidados com a segurança do Forte das províncias do Norte e litoral brasileiro, devido ao comércio pirata, sobretudo na tentativa de controle e vigilância do

<sup>12</sup> Tradução livre do trecho: “included the gradual deployment of Police and army units to patrol the sertão in na effort to fight bandity and other forms of crime”.

<sup>13</sup> Estando na província do Rio Grande do Norte antes de sua viagem ao Ceará, o viajante Auguste François Biard observou ainda sobre o comandante do local: “Esse digno homem, misto de militar e de burguês, era um pouco néscio, sem ser todavia vaidoso de seu posto e de suas funções, das quais a parte mais importante consistia em comer com apetite” (BIARD, 2004, p. 128).

porto do Mucuripe<sup>14</sup>, ou das fronteiras com essas mesmas províncias, como comunicou o comandante sobre o envio de soldados de 1ª linha e guardas nacionais para evitar a entrada de “malvados rebeldes” vindos do Piauí na vila Nova, embora a força não tenha chegado a tempo<sup>15</sup>: “Em razao’ da invernada e mesmo pelo grande pezo da Força [300 homens] do Capitam José Paulino, a sua marcha foi lenta, chegou a Vila Nova 3 dias depois da sahida dos rebeldes [...] já ordenei ao Capitam José Paulino que os acossem na Serra” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.02. 1826. 15/01/1841).

Entretanto, devemos estar atentos que tais medidas não significaram a marginalização das elites provinciais, como deixa antever a margem de ação possível aos presidentes da província. Pelo contrário, podemos observar que as forças governativas locais atuaram em conjunto com os projetos de centralização, de modo que participaram ativamente das decisões políticas, auxiliando, nesse sentido, na própria construção do novo Estado e na definição de sua natureza. Deste modo, Dolhnikoff (2005, p. 15) sugere que o arranjo institucional entre a autonomia das províncias e a centralização do governo imperial tomou a forma de uma monarquia federalista no Brasil, capaz de “garantir a representatividade apenas para os grupos dominantes”, cabendo ao governo central a articulação entre ambos os pólos.

Entre as instituições básicas do sistema de justiça criminal estabelecidas pelo governo central e impostas às províncias, estão o cargo de juiz de paz em 1827, o Código Criminal em 1830 e a Guarda Nacional em 1831 (MAUCH, 2011). Dentre as atribuições dos primeiros estavam atividades administrativas, policiais e judiciais que ia do julgamento de pequenas demandas até a manutenção da ordem pública e emprego da força; enfim, ele representava nas localidades a primeira figura de autoridade local formal (VELLASCO, 2004, p. 100 e 120). Já a Guarda Nacional<sup>16</sup>, pensada como uma força nacional estabilizadora acabava estendendo “a

<sup>14</sup> Sobre a nascente imprensa e as sublevações do “povo” e da “tropa” pelo Brasil, informa que: “Os Pasquins modernamente aparecidos nesta Capital, e seus suburbios, horrorosamente atacando a Authoridade, e existência de Vossa Excelencia tem transpassado de dor o meu coração. Não deve Vossa Excelencia recear huma sublevação nem no Povo, nem na Tropa em quanto eu existir, pois que a vista da minha vida defenderei a Vossa Excelencia e as Authoridades constituídas, assim o juro, as[sim] o tenho prometido a Sua Magestade o Imperador.” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 1826. 07/12/1826). O quartel do Batalhão nº 22 de caçadores de 1ª linha informa ao comandante das armas sobre prisão de sentinela do paiol da Fortaleza, pedido de escusa de um cabo da 1ª companhia (por ser casado e ter em sua posse irmãos órfãos) e das praças que informam estar falidos após a morte do seu pai, a quem serviam – o tenente coronel Francisco Jozé da Silva, entre outos. (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.04.1830).

<sup>15</sup> Nesse dossiê encontramos a movimentação pelas vilas e municípios da província na tentativa de cercar esses “malvados”, o comandante da força Francisco das Chagas Freire ressalta a não colaboração do povo e os descrevem nestes termos: “Elles terao’ ao maior numero quarenta homens; porem estes inteiramente desanimados, e desprevenidos de hum tudo, e se ainda não tem procurado as Forças legais he por os seos cabeças lhes incutirem que os que [sic] se apresentarem serao’ imediatamente afuzilados ou castigados mortalmente; e para isso fingem communicacao’ ida da aqui que o Sa[r]gento Fuão [?] foi afuzilado e o Soldado tal t[a]o’bem”.

<sup>16</sup> Convém considerar que ela acabou tornando-se um instrumento do clientelismo político, que simbolizava prestígio local, imunidade do recrutamento e de direito ao voto (SANTOS, 2004, p. 302).

responsabilidade pela defesa da propriedade e da ordem social aos membros da sociedade que tinham interesse na manutenção do *status quo*” (BATITUCCI, 2010, p. 40-41, grifo do autor).

De acordo com Vellasco (2007, p. 242), entre outras questões, a implementação desse juizado colocou o problema da segurança “em termos de uma estrutura que pudesse atuar em todo o território”. Sobre os juízes de paz, Fillippe Albert Patroni Martins Maciel Parente, viajante natural do Pará (CASTELLAR, 1851), conta sobre um acontecimento ocorrido na vila do Jardim em 1829:

A perda do Cavallo, que nunca mais appareceu, me tornou mais cuidadoso e circumspecto, prescrevendo á minha gente como regra infallivel a vigilância nocturna do pastouradouro. Logo á primeira noite, depois desta ordem, seriam dez horas, ouviram-se dous tiros de bacamarte fóra da villa: em um momento se ajuntou o povo todo alvorçado suppondo que havia guerra. Indagava-se o que era; eis que apparecem prezos o Compello e o Grilo, os quaes, vendo bulir as folhas de uma árvore (vento sem duvida), cuidavam ser algum ladrão que vinha ao cheiro dos animaes, e sem cerimonia alguma dispararam para alli dous tiros, que retubaram estrondosamente no valle do Jardim, e pareceram duas peças de artilharia. O Juiz de Paz conheceu portanto a innocente imprudencia dos indiciados, e os soltou em boa hora, porque era leigo em materias de Direito e não tinha nem sciencia nem alma de jurisconsulto; sem o que certamente ainda hoje em alguma cadeia, e a justiça com elles ás voltas, cega d’ambos os olhos, abertas ambas as mãos (p. 62-63).

Parente sugere, a partir desse episódio, não ter o juiz de paz conhecimento das “materias do Direito”, como supõe o poder a ele concedido; posto que dado a “imprudencia” de seus companheiros de viagem, que em outro caso tenderiam a permanecer na cadeia até o desenrolar da justiça, neste isso não ocorrera porque aquele “não tinha nem sciencia nem alma de jurisconsulto”. Sobre essa atuação permeada de particularidades tanto de juízes quanto da justiça, Vieira Júnior (2004) sugere que, não obstante as tentativas de centralização por meio da instalação de estruturas políticas, jurídicas e administrativas, cujo intuito era limitar as ingerências de potentados e o caráter pessoal das relações locais, entre 1831 e 1850, era comum o uso pela classe abastarda do “monopólio de cargos estratégicos, para institucionalizarem sua influência política e econômica” (p. 220).

Deste modo, além da interseção com outras forças a quem eram conferidas tarefas policiais, sobretudo de ordem militar e de milícia, a prática de policiar as províncias estiveram ligadas a um conjunto de ações administrativas e preocupações dos presidentes de província. Estes se viam as voltas com questões de segurança pública, administração judiciária, casa de correção e da população. Tais elementos constituem os principais tópicos abordados pelo presidente Martiniano de Alencar<sup>17</sup> em sua fala à Assembleia provincial em 1836.

<sup>17</sup> O cearense José Martiniano de Alencar nasceu em outubro de 1794, estudou no Seminário de Olinda (Pernambuco). Participou das forças revolucionárias de 1817 – motivo pelo qual foi preso; em 1824, foi um dos líderes da “Confederação do Equador” e posteriormente organizador do Clube da Maioridade do futuro imperador D. Pedro II. Foi eleito deputado pelo Ceará em 1821, participou da Assembleia Geral Constituinte no

Sobre a população, ele informava o pedido realizado tempos antes, sem sucesso, aos párocos e juizes de paz para fornecer “os dados necessarios para dar [...] huma idea mais exacta da nossa População”, posto que o arrolamento feito de 1813 era o único disponível até então. Como lhe chegaram poucas estatísticas, referentes apenas as comarcas de Fortaleza e do Crato, ainda que “muito imperfeitas”, resolvera organizar uma relação, a partir da qual foi possível tomar conhecimento da existência de “69:324 almas livres, e 5:194 captivas”.

Fazendo uso de ambos os dados – do arrolamento e da relação supramencionadas – resolvera arriscar um cálculo, pois “conciderando q’ a população’ d’estas duas Comarcas monta a 74:518 almas, e nao’ havendo rasao’ para supor-se que as outras quatro Comarcas tenham’ menos população’ [...] segue-se q’ multiplicados os 74:518 por trez, temos huma população’ na Provincia de 223: 554 almas”. Este número combinado com o de 1813, que “era de 131:140 almas, dá-nos um accrescimo de 92:414 almas, que vem a ser pouco mais de oitenta e cinco por cento de accrescimo” (CEARA, Presidente Martiniano d’Alencar. Falla. 01/08/1836, p. 3).

A referência ao número de comarcas, feita pelo presidente, tem como base a divisão da província em seis delas, realizadas após o Código de Processo Criminal do Império de 1831, são elas: Fortaleza, Sobral, Aracati, Icó, Quixeramobim e Crato. Ela supõe as tentativas que a partir daí se estabeleceram de tomar conhecimento das condições da província para melhor administrar. Embora marcada pela precariedade e transitoriedade dos dados, conforme os dados disponíveis cedidos pelas localidades e pelas modificações que se deram até o final do período monárquico (Cf. BRASIL, 1864, p. 10).

Apesar de saber da defasagem dos dados, feitos em termos abstratos afirmados pelo próprio presidente, ao historiador interessa compreender não tanto o quão exato tais números nos parecem, mas sim que tipo de governo interessa essa informação, ou dito de outro modo, que tipo de problema ou que possibilidades a província colocava para que houvesse a necessidade de fazer uso de mecanismos e técnicas de controle deste e de outros tipos, conforme veremos se desenvolver ao longo dos anos, nos tópicos que se seguem, diretamente relacionados ao papel que a polícia vai exercer nas tentativas de controle e poder local, bem como o auxílio da estatística na legitimação de seus discursos e práticas. Pois, de acordo com Foucault (2008), polícia e estatística se condicionam mutuamente, uma vez que esta se torna necessária por causa daquela, mas também a polícia só é possível com o auxílio da estatística,

---

Rio de Janeiro, além disso, foi Senador e presidente da província do Ceará entre 1834 e 1840. Faleceu no Rio de Janeiro em 15 de março de 1860 (NOBRE, 1996).

de modo que esta: “é o saber do Estado sobre o Estado, entendido como saber de si do Estado, mas também saber dos outros Estados” (p. 424).

O presidente supramencionado salienta, ainda, a importância da polícia para a província, tendo em vista que a lei que criou os agentes de polícia, mesmo com o diminuto número de policiais, “já tem produzido muitos bons efeitos; hoje em dia he raro ver-se passear solto um assassino, e muitas armas da Nação tem sido recolhidas aos Depositos Publicos”, retirando, assim, das mãos dos criminosos “os instrumentos com que a cada passo tiravaó a existência a muitos Cidadãos” (CEARÁ. Presidente Martiniano d’Alencar. Relatório. 01/08/1837, p. 1). É em nome destes e da defesa de sua segurança que a polícia vai ganhando notabilidade nos discursos presidenciais, bem como angariando novos campos de atuação. É, nesse sentido, que ele conclui seu relatório (Ibidem, p. 01-2):

Serà porem muito conveniente, Senhores, que aumenteis as attribuições dos Agentes de Policia: por hora elles sò podem prender crimino[so]s de morte, apreender armas da Nação, e dissolver bandos d’homens armados; eu julgo muito acertado que elles prendaó todos os criminosos; que tomem todas as armas defesas, e dissolvaó quaesquer ajuntamentos elicitos, e prejudiciaes à segurança publica, exercendo cumulativamente com os Juises de Paz todas estas funcções policiaes.

Responsável pela resolução de conflitos potenciais ou efetivos, como no caso de prisão de criminosos de morte, apreensão de armas e dissolução de bandos, ele requisita ainda que seja legado ao agente de polícia o acúmulo também de todas as funções policiais juntamente com os juízes de paz. Convém considerar que ele foi o responsável por abordar a questão do desarmamento e colocar a proposta de gratificação para agentes ou civis que apreendessem criminosos (SANTOS, 2004, p. 307).

A legitimidade das novas atribuições e das medidas políticas estaria na defesa da “segurança publica”. É também por este motivo, que ele acredita ser necessário submeter o corpo ao regulamento e disciplina militar, como argumenta ter sido feito na província do Piauí, pois, segundo ele, um soldado que deve se expor a todos os perigos “e aos mais custosos sacrificios, jámais cumprirá bem estes poniveis deveres, tendo a convicção de só ser castigado de suas faltas, mediante quase as mesmas formalidades, com que se castiga outro qualquer Cidadão: a experiência n’esta parte he já de sobejo” (CEARA, Presidente Martiniano d’Alencar. Falla. 01/08/1836, p. 05-6).

Assim, é por meio de uma disciplina militar que se tenta fundamentar o discurso deste presidente, pois, para ele, o policial não poderia ser castigado como outro cidadão, posto que já houvesse uma experiência que o distinguia dos demais. Embora em outros termos, ele também colocasse que a segurança dependia da disciplina desses soldados. Tendo em vista que, nos ofícios diários dos comandantes, havia reclamações sobre o procedimento deles, uma

vez que “as Patrulhas de Policia nao' sao' tao' vigilantes, como o deve ser, apesar dos bons desejos do Tenente Pedreira”. O próprio comandante explicava o porquê das omissões referentes a alguns procedimentos em diversos documentos: “para nao' chocar o melindre de Vossa Excelência” e “nem me crimirarem de exceder os limites da minha authority, tenho sido mudo a semelhante respeito, não obstante, o que me tem exposto os Comandantes dos Corpos, os Officiaes Superiores do Dia, e Rondas de visitas” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP. CORE.01.1826. 08/05/1826).

Ou seja, é exatamente por defender o cidadão que se deve legar ao policial uma punição diferenciada, que permita a imposição de disciplina em conjunto com o “sobejo” de sua experiência na cidade. Logo, paradoxalmente – embora não contraditório com o raciocínio utilizado, vemos que, apesar do agente ser o responsável pelo controle da criminalidade da província, ele também deveria estar sob estrito controle da disciplina militar. Eis uma dupla tarefa que se impunha ao governo provincial: saber lidar com a população por meio da polícia, e com esta mediante auxílio da disciplina.

Retomando agora a questão das estimativas da província, trabalhadas nas falas dos presidentes por ocasião da Assembleia Provincial, vemos que a gestão destes passava pelo conhecimento dos números disponíveis, sobretudo em termos de forças policiais. Assim, nas requisições de aumento das praças, recorria-se a justificativa de que o número dos agentes de policiamento era inferior ao “necessário”, já que, fora a Guarda Nacional, a província contaria com o auxílio de apenas: 13 batalhões, 1 esquadrão e 2 companhias avulsas de Cavalaria e 5 de Infantaria, para todo o seu extenso território. Ou nos casos de reorganização: “Para que a Policia se faça com mais exacção e proveito urge que, sem alterar-se o numero de 200 praças, se organise huma secção de Cavallaria de trinta homens, tendo apenas em quarteis oito Cavallos, estando os outros no pasto” (CEARA. Presidente Souza e Mello. Falla. 01/08/1838, p. 14). Pois, embora em certos casos significasse aumento de despesas, também era um ganho de tranquilidade: “Esta alteração pouco augmenta a despesa ao mesmo passo que pode prestar grandes serviços a segurança e tranquilidade publica” (Ibidem, p. 16)<sup>18</sup>.

Sobre a segurança interna, os relatórios dão uma ideia dos principais problemas que tais policiais encontravam, bem como do êxito até então na extinção de grupos de criminosos: nas estatísticas de crimes há a informação de que seis pessoas foram condenadas por crime de

---

<sup>18</sup> Em geral, eles apontavam também outros problemas, pois além de ser uma milícia sem instrução, também não contavam com fardamentos, armamentos (exceto as três companhias da capital) ou disciplina: “Se esta força estivesse fardada, armada, e com alguma disciplina, teríamos sem duvida huma numerosa Milicia, capaz não só de manter a segurança interna como de coadjuvar a pouca tropa de 1.ª Linha para repelir qualquer agressão externa, e socorrer as Provincias visinhas” (Ibidem, p. 16).

morte e outra por estupro de um inocente de sete anos, além da expulsão de séquitos de homens “prepotentes” que “ambicionando apenas nutrir suas paixões desregradas, e seos violentos caprichos, levavão a inquietação e o susto ao seio das familias, desafiando a energia do Governo, que os soube reprimir, e bater, no que muito deve a Provincia á hum de meos illustres antecessores”. Mas também explicava o porquê da preocupação com a disciplina, na medida em que alguns desses presos passaram a ser usados na própria polícia, de modo que eles “então estiguiatisados por seos actos, prestão hoje importantes serviços á segurança e á tranquilidade pública” (CEARÁ. Presidente Antonio de Miranda. Discurso. 01/08/1839, p. 6). Inclusive, eles e os índios foram utilizados para outros serviços, tais como a agricultura e as obras públicas, como uma forma de aproveitar suas “forças disponíveis” de trabalho.

Por exemplo, no que se refere ao uso de serviços de africanos libertos, as falas dos presidentes sugerem rendimentos razoáveis, em favor dos cofres públicos, com o aluguel de sua força de trabalho, em contraposição, as despesas que eles ocasionavam como escravo. Esta prática, segundo o relatório, evitava o corte de verbas da polícia. Nesse sentido, ao reclamar das faltas no caixa provincial e da necessidade de pagar o Corpo policial e outros empregados públicos, o presidente Francisco de Sousa Martins suspendeu quase todos os trabalhos com as obras públicas: “deixando apenas oito Africanos libertos para serem empregados no reparo de alguma estrada, ponte, ou atterro, que se viesse a deteriorar com o tempo” (CEARA. Presidente Francisco de Sousa Martins. Relatório. 01/08/1840, p. 14).

O problema era que estes mesmos indivíduos ameaçavam a tranquilidade pública fazendo retornar as preocupações de início, demandando mais controle, uma vez que ela estava: “continuamente ameaçada, e de facto foi alterada nos Municipios de Granja e Villa Viçosa, pela vizinhança dos rebeldes das Frexeiras do Piauhi [...] evadirão-se muitos Indios com suas familias para se reunirem ao sequito das Frecheras”. Sobretudo por conta do crescente aumento populacional, que no ano de 1840 já estava na casa dos “208:087 habitantes”, sendo “195: 206 livres” e “14: 881 escravos” (Ibidem, p. 6).

Ademais, cabe mencionar o desequilíbrio entre o número de habitantes e os trabalhadores disponíveis, explicado por outro presidente nos anos anteriores pela dispersão da população e conseqüente problema na agricultura, por conta da extinção do diretório dos índios pela Constituição, de sorte que o agricultor tinha dificuldades na aquisição da força de trabalho, principalmente para abrir seus roçados e preparar as terras para a recepção das sementes; e o governo também não dispunha operários para abrir e reparar estradas e açudes ou quaisquer obras públicas “e tudo se poderia conseguir com pequeno dispendio, se estivesse aldeuada esta classe de homens” (CEARA. Presidente Souza e Mello. Falla. 01/08/1838, p. 20

e 21). Então manter o controle sobre esse contingente significava o conhecimento da força de trabalho de que podia dispor para organizar as demandas locais, do mesmo modo que era possível manter a segurança com a polícia, uma vez que “sem ella não pode haver segurança de pessoa e de propriedade”, pois “alem de não satisfazer a Sociedade aos fins de sua instituição, virão as fortunas particulares a decrescer, e os rendimentos publicos a diminuir ainda n'huma rasão mais forte” (Ibidem, p. 47).

A situação a que ele se referia era aquela colocada pelo Ato Adicional que incumbiu as Assembleias Provinciais de legislar sobre a catequese e “Civilização dos Indios”, de quem faziam largo uso da força de trabalho, sobretudo na agricultura, conforme mencionamos acima, bem como a situação administrativa da província a partir do desenvolvimento capitalista: “A Provincia não abunda em capitaes; a riqueza mais accumulada se acha nos Sertões; na Capital o commercio he fraco, e pequenos capitalistas existem” (Ibidem, p. 21).

De acordo com Dolhnikoff (2005), essa emenda constitucional também foi responsável pela reorganização das forças administrativas, pois dividiu as competências do governo central e do provincial, respectivamente destinados às questões nacionais e a condução da política provincial. Assim, nesse modelo a divisão territorial correspondia à existência de governos autônomos em temas locais, tais como: tributação, empregos provinciais e municipais, obras públicas, força policial, entre outros; os quais permaneceram assim mesmo com a revisão conservadora da década de 1840, abrindo grande margem de participação das elites provinciais no governo central, além de ter na câmara um espaço para a defesa de interesses das próprias províncias, entre si e com o centro.

Deste modo, a disposição da força policial e de trabalho estava relacionada às atividades administrativas assumidas pela presidência da província com as modificações das décadas iniciais do período imperial, que lançam luz sobre as demandas de controle e policiamento para o bom funcionamento das forças do Estado (FOUCAULT, 2008). Com certa possibilidade de atuação quanto à escolha das prioridades do governo, não é incomum encontrar entre os relatórios as especificidades que cada um desenha conforme o momento histórico que se apresenta.

Por exemplo, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 10 de Setembro de 1841, o presidente e comandante das armas da provincia do Ceará, José Joaquim Coelho, chama atenção ao fato de que a iluminação da cidade não é tão urgente quanto a necessidade de eliminar despesas, bem como a de pensar alguns problemas como os constantes delitos nos quais fazem uso da “força bruta” e cujos perpetradores “pela fraqueza de seus ataques mostram o menospreço, em que tem as Authoridades Publicas. Taes delictos denuncião

certamente o nosso atraso na carreira da civilização” (CEARA. Presidente José Joaquim Coelho. Discurso. 10/09/1841, p. 12). Para evitar esse atraso e reforçar a autoridade pública, ele volta o olhar para a polícia, acreditando ser necessária a realização de modificações, pois:

A Policia é a peor possível entre nós por falta de boas Leis, que a reção, e porque as existentes sobre tão importante assumpto são totalmente oppostas ao intuito do Legislador, que a diversas Authoridades confiando o exercicio das funcções policiaes, não creou um centro de acção energica, decidida, e independente, para tornar proficuo o seu desempenho. Confiemos que a Assembléa Geral, tão sollicita pelo bem estar do Brasil tomará as medidas, que tanto convem adoptar, para o bom andamento de parte tão essencial do Governo dos Povos, assim como deveis esperar que o tempo, a vossa progressiva civilisação, e o augmento de vossas riquezas permittão-vos a construcção de Collegios e Officinas, onde prenda a mocidade desvalida a adquirir meios de subsistencia, a fim de não ser em idade mais adulta o flagello da sociedade; e assim tereis, a par da Policia repressiva, Instituições garantidoras da prevençãõ dos delictos. [...] Será preciso dizer-vos, que de tal Guarda ella só tem o nome, e não é mais na realidade do que uma multidãõ de individuos alistados, mal qualificados pela maior parte, sem instrucção militar, sem subordinaçãõ! (Ibidem, p. 14).

Novamente, percebemos um discurso que afirma a necessidade de uma polícia de caráter nacional que possibilitasse um centro de ação enérgica para melhor tornar possível o “Governo dos Povos” e com isso o bem estar do Brasil. Por esse ângulo, seu discurso sugere que a civilização e a riqueza da província permitiam a criação de uma polícia repressiva que garantisse a prevenção dos delitos. Diferente, por exemplo, da realidade de uma Guarda Nacional mal qualificada e insubordinada: “Tanta era a negligencia, que esta instabilidade de cousas havia introduzido na Milicia Cívica, que o proprio Batalhão da Capital apenas contava quinze homens fardados, quando aqui cheguei!!” (Ibidem, p. 15); e do despreparo das cadeias<sup>19</sup> na província, a qual não contava mais que meia dúzia das que se prestavam como casas de detenção, todas nas cabeças de comarcas, e mesmo estas não ofereciam custodia efetiva aos “delinquentes”.

Quanto à gestão da organização policial em si, outras questões locais ligadas a política configuram suas características iniciais. Nas primeiras décadas vemos que ela passava pelas mãos dos comandantes das armas e dos presidentes da província, constando na documentação, inclusive, o acúmulo de ambos os cargos em alguns momentos, como no caso do presidente supramencionado (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.02. 1828-1830). Nessa perspectiva, é significativa a análise de Vieira Júnior (2004, p. 220), o qual analisando o período de transição da colônia para a monarquia no Ceará, conclui que mesmo com a instalação do

<sup>19</sup> O Presidente ressaltava o problema com as cadeias ao afirma que: “A casa de detenção, e correccão, que existe na Capital, não tem as proporções para o fim, á que está destinada; todavia algumas reformas em seu regulamento; pequenas modificações nas divisoes das prisões, e insignificantes reparos, que se farão mui economicamente, a tornarão incomparavelmente melhor”. Além de que “O Calabouço do Quartel do Batalhão Provisorio he que serve de cadêa civil n'esta Cidade, elle se tornará insufficiente logo que crescer o numero de presos além de vinte” (CEARA. Presidente Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1843, p. 14).

Império e as tentativas de atenuar o domínio regional de cargos administrativos, a justiça continuava obedecendo a interesses familiares e individuais ligado ao monopólio de cargos estratégicos pelas famílias abastadas, as quais incorriam em diversas práticas pessoais: “Entre o final do século XVIII e a primeira metade do XIX não se observou uma mudança significativa na personalização da administração da Justiça no Ceará”.

Inclusive, a importância dos cargos de administração do governo da província pode ser vislumbrada nas páginas da nascente imprensa, utilizada como mecanismo de denúncia e ratificação das informações que circulavam como opiniões publicadas nas primeiras décadas do Império do Brasil. Em 1840, o editorial do jornal “Pedro II”, tentava definir a “difícil tarefa de governar”, como sendo aquela estritamente ligada aos “respeitos publicos”, por “huã equidade inabalavel, probidade á toda prova, e ja finalmente por huma integridade, e conhecimento profundo da Legislação”, opostos a seu ver a atuação do vice-presidente, (“Pedro II”, **Pedro II**, Fortaleza, 10 out. 1840, p. 1):

Neste ultimo caso acha-se o actual Vice Presidente da Provincia o Senhor. João Facundo de Castro Menezes, que necessita de equidade, probidade, integridade, e conhecimentos absolutamente falando; e em fim de tudo quanto he de mister para se ser bom governante; por tanto, Cearenses, a seos actos desvairados, e subversivos da tranquillidade publica, e garantia de nossas propriedades, devemos oppôr mais decidida, e forte barreira, não consentindo dest’ arte que precepite a Provincia [...].

Os mecanismos utilizados no discurso desse editorial visam afirmar positivamente os elementos essenciais ao bom governante como forma de confrontar a posse de cargos por opositores, posto que o mau governo colocasse em risco a tranquilidade pública e a garantia da propriedade. Conforme explica:

A liberdade individual, o direito de propriedade mesmo tem sido atacados pelo Senhor. Facundo. O primeiro, porque, tendo elle o seo legitimo primo, amigo, e partidario cego no lugar de Juiz de Paz desta Cidade (note se porem que não he Juiz legitimamente constituído, e sim unicamente por vontade do Senhor Facundo) manda pelo mesmo processar à todos os que lhe hao feito huma opposição comedida, e decente, fundada na legislação, como acaba de acontecer com os Senhores. Bachareis Joaquim de Saldanha Marinho, Pedro Pereira da Silva Guimarães, e Felipe Raolino de Sousa Uchoa, Tenente Coronel Joze Pio Machado, e Major Simão Barbosa Cordeiro &, achando-se os trez primeiros já condemnados a trinta e trez dias de prisão pelo Senhor Padre Castro, e o 4º a desesseis dias pelo Senhor Brasil por dois processos, faltando ainda outro, onde vem envolvidos muitos crimes e até o de *injuria* denunciado por hum Promotor intruso, e estúpido, e muito breve serão todos obrigados a cumprir sentença sem o menor fundamento juridico; somente para faltar-se de vingança, se he possivel, o coração de quem sò respira maldades, e oppressões!!! (Ibidem, grifos do autor)<sup>20</sup>.

<sup>20</sup> No ano seguinte, no dia 8 de dezembro este vice-presidente aparece em outra publicação como vítima de assassinato: Major João Facundo de Castro Menezes foi assassinado na porta de sua casa na capital por um tiro: “O facto em si mesmo, a maneira por que elle foi praticado, a ousadia dos assassinos em rua publica e muito frequentada, a consternação em que fica sua familia, tudo inspira horror!!!” (“Comunicado – Attentado horriavel”, **Pedro II**, Fortaleza, 18 dez. 1841, p. 2). Ver também as correspondências entre os quartéis sobre o fato (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.52. 1842).

Além de colocar familiares incapazes nos cargos públicos da cidade, denúncia constante nos jornais<sup>21</sup>, a própria liberdade estaria ameaçada por conta das “opressões” aos opositores do governo, através de arranjos que percorrem os caminhos do juiz ao promotor, os quais permitem que todos os acusados sejam processados e obrigados a cumprir os dias de reclusão “somente para faltar-se de vingança”. A propriedade seguiria o mesmo rumo, segundo esse jornal, ao se permitir utilizar as letras dos cofres da província para o pagamento de parentes (Ibidem, p. 2).

Aquém das acusações de abusos de poder, apontados como justificativa das demissões – na citação destacada, o que podemos perceber são os embates de interesse e as margens de interpretação e atuação desses segmentos que lidam com as leis e as práticas de policiamento. Pois o mesmo jornal deixa antever em suas páginas, por meio dos ofícios dos opositores demitidos, que estes não aceitaram a demissão, como fala o Tenente coronel do 1ª Batalhão da Guarda Nacional, o supracitado José Pio Machado<sup>22</sup>: “eu me não posso sujeitar a ella”; ou o Coronel Chefe da Legião da Guarda Nacional: “os casos em que o Presidente da Provincia pode demittir os Empregados Publicos, e não verificando-se em mim nem hum delles, commetto Vossa Excelência. um excesso, e intoleravel abuso de poder demittindo-me” (**Pedro II**, Fortaleza, 10 out. 1840, p. 2).

Assim, os primeiros problemas que vão emergindo a partir da atuação da polícia dizem respeito a sua própria organização, tais como os problemas com nomeações apontados acima, ausência de fardamento como faz pressupor a criação de uma resolução que ordena o uso dele pelos guardas (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.99. 1860), a falta de praças e de recursos, as deserções, entre outros (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.92 e 95. DÉCADA DE 1850). A partir de Vellasco (2007, p. 246), vemos que essa não era uma particularidade desta província, pois na de Minas Gerais “as queixas e constatações seguiam uma mesma linha: insuficiência das tropas, dificuldades de manutenção, indisciplina”, além desses problemas organizacionais, segundo ele, “havia para piorar, uma certa compreensão difusa entre as autoridades, nos diversos escalões, de que a força policial poderia e deveria ser empregada em uma miríade de prestações de serviços e atividades públicas” (Ibidem, p. 248).

---

<sup>21</sup> Existem denúncias e críticas a outros presidentes no mesmo jornal de cunho conservador e de oposição: Senador José Martiniano de Alencar e sua clientela nas repartições públicas, inclusive na polícia (“Ceara”, **Pedro II**, Fortaleza, 01 jan. 1842, p. 1); críticas a Ignacio Corrêa e ao ministério (“O governo trahe o paiz”, **Pedro II**, Fortaleza, 19 set. 1846, p. 1); e sobre a intervenção de tropas no processo eleitoral (“Eis como foi o triumpho do governo na eleição da Capital”, **Pedro II**, Fortaleza, 20 out. 1847, p. 1).

<sup>22</sup> Natural de Fortaleza, ele foi posteriormente Presidente do Poder Legislativo em 1853-1854, quando faleceu. (Cf. AZEVEDO, 2001).

Isso sem considerarmos a contrapartida da população em relação a essas autoridades, tendo em vista que a autoridade dessas forças era “algo frágil e vacilante” (Ibidem, p. 249), como denuncia o destacamento da Granja em relação aos insultos e ridicularizações (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.102. 1861), inclusive dos setores favorecidos; pois, segundo Araripe, os “governadores, no intuito de diminuir o dano (na segurança individual), usavam do arbítrio de obrigar a assinar *termo de segurança* quando *pessoas importantes* das localidades inimizavam-se e receiava-se da parte de alguma delas atentados contra a outra” (ARARIPE, 1958, p. 170, grifos do autor).

São nas páginas dos jornais que vemos significativos indícios da permanência dos “abusos de poder” por parte das autoridades instituídas, sobretudo no que diz respeito às eleições, proteção de criminosos e ao recrutamento (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.122. DÉCADA DE 1860). A análise desse caso específico, e dos jornais do período, sugerem aquilo que o editorial aponta em poucas palavras: “No Governo das arbitrariedades do Senhor Facundo [...] a ordem vai cedendo campo a disordem, e perturbação; onde nem ao menos se tem dado boa cor de honestidade, e legalidade aos actos Governativos”, restando “ao misero Povo Cearense huã consolação, huã esperança; a Imprensa não tinha sido suffocada” (**Pedro II**, Fortaleza, 10 out. 1840, p. 3). A criticidade presente nesses meios pode ser explicada pelo contexto de surgimento da imprensa no Brasil que, segundo Marco Morel (2008, p. 34), deu-se em meio a tramas e relações políticas, econômicas e sociais do período. Ademais a liberdade de imprensa foi instalada a partir de um decreto de 2 de março de 1821, no qual o monarca suspendeu a censura prévia para a imprensa em geral, embora ao longo do século a “questão do controle desta atividade seguiria uma linha sinuosa, com recuos e expansões”.

Dadas as devidas proporções aos discursos proferidos por um jornal de oposição ao governo, o que podemos perceber nesses primeiros anos que antecedem a criação da Chefatura de Polícia, através dessas denúncias recorrentes, são os ditos agentes e soldados de tropas sendo inseridos na cidade<sup>23</sup> e também nas páginas deste e de outros periódicos, por meio de requerimentos oficiais, como deixa antever o presidente José Joaquim Coelho<sup>24</sup>: “Os periodicos desta Capital não duvidarão franquear gratuitamente seus columnas aos actos officiaes, que mais variada tornarão sua leitura”, assim como “a impressão daquelles de seus

<sup>23</sup> Como podemos depreender das proibições de bebedeiras e sambas, entre outras ações reconhecidas como desordens. (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.102. 1861).

<sup>24</sup> O brigadeiro português, José Joaquim Coelho, assumiu o Governo da Província em maio de 1841, tendo sido nomeado em 01 de abril do mesmo ano. Ele tinha como vice-presidente Major Facundo, com quem tinha algumas indisposições, inclusive até a data da morte deste. (AZEVEDO, 2001).

actos, que deverão ser publicados” (CEARÁ. Presidente José Joaquim Coelho. Discurso. 10/09/1841, p. 29).

Houve diversas tentativas, do ponto de vista das leis, no sentido de organizar as forças policiais, sobretudo a partir das décadas de 1830 e 1840, como ocorreu com o Corpo de Polícia<sup>25</sup>, criado em 1835, o qual paulatinamente assumiu as atribuições das forças de milícia e da Companhia de Guardas Municipais Permanentes (RODRIGUES, 1956. p. 10). A partir da Regência, segundo Vellasco (2007, p. 243) o caráter de manutenção da ordem motivou a criação tanto desse Corpo, quanto o estabelecimento de organizações militares e policiais.

No Ceará, por exemplo, são criadas leis com o intuito de estruturar estes agentes, como a de nº. 236 16 de janeiro de 1841 que delimitava número de praças e companhias, e a própria regulamentação do Corpo de Polícia pela Lei nº. 260 de 29 de novembro de 1842 (In: BARROSO, 2009, p. 318 e 347). Embora elas fossem constantemente acusadas como “absolutamente insuficiente para o objecto a que he destinada. Como será possível fazer somente com 50 soldados a policia de uma tão extensa e populosa Provincia, onde existem 19 Municipios, e talvez mais de 240[símbolo] habitantes?” (CEARÁ. Presidente Francisco de Sousa Martins. Relatório. 01/08/1840, p. 8).

O fato é que do início do século XIX até sua segunda metade, várias mudanças ocorreram do ponto de vista policial. De acordo com o viajante Henry Koster (2003, p. 77), entre os anos de 1809 e 1815: “Não existe polícia regular. Quando se faz uma prisão no Recife ou arredores, dois oficiais de justiça são acompanhados por soldados [...] A ronda, ou patrulha, composta de soldados, passeia pelas ruas, em tempos certos e não é de maior utilidade para a cidade”. Ou seja, segundo ele não existia uma polícia como ele conhecera na Europa, organizada enquanto instituição do Estado, nessa direção também segue afirmando o delegado de polícia do Rio de Janeiro, Elysio Araujo (1898, p. 7):

A policia, como instituição regularmente aparelhada, agindo franca e livremente dentro de sua esfera de acção, para sustentáculo da paz e ordem publica, não existiu no dominio colonial. /Ela era a vontade dos governadores, que, resumindo todos os poderes, sentenciavam verbalmente os presos, sem outros processos ou formulas que não fossem seus desejos e caprichos.

Nessa lógica, a polícia enquanto componente administrativo do estado regularmente em funcionamento só veio a existir quase onze meses depois da reorganização do corpo de

---

<sup>25</sup> Em geral, este corpo militarizado foi criado inicialmente como forma de complementar a Intendência Geral da Polícia, existente em Lisboa desde 1762, cujo modelo foi trazido ao Brasil após a chegada da família real ao Rio de Janeiro em 1808, e posteriormente direcionado para as demais províncias, ainda que de forma irregular. Ambos foram passos significativos na preocupação “com uma população hostil e perigosa e com o espaço público da cidade ocupado por escravos africanos” (HOLLOWAY, 1997, p. 41).

polícia<sup>26</sup>, através da instituição das Chefaturas de Polícia<sup>27</sup> – sem caráter militarizado, com a Lei de 1841 (BRASIL. Lei nº. 261 de 3 de Dezembro de 1841). A abdicação do Imperador Pedro I e a instalação de uma regência trina<sup>28</sup>, na qual teve como membro tanto na provisória, quanto na permanente um militar – Francisco de Lima e Silva<sup>29</sup> – possibilitou um programa de ação que se baseou “na manutenção da monarquia e no revigoramento da unidade nacional”, posto que esse, sobretudo, foi “um período de consolidação da Independência” (CORDEIRO, 1997).

O Código de processo criminal reconhecia o direito ao “*habeas-corpus*”, instituíu o tribunal do júri e confiava à magistratura de escolha popular a justiça. Igualmente, legava ao governo a escolha de promotores, juízes de órfãos e municipais da lista tríplice proposta pelas Câmaras Municipais. Com o Ato Adicional de 1834 aboliu-se o Conselho de Estado e converteu em Assembleias Provinciais os Conselhos Gerais. Estas foram medidas de caráter liberal que sofreram modificações após as rebeliões e a instabilidade dos anos iniciais do Império<sup>30</sup>. A partir daí, foi instalado um programa de fortalecimento da autoridade central e submissão das províncias, com a finalidade de manter a unidade nacional (QUEIROZ, 2010).

Assim, seguiram-se reformas – da Lei de Interpretação do Ato Institucional de 1840 – que restauravam o Conselho de Estado, diminuía as competências da Assembleia Provincial e a atuação do júri. Foi também essa lei a responsável pela reforma do Código do Processo Criminal (1832), a qual, segundo Hugo Victor (1943, p. 5), foi responsável pela instituição do cargo de chefe de polícia por todo Império, que antes era exercido pelos juízes de paz, ao possibilitar que “nas cidades populosas, onde houvesse mais de um Juiz, ser um deles “chefe de polícia””. Também foi ela a última inovação do período da regência, completando a

---

<sup>26</sup> Conferir a discussão sobre as diferenças entre Corpo de Polícia e os outros modelos de polícia, na análise feita por Rosemberg (2010) sobre a cidade de São Paulo.

<sup>27</sup> Há algumas reflexões sobre o papel do Código do Processo Criminal após essa lei, entre outras discussões, tal como, sobre o papel dos juízes municipais, presentes nos jornais (Cf. “Cabeça dos tribunais”, **Gazeta dos tribunais**, Rio de Janeiro, 21 abr. 1843, p. 1-3).

<sup>28</sup> O triunvirato da regência provisória foi composto por Nicolau de Campos Vergueiro, Joaquim Carneiro da Cunha e militar Francisco de Lima e Silva. Este permaneceu na regência trina permanente eleita pelo Senado e Câmara em Assembleia Geral, junto com dois moderados: José Braulio Muniz e José da Costa Carvalho. Para ministro da justiça foi nomeado Diogo Antônio Feijó que criou a Guarda Nacional (QUEIROZ, 2010, p. 54-55).

<sup>29</sup> Natural do Rio de Janeiro, nasceu em 1785 e faleceu em 1853. Foi brigadeiro do Exército Imperial, ajudou a sufocar a “Confederação do Equador”, foi presidente da província de Pernambuco (1824-1825) e senador do Império do Brasil (1827-1853). Além da Regência Trina, foi eleito Regente em 17 de junho de 1831, junto com Braulio Muniz e José da Costa Carvalho. Rejeitou a concessão do título de “Barão da Barra Grande” em 18 de julho de 1841 (Cf. BEILER, 1996/2007).

<sup>30</sup> Na província do Ceará, houve luta pela restauração por parte Antônio Manuel e Joaquim Pinto Madeira, potentados de Jardim, que em 1832 entraram em disputa por poder local, contando com a participação de várias pessoas pobres e escravas (SANTOS, 2004, p. 300). As correspondências entre o presidente e o comandante das armas dão conta de ataques, motins e a oposição a “regeneração política e aclamação” de D. Pedro II (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.02.1831; BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.16 a 19. 1832).

definição do sistema de justiça criminal consolidado no século XIX, juntamente com os juizes de paz e o Corpo de Guardas Municipais Permanentes: “Entre as funções deste novo órgão, incluíam-se fiscalização, supervisão e instrução dos juizes de paz, que a ele se subordinariam” (BATITUCCI, 2010, p. 42).

Apesar disso, a regulamentação da Chefatura de Polícia foi levada a efeito apenas em janeiro do ano seguinte. Composta por 123 artigos com disposições judiciais e processuais, foi decretada pela Assembleia Geral e pelo Imperador Pedro II que: “Haverá no Município da Côrte, e em cada Província um Chefe de Polícia, com os Delegados e Subdelegados necessarios, os quaes, sob proposta, serão nomeados pelo Imperador, ou pelos Presidentes” (BRASIL, Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841). Era essa a ordem imperial de caráter nacional, proveniente de um movimento conservador na legislação, que tentava reorganizar a polícia em todas as províncias, para atender as demandas na condução dos processos:

Neste ramo muito há que desejar; e a maxima parte dos queixumes erguem-se contra os Juizes de Paz, em quanto preparadores dos processos crimes; e contra os Jurados por nimamente indulgentes, ou parciaes no julgamento dos criminosos. Capacitome Senhores, que a boa administração da Justiça, nunca poderá prescindir de Juizes processadores de pura nomeação do Governo, sem intervenção de eleições periodicas. Se o Governo he responsavel pela segurança publica, e particular que lho incumbe manter; se tem por huma de suas principaes obrigações prender os criminosos e leva-los perante os Tribunaes para fazer effectiva a pena cominada nas Leis; porque motivo se lhe não ha de dar empregados de sua nomeação e confiança para formação da culpa? São os Juizes de Paz cidadãos occupados nos seos negocios domesticos; e pouco versados nas materias de foro. Por causa de sua ignorancia muitas vezes se preterem nos processos formulas essenciaes, despreção-se depoimentos importantes, informações necessarias, e circunstancias que conspirao ao esclarecimento da verdade, resultando não ser o reo descoberto, ou absolvido, por falta de provas com escandalo da Justiça e indignação dos offendidos, que não raras vezes recorrem aos desforços e vindictas como suplemento da fraqueza das Leis, ou desleixo dos Juizes. Como elles são temporarios não se lhes dá de estudar, nem de aprender as obrigações incumbentes ao cargo. Por igual motivo receiao no exercicio de suas funções inimisar-se com os delinquentes ou suas familias, convencidos, que apenas larguem o emprego, ficarao expostos aos desacatos, e talvez a serem tambem processados por seos inimigos. A mesma cauza influe ainda no desleixo com que elles cumprem todas as ordens do Governo; pois que, para forrar trabalho, humas vezes dão-se por doentes e passão o cargo ao Suplente; outras demorão a execução da ordem recebida the findar o seo anno, assim tudo se executa com morosidade e mal. Em muitos districtos processos de crimes publicos se não fazem: em outros se não olvidão os mesmos delictos particulares, independente de queixa (CEARÁ. Presidente Francisco de Sousa Martins. 01/08/1840. Relatório, p. 3).

Era discutido nas assembléias, como nessa do Ceará de 1840, a responsabilidade do governo pela “segurança publica, e particular”, mediante a prisão e julgamento de criminosos. Transversalmente emergia o questionamento da capacidade dos juizes de paz para “fazer effectiva a pena cominada nas Leis”, posto que desprezassem depoimentos, não tivessem conhecimento ou estudo suficiente, por serem temporários; e ainda terem receios de inimizades com as famílias, utilizando diversas estratégias para fugirem ao seu papel. Enfim,

questionava-se o modelo de policiamento e justiça então em voga, bem como deixava antever práticas e discursos sobre o que se esperava da polícia.

Assim, é necessário ter em mente que o fato de não ter havido uma polícia de caráter nacional antes da lei de 1841, ou não ter havido policiamento efetivo em vários momentos durante o período imperial<sup>31</sup>, não significa que não havia um conjunto de discursos e práticas que visavam uma vigilância por parte do governo, seja ele colonial ou imperial, nem impedia que outro tipo de ordem policial estivesse posta. Basta que comparemos, por exemplo, ao estudo de Cotta (2012) sobre o que ocorreu com relação à organização militar da capitania de Minas Gerais no período colonial, onde o autor percebe a preocupação da organização da polícia também com base nas ideias de ordem, desordens e sossego público nos discursos em construção sobre a ação política e administrativa da Coroa em relação a sua colônia.

Em outras palavras, a passagem dos agentes de polícia para a instituição da Chefatura de Polícia, embora não tenha significado grandes modificações do ponto de vista de suas atribuições e práticas, ainda confundidas com as dos juízes e com o uso das forças públicas para as rondas; nem na questão da ordem, posto que acabasse cedendo a “desordem”; o que podemos perceber de tais transformações é a presença cada vez mais freqüente desses policiais nas ruas, sobretudo, soldados e praças dos batalhões e dos destacamentos, ou seja, é notório o uso da polícia nas cidades cearenses, bem como os discursos sobre o que se esperava dela.

## 2.2 “A JUSTIÇA SE ACHOU COMO SE PRETENDIA À PORTA DOS CIDADAOIS”<sup>32</sup>: AVANÇOS E IMPASSES DA CHEFATURA DE POLÍCIA NA PROVÍNCIA DO CEARÁ.

Segundo Emsley (2011, p. 44), na Europa do século XIX, o Estado foi zeloso de sua autoridade, de modo que seu papel no âmbito policial foi cada vez mais significativo, compartilhando acordos sobre a estrutura constitucional com a elite local e precavendo-se de ameaças a sua legitimidade. Apesar de tomar os modelos de polícia emprestados aos seus vizinhos, eles “lhes deram forma segundo suas próprias necessidades”<sup>33</sup>. Nesse sentido, gostaríamos de destacar aqui, não somente a emergência de um modelo de polícia como

<sup>31</sup> Esse trabalho até a Regência foi realizado pelas milícias e tropas de linha e posteriormente pelos guardas municipais (1831) e Corpo de Polícia (1835), este último modificou-se e permaneceu no auxílio a Chefatura (Cf. RODRIGUES, 1956, p. 10-11).

<sup>32</sup> CEARÁ, Presidente da Província Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844, p. 6.

<sup>33</sup> Tradução Livre: “y les dieron forma según sus propias necesidades”.

instituição nacional que se firma a partir dos anos 40 do Brasil Imperial, mas também uma forma de organização policial que abre margem para iniciativas locais sobre o papel do policiamento em cada província. Pois a construção da ordem imperial buscada constantemente durante toda a primeira metade do século XIX, segundo Carvalho (1996, p. 44), foi levada a efeito por uma elite em formação: “O governo trazia para a esfera pública a administração do conflito privado mas ao preço de manter privado o conteúdo do poder”. Assim, a elite tida como agente ativo nesse processo, apresenta-se aqui por meio dos presidentes da província e chefes de polícia que tomavam para si a tarefa de pensar a organização provincial por meio da instituição policial agora com caráter nacional chamada de Chefatura de Polícia.

Então a questão que deve ser colocada aqui é a do papel dessa organização policial sem o caráter militar, numa nação dotada de exército e corpos policiais que remontam ao período colonial e que, segundo Caio Prado Júnior (1965, p. 322), “tornaram possível a ordem legal administrativa neste território”. É notável que a questão da ordem permeou as criações e discussões das leis do Império, mas a emergência da Chefatura significou também algo mais, que foge as necessidades iniciais do processo de colonização, que contou basicamente com as forças armadas, que se constituíam de tropas de linha, milícias e corpos de ordenanças. Ainda que as participações do exército e da Guarda Nacional<sup>34</sup> tenham se dado após as rebeliões internas, o primeiro teve terminada a sua atuação em 1849, voltando-se mais para as fronteiras e colônias militares; e o segundo cujo papel foi em um primeiro plano na tentativa de “controle da população e na cooptação dos senhores de terra” (CARVALHO, 1996, p. 138), acabou alinhando-se com a nova organização no policiamento.

Seguindo as sugestões de Foucault (2008) e observando as modificações das definições da palavra “polícia”<sup>35</sup>, em um dos primeiros dicionários da língua brasileira, o de Luiz Maria da Silva Pinto (1832, p. 103): “Polícia, s. f. Governo, e administração interna: a limpeza, fartura, segurança, etc. Fig. Cultura, urbanidade”. Vemos que, nesse primeiro momento, a ligação da polícia é com o governo e com a administração interna, especificamente no sentido de gerir aspectos da cidade: a limpeza, a fartura e a segurança, enfim, a própria urbanidade.

---

<sup>34</sup> De acordo com Castro (1977) a inserção da Guarda Nacional também foi permeada por problemas e conflitos.

<sup>35</sup> Sobre a Europa, Foucault salienta que a palavra polícia a partir do século XVII adquire outro significado que não o de “bom governo” característico dos séculos XV e XVI: “vai-se começar a chamar de “polícia” o conjunto dos meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescerem, mantendo ao mesmo tempo a boa ordem desse Estado” (Ibid., p. 421).

Trinta anos depois, o dicionário de Almeida e Lacerda, publicado em 1868, já explicita um campo de atuação na qual a polícia imperial esteve relacionada, de acordo com Pechman (1999, p. 68), assumindo o caráter de contensão cortesã – ainda ligada ao momento de chegada da Corte portuguesa ao Rio de Janeiro: “Polícia (do latim politia; do grego polites, cidadão; de polis, cidade) governo e boa administração do Estado, da segurança dos cidadãos, da salubridade, subsistência, etc.”; acrescentando sobre sua compreensão do período imperial brasileiro que: “Hoje, entende-se particularmente da limpeza, iluminação, segurança e de tudo o que respeita a vigilância sobre vagabundos, mendigos, facinorosos, facciosos, etc.”. Em outras palavras, passa a relacionar-se a civilização: “Polícia (do latim politio, de polire, assear, adornar) cultura, polimento, aperfeiçoamento da nação, introduzir melhoramentos na civilização de uma nação” (HOLLOWAY, 1997, p. 279-80).

Assim, podemos sugerir que a utilidade de uma polícia não militar, é a necessidade que começa a tornar-se imperativa de “introduzir melhoramentos na civilização”. Nessa perspectiva, a cidade, seus espaços e o próprio indivíduo no período imperial vão sendo codificados pelas leis jurídicas e policiais, recebendo classificações de permissão e proibição, conforme o caráter do projeto de civilização nacional, que acaba estigmatizando segmentos sociais em certos momentos históricos. Para Bretas (2011, p. 67), é provável que poucos tenham a história de sua formação como país tão relacionado ao desenvolvimento da justiça criminal e conseqüentemente com a polícia, como no caso brasileiro, ainda que pouca atenção tenha sido dada pelos historiadores a esse respeito.

Segundo Fraga Filho (1996, p. 19), no Brasil a preocupação com o declínio da escravidão tomou a forma de uma apologia do trabalho, como fonte de regeneração social e progresso econômico, este era utilizado como uma tentativa de controle social da “população livre e pobre”, em especial na Bahia onde: “Daí por diante viver de esmolas ou simplesmente caminhar pelas ruas passou a ser considerado vadiagem e ociosidade”. No Ceará, o próprio Presidente reconhecia o perfil dos presos e as dificuldades nas cadeias: “examinando o estado dos prez[os] das Cadeias desta Cidade entrei no conhecimento de que lhes falta absolutamente o que hé indispensavel para sua parca subsistencia”, uma vez que eram “todos pobres” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.62. 1849, nº. 33); além de expedir ordens para recolhimento de vadios e recrutamento de indivíduos (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.01. 1830).

Conforme a reformulação do Código do Processo Criminal, os municípios das províncias brasileiras teriam seus policiais subordinados ao chefe de polícia, os quais dentro da hierarquia proposta, apenas estariam abaixo das ordens dos presidentes da província e do próprio imperador, de quem receberiam a nomeação. Desta forma, as províncias brasileiras

seriam divididas em comarcas e distritos policiais, os quais ficaram a cargo de delegados e subdelegados. Seu trabalho principal referia-se, conforme o primeiro artigo da lei, a: “Tomar conhecimento das pessoas que viessem habitar seus districtos, desconhecidas ou suspeitas, e conceder na forma da secção do 5º do dito regulamento, passaportes às pessoas que lhe requeresse” (BRASIL. Lei nº. 261 de 3 de dezembro de 1841).

Tanto a hierarquia quanto o passaporte são elementos importantes colocados por essa lei, pois no primeiro caso essa noção era marcante na sociedade oitocentista (SALDANHA, 2009, p. 43) uma vez que configurava o local da fala e conseqüentemente o potencial de escuta; já o segundo significou uma estratégia de controle que foi constante em todo o século XIX no território nacional, como ressaltou já nas últimas décadas uma viajante: “Uma vez no Brasil, para qualquer viagem por água, de um porto brasileiro a outro, por conseguinte, se precisa de um passaporte” (PRINCESA, 2014, p. 196).

Aliás, essa lei foi significativa em termos de proposta de trabalho policial porque inaugurou um perfil de vigilância enquanto tarefa da polícia, permanente durante todo o período imperial, no que concerne a estrangeiros, escravos e vadios<sup>36</sup>, como deixa antever pelo cuidado na entrega e verificação dos passaportes, tendo em vista que uma de suas atribuições legadas pelo Regulamento nº. 120 de 31 de janeiro de 1842 era:

2º – Obrigar a assinar termo de bem viver aos vadios, mendigos, bêbados por hábito, prostitutas, que pertubam o sossego público, e aos turbulentos, que por palavras ou ações ofendem os bons costumes, a tranquilidade pública, e a paz das famílias, a assinar termo de bem viver.

3º – Obrigar a assinar termo de segurança aos legalmente suspeitos da proteção de cometer algum crime, podendo cominar neste caso, assim como aos compreendidos no § antecedente, multa de até 30\$000 réis, prisão até 30 dias, e 3 meses de Casa de Correção, ou oficinas públicas.

4º – Proceder a auto de corpo de delito.

5º – Prender os culpados, ou o sejam no seu, ou qualquer outro juízo. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.192. 22/02/1884)

Da leitura dele percebemos alguns elementos que irão permear os discursos referentes a organização da polícia na cidade, por exemplo, de um lado notamos que havia preocupação com o “sossego público”, com a “tranquilidade pública” e a “segurança”; de outro, existe de forma subentendida que a polícia deveria agir com o intuito de “defender” certo grupo que compunha essa cidade, isto é, aqueles que zelam pelos “bons costumes”: a família; isto em detrimento daqueles que ameaçavam a ordem proposta.

Segundo Solazzi (2007, p. 171), tanto os “termos de bem viver” quanto os “termos de segurança” criaram um regime de controle e circulação de pessoas entre os quarteirões, vilas e

<sup>36</sup> Fraga Filho (1995) fala sobre as práticas de controle social destinadas aos mendigos e as definições correntes para vadios relacionadas ao trabalho de forças policiais.

distritos; o que significou uma tentativa de nuclearizar “a vigilância na localidade, entendida como espaço de realização da justiça pública”<sup>37</sup>. Assim, além da obrigação de assinar os termos de bem viver e de segurança, os policiais deveria proceder “a auto de corpo de delito” e prisão dos culpados quando do crime, ou seja, estabelecer uma ordem social.

Deste modo, a evolução histórica da polícia inseriu-se numa transição mais geral das tentativas de controle exercido tradicionalmente por hierarquias privadas ao exercício moderno do poder através das instituições públicas, conforme Holloway (1997, p. 20), a elite política brasileira era “a maior interessada no policiamento da capital da nação e cujos representantes e agentes estavam diretamente envolvidos na formulação de uma resposta institucional à ameaça representada pelas não-elites”. Segundo o presidente da província do Ceará as próprias divisões do território “nunca [são] marcadas a principio systematicamente, por que são feitas sob informações de interessados, devem hum dia ser reformadas, attendendo a unidade de distancia, para que a acção governativa seja uniforme (CEARÁ. Presidente José Maria da Silva Bitancourt. 01/06/1843, p. 6).

Do ponto de vista estratégico, o que estava sendo proposto com a organização da polícia, a qual tinha suas atribuições definidas por regulamentos, era a vigilância e punição, como salientou Foucault (2011) acerca das práticas e discursos existentes em torno da cadeia, ou como é colocado no próprio documento sobre o dever da polícia de: “Vigiar e providenciar, na forma das Leis, sobre tudo o que pertencer à prevenção dos delitos, e manutenção da segurança e tranquilidade pública” (BRASIL. Lei nº. 261 de 3 de dezembro de 1841). A ação da polícia de prevenção de delitos, diferentemente do período anterior, tomava agora a forma de lei, tida como essencial para a manutenção da ordem que se instaurava (ou que se pretendia instaurar).

Assim, é no sentido de inserir nas províncias instituições jurídicas e policiais com a finalidade de atender novas demandas por ordem (COSTA, 1989), que vemos uma organização nacional do modelo de Chefaturas de Polícia, as quais se comunicavam entre si e com a Corte para melhor atender as demandas de capturas e punições de criminosos, escravos e desertores. Pois, embora as lógicas do mundo patriarcal não tenham se reproduzido diretamente nas instituições políticas, a formação do Estado nacional brasileiro exigiu uma estrutura burocrático-legal<sup>38</sup>, tendo em vista que apenas deste modo: “se produziu uma

---

<sup>37</sup> O mesmo autor (op. cit.) aponta ainda que os termos de bem viver foram reinscritos no sentido de direcionar a população ao trabalho mediante auxílio policial a partir de 1870 e 71.

<sup>38</sup> Nesse sentido, Alonso (2002) fala da herança colonial legada pela família patriarcal – tais como o agrarismo, escravismo e monocultura, a qual implicou numa formação diferenciada do padrão de hierarquia no Brasil, em que o poder social concentrava-se na figura do *pater familia*, retardando a autonomização de uma esfera pública

autonomização relativa da esfera estatal e, por conseguinte, da elite política em relação ao domínio senhorial” (ALONSO, 2002, p. 75). Em outras palavras, era necessária certa autonomia no nível da administração do Estado imperial – consequentemente de seus dispositivos, para que esta funcionasse.

Por uma série de fatores – que vão desde o desencontro de informação e a ausência ou recusa dos nomeados, no Ceará, a lei de criação da Chefatura de Polícia foi colocada em prática em 31 de janeiro de 1842. Segundo Melo (2011, p. 54), ela instalou-se no prédio em que funcionava a câmara e a cadeia da capital desde 1833: “Anexa a essa repartição foi instalada a primeira delegacia de polícia de Fortaleza com a denominação de 1ª Delegacia de Polícia da Capital [...] com um delegado de polícia, José Pio Machado, nomeado para o cargo a 18 de maio de 1842”<sup>39</sup>.

**FOTOGRAFIA 1** – Prédio onde foi instalada a Chefatura de Polícia.



**FONTE:** MELLO, Clemilton da Silva. **Chefatura de Polícia no Ceará** (1841-1870). Fortaleza: RDS Editora, 2011. p. 54.

e o prevalecimento de “princípios racionais e abstratos no gerenciamento do Estado” (p. 76). Deste modo, já no período imperial, era esse grupo social ainda um mediador essencial para o desenvolvimento de estratégias de controle por parte do Estado, o qual apenas paulatinamente vai buscando concentrar o poder, embora nem sempre tenham agido conforme o intuito original, tendo em vista as denúncias nos jornais opositores em relação ao uso indevido dos cargos por influência política, já que “os subdelegados, os delegados, os chefes de polícia são todos escolhidos com animos de vexar, de perseguir os cidadãos” (“A liberdade que fica existindo”, **Pedro II**, Fortaleza, 01 jan. 1842, p.4).

<sup>39</sup> Note que este delegado era aquele apontado outrora pelo jornal como tendo sido preso injustamente por ser da oposição, sugerindo a permanência de alguns sujeitos na reorganização policial, conforme o partido eleito.

Pela Lei nº. 307 de 16 de julho de 1844 ficou ainda subordinada ao chefe de polícia a casa de correção da capital (BARROSO, 2009, p. 318 e 347). Segundo relato do casal viajante Kidder (2003, p. 77) do final da década de 1840, também era a essa instituição que deviam se apresentar quando da chegada em qualquer vila ou cidade, e não mais na casa de particulares ou dos juízes como relatara Koster – outro viajante – sobre o início do século XIX.

Em obediência a de terminada formalidade exigida pela legislação municipal – mas nem por isso por todos observada – fizemos uma visita à Chefatura de Polícia. Antes de desembarcar, todos os estrangeiros são obrigados a entregar seus passaportes ao oficial portuário que visita o navio. Tais documentos são então encaminhados ao secretário da polícia onde o forasteiro os deverá procurar dentro de certo prazo para que as autoridades possam examinar o passaporte e dar permissão para residir no país. Decorreu cerimoniosa a visita que então fizemos a essa repartição.

Nosso passaporte foi encontrado pela data de entrega. Passamos, então, da antecâmara a outro compartimento interno onde um funcionário nos ofereceu imenso livro para registro de nossa assinatura, e estendeu a mão para receber os emolumentos que nos eram cobrados pelo simples fato de não sermos solteiros, pois as pessoas nessas condições não têm o privilégio de pagar taxa alguma ao entrar no país. Recebemos de volta o passaporte que, depois de diversas anotações, passou a constituir nossa licença para residir na heróica e leal cidade do Rio de Janeiro. Devidamente atendidos retiramo-nos da repartição com as reverências do estilo e despedidas aos funcionários que tão amavelmente nos serviram (Ibidem, p. 91 e 98).

Com a criação da Chefatura em 1841, a partir daí ficou a cargo dessa repartição o recebimento e entrega de passaportes aos estrangeiros, os quais deveriam pagar emolumentos caso fossem casados, além da liberação de licenças para viajar, como relatou outro viajante<sup>40</sup> que passava pela mesma repartição no Pará, na década seguinte: “aonde fora tirar uma licença para que meu criado pudesse viajar, todas as dificuldades surgiram e acabaram por me negar essa permissão. Policarpo poderia ser escravo, desertor ou ter dívidas e não dispunha de documentos que comprovassem o contrário” (BIARD, 2004, p. 145).

Essas medidas de controle de circulação visavam o cuidado com determinados segmentos, como vemos acima da justificativa usada na repartição de polícia para negar a licença a Policarpo: ele poderia ser um escravo, um soldado ou um indivíduo endividado em fuga. Kidder também aponta trabalhos do chefe de polícia no recebimento de negros “a qualquer hora do dia o da noite e aí ficam até que os seus senhores venham reclamar”, e da prisão de “vagabundos”, ao fornecer gratificação aos guardas por pedinte preso e levado à casa de correção; o que resultou em cento e setenta presos, dos quais quarenta foram usados

---

<sup>40</sup> Embora o mesmo viajante Biard tenha feito uso de outras estratégias para sair com seu criado dessa província: “Desesperado tentei ainda um remédio para o caso na agência de vapores, onde era conhecido através de uma carta de recomendação do Barão de Mauá, e, ali, em consideração a mim, obtive solução satisfatória. Alguns empregados da empresa conheciam o índio de vista.” (op. cit., p. 145-46)

na marinha e os demais em trabalhos na prisão: “até pagar as despesas feitas com a sua prisão” (KIDDER, 2001, p. 90).

O órgão burocrático responsável pelo expediente da Chefatura, que funcionava no mesmo prédio desta<sup>41</sup>, era a Secretaria de Polícia, conforme evidencia Melo (2011, p. 55, grifo do autor), cabia ao chefe: “a expedição de um regimento especial para o expediente do órgão burocrático da polícia, isto é, da *Secretaria de Polícia*, o qual teria que ter aprovação provisória do Presidente da Província”.

Na ausência do presidente da província, ficaria a cargo do chefe resolver as questões que aparecessem, como coloca ao comandante do batalhão provisório em 1842, “no caso de aparecer alguma desordem em qualquer parte da província que mais esteja ao alcance d’elle do que ao meu [...] observando-se o que o referido chefe de polícia resolver no caso de cada hum apresentar o seu parecer diferente.” Acrescenta ainda:

Para suffocar a anarchia, que apparecer aqui ou fóra, será empregado o batalhão do seu comando, e quando houver de sahir todo elle da cidade, *Vossa mercê* o irá commandando, e deixará desde entao de ser consultado sobre as medidas, que se deverem tomar á bem da ordem, tendo tao sómente de conformar-se com o que fôr ordenado pelo chefe de policia de acordo com o commandante do brigue-escuna mencionado (“Parte Official”, **Pedro II**, Fortaleza, 06 ago. 1842. p.3).

A preocupação continua sendo com a ordem, ou com as anarquias<sup>42</sup> no interior, em ambos os casos eram enviados destacamentos para evitar maiores conflitos, e dadas as circunstâncias, o próprio chefe de polícia deslocava-se para o local, com o intuito de “manter a ordem” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.83. 1854-59; BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.92 e 96. Década de 1850). Embora houvesse casos em que o comandante do destacamento requisitasse auxílio diretamente ao presidente da província, por conta das desordens no interior, como aconteceu em 1843 com o comandante do destacamento do Ipú Joaquim Antão da Fonseca Prata, por ocasião do assassinato do escrivão do subdelegado de polícia do distrito de Tamboril – “com dous tiros dentro de sua propia caza”, e dos ferimentos de sua mulher e filho. Segundo ele, o delegado de sua fazenda teria enviado-lhe um pedido de dez praças para que pudesse se dirigir ao local, mas diante dessa situação ele assevera:

O mandatario de tal atentado ja se achava prezo, porem os executadores do mesmo ainda nao’ foi possivel prendellos por mas deligencias que tenha feito e continues a fazer, as desordens continuo’ sem sessar ja por ali pancadas, ja por outra parte facadas, e finalmente em outras morte, e a vista do exposto e da insubordinaçao’ e a

<sup>41</sup> Ao contrário do que recomendava o regulamento em seu artigo nº 11, no qual possibilitava essa junção apenas nas províncias não mencionadas, dentre as quais não figurava o Ceará (Cf. BRASIL. Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842).

<sup>42</sup> No dicionário: anarquia – do grego “arché” (governo) com prefixo “a” (sem) – era a ausência de governo ou: “Desordem em um estado, que consiste em que ninguem tem nelle auctoridade sufficiente para governar, e para fazer respeitar as leis, e onde por consequência o povo faz o que quer, sem subordinação, e sem policia” (Cf. FALCÃO, 1858. p. 142).

falta de respeito que existe nos [sic] povos deste emfelis Municipio para com a Lei e as Autoridades Constituidas, e a moleza, e froxidao' destas no comprimento de seos deveres, assim como taõbem o Escrivao' desta Villa que nenhum segredo da justiça perdida e do sumiços a Processos [...] Primita-me Vossa Excelência fallar com franqueza, se senao' tomarem prontas medidas com providencias muito energicas vai o Municipio abirmar-se, e ainda mesmo dando se estas providencias a piquena força do meo Commando nao' hé capaz de sustentar a ordem e conter os dezordeiros, e segundo o estado em que vejo as couzas ate receio de ser atacado dentro do meo Quartel, pois nem sempre posso ter [sic] a força junta com o que levo dito parece me ter cumprido o meo dever para com Vossa Excelência que mandará o que for servido (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE. 55. 1843. 23/10/1843).

No trecho citado, o comandante faz questão de realçar a insubordinação e a falta de respeito com a lei e as autoridades locais, de modo que o próprio escrivão era responsável pelo que chama de frouxidão no cumprimento dos deveres. Assim, não obstante a prisão do mandatário – Custodio Jozé da Silveira, que segundo ele teria mandado assassinar o mesmo “publicamente”, alertava que não havia condições de impor a ordem no local requisitando para isto as ordens devidas, uma vez que não tinha sido possível a prisão dos executadores e o subdelegado não tivesse o que fazer por conta da “qualidade e prepotencias dos asacinos”, inclusive, ele mesmo via-se em perigo mesmo estando no quartel.

Nesse sentido, são várias as comunicações de “alteração da ordem” ou da “tranquilidade” nas cidades nas cidades e vilas (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.06. 1846), bem como os relatos de conflitos entre juízes, comandantes, delegados e subdelegados sobre as formas de procedimentos desses sujeitos e dos problemas de autoridades nas vilas e cidades (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.63. 1840), conforme relato do presidente Bittencourt em 1844: “A segurança individual foi também ultimamente atropellada no Aracaty [...] onde se intentarao processos criminaes acintosos, e extralegaes, que comprometterão as autoridades judiciais, e policiaes, hums como auctores, e outras como rés” (CEARÁ, Presidente da Província Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844, p. 4).

Esses conflitos acabam sugerindo a inserção crescente das autoridades policiais no interior da província, de modo que a luta por poder local acaba suscitando, inclusive, abusos de poder por parte dos representantes legais. Segundo Santos (2004, 310), entre o final de 1840 e 1850, a tentativa de centralização resultou cada vez mais em uma presença efetiva do Estado nos sertões cearenses. Assim, as justificativas de manter a ordem nessas localidades acabavam sendo usadas para legitimar tanto a hierarquia social, quanto a escravidão e a promoção da agricultura comercial em cada canto do Império (Idem).

A própria maneira de lidar com os acontecimentos políticos e com a população da província é alvo de críticas por parte das nascentes representações de teatro, como no drama

escrito por Juvenal Galeno<sup>43</sup>, um ex-alferes da Guarda Nacional, em 1859 e encenado em 1861, no qual utiliza as arbitrariedades dos “mandões” do interior que amedrontavam as populações sertanejas para falar dos problemas vivenciados no interior, como exemplifica através da figura do tenente Amarin, delegado da localidade: “É o delegado. É esse soldado cruel que nos quer governar com a chibata como governa aos homens do seu destacamento” (GALENO, 2010d, p. 40).

Como sugeriu Farge (2011), o relato literário é significativo por trazer suas perturbações ao sistema, por auxiliar a explicar os dispositivos e os mecanismos que os fizeram nascer. Embora não possamos encerrar uma interpretação de uma vez por todas, podemos a partir dela suscitar reflexões de dado momento histórico; fazer ver na sociedade oitocentista, aquilo que articulava ficção e real da inserção policial na província, como sugere Galeno (op. cit.), realizada por meio de tentativas de governo dos homens e dos soldados.

Assim como encontramos em alguns casos descritos pela documentação policial<sup>44</sup>, na estória da peça, o personagem do delegado atormenta a família de Luiz, pai de Maria, uma jovem noiva por quem aquele nutre desejos, fazendo uso de sua autoridade para conseguir seu intento. Conforme afirma o próprio autor em suas lembranças ter visto tantas vezes no interior da província do Ceará<sup>45</sup>.

**Luiz** – Sim, é bem amarga a nossa vida, filho. Levar dias e dias, ao sol e à chuva, preparando um pedacinho de terra [...] vemos tudo arrasado, tudo destruído em poucas horas! E, contudo, não poder soltar uma queixa, reclamar uma reparação, soltar um gemido! E por quê? Porque a destruição foi feita pelos cavalos do Delegado, do Escrivão, ou pelo gado de um dos figurões da terra que agradam a autoridade policial, ou que a defendem nas gazetas (GALENO, 2010d, p. 42).

Ao longo da narrativa, vemos diálogos nos quais as representações provenientes dessa autoridade policial são negativas e inescrupulosas, como na passagem acima em que destrói a plantação de Luiz e este fica impotente diante do poder legado aquele tanto pelos “figurões da

<sup>43</sup> Cearense filho de abastados agricultores cafeeiros da Serra de Aratanha em Pacatuba, cursou Humanidades no Liceu do Ceará até 1855, fundou jornais, tais como “Sempre viva” e “Mocidade Cearense”, e escreveu para outros, por exemplo, “A Constituição”. Seu livro “Prelúdios Poéticos” foi considerado o primeiro livro literário do Ceará e “A Machadada” o primeiro livro do mesmo gênero impresso. Foi alferes da Guarda Nacional, membro do Partido Liberal e suplente de deputado. Foi preso por João Antônio Machado por não comparecer a revista do Batalhão de Reserva do Exército – por estar no banquete dos membros da Comissão Científica de Exploração (Cf. GALENO, 2010c).

<sup>44</sup> Em 1871, por exemplo, Joaquim Gomes dos Santos é preso em flagrante delito por ter entrado armado “com uma pistola carregada e uma faca de ponta, em casa de Manoel Gomes da Silva, e tentar raptar por meio da violência a uma filha deste; e porque esta se recusasse á segui-lo, pretendeu elle ainda assassinar-a sendo nisto obstado por varias/ pessoas que vieram em socorro” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 27. 08/02/1871).

<sup>45</sup> No prólogo da primeira edição de seu livro de coletâneas de lendas e canções coletadas em suas passagens pelo interior da Província do Ceará, escrito em 1864, ele afirma ter visto no sertão cearense: “a rapariguinha, que fora deflorada pelo filho do rico, ou pelo subdelegado... ou que, por morte de seu pai, sendo arrancada ao materno colo, e entregue ao poderoso pelo Juiz dos Órfãos, tivera depois de muitos anos de cativo, como quase todas, por soldada a – prostituição!” (GALENO, 2010c, p. 65).

terra” quanto pelas “gazetas”. Ou seja, podemos notar também a crítica ao uso político da imprensa no período, conforme aprofundaremos no próximo capítulo, a utilização de personagens policiais nas representações sociais da literatura do período, em todo o Império<sup>46</sup> e a relação entre poder e imprensa, conforme também sugeriu Kidder ao observar o Rio de Janeiro: “Conquiste, porém, a minoria o poder, e essas mesmas colunas estarão imediatamente à sua disposição; mais ainda, darão todo apoio ao governo” (KIDDER, 2001, p. 104).<sup>47</sup>

No Ceará, o mesmo autor utiliza-se também da poesia para manifestar sua opinião sobre as irregularidades, das quais diz ter tido notícia por ocasião de suas andanças pela província, ou como quando escreveu “A machadada” em 1860, para denunciar um oficial da Guarda Nacional – João Antônio Machado<sup>48</sup>, utilizando-se do anonimato para, por meio da ironia, criticar as facetas dessa organização, tais como o uso e valorização de títulos e patentes: “Chamo ao meu leitor, Oficial da Guarda Nacional porque supondo que, entre nós, quase todos têm patente, e alguns são de patente. E aqueles que não possuem um titulozinho desses deviam possuí-lo” (GALENO, 2010a, p. 21). Ou, ainda, a insuficiência do soldo e do pagamento do fardamento aos soldados: “Pois que as sobras de seus rendimentos [dos soldados] mal chegava para a farda da Guarda Nacional e para outras sanguessugas, que sem trégua, que impiedosamente chupam até a última gota o sangue do pobre o sangue do povo!” (Idem, 2010c, p. 65).

Sua defesa voltava-se para estes últimos, como este autor explicita no prólogo, ao colocar-se ao lado daqueles com quem viveu ao longo de sua pesquisa e como Guarda Nacional, isto é, o pequeno lavrador, o criador de gado e o artesão: “com todos eles lamentei as secas, as epidemias, as perseguições policiais, que lhes obstavam o trabalho, e profligui os onerosos tributos que pagavam – essa parte do suor do povo, que o Estado arranca para com ela encher a bolsa dos filhos do patronato!” (Ibidem, p. 63-64).

---

<sup>46</sup> Ver, por exemplo, o livro de Lima Barreto “Recordações do escrivão Isaías Caminha” e a peça de Artur Azevedo “O Rio de Janeiro em 1877”.

<sup>47</sup> Além de ter notado que os “diários do Rio de Janeiro se parecem muito com os de Paris, tanto no formato como na apresentação e na disposição da matéria. O rodapé de cada folha contém leituras leves e chamam-no Folhetim. Examinando o conteúdo do Folhetim do *Jornal do Comércio* durante um ano, só encontramos um conto original; os outros foram traduzidos do francês”. (KIDDER, 2001, p. 105, grifo do autor)

<sup>48</sup> Cearense nascido em 1824 foi escrivão da Alfândega durante quatorze anos, adido á tesouraria da fazenda até 1871, aposentou-se como inspetor da alfândega. Foi deputado provincial em diversas legislaturas, comandante da Guarda Nacional de Fortaleza e condecorado com a comenda da Rosa. Faleceu em Fortaleza em fevereiro de 1882 (Cf. STUART, 1910).

Assim como outros intelectuais que viveram na província do Ceará<sup>49</sup>, a escrita foi o meio que se utilizou para dar a conhecer o que viu e viveu, sobretudo, as dubiedades das ações das autoridades, por exemplo, como quando apresenta a narração de Luiz no tempo em que tinha posses:

**Luiz** (triste)– Sim, todos eles eram então nossos amigos devotados. Apertavam com prazer as nossas mãos, e honravam as nossas festas e as nossas mesas. Nossos vaqueiros e protegidos eram respeitados quando tratavam-se do recrutamento. Nossas casas não eram cercadas pela tropa e sempre a justiça recebia, cuidadosa, nossas queixas. Depois, veio a seca horrível de 1845. Água, verdura e o gado pouco a pouco desapareceram. Passamos da prosperidade à decadência. Finalmente, sofremos a fome e vimo-nos reduzidos à miséria (GALENO, 2010d, p. 44).

A disparidade no tratamento entre ricos e pobres, o uso das forças do estado para resolver problemas particulares, o recrutamento e a prisão como instrumentos de persuasão, são alguns dos temas recorrentes na escrita de Galeno (2010c, p. 72), conforme se apresentam na passagem supracitada e na coletânea “Lendas e Canções Populares”, publicada em 1865: “O despotismo exercido desde o estúpido inspetor de quarteirão, máquina eleitoral, capanga dos opressores, até o corru[p]to ministro de estado; o despotismo ovante apesar da – Constituição do Império – desse evangelho inspirado pela liberdade”. Inclusive, é possível encontrar casos desse tipo denunciados nos jornais, como o fato de Manoel Ignacio da Gama, “unico arrimo de uma pobre velha paralitica”, ter sido “recrutado pelo subdelegado supplente, não em exercicio Joaquim Maia, sómente por lhe dever a diminuta quantia de 6,000 e não poder pagal-a na ocasião”<sup>50</sup>.

Sobre as eleições, por exemplo, as discussões fogem ao campo literário e tomam a forma de discursos políticos, tanto nos periódicos do período, como nos próprios anais da Assembleia Legislativa, nos quais perpassam discussões sobre a própria legitimidade delas no Ceará – conforme as circunstâncias históricas. Tais discussões acabam tangenciando o modo de policiamento, e até o próprio uso de documentos da secretaria do governo:

Pois a secretaria do governo não terá muitos documentos falsos, inexactos? Sendo, portanto, fundamento da argumentação, como dizia, inexacta de necessidade cahe por terra o meu raciocínio. /.../ Concordo que no Ceará não houve liberdade de

<sup>49</sup> Um exemplo de outro intelectual que se utilizou da escrita para relatar experiências vivenciadas na província do Ceará foi Rodolfo Marcos Teófilo, autor de diversos romances, conhecido por trabalhar a temática das secas desta província: *A Fome* (1890), *Secas do Ceará* (1901 e 1922) e *Seca de 1915*, entre outros (Cf. NOBRE, 1996).

<sup>50</sup> Estes se referem ao artigo publicado no Jornal “Cearense”, em 11 de fevereiro, sob epígrafe “Persiguição iniqua” sobre o fato ocorrido em Maranguape, conforme jornal em anexo na mesma correspondência. Embora em resposta a acusação o Delegado de Polícia informe que: “A historia da prisao’ por divida de seis mil reis, é por consequencia uma intriguinha, nao’ tem rasao’ de ser, e que nao’ merecesse refutação”. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.27. 22/02/1871). Sobre isso Francisco Freire Alemão (2006, p. 69), após relatar acerca dos conflitos que as eleições antes suscitavam em Aracati, bem como o caráter familiar que os partidos políticos assumiam, falou que não parecia haver “verdadeiras idéias políticas, eram famílias separadas e brigadas com seus partidários, a política era o pretexto. Hoje isso está mais calmo, todavia aqui como no resto do Ceará os sectários de partidos políticos ainda se fazem guerra e se insultam mutuamente e se perseguem”.

eleição por isso que se tinha derramado tropa por toda a superfície da província; e a um aparte, respondeu que esses destacamentos não tinham autoridade para prender ninguém. [...] Em todo o tempo houve na província do Ceará quatro pontos onde era necessário ter tropa de linha (BRASIL, 1882).

A validade dos documentos da secretaria do governo foi colocada em dúvida, devido as discussões sobre as possibilidades de anularem-se as eleições da província por conta das irregularidades dos “vícios radicais” do momento. Na opinião de França Leite<sup>51</sup> – autor da fala supramencionada – as tropas eram utilizadas nesses períodos como forma de apaziguar os ânimos, mas acabava interferindo na “liberdade de eleição”. A própria narrativa de Galeno sobre o delegado, explicita como este pondera o recrutamento do irmão e do noivo de Maria como forma de lograr seu intento com a jovem, bem como da prisão de seu pai, sobretudo, através das pressões dos soldados e de sua autoridade local (GALENO, 2010d, p. 44).

O autor procurou por meio do engajamento político e intelectual denunciar a situação daqueles com os quais tanto sofrimento conheceu, como deixa antever pelo próprio fim da história – e de seus escritos, a qual dá conta de uma cadeia de micropoderes que colocou o próprio delegado na situação de ver sua irmã à mercê de um coronel, causando-lhe o arrependimento e fazendo jus ao título do drama: “Adeus, camaradas. (*volvendo-se para os soldados*) Vós todos que nunca vistes no meu rosto senão o rigor, a ironia, talvez a impiedade, vede agora o pranto! [...] Lembrai-vos sempre que, neste mundo, quem com ferro fere, com ferro será ferido. (sai)” (Idem, p. 44, grifos do autor).

Segundo Campos (2007, p. 213), tanto os trabalhos da polícia, quanto os da justiça estavam inseridos em um mesmo processo de tentativa de controle social – desenhado pelas leis imperiais – que envolvia delimitação de crimes, com progressiva criminalização de escravos. Assim, além dos homens e mulheres pobres e livres, Juvenal Galeno, abolicionista, afirma que também encontrou o escravo “que fugira aos seus opressores... que gemia com fome, frio [...] Abjeto... autômato... coisa! Reduzido a esse estado... ele também brasileiro... também filho de Deus... por essa lei bárbara que desonra o Império, que se diz civilizado, que se diz cristão!” (2010c, p. 65).

É dentro desse processo que se começa a pensar a necessidade de uma polícia, através da busca, cada vez maior, pela defesa de interesses, tanto “públicos” quanto “privados”, daqueles segmentos inseridos nessas estruturas burocrático-legais. O que entendemos aqui como o pensamento em torno da necessidade da polícia é o crescente debate em torno dessa instituição, sua expansão para as demais províncias brasileiras – fora da Corte, e a criação de

<sup>51</sup> Natural da Paraíba, nasceu em 1803 e faleceu em 1867 no Rio de Janeiro. Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas pela Academia de Olinda (1834), ele foi um dos fundadores do Instituto da Ordem dos Advogados, deputado na Assembleia Geral e membro do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro (BARATA, s/d).

leis e regulamentos que legitimam sua atuação no período imperial, na mesma medida em que subordinam as Chefaturas ao poder do Imperador – ainda que nem sempre esta subordinação seja efetivada na prática, dadas as possibilidades de atuação forjadas no fazer local.

Isso tendo em vista que as próprias definições do que era considerado público ou privado sofriam modificações conforme os interlocutores, pois, segundo o presidente da província, mesmo com a ação da polícia era possível identificar conflitos particulares que ameaçavam o sossego público: “Contra esse meio de vingança estúpida, e feroz de nada vale a coragem, e a seção judiciaria he commumente improficua. Seria preciso apresentar huma barreira compacta a esses crimes característicos”, deste modo, frisava que: “Se todos os cidadãos honestos, convictos de seus próprios interesses, se opposessem ao exercício dessas vinganças individuais, como se mostrao avessos á idéa de conspiração contra a ordem publica, lisongeiro seria o estado da Provincia” (CEARÁ, Presidente da Província Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844. p. 4).

Em 1844, o Alferes comandante da cidade de Aracati, Joaquim Bizerra d’Albuquerque, comunica ao presidente da província que “esta cidade estava diferente acerca de seo estado de paz”, lamentando que a “ordem que cada individuo dever aguardar entre si” foi sendo alterada pouco a pouco pelos paisanos e soldados que ali estavam. Salientando a priori que pretendia falar a “verdade” perante seu “Superior e primeira Authoridade d’esta Provincia”, segue narrando “a historia fiel do que se passou” – sobretudo por ser “proprio da classe a que” pertence. Assim, destaca que tudo começou com “boatos” que circulavam pela cidade de que apareceriam “grandes desordens”, como ele mesmo define, estas eram caracterizadas por “pancadas em marinheiros” e o “sargento e mais praças apanharem”. Mesmo não dando crédito tratara de providenciar a “distribuição das patrulhas” e recomendar “muita cautella e prudencia”, inclusive estando disposto a rondar “sobre estas patrulhas”. Como não ocorrera nada até as dez horas da noite e estando “tudo em tal suscego, que eu tendo sahido me recolhi”, de modo que foi acordado lá pelas duas horas da madrugada “pouco mais ou menos” pelo sargento, informando este que:

se não fosse elle naquelle momento haverião muitas mortes junto a Igreja dos Prazeres e que o Sub Delegado me queria [sic] falar, e ficando eu inteirado do que se havia passado, na ocasião de sahir com o Sub Delegado (está exercendo as funções de Delegado) para de comum acordo abafar a desordem, e que vejo os Soldados entre os paizanos na carreira em hua nova desordem na frente do Quartel: mandei tocar reunir apressadamente, comparecerão todos os Soldados, e quando de ad’moestal-os e distribuir novas patrulhas, é quando chegão pessoas que em lugar de procurarem restabelecer a paz commigo, exacerbados e tremulos gritão: que desordem, que anarchia é esta Senhor Alferes? ... E fui de repente rodeado cerca de 50 ou 60 pessoas; e travarão commigo hum argumento e me irritarão de tal forma, que me levarão ao excesso de diser que eu hia distribuir patrulhas: e [sic] os Soldados ou patrulha que insultassem a hum paizano que seria castigada com 400

chibatadas; e se também algum paizano se atrevesse positivamente atacar a hum patrulha que procura evitar a dezordem, que se eu havia ver hum Soldado apanhando, queria antes ver hum paisano morto. Estas palavras forao' lançadas n'esta occasiao' com o unico intuito de alterar a exaltação do pòvo conspirado contra o Sargento e Soldados e contra mim por consequencia, e nao' dar lugar a este mesmo povo reproduzirem os attentados de facadas e cacetadas que ate poucos annos erao' frequentes en quantos Destacamentos aqui vinhao' ou passavao' (BR.CEAPEC. GP.CP.PP.CORE.63. 25/12/1844).

Mais uma vez, ressalta que tendo o sargento evitado a desordem entre os paisanos e uma patrulha, a causa dela foi uma “cangalha grossa” que esta tentara tomar, conforme ficou inteirado o subdelegado, de modo que a alegação de existir algo mais é por conta deste “povo exaltado que clama e declara estar conspirado contra o Sargento e Soldados.” Mais a frente ele mostra nuances do que pode ser o motivo dessa atribuição: o delegado havia se queixado que o sargento tinha “dado a espaldeirada” nele ou em algum subordinado e que teria afirmado “que se o Sargento não' saisse criminoso que apanhava” (Idem).

Diante do exposto, o comandante levanta algumas questões interessantes para pensar as relações dentro da própria província relacionadas a sua organização policial: sobre este último episódio pergunta: “Será por ventura o Destacamento que faz a disordem?! Os Soldados sao' veterãnos e estao' cançados com o serviço q' lhes cumpre, como procurarao' mais faser desordem?”, o que fazia ele ao delegado ao mandá-lo retirar o povo com o intuito de distribuir as patrulhas, por acaso “nao' queriao' ver patrulhas nas ruas ou q' o Sub Delegado annuo depois [...] que so á elle atendia [?] isto?” (Ibidem, et. seq.).

Tendo eles, depois de espalhado o povo, “o que se foi com muito custo”, rondar a cidade, embora não encontrassem desordens, não' deixaram de encontrar “alguns cacetes”. O comandante então teria oficiado ao subdelegado perguntando se o destacamento deixaria de ter a utilidade “para que é conservado nesta Cidade” ou se continuaria aquartelada: “Respondendo que continuasse a policiar a Cidade na forma do costume.” Assim, diz dar conhecimento ao presidente para que ele soubesse com eficácia “de onde parte a desordem; restando-me diser que a agressão só partirá dos Soldados quando ella partir de mim”; e contudo soubesse que ele continuaria a atividade precisa, pois “sendo os Soldados motores das desordens como se dis ainda nao' apparecao' vias de facto uzando elles d'armas diariamente, e do lado dos paizanos é por que sao' repelidos”.

Esse presidente sublinhava a necessidade de uma ação conjunta das classes abastadas locais contra a ameaça da ordem e a tranquilidade pública, mas paradoxalmente reconhecia, como denunciou Juvenal Galeno (2010d) por meio de sua escrita, que essa mesma classe era responsável por práticas de “vingança” ou insubordinação de soldados e paisanos, contra as

quais a própria justiça se mostrava improfícua, e muitas vezes, como ressaltou este último, tinha anuência das autoridades policiais, tais como delegados e subdelegados.

São essas características, medidas e estruturas locais que auxiliam nas definições e interpretações do que passa a ser crime na província, do que é permitido, como e onde o é, legitimando práticas e discursos desses segmentos, inclusive mediante o uso da força pelo Estado, ao passo que tomam forma de acordo com os interesses daqueles que detém este poder ou controle da instituição. Como podemos vislumbrar da necessidade apontada pelo presidente Bittencourt<sup>52</sup> de tornar no Ceará o crime de roubo de gado:

O roubo he crime raro no Ceará; nota-se todavia huma tendencia na classe baixa da sociedade para o furto de gado. Apontando-se mesmo familias, que tem feito profissao d'esse crime [...] O homem que huma e outra vez mantem sua familia com o producto do que furta, torna-se como toda ella incapaz do trabalho, e quantos crimes deve esperar a sociedade desses entes perdidos! He pois Senhores, indispesavel tornar Policial, e da competencia da justiça esse crime hoje particular na fórma do codigo. O mappa estatistico criminal dará conhecimento dos outros crimes contra a segurança. Elle nao pôde ser tao perfeito como devia pela falta dos esclarecimentos parciaes (CEARÁ, Presidente da Província Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844, p. 5).

Segundo o presidente, este crime deveria ser uma preocupação policial, a qual além da autoridade deveria fazer uso da força física por parte do Estado e da força moral que este deve impor por meio do governo dos homens, mas ressalta que é necessário também o auxílio de “alguns abastados” no sentido de cessar a preferência do bacamarte para a resolução de conflitos, pois: “Pertender moralisar o povo pela acção unica da auctoridade, pertender mesmo que ella chegue a todos os pontos, onde ahi e despresada, e o crime praticado, he desconhecer nossas actuaes circunstancias, he querer o, que não he dado ao poder humano”; de modo que: “A força moral pôde governar os homens, mas he depois de creada, e como estabelecel-a no meio das agitações revolucionarias, porque tem passado o Imperio sem apoio da força physica?” (Ibidem, p. 4). Assim, o crime de roubo de gado, que era recorrente na província desde o período colonial (GOMES, 2010), deve agora assumir a feição de crime contra “a segurança”, portanto, devendo ser vigiado e punido duramente, juntamente com outros, posto que a “classe baixa da sociedade” tem feito profissão dele.

Depois de indicar vários melhoramentos, dentre os quais este, o uso da força policial de 1ª Linha e da Guarda Nacional, e das estatísticas que aos demais deveriam se seguir, o presidente Bitancourt faz um apanhado da situação da polícia:

---

<sup>52</sup> José Maria da Silva Bittencourt esteve no governo da província do Ceará entre os anos de 1843 e 1844. Este governo ficou conhecido pela criação do Liceu do Ceará e pelo crescimento do número de escolas primárias e matrículas nas primeiras letras, segundo Raimundo Girão (1985, p. 106) este presidente caracterizou-se também por perseguir os “bandoleiros” da província, dentre os quais o criminoso Conduro – ou Antônio Ferreira Braga.

Sem esses auxilios todos os encarregados de Policia nao se julgao garantidos para cumprirem seus deveres, e eu infelizmente conheço a verdade, e força d'essas exigencias que vós melhormente conhecereis. He indispensavel pois satisfazel-as, até que a opinião se pronuncie contra o crime, seja elle praticado por quem quer que seja. Bem reconheço que hum Paiz, onde se reclama por toda a parte o auxilio d'Armas, parece mais conquistado, e sob o dominio da força, do que em estado normal; mas essa he a verdade, e he preciso confessal-a, para que nos nao illudamos, e seja possivel a mim apresentar o facto, e a vós, Senhores, reconhecel-o./ Nossas leis não podem ainda ser executados sem esses pedidos auxilios, e assim será ainda por tanto tempo, quanto fôr preciso para equilibrar este grande territorio com a sua população. Nao pertendo com isto constringir-vos; nossa Patria he o Brasil, Paiz esperançoso por seus recursos, e juventude, e que nos promete hum futuro feliz: eu o espero. (CEARÁ, Presidente da Província Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844, p. 7).

Tendo em vista que as leis não podem ser executadas da forma como deveriam, o que só se daria com o tempo, ele acredita na possibilidade não somente de futuras modificações, mas também na adequação do trabalho policial com a extensão do País e sua população. Para tanto, as estatísticas enquanto “esclarecimentos” de crimes e da população são essenciais para a província, bem como outras estratégias, por exemplo, a de pagamentos de prêmios pela prisão de criminosos, a qual, segundo Silva Bitancourt, era uma vantagem para a segurança individual. A relevância que os dados estatísticos vão assumindo até o final do século, está contida no pensamento de outro presidente: como seria “possível avaliar a população d’um paiz senão conhecendo-se o numero de seus habitantes, e a razão entre os obitos e nascimentos” (CEARÁ. Presidente José Joaquim Coelho. Discurso. 10/09/1841).

Assim, além dos crimes, havia na legislação imperial direcionamentos sobre como o território deveria ser estruturado para uma atuação eficaz, com vistas ao cumprimento das normas propostas pelas leis e regulamentos dessa primeira metade do período imperial brasileiro. Por exemplo, em termos de sua organização para garantir a ordem e jurisdição dos mecanismos estatais, cada província seria seccionada de modo a serem compostas por unidades menores, tais como as comarcas, termos, distritos e quarteirões – segundo o regulamento este último “contendo cada um, pelo menos, 25 casa habitadas”<sup>53</sup>, donde atuariam tanto os promotores, juízes, chefes de polícia, comandantes dos destacamentos, delegados, subdelegados, inspetores do quarteirão, policiais e soldados.

Tais leis e regulamentos não devem ser confundidos pelo historiador como comprovação de práticas efetivas nas províncias, sem que este, por outro lado, os desconsiderem por completo ao entender suas limitações na aplicação. Afinal, a contradição é

---

<sup>53</sup> Ao chefe de polícia caberia, segundo artigo 62, “nomear os escrivães dos subdelegados, e os inspetores de quarteirão, sobre proposta do mesmo subdelegado”; além de propor “os delegados os cidadãos que deverão ser nomeados seus escrivães, e inspetores de quarteirão”, de acordo com o artigo seguinte (BRASIL. Regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842).

reconhecida como prática em diversas queixas, como uma feita pelo ajudante do batalhão provisório em diligência no Aracati, Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá – sobre a oposição local ao recrutamento: “hum successo bem singular, mas que vai convencer a Vossa Excelência de quanto sao’ capazes aquelles, que somente no exterior, alardiao’ obediencia, e respeito as ordens do Governo, e no interior machinão contra a authoridade publica” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.63. Década de 1840. 27/11/1844). Nossa proposta é principalmente estarmos em alerta para afirmações categóricas, presente tanto nas fontes, como nas pesquisas anteriores que as estudaram; de modo que, sem o fetichismo do documento, possamos trabalhar com as ausências e imprecisões da documentação analisada.

Assim, vemos que a emergência da polícia enquanto instituição do Estado responsável pela vigilância e manutenção da ordem deu-se no processo de construção do Estado Nacional e suas instabilidades iniciais. A sua relação com a necessidade de introduzir melhoramentos na “civilização” e os problemas com as próprias divisões dos territórios e crimes locais, tomam a forma de demanda para o aumento do controle e, conseqüentemente, daqueles que controlam. Nesse sentido, vemo-la ser inserida na estrutura administrativa das vilas e cidades brasileiras, sobretudo, no caso do Ceará, através do monopólio de cargos estratégicos pelos potentados regionais (VIEIRA JR., 2004). Ou como colocou o presidente:

Creadas as Authoridades Criminaes estabelecidas pela Lei de 3 de Dezembro de 1841, e posto em execução o Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, a justiça se achou como se pertendia à porta dos Cidadãos; mas apparecerão novas dificuldades na escolha d’esse grande numero d’Empregados. As Presidencias, que ordinariamente não tem o tempo necessario para conhecerem os individuos idoneos, que devem occupar os lugares de sua nomeação, muitas vezes são illudidas. (CEARÁ, Presidente da Província Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844, p. 6)

Embora as autoridades estivessem às portas dos cidadãos, elas tiveram que lidar com dificuldades próprias da província, segundo Vellasco, dadas as condições materiais, o efetivo das forças e os problemas da Chefatura de Polícia, “poderíamos afirmar que na maior parte do território nacional, à exceção da Corte e de algumas capitais de província, parece ter existido uma sociedade sem policiamento” (VELLASCO, 2007, p. 254). Assim, se por um lado vimos que a existência do policiamento não estava condicionada a da Chefatura, aqui percebemos que sua inserção na província não necessariamente implica em grandes modificações das condições anteriores ou efetividade da atuação policial.

### 2.3 CIDADE E POLÍCIA NO SÉCULO XIX: A LEI DE 1871 E OS IDEAIS DE CIVILIZAÇÃO.

Vimos que a instituição da Chefatura de Polícia em 1841 foi uma tentativa de controle por parte do Estado Imperial num contexto de instabilidade política e social, por meio do qual se inseriu nas vilas e cidades brasileiras, sobretudo como resposta aos imperativos de ordem e de vigilância enquanto tarefa policial. Sua distinção em relação às forças armadas estava ligada tanto ao policiamento interno quanto aos anseios de civilização, embora não deixasse de fazer uso dos soldados das forças de destacamento.

Com a década de 1870 temos novas modificações sensíveis, ela é resultado das transformações que marcaram o fim do Império. Dentre elas, está a Lei do Ventre Livre (1871), que considerou livres os filhos de escravos nascidos a partir daí; a reforma de 1873 na Guarda Nacional, que a desmobilizou ao exigir apenas uma reunião por ano em tempos de paz (CARVALHO, 1996, p. 290 e 297) e as modificações das atribuições entre polícia e justiça. Dentre outras de ordenamento urbano e social pelas quais passaram as grandes capitais de províncias (PONTE, 1993).

Adentrando um pouco nas questões que envolvem a cidade e a polícia no Brasil desse período, enfatizando a discussão sobre os antecedentes dessa Lei de 1871 (BRASIL. Decreto nº. 4824 de 22 de novembro de 1871), percebemos, primeiramente, que a paulatina percepção da necessidade de um policiamento interno esteve relacionada, como disserta Costa (1989, p. 23), às dificuldades encontradas pelo mecanismo jurídico-policial da primeira metade do século XIX, a partir das quais os governantes “davam-se conta de que não bastava punir, era preciso prevenir”; assim, tiveram que buscar nas existentes instituições a solução para os impasses encontrados, embora não soubessem ao certo como fixar os indivíduos “em locais de fácil reconhecimento”, necessários para a observação – antes e depois do crime – da conduta da população: “Desta forma, o Estado procurou na militarização o auxílio indispensável ao controle da cidade”<sup>54</sup>.

Segundo Freyre (2004, p. 43), a ordem vigente necessitava não apenas de um exército, mas de “um Exército prestigioso e disciplinado que a resguardasse de aventureiros”. O próprio termo “polícia” de herança portuguesa vai ser pensado com base na existência de uma

---

<sup>54</sup> O autor argumenta que a estratégia do Marquês de Lavradio (administrador entre os anos de 1769 e 1779) dava-se no uso do controle da cidade pela militarização desde o século XVIII (COSTA, 1989, p. 26), cujos limites do período colonial impunham questões que herdaram os agentes do século XIX, sobretudo do ponto de vista do controle da cidade: “O século XIX recebeu a desordem urbana praticamente intocada”. (op. cit., p. 20).

“cidade” e no bom governo dos cidadãos e dos soldados. Conforme direcionado a esses dois últimos, pressupõe, ainda, uma divisão básica social: civis e militares, e outra cultural, visto que nem “huma, nem outra policia se acha nos povos, a que chamamos Barbaros”<sup>55</sup>. Distinção civilizatória que, de acordo com Pechman, esteve ligada a vinda da família real e da “sociedade cortesã” da capital federal no início do século XVIII (1999, p. 11).

Desta feita, no Brasil, temos historicamente, ao longo do processo de consolidação da proposta da polícia, um processo de transição gradual da vida rural para a vida urbana, de uma política colonial baseada na iniciativa privada para um governo imperial e centralizado, enfim, um processo de formação de uma nação sob os auspícios do mundo moderno. Gilberto Freyre (2004, p. 43), no livro em que pretende analisar a transição do trabalho escravo ao livre, apresenta o declínio do que denominou de “ordem patriarcal” através da consolidação do mercado capitalista, pois os testemunhos e documentos por ele coletados: “parecem indicar ter sido possível ao Império brasileiro atingir, sem sua elite se haver deixado superar, nos seus meios de procurar conciliar com as solicitações do progresso os interesses de ordem nacional”.

Além disso, de acordo com Pechman, a crise do sistema colonial vai favorecer a introdução de outra lógica de organização, a partir da qual a cidade transforma-se num novo *locus* de poder, destarte, o final do século XIX foi o momento em que “se desvia das cenas primordiais da constituição da Nação para repousar numa “paisagem” que se constituía: **a paisagem urbana**” (1999, p. 11, grifo do autor). Esse espaço, para Certeau é uma experiência diferenciada:

A errância, multiplicada e reunida pela cidade, faz dela uma imensa experiência social da privação de lugar – uma experiência, é verdade, esfarelada em deportações inumeráveis e ínfimas [...] compensada pelas relações e os cruzamentos desses êxodos que se entrelaçam, criando um tecido urbano, e posta sob o signo do que deveria ser, enfim, o lugar, mas é apenas um nome, a Cidade (1994, p. 183).

Deste modo, pensar a cidade, para aquele que observa o processo de organização desse “tecido urbano” em seus “cruzamentos”, pressupõe considerar as estratégias, tais como discursos urbanísticos, higiênicos, políticos ou civilizacionais; perceber, enfim, que: “A existência ou criação desses locais físicos e sociais era necessária para que a conduta da

---

<sup>55</sup> Observar, como fizemos no tópico anterior, por exemplo, o termo “policia” nos dicionários portugueses do final do século XVIII tanto de Bluteau como a recompilação de Silva, respectivamente: “A boa ordem que se observa, & as leys que a prudência estabeleceo para a sociedade humana nas Cidades, Republicas, &c. Divide-se em Policia civil, & militar. Com a primeyra se governão os Cidadãos, & com a segunda os Soldados. Nem huma, nem outra policia se acha nos povos, a que chamamos Barbaros [...] Policia em géral, concernente ao bom governo da Republica”; “O governo, e administração interna da Republica, principalmente no que respeita ás commodidades, [...] limpeza, aceyo, fartura de viveres, e vestiaria, e á segurança dos Cidadão”. (Cf. BLUTEAU, 1712-1728, p. 975; SILVA, 1813, p. 464).

população pudesse ser observada antes e depois do crime” (COSTA, 1989). Com este intuito, vemos que a polícia foi assumindo o controle de diversos espaços, na tentativa de fazer da cidade um local policiado e civilizado: inspeção dos quarteirões e da iluminação, a vigilância no porto, na execução das posturas municipais, organização de festas, toques de recolher, editais restringindo a mendicância e os jogos, entre outros (Cf. MELO, 2013).

Segundo Raminelli, o processo de crescimento e proliferação de cidades que marcaram a história européia do século XIX significou – juntamente com o caos urbano favorecido pela Revolução Industrial – o incentivo “as primeiras tentativas de planejamento urbano e de construção de uma cidade ideal”, onde: “Os governantes europeus tiveram a tarefa de ordenar, higienizar e pensar em soluções possíveis para a vida urbana” (1997, p. 271). A questão colocada ao Estado Nacional brasileiro – representante da elite agrária – para a efetivação do controle da cidade e de sua população era, para Costa (1989, p. 28): “como implantar a mecânica de sujeição militar sem criar soldados nem distribuir armas ou, em outros termos, como levar os indivíduos a compactuarem com a ordem estatal sem os riscos da insurreição armada.” A resposta a seu ver foi o estabelecimento de uma nova estratégia, com novos “agentes de coerção”, como a medicina do século XIX: “Esse progresso fez-se através da higiene, que incorporou a cidade e a população ao campo do saber médico” (Idem), percebido por nós na província do Ceará, sobretudo na segunda metade do século.

É importante acompanhar a instituição desses espaços no período imperial brasileiro, ainda que tais fatores variassem ao longo do tempo e conforme a região, e até mesmo localidade dentro de cada província, tendo, pois, que lidar com ausências e compensações. Por exemplo, no Ceará, a própria documentação da polícia mostra o pequeno número de médicos para atender as demandas do interior, inclusive no auxílio à polícia, como em janeiro de 1871, quando com o adoecimento do médico emergem problemas na averiguação da causa da morte da vítima (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.27. 10/01/1871). A relação capital e interior, como sugeriu Weber (1988), possuiu suas particularidades e discrepâncias, inclusive na França, cujo modelo de “civilização” teve significativa influência nesse período.

Ademais, no Brasil, temos a reorganização dos mecanismos já existentes para atender as novas demandas colocadas, como podemos observar com os casos dos mecanismos jurídicos e policiais, como a Chefatura de Polícia, cujo trabalho sofre novas mudanças em 1871, com o decreto nº. 4824 de 22 de novembro, o qual em seu nono artigo, do primeiro capítulo, especifica a diferença com a lei anterior:

[...] os chefes de policia poderão ser nomeados dentre os desembargadores e juizes de direito, que voluntariamente se prestarem, ou dentre os doutores e bacharéis formados em direito, que tiverem pelo menos quatro anos de pratica do foro ou de

administração. Quando magistrados, no exercício do cargo policial, não gozarão do predicamento de autoridade judiciária; vencerão, porém, a respectiva antiguidade, e terão os mesmos vencimentos pecuniários, se forem superiores aos do cargo de chefe de polícia (BRASIL. Decreto nº. 4824 de 22 de novembro de 1871).

Como podemos notar, este decreto inaugura uma nova fase na polícia, onde esta se desliga das prerrogativas de autoridade judiciária, seguindo para um atendimento específico do trabalho policial. Na prática significou deixar a cargo da autoridade judiciária o julgamento dos criminosos, ou seja, pretende regular “a execução da Lei nº. 2033 de 24 de Setembro do corrente anno, que alterou diferentes disposições da Legislação Judiciária”. Ela também aponta para a distinção e incompatibilidade entre os cargos de chefe e juiz, diversas vezes encontrados nos documentos na figura de uma única pessoa: “A aceitação de cargo judiciário importa a perda do policial, e não poderão ser nomeados Delegados ou Subdelegados de Policia os que tiverem cargo judiciario, ainda sendo meros Supplentes” (Idem).

Nessa perspectiva, é possível destacar esta característica: os chefes de polícia tem melhor delimitado seu trabalho, com algumas perdas de suas atribuições anteriores. Tais modificações seguem-se as tentativas de conter os abusos de poder denunciados por jornais do período, ou como demonstramos com as críticas de Juvenal Galeno (2010d) sobre o interior cearense, que se travestiam de “opiniões públicas”, além de ser uma tentativa de maior controle da população e dos espaços da cidade. O decreto traz em sua primeira seção do segundo capítulo, as seguintes especificações:

Art. 10. As attribuições do Chefe, Delegados e Subdelegados de Policia subsistem com as seguintes reduções:

1º A da formação da culpa e pronuncia nos crimes communs.

2º A do julgamento dos crimes do art. 12, § 7º do Codigo do Processo Criminal, e do julgamento das infracções dos termos de segurança e de bem viver.

Art. 11. Compete-lhes, porém:

1º Preparar os processos dos crimes do art. 12, § 7º do citado Codigo; procedendo ex-officio quanto aos crimes policiaes.

2º Proceder ao inquerito policial e a todas as diligencias para o descobrimento dos factos criminosos e suas circumstancias, inclusive o corpo de delicto (BRASIL. Decreto nº. 4824 de 22 de novembro de 1871).

Deste modo, verificamos que os chefes de polícia não apenas deixam de formar culpa, pronunciar por crimes comuns e julgar as infrações dos termos de segurança e de bem viver, como lhes é destinado preparar os processos crimes, os inquéritos, corpo de delito e diligencias necessárias para a pronúncia dos crimes. Ou seja, a Chefatura de Polícia deixava de possuir o poder e autoridade sobre todo o processo que ia do crime ao julgamento, isto porque os papeis destinados aos promotores e juízes municipais, de paz e de direito também

sofreram alterações<sup>56</sup>, de modo que cada um deles assumia uma configuração própria do processo de justiça, ainda que permeada de confusões quando observadas na prática.

Eles estavam destinados ao pronto atendimento das ocorrências nas cidades e vilas da província: “Em geral tudo o que for util para esclarecimento do facto e das suas circunstancias” (BRASIL. Decreto nº. 4824 de 22 de novembro de 1871). O que do ponto de vista da cidade significava estarem em contato direto com a população e organização do espaço, a circulação de pessoas, prevenção de delitos e prisão de criminosos, conforme vemos na terceira seção “Do inquerito policial”:

Art. 38. Os Chefes, Delegados e Subdelegados de Policia, logo que por qualquer meio lhes chegue a noticia de se ter praticado algum crime commum, procederão em seus districtos ás diligencias necessarias para verificação da existencia do mesmo crime, descobrimento de todas as suas circunstancias e dos delinquentes.

Art. 39. As diligencias a que se refere o artigo antecedente comprehendem:

1º O corpo de delicto directo.

2º Exames e buscas para apprehensão de instrumentos e documentos.

3º Inquirição de testemunhas que houverem presenciado o facto criminoso ou tenham razão de sabel-o.

4º Perguntas ao réo e ao offendido (Idem).

Vemos, então, que a Chefatura em si era composta por chefes, delegados e subdelegados que deveriam ficar atentos a qualquer notícia de crime comum, procedendo às diligências e a feitura do inquérito. De acordo com Grinberg (2009, p. 122), o inquérito policial (assim denominado após a Lei de 1871) tem como objetivo comprovar a existência de um crime; já o processo criminal é originado com uma queixa ou denúncia de crime – é quando se institui o sumário de culpa. Após a verificação, “a denúncia é feita por inspetores de quarteirão, promotores, delegados ou subdelegados de polícia, ou então pela própria vítima, segundo o que estipula a legislação em cada momento” (Idem).

As diligências, segundo a mesma lei, referem-se à feitura do corpo de delito – quando o crime deixa vestígios, exames e buscas para apreensão de instrumentos e documentos, inquirição de testemunhas, réus e ofendidos. Já este último, “consiste em todas as diligencias necessarias para o descobrimento dos factos criminosos, de suas circunstancias e dos seus autores e complices; e deve ser reduzido a instrumento escripto” (BRASIL. Decreto nº. 4824 de 22 de novembro de 1871). Segundo a autora, ele faz parte do processo seguinte, no qual se inserem: o “auto do corpo de delicto, a qualificação do acusado e as partes envolvidas, bem como as testemunhas por elas arroladas são interrogadas” (GRINBERG, 2009, p. 122).

Com a lei citada, depois de realizado o inquérito, caberia a autoridade policial repassar a autoridade judiciária para a formação de culpa, tanto é que no caso desta última apresentar-

<sup>56</sup> Segundo Carvalho (1996, p. 159) a reformulação de 1871, também modificava a carreira judiciária, no sentido de profissionalizar “mais os magistrados aumentando as restrições ao exercício de cargos políticos”.

se primeiro, “a autoridade policial se limitará a auxiliar-a, colligindo ex-officio as provas e esclarecimentos que possa obter e procedendo na esfera de suas attribuições ás diligencias que lhe forem requisitadas pela autoridade judiciaria” ou requeridas pelo promotor publico. Além do alargamento da jurisdição para os juizes e promotores: “Não ha prevenção de jurisdição no acto do inquerito policial para o effeito de poder a autoridade judiciaria ou o Promotor Publico dirigir-se a qualquer autoridade policial e requisitar outras informações e diligencias necessarias” (BRASIL. Decreto nº. 4824 de 22 de novembro de 1871).

No geral, o sumário encerra-se depois de cumprida todas as fases, quando a autoridade pronuncia o acusado, por entender serem suficientes as provas existentes. No caso de ser aceita a acusação, os dois últimos processos seriam o julgamento – com a pronuncia conforme a legislação criminal e o consequente lançamento do nome no rol dos culpados – e a sentença (GRINBERG, 2009, p. 122). Esta última pode ser a pena de morte, preferencialmente dada por ocasião de crimes cometidos por escravos, como no caso do escravo Benedito, conhecido por “Capitão Cebola”, processado pelo assassinato de um menino do coronel José Antônio Machado, enforcado no dia 18 de abril de 1855 (MELO, 2011, p. 122).

Ou seja, observando a legislação policial do período vemos que: se num primeiro momento a instituição da Chefatura de Polícia emergiu como resposta a imperativos de ordem e de vigilância num contexto de instabilidade política ao concentrar o trabalho de julgamento, a sua reformulação em 1871 tende a inseri-la em outro momento histórico, a partir do qual a polícia estava mais ligada ao controle das cidades e vilas, sem descuidar-se dos demais.

E aqui podemos notar o segundo aspecto que essa reforma toma, depois de colocar de forma mais direta a preocupação com a cidade e seus habitantes: ela assume o caráter de prevenção da “Tranquilidade publica e segurança individual”, como deixa claro o 2º vice presidente da província do Ceará, Joaquim da Cunha Freire<sup>57</sup> quando da entrega ao então presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior<sup>58</sup>: “Muito folgo de entregar a Vossa Excelência a província em perfeito estado de paz, o que bem prova a ascendência, que vai tendo a moral e a civilização sobre a índole e caracter dos seus habitantes” (CEARÁ. Presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. Relatório. 20/01/1871, p. 1). É esse caráter

---

<sup>57</sup> Também conhecido como Barão de Ibiapaba, Freire nasceu no Ceará em 1827 e faleceu no Rio de Janeiro em 1907. Governou a província do Ceará várias vezes como vice-presidente, foi chefe político de grande influência, coronel da Guarda Nacional, presidente da Câmara Municipal da capital, da Junta Comercial, da Caixa Econômica e Monte de Socorro da Província. Recebeu o título de Comendador da Ordem da Rosa e foi o primeiro Barão desse título em 1874 (STUDART, 1910).

<sup>58</sup> Nasceu no Rio de Janeiro em 1833 e faleceu em 1899, foi advogado, deputado geral, ministro da agricultura e presidente de várias províncias (Espírito Santo (1861-63), Ceará (1871), São Paulo (1871-72) e Rio Grande do Sul (1872)), desenvolveu o setor das estradas de ferro e de imigração. Ganhou o título de Conselheiro do Império e ocupou a cadeira 7 da Academia Espírito-Santense de Letras.

de “civilização”, que vai alinhar-se as preocupações com a cidade, que vemos espelhar pela emergência da reforma de 1871.

Esse momento está relacionado, sobretudo, aos acontecimentos das décadas de 1860 e 1870 do período monárquico brasileiro, quando uma nova geração ocupou as posições de poder (CARVALHO, 1996, p. 51), bem como a ocorrência das reformas urbanas, e das demais modificações do saber científico ou especificamente médico, por exemplo, que toma a forma da circulação de ideias de salubridade e higiene, pois: “A camada dos <<sem-família>> vai continuar entregue à polícia, ao recrutamento militar ou aos espaços de segregação higienizados como prisões e asilos” (COSTA, 1999, p. 33). Segundo Carvalho (Ibid., p. 86), a introdução de correntes europeias suscitou mudanças na vida intelectual nesse período, fato significativo quando consideramos que o estado constituía o maior empregador dos letrados.

No Ceará, basta notar que as referências a medidas higiênicas, tais como a cadeia, as cacimbas e matadouros, estão ligadas a mortandade de epidemias de bexiga (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.09. 1856). A própria abertura do lazareto de Jacarecanga e da Lagoa Funda (MENEZES, 1992) teve os primeiros pedidos de abertura pelo chefe de polícia em 1868 (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.23. 1868), com a demanda pela retirada de doentes e loucos da cadeia (BR.CEAPEC.GP.CP.DIV.DS.20. 1860), principalmente após os efeitos da epidemia de cólera da década de 1860 (BR.CEAPEC.GP.CP.DIV.DS.13. 1862).

Na política, Carvalho (1996, p. 51) chama a atenção, ainda, para o início do segundo Ministério de Rio Branco (1871) – o mais longo do Império, “cujo plano político era esvaziar o programa liberal realizando reformas”, por exemplo, ao fazer aprovar a Lei do Ventre Livre, a qual dava liberdade aos filhos de escravas nascidos após a mesma. Além de presenciar as transformações que vieram na esteira do final da Guerra do Paraguai (SOUZA, 2007), inclusive, com a formação do Partido Republicano (CARVALHO, op. cit.).

Essas reformas de “esvaziamento” do programa liberal anterior, dentro do contexto de proibição do tráfico de escravos, também acabavam regulando a questão do indivíduo – agora considerado livre mesmo tendo nascido de mãe escrava, e da propriedade, ao propor a libertação gradual dos já nascidos que estavam sob o poder de seus donos, mediante o pagamento pecuniário<sup>59</sup>. Vale lembrar também, que a regulamentação presente já na Lei de Terras<sup>60</sup> (1850), estava no esteio do processo de busca “de novas soluções para os problemas

---

<sup>59</sup> Segundo Mendonça (2001, p. 55): “um dos dispositivos inscritos na lei de 1871 assegurava aos escravos o direito de formar um pecúlio, uma poupança que pudessem compor com doações”.

<sup>60</sup> É como ficou conhecida a supracitada lei, a qual dispunha “sobre as terras devolutas do Império” e das que “são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica”. Segundo a própria lei, significou um modo de “promover a colonização estrangeira na

colocados pela continuidade do crescimento do Estado e pelos desafios de modernização da sociedade, ambos em larga medida devedores da expansão da ordem capitalista em escala internacional” (SILVA, 1996, p. 135).

Segundo Santos (2004, 70), entre 1840 e 1870, a província passava por um processo de expansão da agricultura, exportando predominantemente algodão e café, além disso, sua população interiorana pode estruturar-se em torno da terra, sendo composta majoritariamente por pequenos e médios fazendeiros que desenvolviam o comércio e a lavoura de subsistência (Ibidem, p. 66). Em outras palavras, as transformações que se sucedem a partir desse período é resultado do breve momento de prosperidade vivenciado nos anos anteriores, impulsionados pela Guerra Civil americana (1861-65) (Ibidem, p. 73).

Nesse sentido, a própria questão econômica, pressupõe uma modificação significativa na maneira como a cidade vai ser pensada, não só no Brasil como nos países europeus. Para Raminelli (1997, p. 283), por exemplo, a inserção de interesses do capitalismo nascente promove modificações na concepção de espaço, a partir das quais são estabelecidas regras rígidas no traçado urbano, de que resulta a difusão do tabuleiro de xadrez, concomitante ao fortalecimento do Estado e a consolidação de fronteiras políticas “de um território comandado por um poder centralizado e ao fortalecimento de uma economia monetarizada”<sup>61</sup>.

Como consequência do avanço dessa perspectiva “civilizatória” na cidade, vemos paulatinamente diminuir a referência na documentação às punições com castigos físicos das primeiras décadas, bem como a frequência dos ataques as patrulhas, ofensas a soldados e os conflitos entre autoridades<sup>62</sup>, sobretudo na capital da província do Ceará. Fazendo-se notar também uma tentativa crescente de impor um alinhamento ao decoro em momentos de exibição pública, como vemos das atribuições dos delegados pelo regulamento nº. 120:

---

forma que se declara”, a nosso ver, significou a organização da ideia de “propriedade” (BRASIL. Lei nº. 601, de 18 de Setembro de 1850), resultado do processo de reconhecimento do direito de posse (SANTOS, 2004, p. 56).

<sup>61</sup> O próprio autor acredita numa “relação estreita entre a história da cidade latino-americana e da cidade europeia”, tanto do ponto de vista do problema do planejamento do espaço urbano, quanto das modificações provenientes dos processos de independência e de inclusão no mercado internacional, as quais incluem transformações na economia das leis de terras, da abolição, entre outras (RAMINELLI, 1997, p. 292-294)

<sup>62</sup> Note que estamos falando de diminuição e não de extinção de certas condutas. Quando comparamos a documentação dos primeiros anos da Chefatura aquela que encontramos já na década de 1870, podemos notar uma modificação no teor dos crimes, da percepção desses como “bárbaros”, além da maior requisição de certa conduta policial. Entretanto, como veremos nos próximos capítulos, essas nuances da documentação revelar-se-ão mais circunscritas as condições da capital e das disputas políticas em torno dos espaços de poder, da qual a Chefatura é um elemento significativo. (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01. 1826; BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.36. 1834-1835; BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.63. 1840). Já do ponto de vista legal Solazzi (2007, p. 162) aponta essas modificações ao longo de todo o século XIX, tal como acontece com a proposta do fim dos castigos cruéis (provenientes da lei de 1835) para escravos rebeldes ou que tiraram a vida de seus senhores, família e administradores pelo projeto nº. 55 de 1885; ou abolir as penas de açoites em geral, em 1886, pelo menos de forma excessiva (op. cit., p. 167-8).

6°. Julgar as contravenções, as posturas das Câmaras Municipais, e os crimes, a que não estivessem impostas penas maior que multa até 100\$000, prisão, degredo ou desterro, até seis meses, com multa correspondente à metade desse tempo, ou sem ela, e 3 meses na Casa de Correção, ou oficinas públicas onde as houvesse;

7°. Exercer as atribuições acerca das sociedades secretas e ajuntamentos ilícitos que competiam aos juizes de paz; [...]

9°. Examinar se as câmaras municipais têm providenciado sobre os objetos de polícia, que por lei se acham a seu cargo, representando-lhes com civilidade sobre as medidas que entenderem convenientes, para que se convertam em posturas, e usando do recurso do artigo 73 da lei de 1º de outubro de 1828, quando não forem atendidos.

10°. Inspeccionar os teatros e espetáculos públicos, fiscalizando a execução dos seus respectivos regimentos, e podendo delegar esta inspeção, no caso de impossibilidade de a exercer por si mesmos, na forma dos respectivos regulamentos, às autoridades judiciárias, ou administrativas dos lugares.

11°. Inspeccionar, na forma dos regulamentos, as prisões da província (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.192. 1884).

O regulamento já previa a atenção as contravenções das posturas municipais, o conhecimento de sociedades secretas, como a maçonaria (Cf. ABREU, 2009), bem como a inspeção das prisões da província e “de teatros e espetáculos públicos”. Nesse último caso, vemos o avanço da percepção da conduta do outro, posto que a própria população requisitava da polícia o procedimento de prisão em relação a condutas consideradas fora dos padrões:

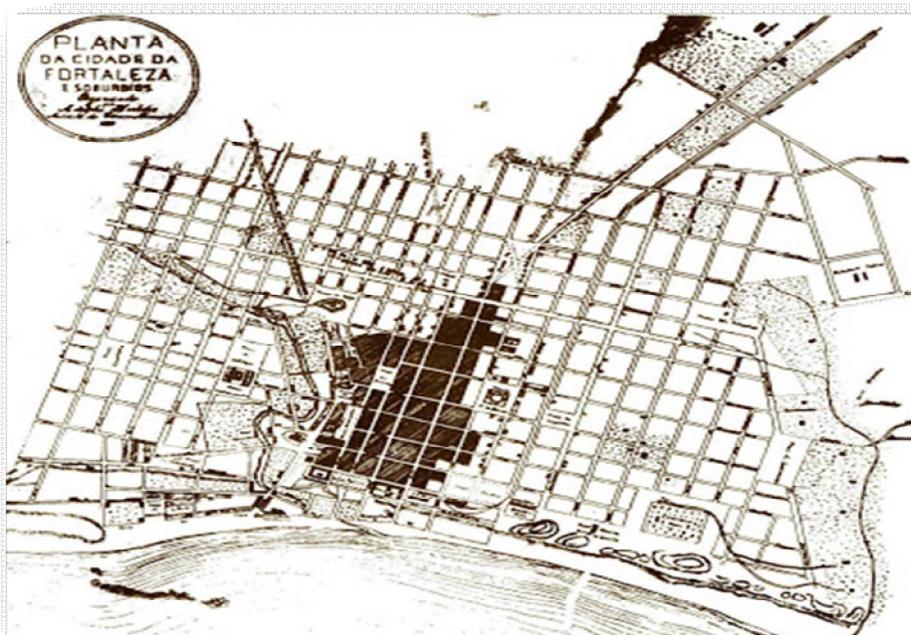
A Capital conservou-se tranquila. Foram presos hontem á ordem do Delegado de policia no lugar “Barro Vermelho” pelo respectivo inspector do quarteirao’ Manoel de Brito Maciel o réo Joaõ Sabino Christo pronunciado como incurso no artigo 205 do Codigo Criminal pelos ferimentos em Vicente Apolinario no dia 5 de janeiro de 1869, e pelo 3°. Supplente em exercicio do mesmo Delegado Capitaio’ Antonio dos Santos Nunes, em pessoa, no Circo equestre durante o espetáculo na noite de hontem, os indivíduos Luiz João de Vasconcellos e Antonio Francisco das Chagas, por proferirem ali palavras obsenas, produsindo perigosa agitação’ entre os espectado/res, e insistirem em permanecer no Circo, nao’ obstante serem expelidos pelo povo quase em massa, indignado com a conducta delles (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 27. 07/01/1871).

Certas práticas consideradas indecorosas apareciam entre os relatórios diários da situação de “tranquilidade” tanto da capital quanto do interior, conforme a prisão supracitada dos indivíduos Luiz João de Vasconcellos e Antonio Francisco das Chagas<sup>63</sup>. Ou como podemos deprender das prisões de indivíduos realizadas na noite de natal da década de 1850, por praticarem a ação “indecorosa” de beliscar moças durante a celebração da missa (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.92. DÉCADA DE 1850); ou das proibições de sambas e bebedeiras (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.102. 1861), sobretudo de soldados; e, ainda, do recrutamento de indivíduos por terem desvirginado moças pobres (BR.CEAPEC.GP.CP.PP. CORE.122. DÉCADA DE 1860).

<sup>63</sup> Seis anos depois temos novas informações sobre conflitos no mesmo circo, dessa vez com ferimentos (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 06/11/1876).

Do ponto de vista das reformas urbanas, tomando como referência a cidade de Fortaleza, Aderaldo (1998, p. 32-33) destaca as primeiras tentativas de construção do porto (1860), a substituição do óleo de peixe pelo gás carbônico na iluminação pública (1867), as construções de novos prédios e de estações de trem (1873), além dos planos da cidade, como o de Adolfo Herbster (1875), entre outros.

**PLANTA 1** – Cidade de Fortaleza e Subúrbios (1875).



Organizada por Adolpho Herbster, arquiteto da Câmara Municipal. **FONTE:** AZEVEDO, Miguel Ângelo de. (NIREZ) **Índice Analítico e Iconografia da Cronologia Ilustrada de Fortaleza:** Roteiro para um turismo histórico e cultural. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2001. p. 258.

Após desenhar a “Planta Exacta da Capital do Ceará – abril de 1859”, Adolpho Herbster faz duas outras atualizações: em 1875 e 1888, a fim de dar conta dos novos contornos urbanos criados a revelia do urbanista. Na imagem acima, por exemplo, quando comparada com a anterior de 1859 (AZEVEDO, 2001, p. 254), é perceptível a inserção dos “subúrbios” na planta da capital cearense, do mesmo modo que a primeira visava dar um retrato “exato” dessa localidade. O código de posturas da câmara municipal de Fortaleza de 1879, por exemplo, sugere em seus primeiros artigos o uso desta planta:

Art. 1º. – As ruas e travessas da cidade e povoações do município terão a direcção e largura indicadas na planta respectiva, ou determinada pela camara; observando-se o mais perfeito alinhamento e conveniente nivelamento.

Art. 2º. – Nenhuma edificação de cazas ainda mesmo de taipa ou palha, nem construcção de cercas, começará no espaço comprehendido na planta da cidade e na

das povoações, sem preceder alinhamento, assim como o nivelamento para as cazas de alvenaria (“Parte Oficial”, **Cearense**, Fortaleza, 04 abr. 1879, p. 1).

Ou seja, de acordo com as posturas, as ruas e travessas da cidade e das povoações do município de Fortaleza deveriam respeitar a ordem proposta pela planta, ou da própria câmara, contanto que se observasse “o mais perfeito alinhamento e conveniente nivelamento” e que nenhuma edificação desrespeitaria esse traçado. Entretanto, temos que levar em conta que é apenas aparência o controle apresentado a primeira vista “sob a égide do traçado ortogonal e retangular”, posto que seu traçado panorâmico “tende a obscurecer os lugares de conflito e disputa do poder, os pontos de tensão social e legitimação de valores, os espaços onde a hegemonia das elites e da ciência é posta em xeque” (SILVA FILHO, 2004, p. 111).

A sugestão de Silva Filho, a respeito das plantas do urbanista supramencionado, é o abandono do que chama de “cegueira panorâmica da planta”, a fim de que tornemos possível a apreensão das limitações desse traçado geométrico, como percebemos em relação ao controle de pestilências e na disciplina<sup>64</sup> dos indivíduos, pois, “se a rua reta, já implementada por Silva Paulet, facilita a circulação do ar, não impede contudo a emergência de várias epidemias que assolam a cidade ao longo do século XIX, como as de febre amarela (1851), cólera morbus (1862-64) e varíola (1877-79)” (Ibidem, p. 112).

Para Barbosa (2009, p. 95), à prosperidade econômica contrapõe-se “uma série de problemas urbanos”, os quais agravados pela ocorrência de epidemias e endemias colocavam à mostra tanto as ações como as dificuldades “enfrentadas pela administração pública”, ao mesmo tempo em que dava visibilidade “à precariedade dos serviços”. É nesse sentido, que entendemos a atuação da polícia, enquanto parte da administração pública, a qual – como a planta – tinha uma proposta panóptica de controle que dificilmente dava conta dos usos da cidade, ou dos problemas que tais espaços trazem consigo, porque tendia à precariedade.

Abandonando a “cegueira” dos discursos civilizatórios podemos, como sugeriu Certeau acerca de sua distinção entre lugar e espaço, ver ao longo da inserção da polícia na capital cearense que a proposta de lugar – entendida a partir dos discursos e estratégias de ordenamento urbano e social conforme demonstrou Ponte (1993), coadunava com o tecer

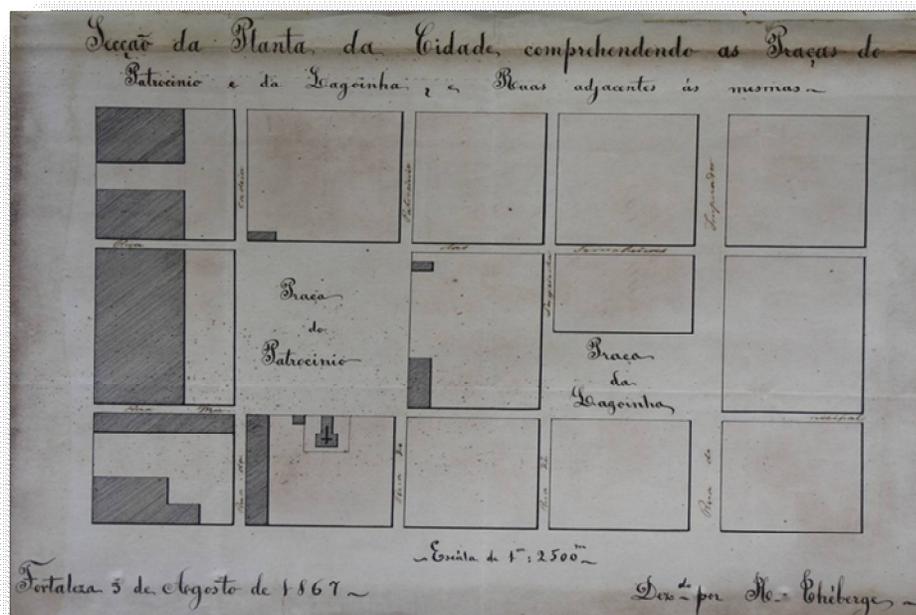
---

<sup>64</sup> Temos na documentação da polícia, casos em que análises do ponto de vista da ciência, implicam em necessidade de ação da polícia, como no auxílio ao cumprimento das posturas das Câmaras Municipais, tal como aconteceu em Granja, cujo papel do delegado seria “proibir dentro do perímetro da cidade a criação de animais que se reputam perniciosos a saúde”, principalmente os porcos, pois, segundo o Inspetor de Saúde Pública João da Rocha Moreira: “Melhorando as condições tellúricas, por certo, não teremos mais á lamentar as repetidas invasões das febres paludosas que, de alguns annos a esta parte, tem flagellado áquella população” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A. 23/02/1877).

diário de espaços, como veremos nos próximos capítulos, através das práticas dos menos favorecidos, além das resistências dentro da própria polícia, no caso dos soldados e praças.

Nessa perspectiva, Fortaleza passou por intervenções em seu traçado urbano, que tomou a forma de xadrez, tendo como objetivo “disciplinar a expansão da cidade e facilitar o escoamento do movimento urbano, racionalizando espaços e eliminando becos e vielas” (FONTELES NETO, 2005, p. 27). Ademais, de acordo com Girão (2010, p. 12), elas resultaram da crescente política de combate ao crime e progressiva institucionalização, que transfigurou o discurso de ordenamento em oficial e estatal, assim, “além de polícia e prisões, a modernidade trazia também os valores da ordem e da “higienização” dos espaços, era a cidade em traçados quadrados, de ruas e linhas retas, limpa e ordeira”.

**PLANTA 2** – Praças do Patrocínio, da Lagoinha e das ruas adjacentes (1867).



**FONTE:** BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 09.

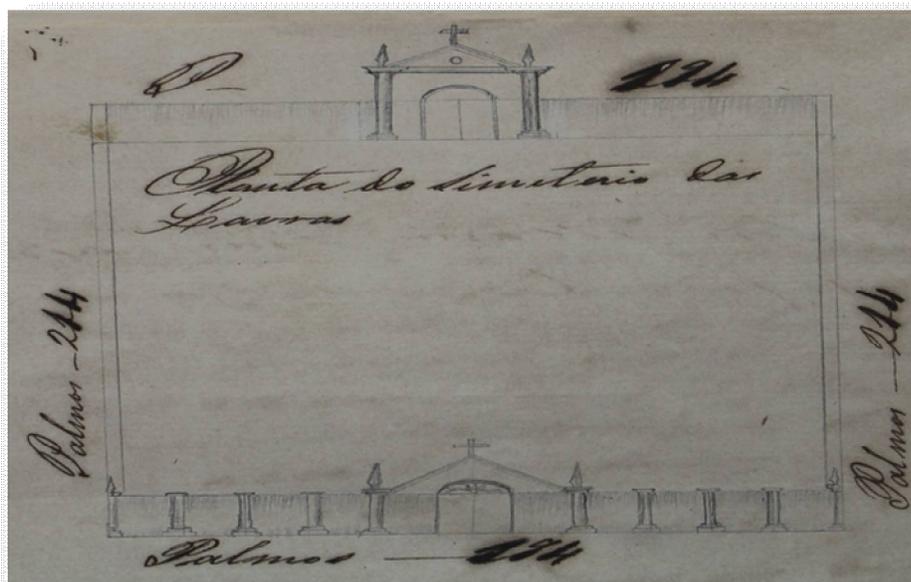
As próprias praças, igrejas e cemitérios passaram a ser pensados a partir de um “horizonte de expectativa” (KOSELLECK, 2006), ou seja, o pensamento de que as cidades e vilas cresciam, levava a reflexão, do ponto de vista das obras, do atendimento as futuras demandas. Sobre a mudança de uma igreja para uma das praças da capital, devido “[a]o estado de ruína em que se hão a Capella – Mór e Sachristia da Egreja do Patrocínio” e seu comprometimento com a “segurança actual e as obras que por ventura se tenha de executar para o complemento do edificio” (BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 09), Adolpho Herbster,

Joze Pompeu de Cavalcante e Henrique Théberge<sup>65</sup> sugerem ao 1º vice presidente Sebastião Gonçalves da Silva que ela seja transferida para outra praça:

Essa transferencia de sede do templo, sobre attender á conveniencias espirituaes dos moradores d'aquelle lado da Cidade tras consigo uma dupla vantagem: a de ser um incentivo para o desenvolvimento da edificação para aquella parte e a de prestar-se de futuro á uma divisão nacional da freguesia, que abrange esta Capital (BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 09).

Ou seja, transferir a igreja do Patrocínio trazia a dupla vantagem de incentivar o desenvolvimento futuro da edificação e da própria freguesia da capital. A comissão criada pelo presidente José Bento da Cunha Figueiredo Junior<sup>66</sup> em 1862, visava dar um parecer não apenas sobre essa questão das praças e da igreja, mas também de pensar: “Que he de urgente necessidade a construcção de um novo Cemiterio mais distante, visto que o existente, além de já estar dentro da Cidade, se acha tambem invadido pelas arêias do morro do gravatá” (BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 09).

### PLANTA 3 – Cemitério de Lavras. (1861).



FONTE: BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 14.

<sup>65</sup> Engenheiros membros da comissão de obras públicas do Ceará atuando em várias construções da época (teatro, estrada de ferro, etc.). O pernambucano Herbster consolidou o traçado xadrez da planta de Fortaleza e notabilizou-se pela remodelação das ruas e bulevares. Cavalcante dedicou-se a engenharia militar, foi vereador, presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, deputado e presidente da Assembleia. Théberge é natural do Ceará, participou da Guerra do Paraguai e recebeu medalhas militares (Cf. NOBRE, 1996; MENEZES, 1992).

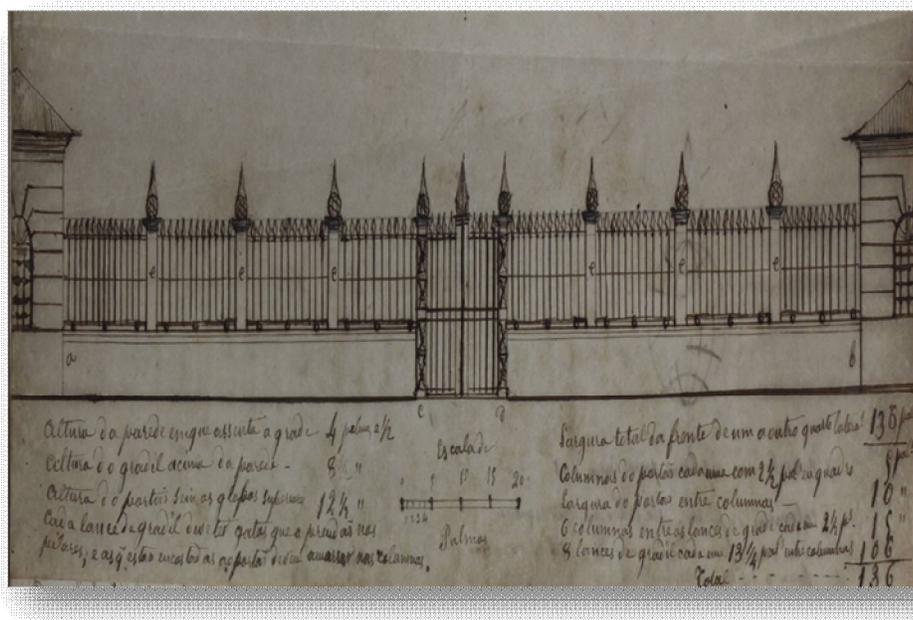
<sup>66</sup> O paulista José Bento da Cunha Figueiredo Júnior (1833-1885) exerceu a presidência da província no Ceará, entre outras (Rio Grande do Norte, Alagoas e Maranhão), atuando principalmente na reavaliação de posses e sesmarias que pertenciam aos índios (SILVA, 2009).

A ideia de construir cemitérios fora dos contornos da cidade, e longe das igrejas, está em consonância com o projeto de salubridade e higiene do período que visa “arejar” os ares das cidades e vilas com o intuito de diminuir a frequência de epidemias, características do período. Sobre essas ideias de salubridade e higiene, Costa acredita serem elementos chaves não só para a medicina, mas para o controle da população e da cidade, tendo em vista que as epidemias “sempre foram fantasmas para a administração” (COSTA, 1999, p. 29).

Entretanto, a própria ideia de arejamento e racionalidade, desde o traçado xadrez de Paulet e aumentado por Herbster, não significou grandes avanços para a salubridade pública, pois “com seu traçado regular e sua atenção à crescente importância dos fluxos urbanos, atuavam como instrumentos de uma organização espacial mais ampla e um tanto precária, incapaz de assegurar a padronização dos lugares de locomoção dos pedestres” (SILVA FILHO, 2004, p. 111-12).

Alem dessa organização espacial, o olhar volta-se também para aqueles lugares que representam instâncias de poder, tais como as cadeias e os quartéis<sup>67</sup>, como podemos observar das plantas anexas aos ofícios das obras públicas:

#### PLANTA 4 – Cadeia de Icó (1861).



FONTE: BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 11.

<sup>67</sup> Quanto aos quartéis, diversos são os ofícios dentro da própria secretaria requisitando melhoramento, aluguéis e pagamentos de objetos para o melhor aquartelamento dos soldados, além de outras reclamações sobre sua situação que datam de antes da Chefatura (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.02. 1828-1830; BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.36. 1834-1835; BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.12. 1860).

Esse desenho, por exemplo, foi feito com os dois contos de réis recebidos da tesouraria, a fim de que se evitassem as fugas “tendo já havido diversas tentativas”, além da questão da segurança, ambas debatidas nos relatórios sobre a reforma da cadeia, estas: “todas mui pouco seguras, por rasão de não estarem ainda acabadas. A segurança do grande nº de presos que nellas assistem reclama que se concluão com a maior prestesa, quando não será mui difficil evitar, sem tropa sufficiente, alguma fuga” (BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 11).

Em outras plantas, podemos ver que, assim como esta de Icó, a necessidade de obras públicas nas cadeias tem como objetivo fazer delas “seguras, aceadas, bem arejadas” e com “capacidade para admittir com facilidade mais de cem presos”, mas também respondem a visão que emerge paulatinamente nos discursos dos presidentes da província para o estado dos presos e requisições<sup>68</sup> dos próprios chefes de polícia (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.07. 1855), pois:

Também não é possível levantar as frentes acima das paredes das prisões velhas, nas quaes se ha de abrir janellas e portas para collocar as grades, cuja demora está a vespera de causar um prejuizo enorme, porque estando a casa quase toda descoberta, *não sei como os presos poderão passar o hinverno em cadeias exposta a intemperie do tempo*; e é muito de temer que as chuvas arruinem o edificio se não se collocar a coberta que se está concluindo de fazer (BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 11, grifo nosso).

Assim, discorrem sobre a cadeia de Icó, ressaltando a possibilidade de levantar novas frentes, abrir janelas, colocar grades, como podemos notar nos discursos das comissões das obras públicas: “Esperamos que Vossa Excelência não abandone uma obra tão adiantada, e a exponha a uma ruina indubitavel, com o risco de sacrificar tantas vidas por ella ameaçadas”. Ou seja, ao lado de discursos que pretendem resguardar o edifício, também aparece a preocupação com a vida do preso, embora ao lado da ideia de punição, como reclama: “o carcereiro uma prisão Secreta, para castigo dos presos rebeldes, e uma capelinha para celebração da missa”. Além dos próprios problemas do período, como deixa claro em ofício: “levantamos as duas carreiras de quartos de um e outro lado do largo da frente, apromptando uma dellas, e cobrindo a, para servir de quartel as tropas que vierão destacar nesta Cidade, por occasião das eleições” (Idem).

A observação de alguns ofícios das obras públicas nos permite perceber o direcionamento do “olhar panóptico” para cada ponto da província, ainda que na maioria das vezes apenas no âmbito do discurso como depreendemos dos primeiros ofícios da década de

---

<sup>68</sup> Em alguns ofícios temos a requisição de verbas para despesas com a enfermaria da cadeia e os cuidados com os presos doentes, bem como uma reclamação da insalubridade da cadeia do Crato.

1840 sobre a necessidade, de acordo com a Constituição, de que “as prisões sejam limpas e arejadas, mas esta ordenação da ley fundamental do Império, se he observada em alguma parte, por certo o não hé no Ceará” (APEC. Livro de Registros de Ofícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1842-1843. Lv. 193, p. 01). A própria cadeia de Fortaleza só teve início de suas obras em 1851, bem como sua enfermaria; já a escola só foi instalada quatro anos depois. Segundo Melo (2011, p. 106, 110 e 123, grifos do autor), havia na capital duas cadeias: “a do *crime* e a de *correção*”, sendo que a nova cadeia tem sua construção iniciada em 06 de fevereiro de 1851.

O que podemos concluir da discussão sobre a relação entre cidade e polícia é que ambas estavam cada vez mais relacionadas conforme sofriam modificações sócio-históricas no período; como a entrada de uma vertente conservadora que visava reformar as propostas anteriores e o crescimento discursivo da necessidade de melhoramentos urbanos, além da própria especificação do trabalho policial, como forma de deixá-lo em ligação direta com os espaços da cidade, um trabalho de vigilância e controle, ao invés de todo o processo jurídico.

Enfim, pudemos perceber que – como no caso da planta da cidade – o deslumbre dos discursos não pode levar o historiador a tomar como certas as afirmações sobre o grau civilizatório que a sociedade vai tomando, nem os discursos contrários que deslegitimam o conjunto de modificações que então se processaram, como perceberemos, no tópico seguinte, através das modificações das práticas não só na cidade de Fortaleza, mas também no interior, principalmente pelo teor dos regulamentos policiais.

#### 2.4 REGULANDO A CAPITAL E O INTERIOR: A POLÍCIA E SUAS “PERMISSÕES” E “PROIBIÇÕES” NAS CIDADES E VILAS DO CEARÁ.

Sugerimos no tópico anterior, conforme a bibliografia, que as capitais brasileiras, em especial Fortaleza, passavam por modificações de caráter estrutural – ou panóptico – que associavam paulatinamente seus espaços ao trabalho da polícia, pelo menos do ponto de vista do discurso. Para Santos (2004, p. 17), a própria estrutura de poder passou por mudanças significativas que permaneceriam até o fim da monarquia, provenientes do processo de consolidação do Estado Imperial: “Assim, a segunda metade do século dezenove viu um

processo de consolidação do Estado Imperial, o qual desencadeou mudanças significativas nas estruturas de Poder local e dominação que durou até o fim da monarquia em 1889”<sup>69</sup>.

Porém, na prática, segundo Cordeiro (1997), a ordem ansiada nos quarenta primeiros anos do século XIX em termos de Brasil real só puderam ser vislumbrada entre os anos de 1850 e 1870, cuja “estabilidade geral” era “evidente”, apesar das tensões oriundas, sobretudo, da Guerra do Paraguai, pois, segundo a autora: “O problema da liberdade, individual e coletiva de pensamentos e de costumes, oferece o pano de fundo aos grandes debates da época, e é a espinha dorsal do conjunto de mudanças em jogo” (p. 30).

Do ponto de vista da polícia, por exemplo, podemos observar que tais problemas colocados pelas décadas anteriores, faziam emergir uma série de regulamentos ao longo dos anos seguintes, tanto policiais quanto das Câmaras. Eles funcionavam no sentido de permitir e proibir usos e práticas de espaços, como Marques (2009) demonstrou para o caso das festas negras<sup>70</sup>, na mesma medida em que buscavam dar conta dos anseios civilizatórios, presentes em grande medida nos discursos dos presidentes da província.

Segundo Ponte (1993), autor que trabalhou com tais fontes e a “civilização” que então se ansiava, as reformas e intervenções do final do século XIX ao início do XX, evidenciaram a existência de um processo de racionalização da cidade e disciplinarização dos habitantes. Já para Marques (2009, p. 72), o qual trabalhava com as práticas e cultura negra da fortaleza de 1871 a 1900, tais transformações faziam parte do “fluxo modernizador” que reorganizou a cidade de modo a afastar dos principais locais a população mais pobre, “boa parte dela negra”, principalmente através do uso dos aparatos policiais.

A Chefatura atuava em diversos campos e âmbitos dentro das províncias<sup>71</sup>. Uma das primeiras intervenções realizadas pela polícia era a divisão das cidades e vilas em distritos e bairros, este “era a menor unidade administrativa e, mais do que isso, policial do município – sendo construído, no mínimo, por um conjunto de 25 casas ou fogos. Cada conjunto de três bairros formava um distrito” (SILVA, 2007). Ao inspetor do bairro cabia, desde a instauração do Código do Processo Criminal: “Vigiar sobre a prevenção dos

---

<sup>69</sup> Tradução livre: “Likewise, the second half of the nineteenth century saw the process of consolidation of the Imperial State, which unleashed significant changes in local structures of Power and domination that lasted until the end of the monarchy in 1889”.

<sup>70</sup> De acordo com ele, algumas reuniões ou divertimentos de negros eram tidos como espaços onde predominavam desordens, tais como os sambas, bumba-meu-boi e congos, os quais eram praticados nas casas e ruas e funcionavam como instrumentos de transgressão e sociabilidades variadas.

<sup>71</sup> A margem de atuação é percebida mesmo num roteiro elaborado para o trabalho dos delegados e subdelegados de diferentes províncias, no qual o advogado e ex-delegado de polícia, Vasconcellos (1857, p. 26) sugere que sua feitura teve como base não só a legislação que organizou a Chefatura, mas também a “prática estabelecida”. Segundo ele, o papel da polícia era lidar com “quaisquer acontecimentos graves que ocorrerem, e interessarem à ordem publica, tranqüilidade segurança dos cidadãos” (Idem).

crimes [...] Fazer prender os criminosos em flagrante delicto, os pronunciados não afiançados, ou os condenados á prisão” (MELO, 2011, p. 47).

A inserção de um discurso de “prevenção” de crimes no nível do quarteirão colocava na faina diária tanto discursos quanto práticas de “permissões” e “proibições” nos espaços urbanos tanto da capital quanto do interior do Ceará. Ainda segundo Marques (2009, p. 77), antes das apresentações dos “congos” em Fortaleza era necessário fazer uma solicitação, a fim de que o delegado permitisse e depois requisitasse o pagamento de uma taxa, quando só então o representante desse festejo recebia a autorização manuscrita com as datas previstas.

Os discursos e práticas policiais, bem como sua maneira de lidar com os espaços da província, modificavam-se a cada novo chefe ou presidente, conforme interesses em jogo, embora permanecesse o mesmo objetivo de tentar controlar práticas nas cidades e vilas. Por exemplo, os próprios quarteirões e distritos foram por diversas vezes suspensos e criados (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.131. 1873). Assim como, proibições baseadas em fatos que “ameaçam a ordem”, ou como o 2º suplente de delegado de Icó em ofício deixa claro: “Apresso-me em levar ao conhecimento de Vossa Excelência um facto, que se está passando n’esta cidade, e que á não serem tomadas suas providencias no sentido de fazer-se respeitar o imperio da Ley e o principio da autoridade, póde elle ter deploravais consequencias” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128B. 27/02/1871). Em anexo segue também a narração dos fatos pelo subdelegado de polícia do local:

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente = A questão que se agitou entre os irmãos da confraria do Senhor do Bomfim d’esta cidade que ao principio parecia pequenina e sem resultados, desde o dia 12 do corrente tem tomado serias proporções, devidos aos meios violentos e illegaes de que tem lançado mão uma das parcialidades.= Estando a meza legal, eleita no dia 8 de janeiro, no exercício de suas funções, a parcialidade que se denomina franceza contra uma ordem expressa do Provedor de Capellas, reunio-se tumultuosamente na capella do Senhor do Bomfim no dia 12 do corrente mez, e de posse de alguns livros da irmandade que subtraira do poder do respectivo Procurador da confraria, constituiu uma meza illegal lavrando uma acta, a que derão o nome de eleição, e pretende pela ostentação de uma certa audácia, assumir o exercício de funções que lhe não compete, com suppressão dos direitos da meza legitimamente eleita, a qual por sua vez, procurando fazer-se manter no goso de suas funções, é facil de prever o apparecimento de conflicto de deploráveis consequencias. [...] collocando-se assim em uma attitude toda sediciosa, e perigosa para a ordem publica com escândalo da religião, não pode deixar de provocar serias medidas por parte das autoridades policiaes; e por isso já de commum accordo com o Delegado de policia em exercício Manoel Franklim de Albuquerque Mello, prohibimos passiatas de musicas pelas ruas d’esta cidade afim de eitarmos um encontro das duas musicas e apparecer consequencias bem funestas (Idem).

Dadas as proporções que a eleição da confraria tomava, segundo o autor do ofício e subdelegado de Icó – José Raimundo Borges da Costa, “é fácil de prever o apparecimento de conflicto de deploráveis consequencias”, perigosa para a ordem publica e com escândalo para

a religião. Tendo em vista esta situação, entrou em acordo com o suplente de delegado de polícia, com o qual resolveu proibir “passiatas de musicas pelas ruas d’esta cidade”, pois na opinião desta autoridade a mesma pode ser caracterizada “por um certo aparato de audacia e insolencia”. Além disso, permissões também podiam ser dadas conforme requisições ou entendendo assim ser melhor para a “ordem publica”, como ocorreu no mesmo ano com a província da Paraíba, a qual requereu e teve permissão dada as “autoridades da Villa de Cajazeiras” para “a entrada no territorio da de Lavras em perseguição dos mencionados criminosos”<sup>72</sup> (Idem).

Outras maneiras de intervenções são os regulamentos, que existem desde a instituição da polícia, sobretudo na forma de editais da Secretaria de Polícia, intervindo e controlando os usos dos espaços, como podemos deprender do edital que restringe a mendicância de 13 de fevereiro de 1843, o qual diz que: “à ninguem he permittido mendigar pelas ruas desta capital senão mostrando por attestado de Medico, ou Cirurgiaõ que seo estado de saude o prohibe de trabalhar, ou quando for cego aleijado, ou padecer moléstias, que sejaõ visiveis” (APEC. Livro de Registros de Ofícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1842-1843. Lv. 193, p. 183). Caso o inspetor encontrasse alguém sem a devida identificação e permissão, este deveria ser levado preso para averiguações.

O mesmo chefe de polícia do edital acima, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, baixa no dia seguinte outro edital, fixado nos “lugares mais públicos”, referente a circulação escrava depois do toque de recolher que era inicialmente as oito horas e em 1850 passou as nove horas: “Faz saber, que depois do toque de recolher, todo escravo, que for encontrado na rua sem bilhete de seo Senhor, que denote o lugar para onde vai, e datado do mesmo dia será prezo, e recolhido a caza de Correção, onde será castigado com cincoenta açoites”. O mesmo se daria com aqueles que andassem “armados de páos” ou atacassem de qualquer forma “as pessoas forras”, também não lhes era permitido fazer reuniões sem a licença do chefe de polícia (MELO, 2010, p. 71).

Em 1855, era a vez da regulamentação da escola da cadeia, com o chefe de polícia Domingos José Nogueira Jaguaribe, segundo o qual, haverá aula todos os dias – pela manhã das seis as nove e à tarde das três até as cinco, exceto as quintas feiras, tendo por mestre outros presos:

Art. 1º - O chefe de polícia escolherá dentre os presos um que julgar mais habilitado e o encarregará de ensinar a ler, escrever e contar aos presos que não o souberem,

<sup>72</sup> Os criminosos aos quais se refere o ofício são: Antonio Ferreira Lima, José Ferreira Lima, Bernardino Joaquim Ferreira Lima e Manoel Passarinho, procurados por tentativa de assassinato do ex-subdelegado Targino Borges Pacote (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128B. 27/02/1871).

dando-lhe diariamente como gratificação a importância de três até cinco diárias, que pela Província forem fornecidas a escola um dos professores pobres (Ibidem, p. 123-124).

A tarefa do preso escolhido pelo chefe, segundo o regulamento, é o ensino da leitura, escrita e contas, tendo suas diárias aumentadas como gratificação ao trabalho realizado. Dentre suas atribuições está a correção das faltas de seus discípulos “com conselhos e admoestações” ou palmatórias, quando isso não for suficiente ou “faltarem com o respeito, requisitará ao carcereiro que os ponha em ferros, ou na prisão solitária, de duas até cinco horas, podendo este castigo ser elevado até doze horas para aqueles que o desobedecerem” (Ibidem, p. 124).

Além do horário das aulas, cabia ao chefe responder também pelas horas e tipo das refeições dos presos das cadeias públicas. Por exemplo, na proposta de 1870, a dieta dos presos no contrato de arrematação da alimentação dos presos pobres era diferenciada conforme os dias da semana de domingo a sábado: almoço e o jantar de domingo a terça feira e de quinta feira e sábado era: “Almoço – Um pão de tres onças, uma onça de café duas onças de assucar e lenha. /Jantar. Uma ff. de carne verde, uma onça de toucinho, um décimo de farinha, lenha e sal.” Ou em “casos extraordinarios, e quando for absolutamente indispensavel poderá o medico receitar vinho e doce, sendo n’a garrafa por..... 20 reis de doce” (BR.CEAPEC. GP.CP.CORE. 128B. 09/02/1871).

Ou seja, o olhar direcionava-se não somente para a circulação, mas também para o controle das práticas dentro de espaços específicos de atribuição policial, como é o caso da alimentação dentro da cadeia. Mas também apresenta-nos a percepção de que tais tarefas eram delegadas a outros, os quais provenientes do mesmo sistema recebiam certo “poder” que lhes legavam práticas e discursos de autoridade. Como no caso do preso escolhido como mestre que, embora na mesma condição, poderia requisitar um castigo para os outros desobedientes.

O regulamento para combate a incêndios em Fortaleza de 1864 criava toda uma estratégia para “que haja a devida regularidade no serviço de socorro em caso de incêndio” (APEC. Livro de Registros de Portarias e Instruções Expedidas pelo Governo da Província do Ceará, 1863-1866, Lv. 18). Dividindo entre diversas autoridades o dever prático de evitar os prejuízos, tanto de pessoa quanto de propriedade, proveniente dos inúmeros incêndios que aconteciam a cada ano.

Dentre as estratégias, estava a separação da cidade em oito distritos (Sé, Rosário, São Bernardo, Livramento, Outeiro da Prainha, Alfândega, Lagoinha e Cadeia) os quais divididos em ruas servem para facilitar a ação tanto do corpo de guarda, quanto o chefe de polícia,

delegado, subdelegado, capitão do porto, comandante do corpo de polícia (com toda sua força e a bomba), capataz da alfândega, vendedores de águas e os engenheiros. Todos eles devem, segundo o regulamento, ir ao distrito anunciado, conforme o número de badaladas para cada um, tendo o papel definido a partir daí, por exemplo: “A Polícia ocupar-se-á em tomar as medidas de segurança e auxiliar a execução das providencias dadas, não consentindo no lugar do incêndio pessoas que não sejam efetivamente empregadas no trabalho com o incêndio” (Idem).<sup>73</sup>

Festejos populares também receberam a atenção da polícia, como fez o chefe de polícia Buarque de Nazaré, o qual criou “Instruções que deverão ser observadas pelas pessoas, ás quaes é permitido o divertimento de mascaras” para o carnaval de 1865 afirmando que só: “É permittido o divertimento de mascarados durante os tres dias de carnaval, que Sam 26, 27 e 28 do corrente mez, quer nas ruas d’esta cidade, quer em bailes publicos ou particulares”. Além dessa delimitação dos dias e permissão aos usos de máscaras, o chefe ordena que não sejam utilizadas vestes alusivas tanto a corporação religiosa, civil ou militar, “de modo algum offenderá a moral e os bons costumes” (“Editaes”, **O Cearense**, Fortaleza, 21 fev. 1865, p. 4).

Por trás do que define como “moral e bons costumes” vemos que o uso do carnaval como meio para inverter a ordem social, fazer-se padre, policial ou soldado, passou a ser proibido, assim como o era o uso de armas, as práticas de jogar objetos nos outros, “e muito menos agoa com cheiro ou sem cheiro, nem pegar os que andarem nas ruas, principalmente sendo homens de campo, escravos ou fâmulos” (Idem).

Além das gratificações aos presos já mencionados, e as punições das infrações desses editais, outra estratégia da polícia junto à população da província do Ceará – presente já no período colonial e efetivado cada vez mais – era a gratificação no caso de denúncias e identificação de assassinos, seu paradeiro, os mandantes do crime, bem como os cúmplices (MELO, 2010, p. 82). No mais, o relacionamento era de suspeição, a exemplo do comunicado do delegado de Canindé em 16 de maio de 1850:

Devo também advertir-lhe que quando por esse lado appareça algum individuo que cauze desconfiança de pertencer a esta, ou a outra qualquer quadrilha; deve elle ser observado, e olhado por todas as maneiras policiaes, afim de se conhecer se alguns animaes ou jóias tras consigo, ou com seos apaniguados em rezultado de algum roubo que por ventura já tenhaõ praticado e neste cazo deve Vossa merce proceder

<sup>73</sup> Essas delimitações passam por modificações, por exemplo, anos depois o presidente aprova a proposta do chefe de alterar os distritos de subdelegacia da capital: “O districto da Conceição denominar-se-ha simplesmente 1º districto, o de São José 2º, e o do Patrocínio 3º. O 1º districto limitar-se-ha com o 2º pela rua Conde d’Eu até o mar, largo de palácio, Gabinete de leitura Cearense, rua do Rozario, rua do Cajueiro e praça dos Voluntarios, em linha recta até encontrar-se com o districto de Mecejana, e o 2º com o 3º pela rua Formosa e respectivas travessas onde são cortadas pela rua do Senador Pompeu” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 08/01/1881).

como lhe cumpre (APEC. Livro de Registro de Correspondência da Secretaria de Polícia do Ceará a Diversas Autoridades e Pessoas do interior da Província do Ceará, 1849-1851, p. 55v).

Percebemos, dessa passagem, que o olhar do delegado é direcionado para o estranho ou qualquer “indivíduo que cauze desconfiança”, seja no sentido de pertencer a uma quadrilha ou de possuir objetos que lhe parecessem ser de roubo. Principalmente para o caso dos negros ou possíveis soldados e praças que tinham suas características anotadas e enviadas para as delegacias do interior ou para as Secretarias de Polícia de vários pontos do Império, como demonstra a feitura de um novo edital, em cinco de julho de 1855, “proibindo escravos de obterem passaporte para fora da província sem apresentação da certidão de batismo” (MELO, 2010, p. 124).

Ou apenas averiguação de pretos livres que circulasse na província, como ocorreu em fevereiro de 1871 na prisão de “Mariano José Pereira”, conforme relatada pelo Comandante do Destacamento de São João do Príncipe, Augusto José de Souza - “Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência” (o presidente da província Jose Fernandes da Costa Pereira Júnior): o qual “em diligencia afim de capturar Jozé Alves Feitoza, assassino do infelis Manoel Gonsalves da Silva Junior, foi prezo um preto livre de nome Mariano Jozé Pereira, que confessou ser da Provincia do Piauhy, e criminoso por ter feito um assignato em um individuo” (BR.CEAPEC. GP.CP.CORE.128B. 16/02/1871).

Embora não tivesse logrado êxito na diligência de que se propusera – pois “deixou de ser prezo o mencionado [...] por não se ter encontrado”, o referido comandante conseguiu prender, conforme confissão do mesmo preso, o “guarda costa do referido Jozé Alves”, ainda que este tenha dito “que não sabia onde estava ele actualmente” (Idem). Segundo Vieira Júnior (2004), era comum, sobretudo na primeira metade do século XIX, o uso por abastardos dos sertões de homens livres e pobres – pretos ou não – como “cabroeira”, ou braço armado, para a defesa de sua família e bens. Essa prática é uma das que requerem dos chefes e presidentes contínuas diligências, como vemos, por exemplo, na fala do referido comandante: “Continuo nas mesmas diligencias não so para descubri o assassino do infelis [...] [mas] outros que me consta haverem em grande abundancia entre os mencionados Feitozas os quaes lhe prestam toda a proteção e apoio” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128B. 16/02/1871).

Nessas fontes, a preocupação em primeiro plano com pessoas livres ou não, era verificar se eram criminosos, mas com os negros, soldados e praças, em especial, procuravam saber se eram escravos ou desertores; como ocorreu em 1864, no caso de José Bernardo

Maximo, solteiro, de 22 anos, natural do Piauí, filho legítimo de José Bernardo Maximo, já falecido, e de Maria do Nascimento.

**FOTOGRAFIA 2** – Escravo José Bernardo Maximo (1864).



**FONTE:** BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.112. 24/11/1864.

Como fez a Secretaria de Polícia do Maranhão com a foto acima, ao requisitar ao chefe a verificação se “é ou não escravo o individuo José Bernardo Maximo, que veio do Piauí como desertor do 5º Batalhão de Infantaria.” Em seus sinais característicos, além das informações acima temos a descrição de elementos que pudesse lhe identificar: “Côr pardo Claro/ Olhos castanhos, Sobrancelhas pretas/ Testa saliente/ Cabellos castanhos/ Naris/Boca regulares/ Dentes limados/ Barba muito pouca/ Altura 55 polegadas/ Pes e mãos regulares/ Tem uma cicatrís sobre a testa/ E’ bastante gago” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.112. 24/11/1864). Além disso, ao longo de todo o século circularam ofícios de verificação de pertencimento de indivíduos em destacamentos ou batalhões de outras províncias ou locais.

A ideia de uma polícia que vai cada vez mais assumindo, inclusive no dicionário, relação com a regulação da cidade, sobretudo no trato dos costumes, asseio, limpeza e observação do corpo em geral, está ligada a própria inserção de ideais de civilização no Ceará. Juvenal Galeno (2010c, p. 138), por exemplo, relata ao longo de suas obras a presença da influência francesa no país, pois “o pé dos brasileiros/ É monopólio francês!”, ressaltando

tanto o consumo da “moda dos patricios/ Calçar a obra estrangeira”, quanto dos menos favorecidos, ao custo de muito trabalho: “Quanto suor e cansaço/ Não custou a fita, o laço...” (Idem, 2010b, p. 44). Assim, ele relata em suas obras situações corriqueiras relacionadas às mais diversas facetas socioculturais.

O luxo, o luxo!... Eis a lepra/ Que lavra pela cidade,/ Com tamanha intensidade/ Que mata ricos e pobres/ Sem trégua... sem piedade!.../ Por toda parte os bazares,/ Armazéns de borundangas,/ Os fiteiros de miçangas,/ Trapalhadas do bom-tom;/ E tudo caro... bem caro.../ Ninguém pergunta se é bom. /Aqui mobília européia,/ À *Luis quatorze* talvez.../ Cadeiras de assento fofo,/ Ou d’outro modo francês;/ Sofás de esquisito encosto/ Consolos de mármore’... e gosto,/ *Bidets* de nova invenção!.../ Que bonitos guarda-roupas,/ Que terrinhas para sopas,/ De espelhos que profusão! (Ibidem, p. 37, grifo do autor).

A sensibilidade de suas vivências demonstra ao passar das obras o crescimento da influência do “bom-tom” francês em vários poemas, como no citado, ele mostra o “luxo [...] pela cidade”, com a criação de armazéns, modificação na mobília, objetos, roupas, comidas, cabelo, enfim, as modificações pelas quais passam os costumes da capital cearense (GALENO, 2010C, passim). Bem como a realização de recepções e bailes que progressivamente vão movimentando os diferentes lugares do Império, inclusive em outras cidades da província do Ceará, que não a capital, como relata uma “Carta particular” do “Jornal do Ceará” sobre a recepção dedicada ao presidente Pedro Leão Velloso em Sobral em 1867, quando de sua passagem por vários pontos da província:

Sendo o baile inteiramente político, á elle compareceram sómente os membros do partido liberal progressista, que com o numero de dusesentos cincoenta e tantas pessoas, se dirigiram com Sua Excelência ao lugar em que se achava uma extensa mesa, onde com profusão havia diversas qualidades de doces e iguarias suaves ao gosto e agradáveis ao paladar. Sua Excelência occupou o logar de honra que lhe foi destinado, e pouco depois lhe fôram feitos varios brindes, aos quaes Sua Excelência correspondeu com outros, em que além de manifestar a sua gratidão pelo acolhimento que lhe prodigalisaram os sobralenses ali reunidos, fazia sinceros e ardentes votos pelo progresso e desenvolvimento da cidade de Sobral. [...] /O ultimo brinde foi levantado por Sua Excelência a Sua Magestade o Imperador, que foi unanimemente applaudido. /Depois da meia noite foi servido o chá, com bandeijas, ricamente preparadas, de uma das quaes pendiam duas bandeirinhas asues, em que se achavam gravadas em letras de ouro – Viva o Excelentíssimo Senhor presidente – Vivam os progressistas. [...] / Hontem, 18, sahiu o Senhor presidente em visita, percorrendo as obras publicas que se estão fazendo nesta cidade, como a casa da camara, e o mercado; percorreu as igrejas, casa de caridade, casa de detenção e mais alguns pontos da cidade. /Hoje, 19, lhe foi offerecido um baile pelo partido conservador: e amanhã prosegue Sua Excelência sua viagem, devendo passar por Sant’Anna e Acaracú, onde já deve encontrar o vapor que o tem de conduzir á essa capital (“Interior”, **Jornal do Ceará**, Fortaleza, 3 jan. 1868, p. 3).

Também os jornais apresentam essa modificação ao longo das décadas da segunda metade do século XIX, sejam em suas colunas “sociais” nas quais prestam seus pêsames ou parabéns aos personagens de destaque das principais vilas e cidades cearenses. Como na narração acima do percurso feito pelo presidente da província em Sobral, seu contado com os

partidos locais e os “brindes” em regozijo a sua presença. Ou ainda com bailes de fantasia popular ocorridos no teatro da capital, com a participação de pessoas “influentes” na sociedade fortalezense, por exemplo, em 1865, no qual: “O divertimento dará começo com a chegada do Senhor Dr. chefe de policia, e n’esta ocasião a muzica marcial romperá com uma de suas mais bellas cavatinas; terminando toda a folia carnavalesca ao soarem 2 horas no relógio da Sé” (“Rapasiada, o dito dito”, **O Cearense**, Fortaleza, 23 fev. 1865, p. 4).

Sobre estes hábitos, ele dedica uma obra inteira intitulada “Folhetins de Silvanus”, que foi publicada no jornal “A Constituição” durante a década de 1860. A partir dela, ele vai tecendo sátiras aos costumes e hábitos dos habitantes da urbe, inclusive criando personagens para representar pessoas reais, como “Dona Sancha” que era uma prima de Juvenal Galeno (2010b), por quem se apaixonara quando moço. Ela chamava-se Maria da Justa e casou-se com o aristocrata Luis Seixas Correa, o “Dom Paio”, também personagem da sátira que viajou a paris e foi criticado por sua exibição: “Voltaram, sim! Mas, chegaram/ Mudados completamente!/ Outros modos, outros trajos,/ Linguagem bem diferente!/ A ausência durou seis meses,/ Mas, voltaram mais franceses/ Do que o próprio Paris!” (p. 47).

De acordo com Ponte (1993), alinhando-se aos demais centros urbanos do Brasil, os agentes da remodelação da capital cearense foram grupos ligados ao setor comercial, fortalecidos pelo crescimento dos negócios de importação e exportação, sobretudo, profissionais liberais, dentre os quais médicos, bacharéis, engenheiros, entre outros egressos do ensino superior, cuja influência da racionalidade cientificista da Europa: “formaram instituições de saber, compartilharam dos mesmos anseios civilizatórios das classes dominantes, e colaboraram estreitamente com o Estado ao conferir a competência técnica que o Poder então carecia” (p. 15).

Juvenal Galeno (2010d) mostra, porém, como fez Campos (1985) acerca do sereno, que as tentativas de seguir certos padrões importados da França, não se restringiam as pessoas mais abastardas da sociedade, mas espriava para alguns menos favorecidos como anseio diferenciado apenas pela disponibilidade de possuí-los. Como demonstrou Weber (1988), o desejo pelo modelo parisiense estava presente na própria França, proveniente dos moradores de ambientes rurais, os quais se deslumbravam com a vitrine mundial, tanto quanto nas demais partes do mundo.

Por outro lado, o mesmo Galeno (2010b), tece críticas ao estado das estradas, a cobrança de impostos, a ausência de uma ação efetiva do governo diante do estado dos menos favorecidos, além de reclamar dos impostos da época: “Que os mocegos dos impostos/ A sangravam todo dia;/ Que estradas ferruginosas, /Banhos de açude, água fria, Debalde a triste

pedia.../ E o maldito do governo,/ Ouvindo a triste, se ria!” (p. 51-52). Assim, como Weber (1988) chamou a atenção para as diferenças na França, não só na relação cidade/campo, mas também dentro da própria cidade de Paris, a qual embora fosse vista como modelo de civilização, apresentava problemas básicos, como a falta de iluminação, a precariedade de serviços, alimentação, etc..

A assimilação desses ideais europeus de civilização, com suas contradições, também estiveram presentes nos discursos dos presidentes das províncias e chefes de polícia; tal como no uso contínuo da ideia de “segurança individual e de propriedade” enquanto papel do governo, conforme denuncia uma “carta particular” ao “Jornal do Commercio”:

Quanto mais dura a situação, que foi por um dos ministros crismada de *aurora da regeneração*, escarneo pungente atirado á face do paiz, tanto mais a barbarisação continúa a sua obra nesta provincia pela falta de segurança individual e de propriedade, em consequencia de conivência ou fraqueza da autoridade publica. /O numero de crimes praticado no mez ultimo, de fins de Setembro para cá, espanta. Parece um frenesi. /Nada menos que 16 assassinatos, e muitos ferimentos nesse pequeno período, quando antigamente esse numero era menor do médio annual (“Ceará”, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 nov. 1870, p. 1, grifo do autor).

Essa questão da segurança individual e de propriedade estava atrelada a três fatores principais. O primeiro diz respeito ao aumento da sensibilidade frente aos costumes “bárbaros” dos crimes, como podemos depreender na comparação com a documentação anterior e posterior aos anos de 1870, quando observamos a permanência política ou cultural de ideais de honra que chocam com os novos anseios de ordem e a presença do Estado nas províncias (SANTOS, 2004, p. 52). Por exemplo, a pena de morte vai sendo vista paulatinamente como “abominável; em segundo lugar, a execução sem julgamento é infame. Uma não está no direito, outra nunca lá esteve” (“Noticias da França”, **Cearense**, Fortaleza, 07 jul. 1871, p. 1), sobretudo, através das palavras de jornais parisienses ou europeus, como no caso dessa publicação de uma matéria de Bruxelas.

Estava ligada, também, a permanência no poder de facções políticas com práticas cada vez mais “inaceitáveis”, pois, como alertou Vieira (2004, p. 220) sobre o uso das instituições estatais como mecanismos estratégicos de organização de grupos familiares e políticos, com a crescente “opinião pública”, as críticas disseminavam-se em reprovação a tais atitudes, embora assumissem esse caráter por causa dos conflitos de poder locais ou nacionais: “O que caracteriza mais a situação, ou a dominação politica actual do paiz, não é tanto a selvageria da época, como o desfaçamento com que se pretende encobrir ou negar os factos publicos” (“Ceará”, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 nov. 1870, p. 1). Evidente, sobretudo, com a existência de uma polícia própria ao controle dos conflitos internos, embora nem sempre isso tenha se dado de fato, como deixa antever o mesmo jornal:

No Campo-Grande, um subdelegado de nome Pedro Ribeiro, acusado por factos pessoais que não o abonão no conceito publico em correspondências publicadas por um negociante João Furtado, cidadão importante do lugar, assentou de vingar-se abusando do poder contra o seu inimigo, e tem mandado seus filhos e capangas á casa de seu inimigo fazer-lhe os mais grosseiros insultos, próprios de homem sem educação. O João Furtado, desesperado com o seu perseguidor, e não querendo recorrer aos recursos naturaes, correu a esta capital a pedir providencias ao presidente e ao chefe de policia, que, em vez de demittirem uma tal autoridade, limitárão-se a dar salvo-conducto á victima, *como se fazia em 1868 no furor da reacção*, quando os liberaes do centro vinhão aqui implorar protecção ao governo (“Ceará”, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 nov. 1870, p. 1, grifo do autor).

Assim, vemos emergir cada vez mais como inaceitável os abusos ou insultos, tidos como falta de educação, conforme as críticas presentes no trecho supracitado, sobretudo em relação ao papel policial, posto que: “a policia local mostra-se, senão connivente, ao menos indifferente aos criminosos, não cessa de perseguir por espírito politico a seus adversarios” (Idem). Ademais, como sugeriu Alonso (2002) acerca da “geração de 1870”, temos que considerar o fato de que as próprias ideias “são inscritas na luta política”.

Somado a isso, temos o progressivo aumento da população, os quais juntos colocavam novos anseios e demandas por ordem, com o intuito de possibilitar aos cidadãos o usufruto das novidades do período.

**TABELA 1** – População estimada para o Ceará entre os anos de 1782-1884.

Years	Population
1782	61, 408
1813	149, 285
1819	201, 170
1835	223, 554
1850	350, 000
1857	486, 208
1860	504, 000
1864	540,000
1872	721,686
1877	816,556
1879	712,000
1884	760,000

**FONTE:** SANTOS, Martha Sofia. “**Sertões temerosos (menacing backlands)**”: honor, gender, and violence in a changing world. Ceará, Brazil, 1845-1889. Dissertation in the Graduate College of the University of Arizona, United States of American, 2004. p. 52.

Ainda que as estatísticas não sejam absolutas – pelo contrário, bastante frágeis e insuficientes, é notável o crescimento populacional, por exemplo, quando tomamos como base dessa amostragem o ano de 1850, com uma população estimada de trezentos e cinquenta mil pessoas, número duas vezes menor que em 1872, quando ela mais que duplica, atingindo setecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis habitantes.

Para o jornal supramencionado, o balanço do aumento da população apontada pelos dados, é tido como resultado da onda imigratória portuguesa: “O que de algum modo compensa as faltas que o bacamarte assassino vai fazendo na população é a corrente de imigração portuguesa, que vai se desenvolvendo de São Miguel, e de outras ilhas portuguesas para aqui desde o anno passado”. Segundo ele, o exemplo disso é a chegada de navios, “este anno tem chegado tres navios com 256 colonos, e esperamos mais quatro proximamente” (“Ceará”, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 nov. 1870, p. 01). De acordo com Pechman (2002, p. 234):

Não há civilização e civilidade e, por consequencia, urbanidade e ordem, sem a ameaça (real ou irreal) de sua dissolução. A rigor, não é preciso haver ameaça real, desde que o imaginário vigente na sociedade invente a barbárie como categoria e a constitua como ameaça virtual de ruptura do pacto social.

Ou seja, a percepção de que existe uma civilização, ou o anseio de que ela exista de fato, faz com que apareça também o medo – segundo Pechman, real ou imaginário, de que haja uma inversão social. Como no carnaval, no episódio já mencionado, não cabe mais a população tomar, ainda que nas representações por meio de fantasias, o lugar dos poderes instituídos. Weber (1988) também viu na França fazerem-se presente o medo e preconceito mútuo tanto dos moradores da capital, quanto do interior, no sentido de reconhecerem-se como diferentes, dir-nos-íamos desiguais. Pois, o aumento do número de pessoas, na província cearense, vai ser uma constante preocupação da “segurança individual e de propriedade” com fenômenos que mobilizem essa população para dentro da capital, como no caso da seca de 1877, conforme veremos no último capítulo.

Até aqui, podemos concluir que houve uma inscrição da polícia nas cidades e vilas do Ceará, no momento mesmo de sua consolidação enquanto lugar e espaço, ou dito de outro modo, através da consolidação de estratégias e práticas no processo de construção e disciplinarização das cidades e vilas da província, ao impor “permissões” e “proibições” nos usos desses espaços. Assim, vemos que a cidade pensada pela polícia alinhava-se aos anseios tanto de civilização quanto de segurança e “tranquilidade” da urbe.

### **3 POLÍCIA DA CIDADE: PRÁTICAS POLICIAIS E PROBLEMAS LOCAIS.**

A “delegação da cidade” para a polícia como meio de preservar a “ordem” da nação em construção (CARVALHO, 1996) foi algo que esteve presente no discurso desde o início de sua inserção na América Portuguesa<sup>74</sup> (COTTA, 2012), o que varia é a forma como ela se aplica em cada província e o período ao qual está associada. Nessa perspectiva, a cidade é o lugar privilegiado de elaboração da polícia e também a criação de seus problemas, além das questões colocadas pela economia capitalista; pois a polícia manifesta novos domínios, uma intervenção de uma razão e de um poder do Estado, embora para isso faça uso de métodos tradicionais (FOUCAULT, 2008).

As estruturações pelas quais passou a Chefatura de Polícia, primeiro em 1841 e depois em 1871, significaram modificações nas tentativas de controle social e alinhamento aos modelos de policiamento moderno. Mais do que isso, em nível nacional significou a reorganização dos papéis dos juízes e dos trabalhos policiais que objetivavam a manutenção da ordem e da “tranquilidade pública”. Essas demandas atribuídas ao trabalho policial passam a ser constantemente reviradas nas páginas da imprensa imperial; como mostramos anteriormente, a inserção da polícia não foi apenas nas cidades e vilas, mas também nas páginas dos jornais e no dia-a-dia da população.

Neste capítulo, trabalhamos com a Chefatura do ponto de vista daqueles que pensam a cidade e a cadeia. O destaque dado é para a polícia como elemento constituinte de uma província que anseia por civilização, mas enfrenta diariamente os problemas do crescimento urbano, da seca e da nascente opinião pública, principalmente em sua capital. As cidades e vilas apresentam-se como repletas de relações e contradições para esses policiais, seja do ponto de vista dos chefes seja dos presidentes da província, num período de consolidação de uma prática policial, portanto repleta de normas e burlas.

No primeiro tópico caracterizamos os chefes de polícia e apontamos algumas informações dos policiais a ele subordinados, atentando para certas práticas e discursos em torno desses sujeitos, em relação às questões de hierarquia e aos espaços de atuação tanto nas cidades e vilas, quanto em locais específicos, como a cadeia. O objetivo é observarmos a crescente inserção das subdelegacias no interior da província, o perfil daqueles que “dirigiam”

---

<sup>74</sup> Segundo Cotta (2012), a preocupação com a manutenção da ordem foi herança de uma matriz luso e esteve desde o início da colonização, logo mesmo antes da existência da polícia enquanto instituição nacional.

as práticas policiais e sua relação com questões locais, bem como que práticas assumiam como trabalho policial. Utilizando tanto as correspondências quanto os jornais sobre as questões de disciplina ou indisciplina, opinião pública e relações socioculturais num contexto de reformas políticas.

Em seguida, buscamos mostrar a inserção dos chefes de polícia na política e problemas locais, através das discussões presentes nos periódicos, num contexto de formação de opiniões publicadas, sobretudo, do ponto de vista desses jornais, ou dos intelectuais que se fazem presente neles, principalmente relativo às questões eleitorais. O que nos remete para uma reflexão não só sobre a polícia e a imprensa, mas sobre a polícia e a política, principalmente através do uso dos editoriais dos principais jornais do século XIX: “Cearense”, “Pedro II” e “Constituição”.

Por último, refletimos sobre a relação entre a polícia e a cadeia da cidade de Fortaleza, mostrando os discursos em torno dos sujeitos ditos “marginais” da província, problematizando o papel da cadeia como espaço de segregação e ápice da atuação da polícia, permeada de estratégias de disciplinarização e controle, seja por meio da educação, seja pela moralização e apologia ao trabalho. Para tanto, utilizamos os relatórios dos presidentes de província e chefes de polícia sobre tais questões, além da reflexão presente no jornal “Gazeta de Notícias”.

O objetivo do capítulo é caracterizar não só o trabalho daqueles que compõem a Chefatura, mas também compreender quem são esses sujeitos e como eles atuavam na província do Ceará, salientando sua relação com a política local e no enfrentamento dos problemas ligado a segurança pública das cidades e vilas imperiais, por meio dos discursos em torno da cadeia e dos presos. Isso tendo em vista que eles permanecem exigindo obediência “em nome do rei”, não obstante as práticas visando a interesses particulares, muitas vezes provenientes da experiência do “campo de atuação” forjados ao longo dos anos ou como sugeriu o vice-presidente da província sobre a administração policial, em 1871: “o Dr. chefe de policia, tem-se empenhado seriamente em confiar somente os cargos á quem por si os merece./ De minha parte não tenho feito mais do que acompanhar os generosos estímulos que encontrei nas tradições d’administração” (ANEXO nº. 1. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p.6)

### 3.1 PRATICANDO A “DIREÇÃO” POLICIAL DA PROVÍNCIA POR MEIO DA CHEFATURA: CHEFES DE POLÍCIA E POLICIAIS.

A inscrição da polícia nas cidades e vilas não só na capital do Império, como vimos, deu-se na consolidação de estratégias no processo de construção e disciplinarização das práticas e discursos urbanos em torno dos cortes simbólicos efetuados em todo o território nacional. Na província do Ceará, as delimitações marcam quarenta e um municípios (CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/09/1872, p. 35-37) em 1872, e cinquenta e seis em 1881, e revelaram-se marcadas por mudanças de gestão, política e acontecimentos locais ou nacionais<sup>75</sup>.

Uma vez que a criação de distritos (que podiam ser de paz ou de subdelegacia) ou de municípios (geralmente proveniente do desmembramento de outros) era resultante de projetos levados por deputados a Assembleia Provincial e por vereadores a Câmara<sup>76</sup>, vemos ao longo dos anos várias novas elaborações de limites e organizações, conforme podemos acompanhar nas controvérsias e debates presentes nos anais, dos quais originam leis e resoluções que passam a definir os contornos da província e do trabalho policial<sup>77</sup>. Além disso, segundo o deputado Francisco Gonçalves da Justa, a criação de municípios é considerada no Império um fator de progresso local e de “civilização”: “pois que localidades existem entre nós, que só prosperaram depois que melhoraram de cathegoria” (CAVALCANTE, 2004, p. 38).

Aqui, como em diversos pontos das fontes, vemos práticas e discursos constantemente revirados, pois as prerrogativas para a criação de comarcas, distritos e vilas é a definição de limites, jurisdição (do latim *juris*, “direito”, e *dicere*, “dizer”) e autoridades, enfim, traçam-se linhas imaginárias que correspondem ao território de exercício do poder local, como no caso da instalação das Câmaras municipais.

As justificativas que encontramos, por exemplo, para o aumento do número de comarcas são várias, no ano de 1873, segundo o presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel:

---

<sup>75</sup> Essas modificações se davam por meio de avisos, decretos, portarias e circulares dos ministérios, da assembléia, das câmaras, etc.. Por exemplo, temos a criação de vilas, sobretudo nos anos iniciais do Império, por Ordens Régias, conforme as recomendações das autoridades locais. Com a instalação das Assembleias Legislativas Provinciais, tanto as vilas quanto as demais subdivisões da província passam a ser definidas por meio de leis e resoluções (CAVALCANTE, 2004).

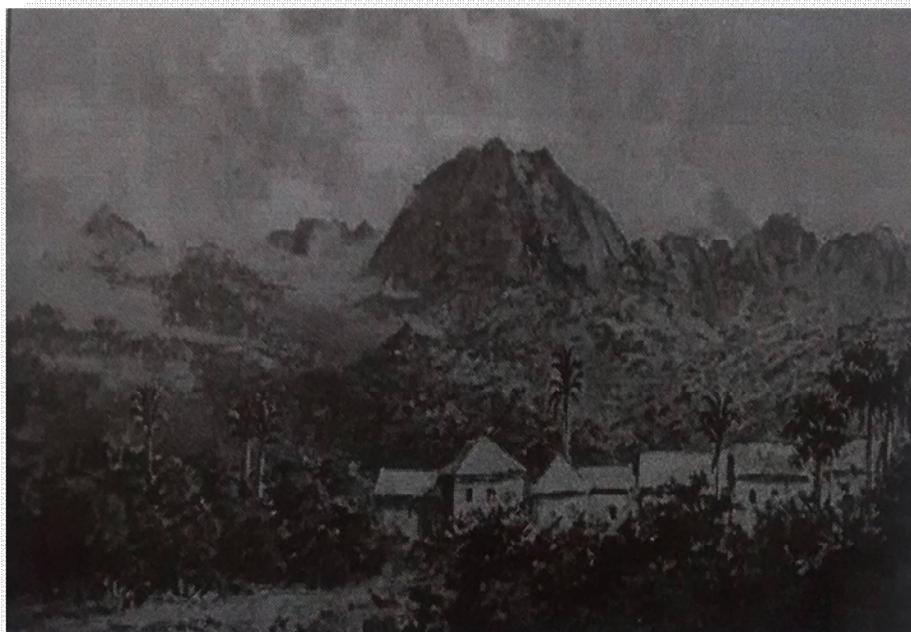
<sup>76</sup> Desde o período colonial, as câmaras foram importantes para a constituição do Estado Moderno, tanto do ponto de vista do comércio e do fisco, quanto da guerra e da defesa (BICALHO, apud. PINHEIRO, 2008).

<sup>77</sup> Observar discussão da Assembleia Legislativa sobre os limites do Ceará com o Piauí, presente na ata da sessão da câmara dos deputados de 14 de junho de 1871. Nela discute-se que a serra da Ibiapaba é o limite entre ambas as províncias, reconhecendo, entretanto, “anomalia” na jurisdição dos territórios (Cf. “Assembléa geral legislativa”, **A Constituição**, Fortaleza, 19 jul. 1871, p. 03-4).

A nova reforma judiciária, tendo passado para os juizes de direito attribuições que pertenciam aos juizes municipaes, parece aconselhar o augmento do numero das comarcas, afim de que não sejam retardados os feitos, pela grande distancia em que se acham os termos da sede das mesmas (CEARÁ. Presidente Francisco d'Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 3).

Assim, fazer chegar o direito, e com ele as ordens imperiais, é um dos motivos apontados para as sugestões de modificação no território. Para ele, há conveniências de “criar novas comarcas, naquelles pontos, onde a necessidade o exigir”, assim, informa que, na província do Ceará, foram criadas<sup>78</sup> as de Maranguape, Villa-Viçosa, Telha, Barbalha e Jaguaribe-mirim em 1873 e as de Lavras, Maria Pereira, Canindé e Tamboril em 1874 (CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874, p. 4). Pois já há tempos os presidentes da província reclamam da extensão do território “seus sertões e serranias”, da proteção de parentes e amigos, além da insuficiência de força de polícia, a “esquivança de cidadãos aptos para os cargos policiaes” e a própria indulgência do jury, elementos que “naturalmente favorecem a impunidade” (CEARÁ. Presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. Relatório. 26/04/1871, p. 4).

**FIGURA 2** – Maranguape (1888).



Esboçado por Thereza Von Bayer, executado por B. Wiegandt. **FONTE:** PRINCESA, Teresa da Baviera. *Minha viagem nos trópicos brasileiros*. Fortaleza: André Luís Frota de Oliveira, 2014, p. 212.

<sup>78</sup> No mesmo ano, o presidente informa sobre modificações nos termos: foram feitos distritos especiais para os juizes municipais.

O poder que se exerce (ou se busca exercer) cada vez mais em territórios delineados e especificados, que correspondam a distâncias cada vez mais próximas e de fácil comunicação, é uma exigência que se repete nos relatórios presidenciais e se fazem sentir na legislação do período. Embora na prática seja difícil especificá-los, como deixa antever o jornal *Maranguapense*: “Tem sido tantas as mudanças dos limites deste termo, que hoje se se perguntar onde elles são, ninguém nesta cidade saberá responder; pergunta-se [...] as autoridades civeis e policiaes, e mesmo estas não dão um ponto certo e invariável; dizem – mais ou menos” (“Limites de Maranguape”, *Maranguapense*, Maranguape, 09 jun. 1874, p. 1). Além disso, eles são muitas vezes compostos por pequenas povoações, com poucas casas, como sugere o esboço feito por Thereza Von Bayer (2014) da cidade de Maranguape, próximo a capital da província.

Mesmo considerando as condições históricas esquecidas pelos dados estatísticos elaborados pelos componentes da malha do Estado, sugerimos acompanharmos a emergência dos números referentes às modificações não só de comarcas da província, mas também de termos e distritos policiais, como uma forma de especificar o avanço de uma estrutura administrativa policial. Sem esquecer que o uso da estatística<sup>79</sup>, de cálculos e previsões estava consoante com proposta de cerceamento de liberdades e de controle (Cf. SOLAZZI, 2007, p. 171).

Porém, salientamos que o trabalho com esses números coloca problemas de sistematização que requerem a ponderação sobre alguns pontos de sua feitura. Assim, uma das primeiras características dos dados estatísticos construídos nessa documentação, como nas demais fontes do século XIX, é o fato delas se apresentarem lacunares, insuficientes e díspares, seja pelas dificuldades encontradas pelos sujeitos históricos em sua feitura, seja pelos inconvenientes trazidos pelo tempo. Entretanto, há quase sempre outros motivos para as lacunas e insuficiências encontradas na pesquisa com fontes, entre outros aspectos com os quais nos deparamos na pesquisa realizada nos arquivos (Cf. GRINBERG, 2009). Assim, cabe-nos criar instrumentos técnicos de apropriação das mesmas.

Nesse sentido, quando havia dúvidas, por exemplo, quanto ao número de distritos<sup>80</sup>, metodologicamente optamos por utilizar os números apontados pelo chefe de polícia, tendo

---

<sup>79</sup> Solazzi (2007) fala sobre o confronto com as propostas de cerceamento do contingente escravo ou em torno das discussões acerca da libertação de seus filhos, próprias dos anos de 1870 e 71, entretanto, acreditamos que há necessidade de relativizar sua afirmação quanto à precisão do conhecimento sobre a população escrava e do trabalho de regulação policial, pois tanto as leis como os registros e práticas policiais nem sempre foram efetivas, conforme temos demonstrado neste trabalho.

<sup>80</sup> Se pegarmos os relatórios referentes ao ano de 1871, temos uma variação quanto ao número de distritos apontados: 117, 118 e 119. Essa distinção nos números pode ser explicada pela diferença entre as divisões dos

em vista que os subdelegados estavam sob sua autoridade direta<sup>81</sup>. Já na ausência dos números buscados, optamos por confrontar os diversos anexos existentes nos relatórios e falas subsequentes ao ano desejado. No caso da não obtenção das referências do período em questão, preferimos deixar em branco, mesmo quando era possível fazer inferências. Assim, cabe ressaltar que, não obstante possuímos alguns ofícios do fundo da Chefatura de Polícia sobre esse assunto, a opção foi usar apenas a fonte supramencionada, dado o caráter esporádico desta última.

Além dos problemas supramencionados, outros podem ser encontrados ao trabalharmos com análises desses relatórios, que estão no cerne mesmo de sua produção, por exemplo: alguns presidentes da província devem apresentar o relatório na Assembleia Provincial mesmo que tenham entrado há pouco tempo no serviço, ou ao deixar o cargo, devem repassar o mesmo para o novo nomeado, de modo que vemos casos de repetição dos dados com os quais trabalhamos, por exemplo, no ano de 1872 encontramos a repetição do anterior (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 10).

Assim, na operação metodológica da construção das tabelas que se seguem, estivemos atentos a essas peculiaridades, bem como ao fato de que os relatórios apresentados na Assembleia eram resultado do trabalho de diversos aparatos administrativos, no caso dos dados policiais, provinham tanto dos comandantes do corpo de polícia, quanto dos relatórios da Chefatura e anexos de diversas outras autoridades, como podemos concluir das requisições feitas pelos presidentes: “Cumpra que Vossa Senhoria apresente a esta Presidência até o dia 31 de Maio vindouro os precisos esclarecimentos do movimento da repartição a seu cargo, os quaes tem de servir para a confecção do relatório, que deverá ser apresentado à assembléa legislativa” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 09/04/1876).

Não obstante as dificuldades encontradas, a tabela com os números de comarcas, termos e distritos (policiais) é ilustrativa das modificações pelas quais passava a província do Ceará. Se observarmos, nesse primeiro momento, apenas o quadro geral de desenvolvimento anual, sem refletir sobre as conseqüentes movimentações discursivas e práticas dos vereadores e deputados no momento de criação e supressão de comarcas, termos e distritos<sup>82</sup>,

---

distritos operadas pelos presidentes da província e a prática da qual o chefe de polícia tem que dar conta, o que justifica nossa escolha ao uso da referência a: 117 distritos na tabela que se segue. (Cf. ANEXO nº 2. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 6).

<sup>81</sup> Para as comarcas e termos a preferência foi dada aos relatórios dos presidentes da província e dos juizes de direito.

<sup>82</sup> Se considerarmos apenas os elementos necessários para a elevação de uma povoação à vila, presentes nas atas e discussões de projetos da Assembleia Legislativa Provincial, por exemplo, encontramos certas condições que se fazem presentes: prosperidade da agricultura e comércio, número de estabelecimentos comerciais, escolas, casas e da própria população. Alguns problemas são levantados também em relação a tais condições, por

podemos perceber um aumento crescente dos números, notadamente no total de distritos policiais:

**TABELA 2** – Números estimados de comarcas, termos e distritos do Ceará (1871-1887).

Ano	Comarcas	Termos	Distritos
1871	15	35	117
1872	16	36	117
1873	21	-	-
1874	25	42	130
1875	25	43	135
1876	26	45	141
1877	26	51	150
1878	-	50	151
1879	-	-	-
1880	25	52	153
1881	25	52	152
1882	27	-	-
1883	27	51	167
1884	27	51	167
1885	27	57	168
1886	27	58	173
1887	27	57	175

**FONTE:** Relatórios do Chefe de Polícia e do Presidente da Província do Ceará.

Se observarmos os dez anos iniciais, temos o aumento de dez comarcas, dezessete termos e trinta e cinco distritos, o que equivale dizer a criação de novos cargos jurídico-policiais<sup>83</sup> para atender as tentativas de controle de uma população também em crescimento. Nos dados disponíveis para os dez anos seguintes, temos o aumento de apenas duas comarcas e cinco termos, mas também o surgimento de vinte e três novos distritos de polícia, o que na prática significou a abertura de novas subdelegacias e reorganização das existentes. Estas, em termos gerais, cresceram 149,6% desde o início da segunda metade do século XIX ao final da

---

exemplo, a população é fixa? Há pessoal “idôneo” para assumir cargos municipais? Quais os rendimentos? etc. Segundo o deputado Francisco Gonçalves da Justa, em uma dessas discussões, especificamente na sessão ordinária da Assembleia Provincial realizada no dia 6 de julho de 1871: “A prevalecer o pessimismo do nobre deputado, a consequência seria que a província do Ceará seria composta de povoados, se villas, sem cidades, se districtos, nem municípios. Muito mal concederia talvez o nobre deputado que a capital fosse agraciada com o título de villa” (CAVALCANTE, 2004, p. 38).

<sup>83</sup> Além das divisões policiais, temos as da justiça que, segundo o presidente José Júlio de Albuquerque Barros: “A divisão judicial da provincia deixa ainda muito a desejar. Como já declarei, há sete comarcas com tres termos e regularmente o Juiz de Direito não pode bem exercer todas as funções do cargo em mais de dous termos. A meu ver, não é pela suppressão de qualquer termo que se poderá remediar o inconveniente; pois a instituição do Jury, emmentemente civilizadora, deve ser, o mais possível, generalisada, e seria falseada si os réos tivessem de responder à grande distancia de seu domicilio. O remedio está em crearem-se mais algumas comarcas, logo que melhorarem as condições da provincia e as finanças do Estado” (CEARÁ. Presidente José Júlio de Albuquerque Barros. Falla. 01/07/1880, p. 12).

década de oitenta, o que sugere a presença policial no interior da província do Ceará, correspondendo ao crescimento populacional.

Além de explicitar a inscrição da administração policial nas cidades e vilas da província, o aumento do número de distritos significa também modificações nesse trabalho, a proximidade com a “população desordeira”, além dos fatores de arrecadação de impostos. Essas mudanças auxiliaram, principalmente, nas tentativas de controle local sobre o território e a população da província, como depõem as leis submetidas à sanção do presidente da província: “A villa só será inaugurada, depois que a população fizer ao município doação de edifícios para a casa da câmara e cadêa.” (LEI nº. 1.407, de 9 de agosto de 1871. apud. CAVALCANTE, 2004, p. 38).

Em 1870, calculava-se que haviam mil e quatrocentas casas na cidade de Fortaleza, propunha-se um sistema de esgoto<sup>84</sup> de “todas as cidades civilizadas” (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871). Isso sem contar os inúmeros “melhoramentos” que são apontados como progressos<sup>85</sup>, sobretudo na capital, que emergem nessa década, a começar pelo aumento da população para vinte mil habitantes, da existência de instituições de ensino, como o Liceu e quatro outros colégios para o sexo masculino (Ateneu e Panteon), feminino (Imaculada) e misto (Cearense); a existência de vários profissionais formados para o atendimento da sociedade: vinte advogados, oito médicos, seis farmacêuticos, quatro dentistas; a disponibilidade de diferentes obras em sua biblioteca pública (1865) e de notícias veiculadas por seus seis jornais (quatro diários: Pedro II, Constituição, Cearense e Jornal da Fortaleza; e dois semanários: Tribuna Católica e Fraternidade) e impressos nas suas sete tipografias (CODEIRO, 1997).

Segundo Costa (1999, p. 256), a tendência a promover melhoramentos urbanos cresceu à medida que os fazendeiros se mudavam para os grandes centros no Brasil imperial, o que resultou no aumento do interesse por “diversões públicas, a construção de hotéis, jardins e passeios públicos, teatros e cafés. Melhorou o sistema de calçamento, iluminação e abastecimento de água. Aperfeiçoaram-se os transportes urbanos”. Ainda de acordo com ela, esse processo “foi favorecido pelo interesse que o capital estrangeiro teria nesse tipo de empreendimentos urbanizadores” (Idem). Ou seja, a urbanização teria sido fruto da expansão

---

<sup>84</sup> O papel da polícia era o de controle dos títulos que permitiam a entrada nas casas para exames e reparos da construção. Consta, porém, que o projeto não foi aprovado porque a câmara entendeu que ainda não era tempo de levar a efeito tamanha pretensão, em que esteve de acordo Adolpho Herbst. Além disso, os motivos sugeridos para a recusa foram a falta de recursos e os inconvenientes de algumas clausuras do contrato.

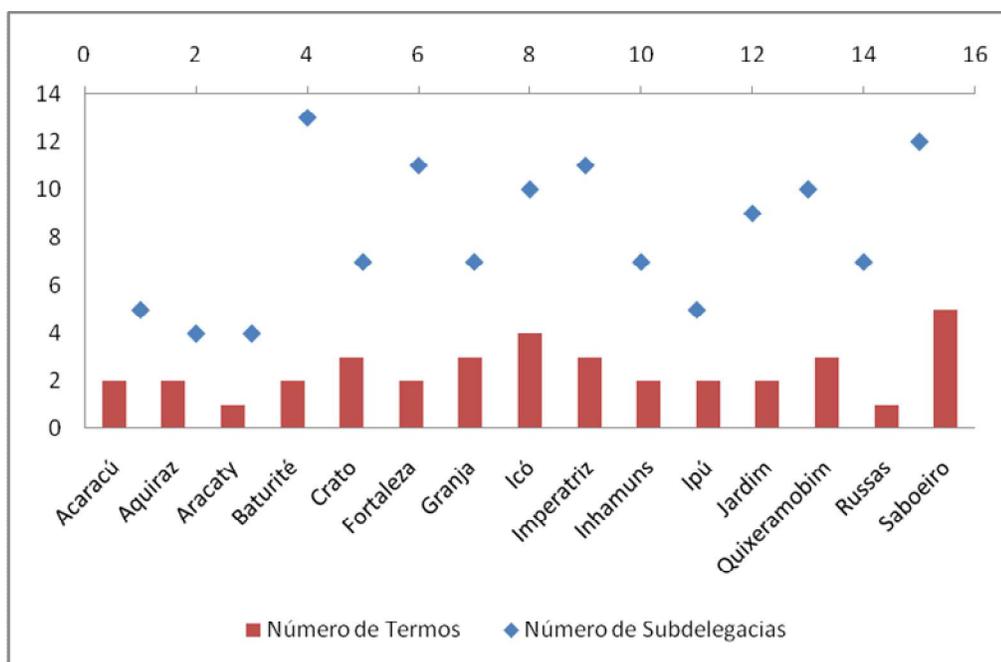
<sup>85</sup> Conferir a discussão que fizemos sobre as concepções de cultura e historiografia (ASSIS, 2014).

comercial e de sua integração no mercado internacional, resultando numa diversificação ocupacional e tornando complexa a estrutura social.

No bojo das reformas da década de 1870, há várias remodelações e reorganizações na administração jurídico-policial. No Ceará em janeiro de 1872, o presidente da província Barão de Taquary informa a Assembleia que nomeou comissão (em 14 de dezembro) para fazer a classificação das diversas comarcas da província<sup>86</sup>. A mesma era composta pelo chefe de polícia Henrique Pereira de Lucena, Antonio Ferreira dos Santos Caminha, Paulino Nogueira Borges da Fonseca, José Piauhyllino Mendes de Magalhães e Capitão João Brígido dos Santos (FERNANDES, 2006).

Essa comissão foi encarregada em 28 de dezembro do mesmo ano para “confeccionar um projecto, que sirva de base para a subdivisão dos termos em districtos especiaos” (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 09). Considerando apenas a organização da província em comarcas e termos, a partir desse projeto temos o quadro (CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/10/1873, p. 06) a seguir:

**GRÁFICO 1** – Termos e subdelegacias da província do Ceará (1873).



**FONTE:** Relatórios do Chefe de Polícia e do Presidente da Província do Ceará.

<sup>86</sup> Segundo esse presidente, a ordem é dada pelo Ministério da Justiça em Aviso de 27 de novembro de 1871, porém não o encontramos na documentação do referido ano. (BRASIL, 1872). Acreditamos que essa ordem anteceda as modificações judiciais das províncias proveniente da Reforma Judiciária, da qual vemos apenas o que concerne ao trabalho policial, mas há apontamentos interessantes feitos por juristas do período (Cf. FILGUEIRA JR., 1874; PESSOA, 1880).

Todos os termos das quinze comarcas do gráfico (linhas horizontais) são municípios<sup>87</sup> e possuem delegacias (total de trinta e sete). Se observarmos a correspondência entre o número de termos e subdelegacias (verticais), veremos que as variações se dão pela dimensão das comarcas e seu número de termos, como Saboeiro que possui cinco termos e doze subdelegacias; ou por importância, como no caso de Fortaleza que não obstante possuir somente dois termos (Fortaleza e Maranguape), por ser a capital da província, tem o total de onze subdelegacias (inferior somente a Baturité (13) e Saboeiro (12), de maior extensão).

Entretanto, segundo o mesmo relatório, faltou “ainda preencher algumas delegacias e subdelegacias” (CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/10/1873, p. 12), ou seja, se temos acima a cifra de cento e vinte e duas subdelegacias, esse número podia estar incompleto, ou conforme constatamos nos anos seguintes, sofrer modificações em outras gestões. Esses dados são significativos para dar uma dimensão da organização que então se estruturava na província. Afinal, a expansão do Estado para os sertões da província se deu tanto do ponto de vista policial quanto judicial<sup>88</sup>, assim, quando observamos as modificações quanto ao número de termos, com seus juízes municipais, substitutos e tribunal do júri, vemos que eles saltaram de 29 em 1861, para 56 em 1887 (SANTOS, 2004, p. 315-16).

De igual maneira, não podemos superestimar os mesmos, pois tanto a polícia quanto a justiça estiveram ao longo do século às voltas com problemas estruturais, tanto externos, quanto internos, posto que, além das ingerências nos cargos, enfrentavam problemas de comunicação e transporte (Ibidem, p. 316). Inclusive a grande demanda dos cargos por pessoas que atendam as suas requisições foi alvo de críticas, tanto no sentido de apontar maus procedimentos, quanto de situações de posse ilegal. Como veremos no tópico a seguir, a própria movimentação quando da realização de eleições se fez sentir, ano a ano, por meio das correspondências e periódicos do período através de práticas e discursos de ordem e desordens na província, a partir dos quais a própria “tranquilidade” e “segurança” emergiam como ameaçadas nos períodos em questão.

O tópico destinado ao relato da “administração da polícia” pelos presidentes da província traz em anos seguidos o número de cargos vagos e as causas para essas defasagens, algo que o historiador pode notar como sendo comum ao restante da administração estatal da

---

<sup>87</sup> Embora nem todos os municípios sejam termos, tal como: Acarape, União, Boa-viagem e Quixadá, todos subordinados a outras Comarcas.

<sup>88</sup> Santos (2004, p. 315) destaca também a criação do Tribunal da Relação em Fortaleza, a partir de 1874, facilitando os processos judiciais que antes eram encaminhados para a de Pernambuco, a que estava submetida à província. Ela reconhece as transformações provenientes da lei de 1871 que reorganizou os trabalhos jurídico-policiais, mas também ressalta das dificuldades enfrentadas, por exemplo, no caso da justiça, manipulações de advogados na apresentação de evidências, absolvição de crimes cometidos por famílias influentes e falta de legitimidade (op. cit., p. 316-17).

provincia do Ceará. Analisando o relatório do vice-presidente Joaquim da Cunha Freire, de 29 de junho de 1871, observamos que ele ressalta as queixas constantes do chefe de polícia Henrique Pereira de Lucena quanto à situação da secretaria de polícia: “Queixa-se com razão o Dr. Chefe de policia que é pequeno o número de empregados e mal retribuídos, attentas as necessidades e urgências do serviço” (ANEXO nº. 1. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p.6). Acrescentando que: “Não cabendo ao poder legislativo, nem na minha competência a solução d’esse inconveniente, por ser geral dita repartição, limito-me a referil-o somente para que de tudo fique Vossa Excelência plenamente inteirado, como convém” (Idem).

A configuração do “pessoal da repartição” também é apresentada a cada ano, no referido relatório, o pessoal da secretaria de polícia era composto por “um Secretario, 4 amanuenses, um dos quaes serve de thesoureiro e um porteiro” (Ibidem, et. seq.), sendo que um dos amanuenses<sup>89</sup> era “considerado externo” porque respondia pelo serviço de visita ao porto<sup>90</sup>, inclusive esta última atividade foi alvo constante das causas apontadas pelos chefes de polícia como constatação da necessidade de que “seja attendida a reclamação que essa Chefatura tem feito por vezes, no sentido de ser augmentado esse pessoal” (ANEXO nº. 1. CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p.5). Segundo o chefe de polícia: “Em geral os agentes policiaes cumprem os seus deveres, compativelmente com as dificuldades inherentes á organização d’esse pessoal e falta de certos recursos locaes” (ANEXO nº. 2. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p.5-6).

As marcas materiais e simbólicas que fazem supor as hierarquias entre chefes de polícia, delegados, subdelegados e inspetores do quartirão, fazem-se presentes também na forma de entrada dos sujeitos nesses cargos. Sendo compostos ainda por escrivães – responsáveis pela escrita de boa parte da documentação, entre outras atividades, de que não tivemos grandes informações a não pela possibilidade de serem suspensos pelos subdelegados

---

<sup>89</sup> Temos poucas informações tanto dos amanuenses como dos secretários, a não ser nos casos em que são demitidos, como ocorreu com o amanuense Alfredo Pedreira, por não ter feito a vigilância devida aos menores enviados para os seringais da Província do Amazonas em seu trabalho de bordo. Por isso optamos por não adentrar em seu trabalho (ANEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 12).

<sup>90</sup> Nesse ano, o secretário da repartição era Manoel de Souza Garcia e a mesma funcionava num prédio particular. Sobre o trabalho no porto, segundo relatório do chefe de polícia desde o dia 1º de julho de 1870 até 31 de maio contabilizaram-se 137 entradas de navios e 136 saídas. Já o número de estrangeiros vindos para a província foi de 749, e a cife dos que saíram foi de 419; quanto aos escravos, 119 deles deixaram estas localidades para “serem vendidos fóra da provincia, e 29, que acompanharam seus senhores”.(Cf. ANEXO nº 2. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p.5-6). Em 1873, o presidente afirmava que o edifício ressentia-se de “falta de accomodações e asseio para o mister a que é destinado”. (CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 5). O decreto nº 4913 de 27 de março de 1872, intitulado de “Tratado de amizade, commercio e navegação”, regula algumas diretrizes sobre a “policia dos portos” (Cf. **Pedro II**, Fortaleza, 25 e 26 abr. 1872, p. 1-2).

(Cf. BRASIL. Regulamento n.º. 120 de 31 de janeiro de 1842), além de ter que inspirar neste “confiança” posto que esta é “a regra de bem servir” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.47B. 10/03/1886).

Analisando, por exemplo, os perfis dos chefes de polícia da província do Ceará, temos alguns dados significativos de sua atuação e papel no período monárquico do Brasil. De 1871 a 1891 tivemos aproximadamente quinze chefes de polícia, a maioria em caráter interino<sup>91</sup>, naturais da província do Ceará, o restante provinham de outras províncias: Pernambuco (8), Alagoas (2), Rio de Janeiro (1), Sergipe (1), Maranhão (3), Paraíba (1) e Bahia (3). A grande maioria era de magistrados que já tinham passado por outros cargos, tais como os de advogado, juízes de direito, de órfãos ou municipais; inclusive diversos deles eram juízes no ato da nomeação; ou ainda passariam a este cargo ao deixar a Chefatura de Polícia, ou ainda para assumir os de deputado provincial ou geral, promotor ou senador.<sup>92</sup>

Conforme salientou Carvalho (1996, p. 104-107), a elite política além de possuir o domínio do funcionalismo público, fazendo-se representar no Estado, eles construíam longas carreiras políticas e experiência no governo, ao circularem por cargos e geograficamente pelo Brasil: “A elite circulava pelo país e por postos no Judiciário, no Legislativo, no Executivo” (Ibidem, p. 107). Esse fato tinha conotação política, de maneira que o próprio cargo de presidente de província era “muito mais político do que administrativo” (Ibidem, p. 110).

Assim, observando a Chefatura, vemos que eram políticos que circulavam em vários cargos e carregavam em seus sobrenomes a referência de importantes famílias do Império (nacional e local) e títulos de patente militar (coronel, major, por exemplo) ou das ordens religiosas (Comendador ou cavaleiro da Ordem da Rosa, encomenda da Real Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo), de famílias donas de terra, de jornais e comerciantes. Segundo decreto n.º. 4906 de 20 de março de 1872, os chefes de polícia que não eram magistrados recebiam “os mesmos vencimentos que actualmente percebem os juizes de direito no exercicio daquelle cargo”, além disso, teriam seus vencimentos divididos pela metade “em ordenado e gratificação” (“Ministerio da Justiça”, **Pedro II**, Fortaleza, 12 abr. 1872, p. 2).

Um exemplo da circularidade pela política nacional, o conservador Henrique Pereira de Lucena (agraciado em 1888 com o título de Barão de Lucena) foi “um dos Chefes de

<sup>91</sup> Estes também estavam relacionados a cargos locais, inclusive dentro da própria Chefatura, sobretudo no de delegado da capital.

<sup>92</sup> Temos também casos de ex-chefes que foram nomeados desembargadores, comendadores, inspetores do tesouro, presidentes da Câmara Municipal ou do Supremo Tribunal Federal, entre outros cargos. Um modelo de circular informando sobre a nomeação, com algumas modificações quanto ao cargo e ao pronome de tratamento, é a seguinte: “Nomeado por carta imperial de 23 de maio ultimo para o cargo de Presidente d’esta província, assumi hontem a administração da mesma, o que á Vossa Senhoria communico para sua intelligencia. Deus Guarde a Vossa Senhoria” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128C. 30/06/1871).

Polícia que mais tempo permaneceram no cargo” (VICTOR, 1943, p. 57), natural de Limoeiro (Pernambuco), tinha 34 anos quando assumiu a Chefatura em 1869, ficando no cargo até 1872. Formado na Faculdade de direito de Recife em 1858, foi delegado de polícia, deputado provincial, juiz municipal e de direito, além de presidente da província do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul na década de 1870<sup>93</sup>. Ademais, foi ministro da agricultura, justiça, viação e fazenda nos anos iniciais da República, além de governador de Pernambuco e ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Era comendador da ordem da rosa, quando faleceu em Recife em 1913.

Como ele, os chefes de polícia seguintes eram formados na Faculdade de Recife, na de São Paulo ou na Academia de Olinda, a maioria deles tinha estudado direito ou ciências jurídicas e sociais, com exceção dos interinos: Guilherme César da Rocha e do Major Pedro de Araújo Sampaio, o primeiro tinha feito só o preparatório no “colégio dos Padres Paiva” do Rio de Janeiro e o segundo tinha apenas rudimentos de primeiras letras, tendo ficado, respectivamente, aproximadamente um mês e três dias na chefia da polícia. Essa situação pode ser compreendida dentro do contexto imperial que valorizava de sobremodo os diplomas de estudos superiores, principalmente de direito (CARVALHO, 1996, p. 111)

Como outros intelectuais das faculdades de direito, “aprendizes de poder” (MARTINS, 2008, p. 59-62), muitos deles expressaram-se através da literatura e da imprensa, como os interinos Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar e José Baltazar Ferreira Facó: o primeiro redigiu a “Liberdade” jornal do Crato, além de ser músico (flautista); e o segundo foi redator de vários jornais, inclusive Outeiro Democrático e deixou várias obras inéditas e publicadas na imprensa: versos “Esmeraldas”, poema dramático “Virgathamas”, drama sobre a seca “Davi o usurário” (STUDART, 1910).

Recém saídos da faculdade, esses magistrados ocupavam cargos de juízes em suas províncias de origem, de onde eram nomeados para a Chefatura, cargo que assumiam por alguns meses, a maioria com a idade entre 29 e 39 anos. Ou seja, após concluírem seus estudos eram revertidos de autoridade pelo poder público, como funcionários da administração imperial. Muitos deles aposentavam-se em cargos importantes, como Américo Militão de Freitas Guimarães, Torquato Mendes Viana e Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, aposentados em 1891, 1900 e 1909, respectivamente, como Desembargador da Relação do Ceará e do Maranhão e Desembargador do Tribunal da Apelação; outros identificavam-se

---

<sup>93</sup> Se observarmos as nomeações feitas pelo Ministro da justiça em 1872, veremos que era comum a prática de nomear juízes de direito para o cargo de chefe de polícia, não só na província do Ceará (“Interior”, **Pedro II**, Fortaleza, 09 jan. 1872, p. 1-2).

com o tipo de governo monarquista, como Gonçalo Paes de Azevedo Faro, que requereu aposentadoria por ocasião da deposição de D. Pedro II, ou como Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira que foi aposentado de maneira forçada 1892.

No dia-a-dia da secretaria de polícia, os chefes – com a ajuda dos amanuenses – recebiam e enviavam comunicações sobre posse, juramento<sup>94</sup> e entrada no cargo de diversas autoridades (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.145. 1883), inclusive de outras províncias. Sua posse e atuação em ato solene (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 21/03/1876) também eram motivos de notícias nos jornais, com felicitações ou críticas. Contavam com isenções nos vapores e na estrada de ferro, conforme constam nos contratos do serviço de cabotagem e do projeto dos trilhos de ferro<sup>95</sup>.

Quanto ao expediente de trabalho na secretaria, ocorria das nove horas da manhã até as três da tarde, despachando todos os dias úteis, com endereço na Rua do Rosário n°. 46 (PEREIRA, 1873, p. 281). O secretário nomeado por decreto de 12 de março de 1857 era Manoel de Souza Garcia, ele era o responsável por auxiliar nas correspondências e demais serviços requeridos pelos chefes. Entretanto, assim como as demais repartições públicas, alguns fatos ocorridos com a família real ocasionavam o fechamento da mesma, como aconteceu em 1871, ano em que ela ficou fechada por três dias devido à morte da princesa D. Leopoldina (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128. 1871); ou quando se requisitava o comparecimento em comemorações, tais como o cortejo da efígie e *Te Deum* em homenagem ao aniversário do imperador (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.130. 1872), algumas delas divulgadas em jornais como parte do expediente da secretaria (“Governo da Província”, **A Constituição**, Fortaleza, 03 jan. 1872, p. 01).

As práticas mais recorrentes no período imperial dessa instituição são as comunicações diárias dos acontecimentos marcantes do dia, ou da gestão, no caso dos ofícios entre chefes de polícia, delegados, subdelegados, juízes e presidentes da província, entre outros, dos quais acabam originando o relatório apresentado a Assembleia. É por meio dessa documentação que vemos o revirar cotidiano de vários elementos que compõem o trabalho policial e dificuldades que circundam a manutenção da ordem e da tranquilidade, conforme veremos adiante.

<sup>94</sup> Modelo de termo assinado confirmando o juramento (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193A. 03/01/1885).

<sup>95</sup> No vapor, a passagem do presidente da província também era gratuita e ainda tinha direito a quatro outras passagens; além de que os recrutas, praças, oficiais e empregados em serviços públicos, tais como comissões, pagavam somente quatro quintos da passagem mediante embarque com o presidente ou autorizado por ele. O chefe de polícia também podia transportar suas ordenanças, empregados em diligência e malas do correio, dinheiro público ou carga pertencente ao governo. No projeto de contrato dos trilhos de ferro, a empresa se comprometia a dar transporte gratuito aos agentes de polícia ou qualquer funcionário público com o passe de seu chefe (Cf. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871).

Por meio delas, os chefes recebiam requisições dos presidentes e tinham que cumprir ordens provenientes do Ministério da Justiça, entre outros, como aquelas provenientes do Ministério dos Negócios Estrangeiros que diziam respeito aos desembarques<sup>96</sup>. Bem como, atender as requisições de informações mais variadas, como o pedido feito em 1871 da relação das escolas particulares de ambos os sexos existentes nos termos e distritos. No mais, os Ministérios responsáveis pelos negócios da justiça buscavam constantemente a sistematização de dados sobre as forças públicas, verbas, estado das prisões, serviços policiais e informações sobre as situações da segurança pública, individual e de propriedade (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128. 1871; BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 17/06/1876).

Os comandantes dos destacamentos informavam sobre a relação e disposição das praças para a polícia das cidades e vilas da província, compra de fardamentos, transferências de presos, capturas de desertores, prisões de soldados e respondiam aos pedidos de escolta, seja para transferência de presos entre cadeias, com o intuito de responder ao Jury, ou encaminhar para outras províncias<sup>97</sup>. Bem como requisitava às delegacias “buscas em casas de negocios” e apreensões de objetos, devido a compra e distribuição nesses estabelecimentos<sup>98</sup> de “fardamentos, [e] sapatos” furtados, impedindo assim “a continuação de taes furtos” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.129. 1872).

O chefe de polícia era o responsável por passar aos seus subordinados a quantia disponibilizada pelo presidente da província para as despesas feitas com diligências policiais (aluguel de cavalos, captura de criminosos, verificação de fatos) e por pagar os gastos feitos com a assinatura de jornais (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.214. DÉCADA DE 1880). Ainda que tais gastos, ou aquelas chamadas de despesas secretas da polícia, tivessem que passar pela aprovação da Assembleia Provincial.

Em 1871, o chefe de polícia Henrique Pereira de Lucena relatava ao 2º vice-presidente da província, Joaquim da Cunha Freire, os acontecimentos da sedição de Canindé, após seu regresso daquela vila, a qual estaria “sob a impressão de grande terror” pelo ocorrido; e com

<sup>96</sup> Alguns deles eram considerados piratas e, portanto, havia um conjunto de “providencias necessárias para que elle não só não encontre recursos nos portos do Imperio, mas ainda seja apprehendido e sujeito ao rigor das leis” (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A. 09/02/1877).

<sup>97</sup> Entretanto não são constantes na documentação os registros de força disponíveis e o destino dos Comandantes, como encontramos sobre a força policial em 1876. Nos mapas é possível verificar a permanência, retirada, condução da força, número disponível por municípios ou distritos, licenças e substituições. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 29/04/1876).

<sup>98</sup> Inclusive, tendo que responder as reclamações feitas por negociantes, como João Nepomuceno Siqueira Souto, que se queixou de tais procedimentos (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.140. 20/07/1877). O padrão de pedido de escolta segue basicamente este modelo, mudando apenas algumas informações, como o número de praças, dia e local: “Digne-se Vossa Excelência de mandar me apresentar no dia 22 deste mez quatro praças para escoltarem o réo Joaquim José de Sant’Anna, que foi me requisitado pelo Juizo Municipal da Villa de Cascavel afim de ser ali julgado na sessão do Jury marcado para o dia 27 do corrente”. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 20/11/1876).

ameaça de assalto: “vendo-se por isso obrigada a parte da população, que tinha o que perder, e a prover sobre a segurança própria, á fechar cedo as portas” (ANEXO nº. 2. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p.1). O acontecimento de que fala o chefe de polícia foi o que se sucedeu a tentativa de prisão de José Antonio de Souza Uchôa na fazenda “Fechado” do termo da vila de Canindé, o qual teria conseguido evitar a prisão mediante auxílio de homens armados que atacaram e dispersaram “completamente a força, que por ordem d’esta Chefatura mantinha debaixo de cerco a casa do celebre faccinora”, além de terem assassinado o soldado Antonio José Ignacio e “ferido gravemente o alferes commandante da diligencia, Carolino Bolivar de Araripe Sucupira” (Idem).

Em vários ofícios anexados vemos como o trabalho policial desenrolava-se em casos que “ameaçavam perturbar a ordem publica, e tem procurado abater a força e prestigio da autoridade” (Idem). Segundo o chefe de polícia:

O meu primeiro cuidado, logo que ali cheguei, foi procurar saber das pessoas, que me pareceram mais bem informadas á respeito dos sobreditos acontecimentos, e que pela independência e inteireza de character me offereciam todas as garantias de fé e verdade, quaes os indivíduos que tinham concorrido mais efficazmente para o apparecimento do movimento sedicioso e conseqüente mallôgro da importante diligencia. Compreendendo que os interesses da justiça e a gravidade do assumpto me impunham isto como um dever, não perdi tempo em ouvir a um crescido numero de cidadãos, nas condições expostas, e todos elles declararam que, em suas consciências, não podiam deixar de responsabilisar ao bacharel Francisco Barbosa Cordeiro por tudo quanto aconteceu no <<Fechado>> com relação ao máo exito da diligencia (Ibidem, p. 1-2).

Como em diversos outros momentos, o primeiro cuidado do chefe, além de se dirigir ao local de ameaça, era “procurar saber das pessoas”, mediante “garantias de fé e verdade”, quais os indivíduos poderiam ser apontados como responsáveis pelas práticas que originaram a diligência. Conforme a gravidade do assunto, procura ouvir certo número de “cidadãos”, nesse caso o máximo de pessoas, por tratar-se de um bacharel, logo também de um “cidadão”: “Não querendo, e nem devendo obrar precipitadamente com referencia ao mencionado bacharel, com quanto os seus máos precedentes o desfavoreçam muito” (ANEXO nº. 2. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 2). Logo, o trabalho policial contava com o auxílio dos moradores locais para o descobrimento dos fatos que justificassem ou não a prisão dos indivíduos envolvidos.

Depois disso, o objetivo era saber onde esses indivíduos se encontravam, alguns deles, como no citado exemplo, refugiavam-se nas fazendas dos pais e familiares. Nessa busca, ele tinha que optar por tomar ou não medidas “de segurança”, com o fito de “conciliar assim os interesses da justiça com o respeito devido a liberdade do cidadão”. O fato é que o chefe acabava se deparando com as mais diversas situações e indícios, como a possibilidade de o

próprio acusado entrar em contato e apresentar sua versão ou possíveis ameaças. Por exemplo, neste caso de Canindé, ele recebeu uma carta, na qual o acusado atribuía sua fuga às lutas políticas locais e ainda procurava saber: “Se é verdade o que os cruzeiros espalham por todo o termo de, que elle (o chefe de polícia) vinha com oitenta praças acabar com os liberaes” (ANEXO nº. 2; Cópia nº. 2. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 1). Para Henrique Pereira de Lucena, esse era o indício que faltava para a confirmação de sua culpa, uma vez que não entendia “como um homem que já exerceu cargos na magistratura do paiz, com muitos e ricos parentes no lugar, devesse receiar perseguição por parte de uma autoridade superior, alheia ás intrigas da localidade, estando innocente” (Ibidem, p. 2).

As questões políticas de fato acabavam permeando as mais diversas diligências, sobretudo quando envolviam “cidadãos”, moradores conhecidos, letrados e filhos de importantes famílias locais. Inclusive, tais situações implicavam numa série de dificuldades para efetuar a captura de criminosos. Como informa sobre as tentativas feitas para a prisão de José Antonio, não tendo logrado êxito devido a “grande parentela que tem em toda ribeira do Curú e termos de São Francisco e Imperatriz”, além da proteção destinada a ele pelas “parcialidades políticas”, destacando-se aqui, comandantes do destacamento, como o alferes Antonio Teixeira Barros e o capitão Raymundo Remigio de Mello: “d’aquelle recebeu espoletas e balas para espingardas à Miniê” e deste último “bem trepidou em crear embaraços e dificuldades ás autoridades policiaes do termo, á ponto de chegar até a denunciar d’ellas factos imaginarios”. Isso sem contar na ajuda do juiz municipal Dario Fortuna Pessoa<sup>99</sup>, que tentou anular o processo mesmo não sendo “assumptos relativos ás suas funcções”, além de recusar-se a fazer o corpo de delicto<sup>100</sup> no cadáver do soldado Antonio José Ignacio (Ibidem, p. 3).

Em seguida, uma vez encontrado o indício de culpa, procede-se a sua prisão, intimação de culpa e indiciamento pelo crime, que neste foi feito inicialmente por crime de resistência e tentativa de homicídio, e depois, por estar convencido do caráter sedicioso<sup>101</sup> dos

<sup>99</sup> Juiz municipal e de órfãos do termo de Canindé, Dario Fortuna Pessoa recorre ao poder moderador, após ser suspenso por três anos pela resolução da Assembleia Provincial em 28 de agosto (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 7).

<sup>100</sup> No corpo de delicto o cirurgião, geralmente do quartel, quando se refere a praças, informa o que foi encontrado no exame, bem como o tipo de ferimento (BR.CEAPE.GP.CP.CORE.138. 01/03/1876). Para tanto, algumas perguntas procuram ser respondidas, tais como: “1º quizito, se ha o ferimento ou offensa phyzica; 2º quizito, se e mortal, 3º quizito qual o instrumento que o occasionou, 4º quizito, se houve ou rezultou mutilação ou destruição de algum membro ou órgão” e informações sobre os resultados do ferimento nos pontos seguintes: se pode inabilitar membros ou órgãos, deformar, prejudicar a saúde, impossibilitar do serviço por mais de trinta dias e qual o valor do dano causado (BR.CEAPE.GP.CP.CORE.193J. 06/11/1885).

<sup>101</sup> Foram apontados como cabeças da sedição: Francisco Barbosa Cordeiro, Anastacio Francisco d’Andrade, seu filho Domingos José Uchôa, conhecido por Domingos Anastacio, seu genro Francisco Ribeiro, Joaquim

acontecimentos (após exumar cadáver do soldado), o fez por crime de sedição: “fiquei plenamente convencido de que houve effectivamente uma sedição, e que por este crime deviam ser processados todos quantos tiveram parte n’ella, e podessem ser considerados cabeças, na expressão da lei” (Ibidem, p. 2). Ou seja, o enquadramento nas categorias de punição variava conforme sua percepção da periculosidade dos fatos e das informações colhidas.

Por fim, serenado os ânimos e efetuadas as diligências, ele retorna a capital, geralmente deixando um reforço:

[...] força indispensável como auxiliar da autoridade local; já para evitar pretextos aos mal intencionados, e principalmente para alliviar d’essa quasi pressão, que a presença de numerosa força publica, em uma localidade tal, e em condições extraordinarias produz sempre no animo dos nimamente timoratos e receiosos se quer do recrutamento. E n’este sentido correspondi-me particularmente com essa presidência, que applaudindo-me esta idéa mandou logo regressar toda a guarda nacional; lembrando-lhe eu ainda outro alvitre, que aceitou, de ser nomeado um delegado militar, alheio as intrigas locaes, e cuja proposta já submetti a aprovação de Vossa Excelência (Ibidem, p. 4).

Assim, faz regressar o contingente levado inicialmente para auxiliar nas diligências, ordenando sua retirada para “alliviar” a pressão que a “presença de numerosa força publica” exerce sobre os ânimos locais, embora com o fito de evitar novos problemas não deixe de fazer permanecer na localidade alguns deles para auxiliar as autoridades locais. Outra estratégia utilizada por este chefe foi sugerir a nomeação de um delegado militar “alheio as intrigas locaes”, para que este não suscite novos problemas.

O que nos remete a questão do trabalho desenvolvido pelos delegados e subdelegados. Estes em sua maioria cidadãos da localidade, com patente de alferes, também atuante em diversos outros cargos da província, inclusive na própria administração da Secretaria de Polícia, como podemos acompanhar pelas correspondências e nomeações. A eles eram dadas recomendações pelo chefe de polícia, tanto ao entrarem, como durante todo o exercício do cargo. A exemplo disso podemos observar o ofício no qual este informa que eram dadas ao novo Delegado: “as devidas recommendações [...] afim de que elle, compenetrando-se dos sentimentos que animam ao Governo permaneça estranho as intrigas locaes e cinja-se exclusivamente a policia, mantendo a segurança publica e procurando, por seus actos, acalmar a agitação” dos ânimos, enfim que ele agisse no sentido de tomar conhecimento de quaisquer ameaças ao sossego da localidade (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 11/04/1881).

---

Francisco d’Araujo, Felix Pereira e Antonio Pereira. No processo pela morte do soldado e tentativa de morte do alferes, foram pronunciados: José Antonio de Souza Uchôa, seus filhos José de Lyra Uchôa, e o pardo Alexandre de tal (op. cit., p. 3). José Antônio de Sousa Uchoa celebrou-se sob a alcunha “José do Fechado”, ele faleceu em 1914, aos 94 anos, na fazenda da Lagoa das Pedras, Barroso (2004, p. 239-42) narra sua história.

Os delegados de polícia participavam de audiências e sessões dos tribunais e juízos as quintas feiras (PEREIRA, 1873, p. 22). Dentro da hierarquia da Chefatura, seu trabalho consistia em expedir ordens de prisão para desertores e criminosos aos subdelegados sob sua jurisdição, comunicar ao chefe sobre quaisquer novidades de que tivesse notícia, tais como fugas de presos e recrutas, averiguando possíveis motivos e culpados, dando-lhes devido destino quando capturados, seja para suas localidades de origem ou o destino, conforme ordens superiores, deixando-os a cargo das autoridades competentes. Além disso, trocavam informações<sup>102</sup> sobre criminosos e criminalidade de indivíduos, averiguando os seus nomes no “Rol de Culpados” e nos cartórios, e enviavam aos chefes de polícia os dados estatísticos das prisões efetuadas, crimes, fianças, *habeas corpus*, acidentes e fatos notáveis, etc. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.125. 1870-1871; BR.CEAPEC.GP.CP. CORE.127. 1871).

Como no perfil dos chefes de polícia, os delegados e subdelegados também traziam em seu sobrenome a referência de grandes famílias, sobretudo locais. Este fato talvez explique a grande incidência de denúncias, principalmente nos jornais contra eles, acusando, principalmente, o envolvimento em conflitos pelo poder local<sup>103</sup>. Esse era um dos motivos que apareciam como indicação para levar a efeito várias demissões<sup>104</sup>, como propôs o chefe de polícia ao presidente a respeito do subdelegado do termo da povoação do Cococy, da vila de São João do Príncipe: “Pedro de Brito Cavalcante, pelos abusos que tem praticado, prevalecendo-se do cargo para perseguir inimigos e deixado de capturar os criminosos” (“Governo da Província”, **A Constituição**, Fortaleza, 20 jan. 1872, p. 1); ou como ocorreu entre os juízes de Príncipe Imperial que estavam em: “completa dezintelligencia com o Delegado de policia d’aquelle termo” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 36. 17/02/1881).

<sup>102</sup> Nos casos de acidentes era prevista a investigação para saber da existência de culpados, nesse caso, os mesmos deviam ser processados e punidos, tal como requisita a Diretoria da Companhia Cearense da via férrea de Baturité por causa do cinistro ocorrido numa estrada em construção (subseção de Maracanaú a Pacatuba), “por ter havido ferimentos e morte” em “trabalhadores d’aquellas obras” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 08/01/1876). Além de não colocar “em risco muitas existencias”, segundo a Inspetoria Geral de Trafego da via férrea de Baturité, o problema de certos acontecimentos é o atentado “contra a segurança e circulação dos trens e das machinas da via-ferrea”, tal como a colocação de pedras nos trilhos. Isso provavelmente se deu por conta dos conflitos entre moradores e “empregados da companhia”, como vemos em um dos ofícios. Cabe ressaltar a este respeito, que são vários os ofícios sobre o assunto, com a mesma data, encaminhados ao chefe de polícia pelo presidente, pedindo providências (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 11/09/1876).

<sup>103</sup> Entre delegados, subdelegados e suplentes da lista encontrada em 1886, temos vários sobrenomes de grandes famílias do Ceará (Cf. ARAÚJO, 2011): Acioli, Alencar, Andrade, Araújo, Bandeira, Barros, Benevides, Bezerra, Cavalcante, Chaves, Correia, Cunha, Feitosa, Fernandes, Ferreira, Furtado, Ibiapina, Leitão, Leite, Machado, Martins, Melo, Menezes, Mourão, Neves, Nunes, Oliveira, Paula, Pessoa, Pinheiro, Pompeu, Pontes, Queiroz, Rabelo, Rego, Rodrigues, Sá, Saraiva, Silveira, Souza, Tavares, Teixeira, Vasconcelos, Vieira, etc. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.47B).

<sup>104</sup> Essa prática é comum na documentação, como relatou estar em conformidade o presidente da província, que por proposta do chefe “demittiu e nomeou diversas autoridades policiaes” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. 138. 04/09/1876).

Além disso, estavam sujeitos a vários outros motivos des demissões<sup>105</sup>, dentre as quais as que se diziam feitas “a bem” do serviço público, sem que se dissesse de maneira mais circunstanciada o que isso significava em cada caso, como ocorreu com o Capitão Antonio dos Santos Neves: “Foi demittido á bem do serviço publico o 1.º suplente do delegado desta capital” (“Demissão”, **Constituição**, Fortaleza, 01 set. 1874, p. 2) e com Jozé Laurentino de Menezes por “acto de prevaricação” (ou atrasar e comprometer o serviço policial) (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 27. 10/02/1871). Essa justificativa inclusive era usada para a recusa dos pedidos de exoneração feita aos presidentes, por intermédio do chefe, como ocorreu com a requisição feita pelo subdelegado do distrito de Messejana, Joao’ Leonel de Alencar, recusada exatamente pela “conveniência do serviço publico” de sua presença na instituição (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 36. 01/03/1881).

Neste último caso, as requisições de exoneração enviadas por delegados e seus suplentes ao chefe de polícia nos permite ver a grande circulação desses sujeitos entre os cargos da administração (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.133.1878), suscitando novas questões acerca dos trabalhos por eles desenvolvidos. Ou seja, tanto nos casos de demissões quanto de exonerações podemos observar que a utilização feita por esses sujeitos dos trabalhos desenvolvidos nas delegacias e subdelegacias dizia respeito a sua inserção tanto nas lógicas da sociedade local, quanto no próprio sistema monárquico. Em 1881, dos vinte exonerados apenas um não foi feito por seu pedido, e neste caso foi exonerado por aceitar o cargo de suplente de Juiz Municipal. Sobre alguns dos motivos pelos quais saem de seus cargos estão, com certa frequência, aparecendo justificativas como: tratar de negócios pessoais, sair da província ou assumir outros cargos, etc. (CEARÁ. Presidente Torquato Mendes Vianna. Relatório. 22/03/1882, p. 37).

Nessa mesma linha, o presidente trouxe algumas informações mais gerais, que lhe foram repassadas, a respeito das demissões daquele ano: num total de “26 delegados e 13 suplente, 30 subdelegados e 23 suplentes; a saber: 54 á pedido e 38 á bem do serviço publico”, distribuídos da seguinte forma: por incompatibilidade<sup>106</sup> (1), embriagues provada

<sup>105</sup> Temos ainda outras publicações que levam a demissão, mas de caráter mais particular, como no caso da “mãe” de uma órfã “offendida”, de 18 ou 19 anos, que foi a delegacia queixar-se do procedimento do 1º suplente da delegacia de Baturité, Pedro Lopes Pereira, de 40 anos e solteiro, conforme informou o “Cearense” e foi confirmado pelo delegado da mesma localidade (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 08/10/1876).

<sup>106</sup> As incompatibilidades de cargos praticadas, entendidas como quando há dois cargos “exercidos simultaneamente por um só indivíduo”, de acordo com os ofícios da chefatura são diversos, tais como: entre delegado e secretário da Câmara Municipal. Mas segundo o presidente Caetano Estellita, pode ser relativizado: “esta desaparece desde que se torna possível o desempenho satisfactorio de ambos os cargos: o que ficará apreciação do Presidente ou da Câmara Municipal, conforme a doutrina do Aviso de 28 de julho de 1868 e 11 de Dezembro de 1873” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.141A. 05/03/1877). As incompatibilidades acabam sendo analisadas caso a caso no dia-a-dia. Em uma dessas decisões sobre a incompatibilidade em termos práticos, foi

(2), falta de juramento (2), mudança de districto (8), intervenção nas eleições (13) e por outros motivos do serviço público (12) (CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 22).

Auxiliando seus trabalhos práticos de vigilância e prevenção dos crimes nas cidades e vilas da província e sob sua responsabilidade, estavam os inspetores de quarteirão, que também auxiliavam nos serviços de alistamento militar e de eleitores<sup>107</sup>. Encontramos poucas informações sobre seus componentes, além desse cargo ter sofrido algumas modificações ao longo do tempo desde seu papel de assistente da polícia judicante. Quanto ao serviço, eles tinham como espaço de jurisdição o correspondente ao quarteirão, embora na prática esse limite por diversas vezes tenha sido ultrapassado. Segundo Vellasco (2007, p. 253), este era um trabalho “voluntário, civil e sem remuneração, criado pela lei de 1827”, que passou a ser indicado pelos delegados após a reforma de 1841.

O que podemos afirmar das informações encontradas nas fontes, é que eles eram responsáveis imediatos pela ronda das ruas, de modo a possuir o poder de dar “voz de prisão” quando necessário, principalmente para aqueles sujeitos que vagavam a noite, sem respeitar o toque de recolher. Entretanto, na documentação da província do Ceará, eles apareciam também, e por diversas vezes, em práticas desviantes, como no caso do inspetor do quarteirão de Pedra Branca, Theodoro, acusado por crime de tomada de presos e também por pagar o tabelião desta vila para arquivar o seu processo (“A pedido”, **Constituição**, Fortaleza, 03 jan. 1874, p. 3).

Além dos inspetores, a Chefatura contava para o policiamento do interior com as forças e destacamentos dirigidos por comandantes, embora, nem sempre a força estivesse disponível quando requisitada, como afirma em 1877, o comandante do 15º Batalhão de Infantaria, quando do pedido das praças “para ronda policial” na praia d’Alfandega: “não posso por ora satisfazer sua requisição, á vista da defficiencia de força de que actualmente resente-se o Batalhão de meu commando” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.140. 24/07/1877). Ou por conflitos entre as autoridades locais<sup>108</sup>, como reclama o subdelegado de Tucunduba – termo de Maranguape – sobre a não satisfação das requisições policiais:

---

proposta a proibição da ocupação simultânea dos cargos de delegado e vereador, apesar da lei não cogitar essa acumulação (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 21/01/1881).

<sup>107</sup> Instituído em 1827 pela mesma lei que regulamentou as funções dos juizes de paz, eram selecionados por estes entre a população do distrito, entre aqueles maiores de 21 anos que soubessem ler e escrever, além de gozarem de boa reputação (SILVA, 2007).

<sup>108</sup> Inclusive houve casos de substituição por conta da incompatibilidade das autoridades, como ocorreu entre o Sargento do Corpo de Polícia José Francisco Ramos Pereira comandante do destacamento da vila de Aquiraz: “visto se ter tornado incompatível com o respectivo delegado de policia, a quem procura desprestigiar” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 14/02/1876).

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que n'esta povoação' reina o absolutismo por falta da força que garanta a autoridade. Já uma vez requisitei guardas nacionais ao Tenente Coronel Commandante do 3º Batalhao', e este respondeu que sem ordem superior nao' os podia por á minha disposição', ora sendo eu Subdelegado em um ponto distante da Capital parece que a lei me autorisa a dirigir-me até a um Sargento Commandante de uma Companhia. Se as coisas marcharem co uma desmoralisação' semelhante apressar-me hei em pedir minha dimissao' porque estou fazendo o papel mais ridículo que se pode imaginar. Preciso de dez praças da guarda nacional postas á disposição' da policia a bem da segurança publica, e garantia da autoridade que representa (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 27. 08/02/1871).

Conflitos ou insuficiência da força para os trabalhos de manutenção da ordem são motivos recorrentes apontados como fatores que impedem o bom funcionamento da polícia. Os jogos de hierarquias e protocolos a serem seguidos por ocasião de crimes e diligências permeiam a documentação fazendo com que as especificidades da província e das autoridades direcionem cada caso para um desfecho todo particular. Mesmo com as leis e regulamentos não são incomuns as decisões tomadas com base no considerado necessário. Anotado a lápis na lateral do supracitado ofício, o presidente da província ordena que: “Off[ície] ao Comandante Superior para q' providencie de maneira q' preste auxilio as autoridades policiaes sempre q' isto requisitarem a bem do serviço publico para garantia da tranquilidade publica, segurança individual” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 27. 08/02/1871).

Esse campo de atuação legado aos presidentes desde o início do período monárquico permanece nos anos posteriores, sendo maior conforme a inexistência de direcionamentos específicos e estendidos as práticas dos chefes de polícia, entre outros dispositivos. Por exemplo, quanto ao seu trabalho e jurisdição em relação aos Quartéis e ao Corpo de Polícia só podemos inferir por meio das práticas relatadas nos ofícios da Chefatura, pois o próprio Comandante do 11º Batalhão de Infantaria informa ao chefe não ter encontrado nada a respeito: “Não tendo a Legislação militar previsto cazo algum em que a policia possa intervir em factos, de qualquer natureza que sejaõ, que se derem no interior dos Quarteis aos Corpos do Exercito; nada tenho a informar a respeito da exigência contida no seu oficio” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.194. 13/06/1885).

Na província do Ceará, o quartel funcionava na Rua Municipal, com uma força do Corpo de Policia fixada anualmente, como em 1873, ano em que era composta por seiscentas praças e dividida em um estado-maior e menor de seis companhias de infantaria efetivas e uma seção de companhia adida, conforme deliberações da Assembleia Legislativa<sup>109</sup>. O

<sup>109</sup> Observar por exemplo, a discussão da assembleia legislativa provincial sobre o assunto na sessão de 10 de junho (“Assembléa Geral Legislativa”, **A Constituição**, Fortaleza, 2 jul. 1871, p. 2-3). Quanto ao Corpo de Polícia, ele foi criado pela resolução provincial de nº 13 de 24 de maio de 1835, e reorganizado pela lei de nº

modelo de divisão dos destacamentos segue este quadro feito em 1871, onde o encontramos divididos em estado maior e menor, oficiais, interiores, cabos, cornetas e soldados:

**FIGURA 3** – Mapa da força da província do Ceará (1874).

CLASSIFICAÇÃO.	ESTADO MAIOR E MENOR.										Officiaes					SOLDADOS	TOTAL
	Tenente-c. r. nel commandante	Major fiscal	Alf. s. ajudante	Dito quartel mestre	Dito secretario	Medico	Mestre de musica e musicos	Sargentos	Cornel. n. ór	Capitães	Tenentes	Alf. res	Interiores	Cabos	Cornetas		
Promptos na capital	1	1		1	1	18	2	1		1	1	6	3	2	28	66	
Destacados no interior			1	1					6	5	5	20	30	5	319	392	
Em diligenci-s idem													1		14	15	
Empregados na capital							1						2		26	29	
Presos sentenciados, para sentença e justiça															8	8	
Doentes no hospital da Santa Casa															4	4	
Estado effectivo	1	1	1	1	1	18	3	1	6	6	6	26	36	7	399	514	
Faltam completar														5	81	86	
Estado completo	1	1	1	1	1	18	3	1	6	6	6	26	36	12	480	600	

**FONTE:** CEARA. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874. Relatório do Comandante do Corpo de Polícia, p. 1.

Já sobre a existência dos destacamentos da Guarda Nacional, observamos que eles eram formados ou extintos conforme as ordens ministeriais. Como ocorreu em 27 de maio de 1873, quando o Ministério da Guerra mandou dissolver os destacamentos desta guarda da província e recolher á Corte o 14º Batalhão de Infantaria, para reduzir gastos do mesmo, permitindo somente o destacamento de 50 praças daquela guarda, e que a substituição deste batalhão fosse feita por outro (15º) da mesma arma (CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 5-6).

Ou seja, as forças que auxiliavam no policiamento das cidades e vilas da província eram resultantes de determinações de várias instâncias, tais como as deliberações das Assembleias e Ministérios, além de todos os demais dispositivos previstos pelo regime monárquico, como os próprios presidentes. De modo que, a própria Chefatura era mais uma

---

1500 de 21 de dezembro de 1872 (PEREIRA, 1873, p. 322). De acordo com Rodrigues (1956, p. 18, 19 e 48) seu primeiro Regulamento é datado de 1864, afirmando que sua criação era para auxiliar a “justiça, e manter a ordem e segurança publicas, tanto na Capital como fora dela”. Previa, ainda, o alistamento de “cidadãos brasileiros de 18 e 40 anos de bôa moral, e que tenham a robustez necessaria para o serviço”. O qual só veio a sofrer importantes alterações na década de 1870.

dessas instâncias, a serviço do governo da província, que intermediavam a necessidade do serviço policial com aquele realizado pelos soldados e praças que estavam a sua disposição. O exemplo mais direto desse intermédio é a delegação ao chefe de polícia do trabalho da Guarda Cívica<sup>110</sup>, criada em 1880 pelo presidente André Augusto de Pádua Fleuri, para atuar especificamente no policiamento urbano de Fortaleza, nesse sentido determinava em seu regulamento que ela atuaria “por uma vigilância constante e legal”, auxiliando “as autoridades policiaes na prevenção dos crimes, na execução das posturas municipais, na repressão das contravenções em delitos policiais, na captura dos delinquentes em flagrante e em tudo que incumbir as mesmas autoridades” (APEC. Livro de Registro de Ofícios da Presidência da Província do Ceará, 1881, Lv. 227).

Entretanto, as forças policiais não foram regulares em todo o período e as próprias formas de alistamento e os trabalhos das juntas para o engajamento das praças foram elementos bastante problemáticos para o Império brasileiro; no Ceará, não foram poucos os ofícios remetidos ao chefe ou por ele com o objetivo de regularizar este serviço. Em 1876, o presidente da província Francisco de Farias Lemos expedia uma correspondência aos delegados e subdelegados para eles informassem sobre o alistamento militar e recomendava que os membros da junta tivessem ciência da importância de seu trabalho para o serviço público (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.09. 1876).

O relatório do comandante do Corpo de Polícia apontava também algumas dificuldades no alistamento e engajamento das praças, sugerindo modificações:

São difficultosos os engajamentos das praças, isto devido as poucas vantagens que offerece ao soldado que conclue o tempo de serviço. /Seria mais acertado que fosse decretada uma gratificação pecuniária em lugar do fardamento gratis, porque mesmo d’esta fórmula, haveria mais concurrencia de pessoas mais qualificadas que correspondessem ao fim a que se destina este corpo. O diminuto soldo e vantagens que ha no assentamento de praça dá lugar a que de ordinario concorram sómente para esse fim homens viciados e que já se julgando perdidos procuram a vida militar como uma sua segurança, como infelizmente acontece (ANEXO nº. 3. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 3).

O que esse comandante tem a nos dizer sobre o perfil dos soldados, além da dificuldade dos “engajamentos das praças”, é que alguns deles utilizavam-se dessa organização para obter vantagens depois de concluído o tempo de serviço ou como forma de

---

<sup>110</sup> A criação da Guarda Cívica pode ser vista como uma tentativa de responder não só as necessidades de policiamento da capital em constante crescimento populacional e demanda por segurança, mas também como uma forma de inserir um policiamento mais civilizado no espaço urbano, tal como podemos depreender das especificações de seu regulamento, segundo o qual essa guarda devia ser composta só por “cidadãos”, com moralidade comprovada, saúde e robustez conhecida, idade entre 25 e 35 anos, altura de 1m e 72 cm, e que soubesse ler e escrever. Ela era uma força auxiliar que desempenhava um serviço paliativo circunscrito a cidade, sendo deslocada para o interior somente nos casos de necessidade.

obter “sua segurança”; sendo que esse contingente nem sempre eram de “pessoas mais qualificadas”, daí a necessidade de se pensar na atribuição de gratificações como estratégia de reverter esse quadro. Assim, as dificuldades no alistamento, juntamente com outras anotações das documentações da Chefatura, possibilitam a compreensão de que os soldados não faziam parte do mesmo círculo social dos chefes, delegados e subdelegados.

Ademais, ao analisar os dados de soldados de Jucá e Tamboril, entre 1850 e 1889, Santos (2004, p. 341) afirma que eram em sua maioria solteiros, iletrados, pobres, e estavam na faixa etária de 19 a 40 anos, especificamente, 70% deles possuíam entre 19 e 24 anos. Quanto às praças do exército, ela conclui que eles também eram analfabetos, solteiros e jovens, com idade entre 20 e 30 anos.

Voltando-se um pouco para sua situação, como informou Rosemberg (2010) sobre os soldados do Corpo de Polícia de São Paulo, observamos que eles ao serem engajados recebiam um número através do qual deveriam ser identificados, embora eles acabassem sendo reconhecidos através da referência direta feita aos seus nomes. Por exemplo, por ocasião da prisão do soldado da sexta Companhia do 15º Batalhão de Infantaria, o comandante envia ao chefe de polícia a certidão de assentamento:

Soldado Numero Sessenta e dois Miguel Ferreira dos Anjos. Assentou praça voluntariamente no Corpo de Guarnição da Provincia do Ceará em quinze de Março de mil oitocentos sessenta e um, em virtude do officio da Presidencia de quatorze do mesmo mez, com o premio de trezentos mil reis. Doente Enfermaria militar desta Provincia desde vinte e dois de Dezembro de Mil oitocentos sessenta e quatro, alta da mesma a vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos sessenta e cinco. Passou a Empregado na mesma Enfermaria a vinte e oito do dito mez e a prompto a vinte e sete de março. Em tratamento de sua saúde no Hospital da Guarnição da Corte desde dezeceis de Abril, recolheu-se ao Corpo em estado oriental a doze de julho tudo do referido anno. Embarcou com o Batalhão para a Villa da Redempção a cinco e nela assistia ao Ataque do dia dez, desembarcou da Ilha quatorze, tronspoz o rio Paraná a dezoito [...] mil oitocentos sessenta e seis. Assestio ao Bombardamento do dia dezecete de Outubro. Foi promovido a Inspeçada a primeiro de Dezembro e a oito recebeu a segunda prestação vencida. Prezo a dois solto a sete, por faltar com o respeito ao official Commandante da guarda do Commando Chefe estando de guarnição [...] (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.140. 15/01/1877).

Por meio dessa certidão é possível notar um pouco dos serviços oferecidos pela polícia, assim como a mobilidade exigida dentro do mesmo corpo. Diferente das autoridades da Chefatura, esta dizia respeito não aos cargos políticos ou administrativos do governo imperial, mas ao constante trânsito entre as províncias e demais localidades. Inclusive, através das descrições presentes na documentação, vemos que eles geralmente possuíam outros officios, como no caso do soldado Aureliano Theophilo de Oliveira, “solteiro, Idade 27 annos, officio alfaiate, olhos pretos, altura 162 centímetros, Rosto Oval, barba muita, cabellos pretos lizos Assentou praça em substituição do soldado Manoel da Costa Ribeiro em 27 de Julho de

1875, dizertou em Novembro do mesmo anno” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138.28/12/1876).

Quanto aos serviços oferecidos, podemos observar que eles não eram regulares, pois as ausências ou precariedade de fardamentos, remédios, problemas com médicos, armas e pagamentos das praças que faziam as “patrulhas da cidade” eram denunciadas pelas constantes requisições feitas pelos comandantes do destacamento do interior e do Batalhão de Infantaria ao presidente da província, ou subentendida nas ordens e informações diárias expedidas a diversas autoridades: seja para fazer o cirurgião permanecer nos quartéis (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.128 e 130. 1875); seja na constatação de doenças e abatimento que insidem no despreparo das praças da força volante, (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.157. 1888).

**FOTOGRAFIA 3** – Banda da Polícia de 1885.



**FONTE:** RODRIGUES, Abelardo. **Resumo histórico da Polícia Militar 1835-1955.** Fortaleza: IOCE, 1956, p. 49.

Como podemos notar por esta fotografia da banda da música<sup>111</sup>, do ponto de vista da faixa etária, as praças e soldados estavam em idades bastante variáveis, alguns deles

<sup>111</sup> Segundo Rodrigues (1956, p. 46), ela foi criada pela Lei nº. 688 de 28 de Outubro de 1854, sendo a partir de 1858 obrigada a tocar nos domingos e dias santos, na Praça da Municipalidade (atual Praça do Ferreira); e, dentre outras modificações, obrigadas a tocar em todas as marchas do 1º Batalhão de fuzileiros da Guarda Nacional, com a Lei de 1864.

revelando características africanas, fazendo supor a participação de pardos e negros, livres e menores. O que pode ter facilitado, inclusive, a entrada de escravos fugidos como praças, conforme encontramos referência da participação de alguns deles no Batalhão de Infantaria, como faz supor a chamada dos suspeitos a prestar informações à Chefatura: “Para que possa ter logar o interrogatorio dos escravos que estão com praça no 15 batalhão d’infantaria [...] ordenar ao respectivo commandante a prompta apresentação dos ditos escravos á esta chefatura” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 15/12/1876).

Quanto ao trabalho mais específico da banda do corpo, podemos destacar as solicitações para tocar em novenas e festas de igrejas, entre outras, como deixa antever os ofícios enviados ao comandante do Corpo de Polícia e do 14º Batalhão: “Para que fizesse postar, amanhã ás 4 horas da tarde, em frente á igreja de São Bernardo, uma guarda de honra, com bandeira e musica, para acompanhar a procissão de Nossa Senhora do Bom Parto” (“Governo da Provincia”, **A Constituição**, Fortaleza, 17 e 18 fev. 1872, p. 01 e 02). Essa parece ser uma prática comum também em outras províncias, ao responder algumas questões sobre infância e festas feitas por Gilberto Freyre (2004, p. 113-14), Joaquim Amaral Jansen de Faria afirmou, sobre a capital do Império, que a banda da música militar marchava tocando em dia de procissão, juntamente com um grupo de pessoas, capoeiras e irmandades.

Entretanto, temos que considerar que a banda era apenas um segmento da força policial que não correspondia à situação geral. Nessa perspectiva, outro destaque da imagem é a presença de fardamento e utensílios para todos aqueles que a compunham, diferente das recorrentes requisições dos demais segmentos, o que pode ser justificada, tanto pelo número reduzido em relação ao montante da província, quanto pela representatividade e visibilidade que ela tinha na sociedade, já que atuavam em eventos de comemoração política ou cívica, além de celebrações e procissões religiosas, como por ocasião da abertura dos trabalhos da Assembleia. Um cronista chamado Julio, de um jornal de curta circulação, ironizava a vestimenta: “as dez horas da manhã a musica da policia trajava as galas de grande uniforme e a *rapazeada da reserva*, acompanhava os *pavões policiaes*; o Miguel-Bumba *trajava* com barrete vermelho” (“Chronica”, **A Brisa**, Fortaleza, 04 jul.1875, p. 4, grifos do autor).

No relatório da comissão de inspecção do Corpo de Polícia, os responsáveis falam de “grandes faltas, de muitos vícios e abusos” tanto na escrituração do Corpo e das observações de seus membros, quanto na entrega de fardamento das praças da polícia, afirmando que “não houve aquelle zelo e fiscalização que se faziam necessários que houvesse; que se hiam dando as peças de fardamento a proporção que as praças pediam”, ficando assim muitas praças sem

fardamento. (ANEXO nº. 4. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 5-6).

O uniforme era fornecido pela thesouraria provincial, tendo passado por algumas modificações em sua composição, como em 1870, conforme se observa do relatório do comandante do Corpo de Polícia: “O uniforme até o fim de 1870 era gorros, blusas de panno azul e brim pardo, calças de panno azul e brim branco e pardo: hoje [...] está alterado o gorro para bonet de fórmula conica. E tanto este como o mais fardamento é avivado de encarnado”. A distribuição era feita anualmente a cada praça, sendo a partir dessa data, composta por doze peças: um bonet, uma gravata, 3 blusas, sendo 2 de brim pardo, uma dita de panno, uma dita de brim branco, e 2 pares de sapatos. Não obstante, vários são os comandantes que sugerem o aumento do fardamento recebido, posto que é “impossível viverem limpos como convém” quando recebem apenas uma calça ao se alistarem, sendo “muito penoso a um soldado novo a falta d’essa peça” (ANEXO nº. 3. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 4).

O contrato de fornecimento do fardamento para o Corpo de Polícia era anunciado com suas respectivas especificações de quantidade e número de peças pelo inspetor da tesouraria em uma praça da capital, por meio do anúncio do dia e hora nos quais o pretendente deveria comparecer a repartição com sua habilitação para o serviço<sup>112</sup>. A junta escolhia as propostas “mais vantajosas para a fazenda” e depois submetiam a aprovação da presidência. Em 1872, o oficial Tristão de Araripe Macedo requisitava igual número de 176 peças para cada um dos seguintes itens: “bonets”, gravatas, camisas de “algodãozinho”, blusas e calças de panno azul, blusas e calças de brim pardo, calças de brim branco e pares de sapato (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.139. 15/10/1881). De acordo com Rodrigues (1956, p. 45), houve alterações também na quantidade e na qualidade do fardamento ao longo dos anos e as reclamações podem ser compreendidas quando notamos que a dependência à Fazenda provincial fazia com que “o preço de cada peça e o tempo que deviam durar” fosse estipulado<sup>113</sup>.

<sup>112</sup> A data marcada era para o dia 24 de janeiro deste ano, às 12 horas, uma hora antes daquele destinado ao fardamento dos presos da cadeia da capital, o qual era igualmente solicitado pela tesouraria: “cem camisas e cem sirolas de algodãozinho azul” (“Editaes”, **A Constituição**, Fortaleza, 18 a 23 jan. 1872, p.3). Com adiamento desses últimos, o resultado da arrematação do vestuário dos presos e das praças foi aprovado no mês seguinte, para ser feita por João Antonio do Amaral e Mariano & Mathias (“Parte Oficial”, **Constituição**, Fortaleza, 16 fev. 1872, p.1).

<sup>113</sup> Por exemplo, por volta da década de 1850, para cada praça do pret as peças do fardamento custavam: bonet (1\$120), gravata (\$240), calça (3\$640) e jaqué (5\$040) de panno azul, jáqué de brim (1\$500) e polainas (\$900) devendo durar por um ano; já as calças de brim (1\$400), as camisas (\$600) e os sapatos (\$800) deviam durar respectivamente por seis, quatro e três meses (RODRIGUES, 1956, p. 45).

Quando os soldados ficavam doentes além do tratamento destinado pelas enfermarias, eles tinham como opção a Santa Casa de Misericórdia, conforme o regulamento de 11 de fevereiro e artigo 7 da Lei nº 1355 de 31 de outubro de 1870, pelo menos teoricamente, pois após a reclamação do comandante de que o quartel não tinha as precisas acomodações para funcionar a enfermaria militar, devido ao diminuto espaço, ela foi extinta em 3 de novembro; a partir daí as praças passariam a ser recolhidas apenas na Santa Casa. Entretanto, até janeiro de 1872 nenhuma praça havia sido encaminhada por “não ter havido caso de moléstia grave” (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 14).

Os soldados e praças podiam ser tratados ainda no hospital do lazareto de Jacarecanga ou por médicos em quaisquer pontos da província, a secretaria de polícia recebia requerimento do pagamento<sup>114</sup> do médico responsável e então encaminhava para a tesouraria: “O Dr. chefe de policia reclamando pagamento da quantia de 23\$760 rs, de remedios fornecidos por José Marcos de Maria Souza Barateiro a tres praças do destacamento na villa da Imperatriz” (“Relatório”, **A Constituição**, Fortaleza, 23 jan. 1872, p. 01); ou o próprio médico fazia o requerimento, como no caso daqueles pertencentes ao Corpo de Polícia: “Dr. Cornelio José Fernandes, morador na cidade [sic] de Quixeramobim, requerendo pagamento da quantia de 31\$900 pelo curativo feito a duas (2) praças do corpo de policia, destacadas” (“Governo da Provincia”, **A Constituição**, Fortaleza, 02 fev. 1872, p. 01).

Sobre os armamentos, equipamentos e utensílios, também vemos diversas requisições e relatos de mau estado ou exiuidade dos mesmos. As armas utilizadas eram as espingardas “a Miniê” e “refles”, algumas das quais estavam quebradas ou extraviadas, poucas em “bom estado”; assim como o correame e equipamentos do deposito de artigos bélicos e os utensílios, tais como as mochilas, os quais não eram trocados com frequência: “com quanto já estejam com mais do tempo de duração, com tudo ainda estão em bom estado” (ANEXO nº. 3. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 5). Nas correspondências eram comuns, por exemplo, episódios em que os soldados e praças viam-se desarmados:

[...] no dia 18, das 7 para as 8 horas da manhã, por ocasião de haver o subdelegado com alguns praças da Guarda Nacional se apresentado a um grupo de muitos indivíduos e procurado desarmá-los, estes se levantaram contra aqueles praças e os levaram de corrida até a morada do coronel Sombra, onde se achava grande quantidade do povo e então travou-se grande luta de pedra e pau, que concluiu-se por tiro de bala e chumbo, quando então os que pertenciam ao lado acometido, vendo-se feridos e sem armas para poderem repelir seus inimigos, pois as únicas que haviam nas mãos de alguns guardas nacionais estavam carregadas com pólvora seca, puseram-se em precipitada fuga, deixando, talvez, de ser vítima o coronel Sombra e vários amigos, por se haverem recolhido. = Estes dispunham de alguns cartuxumes e

<sup>114</sup> Desde a Lei nº. 911, de 3 de setembro de 1859, as praças passaram a receber dietas e medicamentos, além de três quartas partes do soldo para manutenção da família (RODRIGUES, 1956, p. 47).

embalado, mas não servia no armamento dos guardas nacionais (APEC. Livro de Registro de Ofícios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1871-1872, Lv. 217, p. 143).

Além dos inconvenientes do serviço com tais ausências, o baixo soldo<sup>115</sup> tanto dos oficiais como das praças de pret era outro fator que desestimulava o interesse e os colocava em situação bem distinta dos outros componentes da Chefatura, uma vez que não era: “sufficiente para a subsistencia de homens que se empregam em serviço tão pesado, como é o de policia [...] no que se gasta muito com um tão pequeno soldo, que fica muito aquem do que qualquer pessoa do povo sem sujeição e responsabilidade alguma ganha” (ANEXO nº. 3. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 3). Além de haver atrasos e diferenças no pagamento dos vencimentos das praças, como sugere o relatório feito pela comissão de inspeção do Corpo de Polícia (Cf. ANEXO nº. 4. Quadro nº. 5. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871).

O resultado de tais situações eram os constantes processos por deserção que eles tinham que responder (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.129. 1875) e pedidos de escusas, além das brigas, bebedeira e demais “desordens” por eles praticadas, com as quais os chefes de polícia também tinham que se preocupar. Por exemplo, em 1886, chegava ao presidente da província acusações sobre a existência de conflitos entre praças do batalhão de infantaria (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.152. 1886) e, no ano seguinte, sobre necessidade de substituição de soldado por medida de “ordem” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.155. 1887), entre outras acusações por mau procedimento das praças:

Na fazenda da <<Conceição>> as praças de uma escolta prenderam a um vaqueiro, maior de sessenta annos, e ao filho, retiveram a ambos por algum tempo, espaldeiraram ao ultimo e tomaram-lhes os cavallos sellados e arriados. <<Na fazenda de D. Luiza Barros deu-se uma busca para se prender o vaqueiro, e não tendo este sido encontrado, foram roubados queijos e outros objectos. – É finalmente na fazenda <<Cangaty>> prenderam a dous indivíduos; resultando de tudo isso ficarem as fazendas abandonadas (ANEXO nº. 2. Cópia nº. 02. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 04).

O chefe de polícia teve que lidar com as acusações feitas as escoltas dessas possíveis diligências, porque diziam respeito ao sossego da localidade. Não era plausível que aqueles que deveriam escoltar criminosos entre as vilas e cidades, passassem por esses locais efetuando crimes, ou cometendo abusos de poder. Respondendo ao presidente, ele informa

---

<sup>115</sup> Com a Lei nº. 1024, de 15 de novembro de 1862, segundo Rodrigues (1956, p. 47), “os praças de pret passaram a ter direito de aposentadoria relativo aos empregados provinciais”. Vemos diversos ofícios sobre a falta de dinheiro na coletoria para o pagamento dos vencimentos das praças destacadas, como ocorreu no início de 1876 na Vila de Aquiraz (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 23/02/1876).

que não foi de sua responsabilidade: “estes factos que se dizem praticados em lugares, por onde não andei, e aonde não mandei determinadamente diligencia alguma” (Idem).

A regularidade do funcionamento da polícia como faz supor a lei de organização da Chefatura esteve, na prática, sujeita a intempéries e irregularidades, seja do ponto de vista do número de componentes ou disciplina, seja da demanda local ou material, pois nem sempre foi possível nomeações: de “pessoas de provada aptidão, de reconhecida moralidade e prudência” e que gozassem “pela posição, que occupam nas localidades, da estima e respeito de seus concidadãos” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193I. 09/10/1885).

Na verdade, o que vimos foi que os elementos socioeconômicos e políticos foram balizadores da forma pela qual as leis e regulamentos foram postos em prática na província. E se não podemos exagerar as dificuldades da polícia com as modificações a partir da década de 1870, também não podemos deixar de considerar que permaneceram diversos problemas existentes desde sua criação, como ressaltou Vellasco (2007, p. 254), “a imagem resultante da força policial na primeira metade do XIX é muito mais a de uma força precária de contenção de conflitos interpessoais e manutenção de uma ordem possível nas ruas do que a de uma efetiva instituição de controle social a serviço da dominação de classe”.

### 3.2 O “ECO DAS VOZES”<sup>116</sup> DA PROVÍNCIA: A CHEFATURA DE POLÍCIA NAS OPINIÕES PUBLICADAS.

As dificuldades e problemas enfrentados pela polícia, como faz supor a documentação da Chefatura, também foram elementos presentes e constantes nos debates dos jornais da província, assim como a referência feita a imbricação de interesses públicos e particulares por parte dos ocupantes dos cargos desta e de outras instituições de polícia e justiça. Arrogando ser a voz da “opinião pública” dos cidadãos, esses textos são fontes importantes para o cotejamento de informações sobre outros elementos que auxiliam na compreensão de seus componentes e funcionamento local.

Se analisarmos a imprensa no período imperial menos como um mecanismo informal de controle externo e político da polícia (BATTIBUGLI, 2009, p. 15-28), e mais como dispositivo de defesa de projetos para o Brasil, ou para a província especificamente, podemos observar como cada periódico traz em seu cerne programas políticos que dão visibilidade a certas práticas e discursos em torno da polícia conforme interesse de seus interlocutores.

---

<sup>116</sup> CEARÁ. Presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. Relatório. 26/04/1871, p. 3.

Assim, a questão não é a inexistência de certo controle por parte desses jornais sobre o trabalho policial, mas a maneira como os mesmos eram produzidos como uma crítica a opositores políticos. A despeito disso, nosso objetivo é principalmente mostrar que a imprensa ajudou a dar visibilidade ao trabalho policial, ao mesmo tempo em que legitimava – ao requisitar diariamente que se efetuasse - seu papel de defesa dos direitos e da segurança de propriedade e do cidadão.

De acordo com Morel (2008, p. 42), a opinião pública assumia no Brasil imperial caráter polissêmico e polêmico, uma vez que: “A imprensa constituiu-se como formuladora de projetos de nação distintos entre si (apesar das convergências) e de uma cena pública cada vez mais complexa na qual emergiam atores políticos diferenciados”. Considerando este aspecto, e sempre levando em conta a distância entre a realidade e a escrita, podemos observar que é no espaço dos partidos que aspirações e pensamentos naquele âmbito se modificam, de modo que estão em constante transformação ao longo dos anos, efetuando mediações políticas entre problemas e discursos (BERSTEIN, 2003, p. 60-61).

Aplicando algumas considerações desse autor para a leitura dos textos presentes nos jornais cearenses, podemos seguir visões distintas entre si, mas coerentes com os momentos políticos dos partidos monárquicos, sobre a inserção dos chefes de polícia na cena pública da província. Uma vez que a imprensa no período imperial, já nascera em meio a tramas e relações políticas e sociais, tendo como fruto desse processo a “opinião pública”, que já nas duas primeiras décadas aparecia no Brasil como: “recurso para legitimar posições políticas e um instrumento simbólico que visava transformar algumas demandas setoriais numa vontade geral” (Idem).

Convém considerar ainda, as dificuldades de tentar definir o que exatamente significava dizer esse conceito, como realçou Darnton (2014, p. 18), “é possível definir opinião pública de diversas maneiras e apresentá-la para o exame de vários pontos de vista, porém, tão logo conseguimos uma imagem mais definida, ela se embaça e se dissolve”. Portanto, nosso intuito não é buscar essa definição, mas mostrar timidamente as relações que encontramos entre ela e a polícia, vendo-a com objeto de poder/saber, mas também como algo mais, possível de compreensão na confluência entre teoria e empiria, uma rede de comunicação cuja autoridade se constituía num outro tipo de poder (Idem). No nosso caso uma autoridade reconhecida pela polícia e capaz de modificar suas práticas ou auxiliar a reescrever seus discursos.

Não obstante existir antes da definição do conceito (Idem), podemos destacar algumas medidas que vão facilitar a formação de uma ideia de “opinião pública” nesse país, ocorrida

principalmente após a Independência (1822), dentre as quais estavam os decretos que estabeleceram a liberdade de imprensa, a circulação dos impressos fora de Portugal e a suspensão provisória da censura prévia para a imprensa em geral. Entretanto, foi no período das Regências (1831-1840), momento de consolidação imperial no Brasil, que “a palavra pública” expandiu-se vertiginosamente, tomando a forma de associações, motins, rebeliões, etc., embora os jornais nem sempre tenham tido caráter político que paulatinamente foi assumindo (Cf. MOREL, 2008, p. 33).

Vale lembrar que estamos falando de uma imprensa brasileira que se modifica historicamente dentro do próprio período imperial, ganhando contornos específicos a partir dos anos quarenta – com a criação da profissão de jornalista e de tipógrafo, incentivadora de padrões civilizacionais, além de veiculadora de dissonâncias políticas, irreverência, comunicações oficiais e de serviços. A partir de 1868, com a queda do Gabinete liberal de Zacarias de Góes e Vasconcelos, a imprensa: “figurou como porta-voz de credos diversos, reunindo polifonia de falas que pregavam a liberdade de religião, a emancipação e/ou libertação do escravo, o advento da república, não sem reverberações da permanência do regime Monárquico” (MARTINS, 2008, p. 47).

Tendo em vista, o volume dessas publicações na província do Ceará (NOBRE, 2006), no período de vinte anos por nós analisados, e por não ser possível o trabalho com todos na íntegra, optamos por efetuar alguns recortes, atentando para alguns elementos apontados por Cordeiro (1997, p. 30), segundo a qual: “O problema da liberdade, individual e coletiva, de pensamento e de costumes, oferece o pano de fundo aos grandes debates da época, e é a espinha dorsal do conjunto de mudanças em jogo”. A nosso ver, a visibilidade de tais problemas acabou auxiliando na legitimação da polícia como fator de ordem e segurança.

Caracterizados por momentos históricos, os periódicos assumiam aqui diversos matizes, ora literários, ora políticos. Então, a metodologia foi à seleção de alguns anos de jornais para serem lidos na íntegra e fichados conforme a abordagem desses periódicos das questões envolvendo a polícia, para em seguida fazermos uso do mecanismo de busca do site da Biblioteca Nacional para os sujeitos e temas discutidos, não só neste capítulo, mas também nos demais. O objetivo foi dar voz à pluralidade de discurso e práticas veiculados, atentando para a tônica dos mesmos, bem como para a relação desta com as preocupações diárias presentes nas correspondências. Eles serão chamados a opinarem nas páginas seguintes, sempre que se fizer necessário, considerando que a “opinião pública” no Brasil já nasce como “opinião publicada” (Ibidem, p. 290.)

Sobre este tópico, basta que ressaltemos o fato de que as correspondências diárias entre chefes, presidentes, delegados e subdelegados são perpassadas por envio de anexos e notícias de jornais de várias províncias e países, apresentando procedimentos considerados exemplares ou reprováveis, entre outros, que são deixados de fora dessa pesquisa. A preocupação era com o que a “opinião pública” estava falando sobre a polícia e suas gestões, seja do chefe ou do presidente, considerados autoridades públicas que deveriam responder por várias questões que envolviam a cidade.

Nesse sentido, concordamos com Arlette Farge (2011, p.85-86) que a opinião não pode ser reduzida a uma média de seus conteúdos e nem objeto de uma “seleção de instantâneos”, posto que em certa medida ela constrói o acontecimento por seu modo de reagir e de produzir memórias. Como lugar emaranhado de memória, saber, informação e projeção sobre o presente e o porvir, segundo a autora, podemos seguir o caminho das tensões e distorções de suas expressões com o intuito de perceber sua heterogeneidade e múltiplas inflexões, conjugando uma análise plural com a do singular.

Do ponto de vista das correspondências, observamos que a maioria da documentação da Chefatura de Polícia (APEC) vem identificada por uma numeração, provavelmente organizada pelo amanuense para posterior consulta no arquivo da Secretaria, como faz supor a grande quantidade de envio de cópias de anexos e pedidos de correspondências enviadas. Diferente dessas primeiras, percebemos que existiam outras sob a rubrica “Reservado”, a qual dispensava uma numeração e tinha quase sempre anotações endereçadas aos sujeitos citados pedindo informações sobre o caso em questão. Como ocorreu em 1871, quando o presidente Jose Fernandes da Costa pediu informações sobre a publicação do “Cearense”, do dia 19 de fevereiro, relativo ao Ipú requisitando ao chefe que: “me informe, emmittindo seu juiso, e communicando-me o resultado das suas indagações a tal respeito” (BR.CEAPEC.GP.CP. CORE.128B. 1871. 20/02/1871).

Analisando essa característica, notamos que as informações sobre as publicações dos jornais da província, principalmente, quando levados em consideração seus conteúdos críticos em relação aos componentes da polícia, apareciam sob essa rubrica de “Reservado”. Além disso, ela também veiculava informações sobre prisões e características de criminosos, proteção e participação de potentados e políticos locais, remoção e envio de destacamentos, além de quaisquer ameaças a ordem. Então, supomos que a mesma foi utilizada para tratar de assuntos importantes da Chefatura, que exigiam certa agilidade na resposta e resolução do problema. Na correspondência citada acima há uma anotação na lateral, provavelmente do chefe de polícia, na qual ele ordena o encaminhamento do pedido de informação aos

envolvidos: “Ao Delegado e ao Promotor Público para informar (em reservado) No officio do Promotor recommende-se-lhe, que para chegar ao conhecimento da verdade, requeira as diligencias que entender necessárias” (Idem).

Uma vez que seguimos os rastros propostos por estas correspondências, selecionamos alguns jornais recorrentes, que não por acaso estavam entre os mais importantes e que circulavam pela capital, para discutir neste tópico como a “opinião pública”, ou mais especificamente, como as opiniões publicadas de diferentes vertentes políticas, discutiam as práticas policiais na província. Convém ressaltar que os redatores também estavam atentos a administração das cidades e vilas, bem como tinham acesso a seus relatórios, de onde teciam comentários sobre a tranquilidade, a ordem e a segurança do Ceará, seja do ponto de vista crítico, seja favorável ao governo<sup>117</sup>.

Assim, observamos que a preocupação com a “opinião pública” aparece em diversos officios, bem como variadas são as acusações de falhas no trabalho policial, ou elogio dos mesmos presentes nas folhas de jornais:

Foi-me entregue ontem pelas 4 horas da tarde, um officio de Vossa Excelência datado de [ilegível] do corrente mês, Sem Número e concebido nestes termos: “Constando a esta Presidência que nos subúrbios desta Capital falecera em consequência de sevicias uma escrava de casa do Dr. Joaquim Felício de Almeida e Castro, e que sendo dirigido o cadáver para ter sepultura na povoação de Arronches, o Subdelegado do respectivo em consequência de denuncia que recebera, remetera para a Santa Casa de Misericórdia o referido cadáver e que ali procedera-se a competente autopsia, assistindo como autoridade o 1º suplente de Delegado desta Capital que também se acha incumbido dos inquéritos para descobrimento dos autores de tão horroroso crime. Denunciando a opinião publica que a marcha do processo tem corrido com a maior indiferença e atropelo da lei, porquanto essa autoridade que em caso tão grave não era a competente por certo para funcionar em processo tão importante, visto como a pessoa a quem a voz publica indigita como autora do fato criminoso é um cidadão altamente colocado na sociedade, como verbalmente chamei a atenção de Vossa Excelência no dia imediato ao do acontecimento cumpre portanto que Vossa Excelência, como primeira autoridade policial, em desafronta a lei e a moralidade publica avoque o feito procurando pelos meios legais a punição de quem quer que seja o criminoso e informando-me circunstanciadamente da marcha que tem tido o processo até hoje (APEC. Livro de Registro de Offícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1874-1875, Lv. 207, p. 80-80v).

Neste como em tantos outros casos, o chefe de polícia como “primeira autoridade policial” é chamado a proceder de maneira que corresponda ao que é esperado de seu cargo, quanto a resolução de problemas que são da ordem particular, mas que ferem a “opinião

<sup>117</sup> Ao analisar questões financeiras, o Cearense afirma que: “E’ doloroso o quadro que a nossos olhos se descortina, ao lermos o relatório com que o Senhor Farias Lemos passou a administração ao Senhor dezembargador Estellita”. Ele atribui ainda as causas políticas o “deleixo e da inercia não só dos inspectores que se tem succedido desde 1869 até esta data, como dos respectivos administradores, inclusive o Senhor Faria Lemos, que deixaram correr a revelia os negocio d’aquella repartição [Thesouraria]” (Cf. “Chronica”, **Cearense**, Fortaleza, 01 fev. 1877, p. 2).

pública”, sobretudo quando esta é proveniente da voz de um “cidadão altamente colocado na sociedade”. Então, além das demandas das demais autoridades e cidadãos por ofícios enviados a Secretaria de Polícia, o chefe e o presidente estavam atentos as páginas dos jornais.

Ademais, através desse tipo de correspondência sobre as publicações que circulavam pela província, depreendemos uma preocupação que começou a forjar-se juntamente com o desenvolvimento da imprensa, com as opiniões que eram publicadas sobre os assuntos e atividades policiais. Eles constantemente corroboravam com a ideia de que era necessária a formulação de respostas para as diversas denúncias: “Sendo dever do governo, em homenagem á opinião publica, a explicação de todos os actos arguidos [...] para ser publicado a exposição dos motivos a seo cargo, que estão sendo ou fôrem censurados” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.44. 15/07/1884, p. 1).

Entretanto, essa preocupação deve ser inserida dentro de um contexto geral de disputas políticas e, portanto, relativizada quanto ao seu teor discursivo, pois dependia das pessoas envolvidas e do que consideravam a “gravidade” do caso. Ora, não podemos desconsiderar que a mesma estava inserida dentro de uma rede maior em cujas ferramentas eram mediadas pela posição social dos interlocutores (DARNTON, 2014). Pois, dentro da própria Chefatura, quando as respostas dadas pelas autoridades envolvidas eram consideradas satisfatórias, as denúncias da imprensa são desconsideradas ou pelo menos não tem um desfecho “esperado” – muitas vezes requisitado no texto – da demissão. Como no parecer dado sobre uma acusação feita em Jardim: “arguido a resposta do Delegado é satisfactoria”<sup>118</sup>.

Desta feita, tanto os jornais como os chefes de polícia e presidentes buscavam saber o que estava acontecendo na cidade, aqueles chegavam, em diversos momentos, a publicar informações e acusações sobre a atuação da polícia e abusos de poder – que fugiam as leis, ou cartas de policiais reclamando contra seus superiores; bem como estes últimos o acusavam de divulgarem acontecimentos inverídicos: “tenho a dizer que é falsa e calumnioza a accuzação que se lê no jornal” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.38. 11/11/1881, p. 3). Cabe ressaltar, como sugeriu Carvalho (1996, p. 47), que “os jornalistas como tais não constituíam um grupo à parte da elite política”, o que por si só traz luz às preocupações daqueles.

Além disso, cada jornal possuía uma orientação política que direcionava seu interesse para uma ou outra ação considerada ilegal, conseqüentemente para a crítica a uma ou outra autoridade. Ao observamos especificamente os três jornais da capital cearense, “Constituição” (Fortaleza-Ce, 1863-1889), “Cearense” (Fortaleza-Ce, 1846-1891) e “Pedro II” (Fortaleza-Ce,

---

<sup>118</sup> A acusação é sobre a ilegalidade de alguns dos atos do delegado Amâncio da Cruz, conforme retomaremos no próximo capítulo (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 16/02/1881).

1840-1889), vemos também que havia uma preocupação geral com o outro da cidade, com aquele que não fazia parte desses grupos. Segundo Fernandes (2004, p. 28),

As ações liberais passaram a ser impressas de forma mais contundente a partir da segunda metade do século XIX, apoiadas na “necessidade” de aformosear a cidade, de manter os corpos sadios em ruas limpas, de vigiar e regenerar a sociedade, de vislumbrar o progresso e a civilização “imminente”, não em favor da maioria necessitada, mas da minoria de bacharéis interessados nos cargos públicos, distribuídos conforme os resultados das eleições para presidente da província cearense, disputadas entre representantes liberais e conservadores.

Assim, a importância desses periódicos para o nosso trabalho é tanto do ponto de vista dos discursos de “progresso e civilização”, quanto do apontamento direto das práticas recorrentes em torno da cidade, sobretudo, dessa “minoria de bacharéis interessados nos cargos público”, representados em nosso trabalho, além do presidente, pela figura do chefe polícia; ambos imersos nas questões políticas, duramente criticadas pela imprensa:

Consta-nos que já tivera ordem para pedir dispensa do cargo de chefe de polícia o Sr. Gil Braz Amora, que tinha sido ilegalmente nomeado para servir o lugar. /Um chefe de polícia ilegal e da *grandeza* do Dr. Gil Braz só podia servir bem com o Senhor Accioly; eram dois pobres de espírito nas mãos de dois ou três diretores mal intencionados. /*Ambos florentes etatibus arcades ambo*. Deus os fez e o diabo os ajuntou. /Ao ex-Senhor Gil Braz fica a imorredoura glória de haver feito proposta de bandidos, verdadeiros réus de polícia para os cargos policiais. /Felicitamos a província e ao partido liberal por ter desaparecido a imoralidade policial do Senhor Gil Amora. /A terra lhe seja livre (“Chefe de polícia”, **Cearense**, Fortaleza, 15 jul. 1884, p. 2).

São recorrentes as acusações aos chefes de polícias, apontados como homens ligados a política local, principalmente ao presidente da província – de quem recebe a indicação para o cargo. No caso acima, vemos além da acusação de nomeações ilegais, sérias críticas ao governo e a polícia; inclusive, após a dispensa do chefe, fazendo analogia a libertação dos escravos, ao dizer que agora “a terra será livre” desses “bandidos”.

Todos eles guardam algumas similaridades referentes aos usos dos espaços, que são destinados a tratar de questões administrativas e políticas, notícias da capital, interior e de outros países, seções de variedades e anúncios, entre outros. Além disso, eles dificilmente trazem em seus editoriais, notícias, partes oficiais e editais, a assinatura do autor do texto, possibilitando-nos, para nosso objetivo, apenas observar que tipos de notícias circulavam quando falavam de polícia e quais argumentos usavam para suas explanações. Com exceção de uma ou outra publicação feita por leitores mediante pagamento. O jornal “Constituição”, por exemplo, afirmava na primeira página que a redação somente se responsabilizava por seus artigos, sem nomear, entretanto, qual de seus componentes produzia seus textos (**A Constituição**, Fortaleza, 02 de julho de 1871, p. 1).

Inclusive, este foi o jornal escolhido para publicar o expediente e atos do governo, conforme a comunicação recebida pelo chefe de polícia em 1871<sup>119</sup>, além de ser obrigado a remeter cópias as secretarias (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128. 1871). Assim, no ano seguinte, ele publicava em suas páginas a cópia do “termo do constructo celebrado com o gerente deste jornal para a publicação do expediente do governo por espaço de um anno”. Dentre o conteúdo dessa coluna estavam correspondências trocadas entre o chefe de polícia e outras autoridades.

O gerente e diretor da tipografia “Constituição” era Antonio Moreira de Souza e o contrato foi assinado no dia 22 de dezembro de 1871, em uma das salas do palácio da presidência, na presença do presidente Barão de Taquary. A quantia paga era de “um conto e oitocentos mil reis” para publicar por um ano, em todos os números deste jornal, “pelo menos as duas primeiras páginas”, além de remeter a secretaria do governo, as segundas-feira até as três horas da tarde, cinquenta exemplares. O objetivo era: “a publicação dos actos do governo e mais expediente que lhe fôr remetido pela secretaria da presidencia, bem como dos editaes e do expediente da secretaria da policia e das demais repartições provinciaes” (“A pedido”, **A Constituição**, Fortaleza, 27 jan. 1872, p. 3).

Publicado em Fortaleza entre os anos de 1863 e 1889, “Constituição” era um órgão ligado ao ideário conservador, tendo em sua redação e direção além de Antonio Moreira de Souza: Domingos Jaguaribe e Justiniano de Serpa e os colaboradores Gonçalo Souto, Manoel Soares, Paulino Nogueira, Antonio Pinto, Praxedes Theodulo, Frederico Borges, Martinho Rodrigues e Padre Bellarmino J. de Souza (FERNANDES, 2006; NOBRE, 2006). Além disso, ele anunciava a venda de leis, principalmente depois de modificações, como aquela realizada pela reforma judiciária: “Vende-se nesta typographia em folheto contendo a lei e o regulamento a 500 reis” (“Anuncios”, **Constituição**, Fortaleza, 18, 19, 21, 25 e 26 jan. 1872, p. 4). No contrato supramencionado podemos inferir onde conseguiam as mesmas, tendo em vista que cabia a ele a impressão e entrega de quatrocentos exemplares das leis em folhetos ao governo (“A pedido”, **A Constituição**, Fortaleza, 27 jan. 1872, p. 3).

Algumas modificações podem ser observadas ao longo dos anos. Inicialmente intitulado de “A Constituição”, passou por modificação de seu nome para “Constituição” no

---

<sup>119</sup> Em 1871, o presidente da província informa ao chefe de polícia que os expedientes do governo seriam publicados pelo jornal “Constituição”, tendo em vista a rescisão do contrato feito com o “Pedro II”: “De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente da Provincia, e para os fins convenientes, communico a Vossa Senhoria que, nesta data, foi rescindido o contracto celebrado com o jornal – Pedro II =, em data de 18 de Outubro, para a publicação do expediente do Governo, visto ter infringido a clausula 7ª. do referido contracto; sendo que, d’ora em diante, o expediente e mais actos do governo serão publicados pelo jornal = “Constituição”=” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128F. 14/12/1871).

dia 17 de março de 1872, a partir do qual trouxe como subtítulo a descrição de que era uma “Folha politica, commercial e noticiosa”, tendo como gerente Antonio Moreira de Souza (**A Constituição**, Fortaleza, 02 jul. 1871, p. 1; **Constituição**, Fortaleza, 17 mar. 1872, p. 1). Em 1877, acrescentava-se que era “órgão conservador”, passando – no ano seguinte – a ter esta definição como único subtítulo (**Constituição**, Fortaleza, 31 dez. 1877, p. 1; **Constituição**, Fortaleza, 23 abr. 1878, p. 1).

Nos primeiros anos, publicava-se diariamente, com exceção aos dias imediatos aos domingos e feriados, no escritório da tipografia “Constitucional” da “rua da Bôa-vista n. 25”, posteriormente passou a ser publicado duas vezes por semana. O valor avulso variou aproximadamente entre \$100 a \$500 réis e a assinatura anual 12\$000 réis para a capital e 14\$000 para o interior e exterior. Com o tempo inseriu, ainda, a venda de assinaturas trimestrais, ressaltando-se a cada número que a assinatura podia “começar a qualquer dia”, mas terminar apenas no fim dos meses de “março, junho, setembro e dezembro” (**Constituição**, Fortaleza, 23 abr. 1878, p. 1). A implicação óbvia desses elementos é lançar luz sobre o “público” a que se destinava, o qual além de letrado devia dispor dessas quantias.

Assim, como órgão oficial da província a partir do final de 1871 até 1878, por ocasião da subida ao poder dos liberais (CORDEIRO, 1997), suas colunas principais que interessam em nossa pesquisa durante esse período são: “Constituição” e “Parte Oficial”, em que traz em seus números informações do expediente do governo (leis, relatórios e falas, por exemplo), e da polícia, em particular, tratando de prisões, demissões, exonerações, nomeações, licenças, relação de criminosos capturados, pedidos em geral e pagamentos, etc.. Entre outras colunas, uma vez que ele também era usado para responder a conflitos de opinião com outros jornais, como o “Cearense” e “Pedro II”: sobre o primeiro, tece uma crítica ferrenha ao redator Senador Pompeu: “Neste ponto os artigo de fundo do jornal, que alli dirige Sua Reverendíssima parecem antes capítulos de um romance social de Eugenio Sue [...] parecem antes trechos das novellas tenebrosas de Radcliff, do que uma apreciação de factos” (“O senador Pompeu”, **A Constituição**, Fortaleza, 05 jul. 1871, p. 3).

Na abordagem da polícia, a partir desse jornal durante o período em que foi folha oficial, podemos perceber que há uma seleção quanto ao conteúdo publicado na coluna “Parte official”, responsável pela divulgação do expediente da província, inclusive da secretaria de polícia. O próprio contrato era bem claro a esse respeito:

O contractante não poderá fazer no jornal supra dito, censuras ao governo, quer geral, quer provincial, bem como ao Dr. chefe de policia, delegados e subdelegados em artigos editoriaes, sob pena de rescisão do contracto; sendo que, quanto ao governo geral e provincial e chefe de policia, nem mesmo em communicados ou a pedidos (“A pedido”, **A Constituição**, Fortaleza, 27 jan. 1872, p. 3).

Nesse sentido, a preferência é dada para a publicação de “partes diárias” recebidas pelo chefe sobre a tranquilidade na província e algumas cópias, ou “peças officiaes”, como a interceptação de cartas que circulavam pela capital ou de conflitos do interior (“Governo da Província”. **Constituição**, Fortaleza, 10 e 13 jul. 1872, p. 1 e 2). Essas informações ocupavam entre uma e duas páginas, geralmente as primeiras, isso se considerarmos somente essas duas colunas, o que significa que o principal público a que se destinava era a própria administração da província, sobretudo comparando-se a quantidade de anúncios nos demais jornais e o número presente neste. Segundo crítica feita pelo jornal Cearense: “Ser folha official é estar muito perto do governo, em intimas relações com a administração, gosar de todas as vantagens da familiaridade palaciana e o que é mais que tudo, assegura lucros reaes e avultados, portanto ser órgão do expediente constitue o ideal dos jornais da harmonia” (“Chronica”, **Cearense**, Fortaleza, 01 fev. 1877, p. 2).

Portanto, era comum uma escrita que privilegiava aspectos administrativos sob o título de “expediente” para dar conta das atividades de várias esferas do governo, dentre as quais estava à polícia. Além de não lhes ser permitido tecer críticas ao governo, destinavam espaço para a refutação das mesmas feitas por outras publicações, sendo comum, por exemplo, a recusa das que não se aproximavam de sua linha editorial. Ou seja, enquanto folha oficial, os jornais acabavam corroborando com as ideias que circulavam pelas secretarias, ajudando a formar “opiniões públicas” favoráveis a sua atuação, embora nem sempre isso seja geral, uma vez que dependia das autoridades envolvidas, sobretudo em instituições como a Chefatura, a qual detinha entre seus membros diferentes interesses políticos ou particulares.

Em notícia de quase um quinto da página desse jornal, publicado em 30 de julho de 1875, o articulista traz respostas as acusações feitas pelo “Cearense” a Assembleia Provincial referente ao aumento dos vencimentos de um bibliotecário, a nomeação de um “menor” para a confecção dos anais da assembléa e o alto valor pago a este, buscando apresentar o motivo das mesmas (**Constituição**, Fortaleza, 30 jul. 1875, p. 2, grifos do autor):

**Hidrophobia** – O *Cearense* em seu numero ultimo mostrou-se tão injusto e apaixonado em suas censuras, que poder-se-hia suppol-o atacado de vírus hidrophobico. Impaciente e desesperado por ver fugir-lhe o sonho doirado, que é o poder, a folha liberal recorre ao expediente do insulto para dar sahida á billis, que corroe-lhe as vísceras, e eil-a á investir contra todos contra tudo. /Depois de uma longa e indigesta catilinaria contra a redacção deste jornal, atira-se contra a assembléa, e, em acto continuo, não podendo dominar o mal que a devora, morde a todos que estam ao alcance de seus botes. /[...] Como estas são todas as censuras dirigidas pelo *Cearense* aos nossos amigos. /Não podemos concluir este artigo, que já vai se tornando bastante longo, sem protestar contra as ineptas e infundadas accusações feitas a policia do diligente e illustrado Senhor Dr. Levindo, zeloso chefe de policia da provincia. /E’ uma revoltante falsidade affirmar-se que o soldado

assassino da infeliz paraguaya passeia toda a noite pelo Outeiro, ponto em que se conserva sempre de ronda grande numero de praças, e estas ainda não forão tão felizes quanto os informantes do *Cearense* que dizem ter visto o referido *soldado*.

O diálogo travado entre jornais opositores traz em seu cerne questões sobre a luta por poder local, a partir dela podemos vislumbrar ataques ou defesas a pessoas e instituições, como ocorria com relação ao chefe de polícia, que na citação acima é defendido pelo jornal, em detrimento das acusações do seu opositor liberal o “Cearense”. O que está em jogo aqui, como em outros casos, é a defesa de determinados argumentos políticos e não o questionamento sobre o trabalho que deve ser desenvolvido pela polícia, a saber, manter criminosos presos na cadeia e não circulando pela cidade, mesmo quando soldados.

Basta revirmos mais algumas páginas para observar as constantes trocas de acusações entre jornais, inclusive as argumentações sobre diversos desses casos passam por discordâncias semelhantes às observadas aqui. Anos antes do fato supracitado, o jornal “Constituição” lamentava que: “No meio das violentas controversias politicas a que diariamente eramos obrigados a discutir com a systematica opposição liberal, veio ainda uma dissidência nos próprios arraiaes” (“Communicado”, **A Constituição**, Fortaleza, 28 jan. 1872, p. 3). Ou seja, por meio de modificações históricas, até mesmo aqueles de semelhante orientação entravam em dissensões quanto aos rumos do governo na província e consequentemente do papel, a ser desempenhado pela polícia.

Segundo “Justus”, autor do texto em questão, a aspereza da linguagem, o insulto, a difamação e a calúnia “são as armas que os nossos amigos, hoje dissidentes, escolheram para o seu plano de batalha”, afastando, deste modo, a imprensa da “civilização”, a quem deveria servir.

O que pretendem os dissidentes, arvorando em pelourinho o jornal *Pedro II* e atando ao seu poste o ex-presidente da provincia barão de Taquary, o vice-presidente, commendador Cunha Freire, o chefe de policia Dr. Lucena e em geral todos os homens importantes do commercio ou empregados públicos que formam a vanguarda do grande partido conservador da provincia? /[...] Desde o mez de dezembro findo que o *Pedro II* se encarregou da tarefa de descompor, para desconceituar os melhores conservadores, que não quizeram sujeitar-se a fazer parte da dissidência que o Senhor barão do Aquiraz engendrara (Idem, grifos do autor).

Barão de Aquiraz é apontado como o responsável pela dissidência do partido conservador e pelas críticas feitas, através da imprensa e da tribuna, ao ministério de 7 de março que levou a efeito a Lei de 28 de setembro de 1871 – conhecida como a “Lei do ventre livre”, a qual concedia a liberdade aos filhos nascidos de escravos. De acordo com Justus, a imprensa é responsável por “investir contra a sanctidade da vida privada”, levando a mesma por caminhos que não o da instrução e progresso a que se destina, ao atingir o direito da

escravidão: “A influencia poderosa da imprensa, que desde duas ou trez gerações exerceu no mundo político e civilizado[,] tem com o maior escandalo perdido sua benefica acção em desproeito dos governantes e governados” (“Communicado”, **A Constituição**, Fortaleza, 30 jan. 1872, p. 3).

O jornal a que se refere é o “Pedro II”, que também é órgão conservador, mas surgiu de uma dissidência entre as famílias que compunham esse partido, trazendo também severas críticas a condução da política local, foi apontado por aquele como: “expressão genuína da politica do Senhor Barão do Aquiraz e de sua familia” (“Communicado”, **A Constituição**, Fortaleza, 06 fev. 1872, p. 3). Ou seja, a defesa de ideais de liberdade ou civilização perpassava neste momento as críticas feitas tanto ao presidente quanto a chefia de polícia e dizia respeito ao modelo de governar que os grupos se propunham.

O jornal “Pedro II” era impresso na cidade de Fortaleza, no escritório da tipografia da praça do ferreira nº 34, entre os anos de 1840 e 1889; surgiu em substituição ao *Dezesseis de dezembro*, o qual tinha sido criado para homenagear a posse do presidente conservador Manuel Felizardo de Souza e Melo em 1838. Segundo informação da primeira página, ele circulava além da capital, por “Soure, Maranguape, Pacatuba, Mecejana, Aquiraz e Cascavel” (**Pedro II**, Fortaleza, 04 jan. 1872, p. 1).

Entre os redatores desse jornal estão Francisco Paurillo Fernandes Bastos e seu irmão Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos. Ele também trazia notícias sobre a Chefatura ou seus componentes, com especial atenção para os apontamentos referentes à cidade de Fortaleza. As colunas principais são: “Pedro II”, “Fatos Diversos”, “Transcrição” e “A Pedido”, onde trazia diversas críticas, como essa de 1872:

Onde viram ainda os Senhores Drs. Felinto e Martins Pereira que a authority tem o direito de recusar-se a tomar o depoimento de testemunhas porque *lhe consta* que foram alliciadas? Que provas tinha d’isto o Senhor Dr. Felinto? E, quando provas houvessem, era seu dever aceitar o depoimento d’essas testemunhas, dar-lhes o valor que merecessem, e proceder, depois contra ellas, para o que acharia remédio no código. /[...] E’ que o Senhor Dr. Felinto entendia que o preso devia vir *agarrado pelos coes, ficar assim agarrado até á sua ultima decisão*, sendo ainda *agarrado conduzido para a prisão* ; mas isto é não entender a lei, ou querer calculadamente torcel-a. /O Senhor Dr. Lopes Machado tinha tomado parte em um espancamento; a victima estava diante do Senhor Dr. Felinto, coberta de sangue e crivadas de contusões; aquelle, assim como esta, tinha sido trazido até a secretaria de policia por uma multidão immensa, que pedia a prisão do criminoso em altos reclamos; diversas testemunhas se apresentavam para affirmarem que o mesmo criminosos tinha recebido ordem de prisão incontinenti; as vozes de uma população inteira, formando uma orchestra sublime, porque eram afinadas pela dor, porque pediam justiça e reclamavam o cumprimento da lei, traduziam o *clamor publico* que, desde a perpetração do attentado, até á ultima decisão do Senhor chefe de policia indigitava o criminoso e pedia a sua prisão; e o Senhor Felinto tem a coragem de pretender furtar-se á proceder as diligências ordenadas pela lei, sob os fundamentos de que – o culpado dizia não ter recebido ordem de prisão, de que as testemunhas eram

aliciadas e de que aquelle não tinha tido um conductor!! (“Attentado de 26 de Abril”, **Pedro II**, Fortaleza, 04 jan. 1872, p. 2, grifos do autor).

Através de mais um meio de expressão das “opiniões” sobre os fatos que ocorriam na província, temos outros pontos de vista sobre o trabalho policial e sua relação com a política. A denúncia feita nesta coluna<sup>120</sup> era sobre o posicionamento parcial do chefe de polícia em um caso de espancamento, assim como diversos outros casos ligados a acontecimentos provenientes do governo liberal, contra o qual também era opositor. Acusando, assim, não só a ligação existente entre os chefes de polícia e o governo, mas também o não cumprimento das diligências ordenadas por lei, ou por “*clamor publico*” (Idem).

Nesta e em outras publicações, as críticas do “Pedro II” giravam em torno das eleições<sup>121</sup>, dos magistrados e dos jornais de oposição, principalmente do “Constituição”, podem ser compreendidas através de sua leitura da política do partido. Segundo Fernandes (2006, p. 84), a imprensa foi uma das principais instituições utilizadas por bacharéis no ensaio e constituição da cultura política. A acusação acima só é levada a efeito por contar com a participação de autoridades alinhadas com outras propostas.

Se observarmos, por exemplo, todo o ano de 1872, vemos que esse jornal respondia a situação política após a cisão dos conservadores, segundo ele proveniente da ascensão do partido ao poder em 1868, a partir do qual uma parte deles passou a ser: “proscriptos inteiramente pelo governo, que repellindo o seu concurso, apoiava-se em uma – *facção*, recrutada entre os partidários somenos, e mantida com o prestígio official” (“Pedro II”, **Pedro II**, Fortaleza, 04 jan. 1872, p. 2). A “facção progressista” proveniente da família Alencar, como denomina ao longo do texto, teria rogado para si todas as prerrogativas do governo da província, contando com o auxílio do Ministro da Guerra Conselheiro Jaguaribe e do Barão de Taquary, capitão reformado do exército.

O articulista da matéria de 4 de janeiro desse ano, fala do Conselheiro Alencar membro do gabinete de 16 de julho, intitulado de “aurora de regeneração”, frisando que ele queria criar “uma clientela sua, um partido pessoal”, utilizando como argumentação a eleição

<sup>120</sup> A transcrição desse atentado segue nas publicações seguintes até ser concluído no dia 06 de janeiro, quando o autor “C. Tacito” afirma que a polícia “espancando os academicos e o povo, atirou uma faísca de anarchia”, e os “martyres do dia 25 d’abril re[s]ponderam, como cidadãos honestos e amantes da ordem, recorrendo aos meios legais, isto é, á imprensa e ás authorities”. Espera com isso que o juiz e o jury respondam a essas questões de forma honesta e imparcial, tendo em vista que: “Esgotados todos os recursos perante a policia, o academico Portugal resolveu dar queixa contra o seus espancadores perante o Senhor Dr. juiz municipal da 1ª vara, queixando-se ao superior tribunal da relação contra o procedimento irregular do Senhor Dr. Felinto, e ambas as queixas já foram apresentadas em juízo” (“Transcrição”, **Pedro II**, Fortaleza, 06 jan. 1872, p. 3).

<sup>121</sup> As críticas ultrapassam os editoriais – “Pedro II”, aparecendo em colunas como: “Correspondencia”, “Transcrição”, “A Pedido”, “Interior”, “Factos diversos” e “Communicado” (Cf. **Pedro II**, Fortaleza, jan. a mar. 1872, p. 1 e 2).

para deputados gerais e para senador, das quais resultou na cisão do partido devido sua estratégia de uso de cargos, principalmente da Chefatura e da Guarda Nacional, além de fazer uso da força pública para coação<sup>122</sup>: “elle já havia chamado a si, com empregos, postos, honras e distincções, com que o governo corrompe facilmente a gente, que não tendo merito, quer, todavia, ter certa representação na politica da terra”. Para ele, a cisão poderia ter terminado com a demissão do mesmo Conselheiro Alencar “si tivessem sido mudados o presidente e o chefe de policia, que tinham os odios e rivalidades da luta, e não podiam mais contemporisar” (“Pedro II”, **Pedro II**, Fortaleza, 04 jan. 1872, p. 2).

A maneira como os cargos eram distribuídos entre aqueles que detinham o poder local explica, juntamente com a diferenciação de projetos políticos, a presença maciça das autoridades policiais nas páginas de diferentes jornais diariamente, assim como os pedidos de respostas aos fatos arguidos nas correspondências. Dado seu caráter crítico nos assuntos referentes à polícia nos primeiros anos da década de 1870, o jornal “Cearense” também está entre aqueles que são constantemente encaminhados a uma ou outra autoridade com pedidos de explicações: “Informe Vossa Senhoria sobre o que noticia o jornal – Cearense, sob nº. 9 de hoje datado, em sua chronica; com relação á factos criminosos, que, segundo affirma, forão praticados impunemente na povoação de Mecejana” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A.01/02/1877).

A crônica a que se refere o documento acima é a publicação de uma carta endereçada à redação do jornal que dava informações sobre Messejana, dentre outros casos, como vemos abaixo, falava da prisão efetuada pelo inspetor do quartelão João Saraiva de um “moço que é solteiro e ali mora só” e suas consequências:

Estamos em pleno domínio rodovalho, que em trocos miúdos, quer dizer: roubo, violência, depredação, anarchia, vandalismo e terror./ Em poucos dias praticaram-se ainda tres ou quatro roubos nesta povoação e suas visinhaças, sendo o nosso amigo Francisco Façanha e um moço de nome Joaquim Fidelles Maia, as principaes victimas dos gatunos. /Do 1º arrombaram a parede da loja, sita no ponto mais publico e conduziram algum dinheiro que tinha ficado na gaveta e generos a venda; do 2º foi o caso mais por iniciativa da boa policia dos Pires, João Domingues, Rodovalho & Companhia do que por culpa dos ladrões, si é que não foi a propria policia a gata ladra, como parece. [...] Conduzido para a cadeia o dono da casa, ficou esta abandonada e entregue á *policia*: no dia seguinte foi solto porque não se lhe achou crime ou delicto; mas a casa estava limpa, completamente limpa de dinheiro (40\$ e tantos), roupas, pratos, talheres, de tudo afinal que foi encontrado. [...] O Senhor Dr. Esmerino, actual chefe de policia conhece perfeitamente a situação de Mecejana, hoje mais agravada do que quando Sua Excelência Mandava dar caça ao

<sup>122</sup> Em correspondência de Quixeramobim há amostras dos tipos de coação: “promettendo recrutar, prender e até processal-os por crimes que elle imaginou, caso não votassem na chapa do - *governo*” e última cartada foi “espalhar o boato de que o presidente estava disposto a demittir os empregados que não lhe dessem um voto, e a lançar força à porta da igreja”. Vale ressaltar que o delegado Joaquim Felicio de Almeida Castro aparece aqui como disposto “ao insulto e até ao crime ao primeiro signal” para lograr seu intento nas eleições. (“Correspondencia”, **Pedro II**, Fortaleza, 05 jan. 1872, p. 2 e 3).

Manoel Maria e ao José Felix, ambos assassinos e ambos apaniguados do famoso Rodovalho. [...] Agora que está a testa da policia, não sei se ainda permanecerá nas mesmas idéas de outr'ora, sendo certo que á situação é mil vezes mais critica pela serie de factos que estão no domínio publico ( "Chronica", **Cearense**, Fortaleza, 01 fev. 1877, p. 2, grifo do autor).

Diferente dos anteriores, o "Cearense" era um jornal liberal que teve sua publicação periódica entre os anos de 1846 a 1891, originado do "Vinte e três de julho" e "A fidelidade", cujos diretores e redatores eram Frederico Pamplona, Tristão Araripe e Thomaz Pompeu. Ele foi fundado com o apoio dos redatores Miguel Ayres, João Brígido, José Pompeu, Conselheiro Rodrigues Junior e João Câmara. Apesar das constantes referências a seu nome num primeiro momento, com o governo dos liberais na Província, entre 1878 a 1885 (CORDEIRO, 1997), ele acabou amenizando as críticas ao governo, inclusive é esse o período durante o qual assumiu o posto de jornal oficial.

Convém ressaltar ainda que, assim como os demais, ao falar do trabalho policial não questiona sua legitimidade de atuação em certas circunstâncias, aproveitando-se de diferentes situações para criticar as práticas consideradas inaceitáveis, tais como os delitos praticados por membros da instituição. Apesar das ligações políticas vislumbradas nas páginas desses periódicos, e talvez exatamente por esta situação, também é possível observar seu alinhamento com as preocupações existentes nos relatórios e ofícios das Secretarias de Polícia e do Governo.

Deste modo, utilizando como exemplo um caso em que o próprio chefe teve que prestar esclarecimentos ao presidente sobre as acusações feitas por um jornal, vemos como se estruturava sua narrativa e suas argumentações em termos de ordem, em nome da qual distintas práticas eram requisitadas, ou soluções eram apontadas. As críticas partiram contra o chefe de polícia Vicente de Paula Cascaes Telles, por parte de um leitor do "Cearense", por ocasião da eleição feita em Messejana. Segundo ele, perturbou-o a falta de ordem na eleição, e mais ainda, a presença do chefe sem nada fazer: "Concebe-se que um Wilkens de Mattos mande fazer eleições desta ordem, mas uma autoridade superior estivesse tranquilamente observando tanta torpes, sem ao menos manter um pouco de ordem, ou retirar-se é o que não admitto que faça um homem honesto" ("A ultima peripecia da eleição de Mecejana", **Cearense**, Fortaleza, 16 out. 1876, p. 3). Essa fala é significativa porque, além de ser de um leitor, coloca como óbvio o trabalho da polícia para manter a ordem, como se faz presente em tantas outras publicações até o final do século.

Quanto ao chefe, ele informa que as críticas são "pouco verdadeiras", porém teria dado "alguma importancia a sua publicação pela circunstancia de vel-a decorada com a

assignatura=Joaquim Bento, que me parece pertencer ao Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade”, o qual “ali rezidente, e um dos figurantes mais interessados no pleito eleitoral, e em quem unicamente inspirou-se um dos trêchos do artigo edictorial do mesmo jornal”. Não obstante ser este o caso, a saber, de interesse político, “julgo de meu dever para com Vossa Excelência dirigir-lhe este dando aos factos, que me dizem respeito, a justa condição que calculadamente lhes fora desvirtuada pelos autores dos mencionados escriptos” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 17/10/1876).

Ele inicia o citado ofício com uma narrativa que legitima sua ida para a localidade nos mesmos termos da reclamação: “por receios de ser ali alterada a ordem publica, em vista da exaltação com que estava sendo pleiteada a eleição”; além disso, acrescenta que ele teria recebido uma comunicação do “Senador padre Pompeu, e na qual o D.or Joaquim Bento, dizia que se tentava contra sua vida” (Idem). Ou seja, além da segurança local, ainda tratava-se de um caso de garantia de vida de um cidadão, motivo pelo qual fez seguir para lá, com algumas praças, o major do Corpo de Polícia Prudente Gomes Brazil.

Após o retorno deste último, mesmo ele afirmando haver tranquilidade na povoação, entendeu que sua presença se fazia necessária para evitar “quaesquer novas occorrencias”. Retornando a capital em seguida, por acreditar que sua presença realmente era desnecessária na localidade, trouxe consigo o resultado das cédulas dos votantes. Logo, sua estada na Igreja teria se dado no intuito de “verificar como verifiquei, que o ingresso era livre a todos os votantes”, demorando somente o suficiente para ter esta constatação. Porém reconhece:

Foi-me, é verdade, apresentado um individuo com o titulo de votante; mas, eu nada tinha que ver com isto, nem me convenceram da identidade desse votante. /Não vi, que tivessem votado tres criminozos; sendo porem verdade, ter me sido, denunciado como tal um individuo. [...] no qual figurou como denunciante o Alferes José Martiniano d’Alencar, que estava ali nos interesses eleitoraes do Dr. Joaquim Bento. Attendi com a melhor bôa vontade a esta nova denuncia [...] A tentativa de homicídio premeditada, de que o D.or Joaquim Bento queixou-se não passou, segundo constou-me ali, e Vossa Excelência já está informado, de um grito imprudente, soltado por uma pessoa, em passeiata, quando esta confrontava com a caza d’aquelle D.or. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 18/10/1876).

Assim, neste como em outros casos que veremos em momento oportuno, as questões de segurança e ordem permeavam as argumentações tanto nos relatórios e ofícios, quanto na imprensa, de modo que eram colocadas tacitamente como dever policial. Sendo que de igual modo poderiam figurar nas justificativas para práticas das autoridades locais, entre outros argumentos, como faz o chefe ao afirmar que era correta a afirmação de que ele teria “observado tanta torpeza sem ao menos manter um pouco a ordem”, pois acreditava que não lhe cabia fazer outra coisa senão manter-se “completamente estranho á tudo quanto

interessam ao processo eleitoral, como me cumpria pelo cargo que exerço, por meu proprio character, e as determinantes ordens do governo”. Inclusive finaliza informando que para evitar problemas pedira ao mesmo Joaquim Bento que moderasse suas ações para que “seu máo exemplo não influísse ali no grupo que capitaneava” (Idem).

Outros tipos de acusações também se fizeram presentes, a saber, aquelas que requisitavam o cumprimento da lei e reclamavam sobre as nomeações de pessoas consideradas incapazes para os cargos das instituições do governo. Inclusive, encontramos respostas de autoridades policiais acusadas por estas publicações semelhantes a de fevereiro de 1871, na qual o subdelegado do distrito da vila de Palma, Raimundo Carneiro Portella, apontado como chefe do partido conservador local (“Noticias”, **Constituição**, Fortaleza, 23 e 25 ago. 1882, p. 2), afirmava ao chefe de polícia Henrique Pereira de Lucena ser injusta “as acusações” do jornal “Cearense” sobre a nomeação de inspetores do quartirão para o distrito da Varzea Grande. Esta crítica foi direcionada para as “duas primeiras auctoridades da provincia”, com o intuito de fazer com que eles providenciassem “de um modo efficaz, no sentido de que a lei seja observada”, principalmente porque aquele era responsável pela “proteção a um individuo turbulento e criminoso” (“Publicações Sollicitadas”, **Cearense**, Fortaleza, 18 jan. 1871, p. 4).

Inclusive essas e outras publicações renderam pedidos de informações por parte do Ministério dos Negócios da Justiça, encaminhados do Rio de Janeiro, sobre a veracidade dos fatos narrados, bem como das providências tomadas, uma vez que o fato de criminosos passearem “impunemente pelas ruas da Villa, depois de haver perpetrado delicto” era uma afronta a “opinião pública”. Como na acusação do supracitado jornal de que “o subdelegado de policia passeiava pelas ruas da Villa com o delinquente, a fim de mostrar que era seu protegido” ou de que houve invasão de domicílio “durante a noite, por uma escolta policial, sem apresentação do respectivo mandado” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 11/02/1876).

O subdelegado enviara ao delegado do termo um ofício “respondendo as acusações” que lhes foram feitas pelo jornal, e, um dia depois, encaminhou também ao chefe de polícia para que este pudesse “apreciar a injusti[ça]” que lhe fora feita.

*Não me recuzarei jámais; e entoda e qualquer oportuni<sup>da</sup>de de dar as razões de meus actos, que procuro dirigir sempre pelos princípios de justiça e moralidade sinto entretanto que por uma correspondencia em que se oculta o nome de seu autor que assim foge as responsabilid<sup>ade</sup> legal, Vossa Senhoria tivesse occazião de admirar=se aver eu escolhido para inspector de Quarteiram um homem perdido na opiniaõ publica. Se esse inspector era um ladrão de gado, se é perdido estava na opiniaõ publica a responsabilid<sup>ade</sup> não éra somente minha, estender=se=hia a todas autorid<sup>ade</sup> da comarca e especialmente as que tem atribuição de prossecar tal crime. Propuz Fontelles para inspector, não o numiei; assim a responsabilid<sup>ade</sup> da nomiação reparte-se com a autorid<sup>ade</sup> que a fez; não serviria isto de minha defeza,*

maz e' para avaliar Vossa Senhoria a má vontade, que ditou a correspondencia de que me ocupo. Se Fontelles fosse um perdido na opinião publica, se reconhecido por todos como ladrão de gados já a muito teria sido punido; Vossa Senhoria mesmo já como Promotor, já como Juiz Municipal o teria levado intrribunais; e se assim não aconteceu até hoje foi sertamente por que não só eu como Vossa Senhoria e mais autoridades da comarca não tínhamos conhecimento de que Fontelles fosse esse homem perdido, e neste cazo compreende Vossa Senhoria, que propondo-o de inspector de Quarteiram o fiz na maior boa fé, sendo por tanto distituída de razão e sinsura, que a mim se faz, ao tempo que se reconhece a inteireza a Vossa Senhoria, a qual tão bem eu tenho a saptisfação de confessar. A não Ser a correspondencia assignada por um anônimo, a não ter a serteza de que aparecia um testa de ferro em lugar de seu verdadeiro responsável, não tentaria um só momento eu procurar a riparação legal de tal calunioza acuzação. Propuz Fontelles para inspector por me parecer o único abilitado que naquelle Quarteiram havia para servir nesse emprego, outros que ali existem não sabem ler; ignorara os factos criminozos, que se atribue a Fontelles pelo medo por que são referidos, e procurando obter toda informações sabe o seguinte. Apareceu naquelle lugar, um boi, que se sopunha ser do Tenente Coronel Diogo Gomes Parente, e que cauzava grande prejuízos ao proprio Fontelles na distruição de roçado; o meio de evitar os danos era matar-se esse boi (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.126. 15/02/1871).

Dispõe-se a responder as acusações do jornal, mas antes coloca em questão o fato de que a correspondência divulgada no mesmo não possuía assinatura, de modo a livrar o autor da responsabilidade do mesmo texto. Assim, após desqualificar de antemão a escrita da acusação publicada, tentar em sua defesa afirmar não saber que o inspetor nomeado estava “perdido na opinião publica”, colocando que todas as autoridades da província deveriam dividir com ele o ônus dessa nomeação, já que como ladrão supõe-se que deveria estar preso á muito. Acrescenta, ainda, que não deixa de notar a incoerência da correspondência: “quando acuzame de procteger Fontelles pelo simple facto de ser conservador, e o mesmo tempo de proteger a Cajado que é liberal, Não foi eu que propuz e nem nomiei o inspector do Uberaba, é acto de um suplente desta Sobdelegacia pelo qual não sou responsável” (Idem).

Acompanhando-o pelas páginas deste jornal, vemos que este subdelegado foi exonerado em 26 de junho de 1871: “em conseqüência de actos de violências praticadas no exercicio de seu cargo”, porém um mês depois tem reparado o “equivoco na exoneração do subdelegado de policia do districto de Varzea Grande, do termo de Granja, Raymundo Carneiro Portella” com a anulação do ato de exoneração, tendo em vista ter sido o suplente acusado por tais atos, demitido e levado ao juiz de direito para responder pelos mesmos (“Noticiario”, **Cearense**, Fortaleza, 26 jul. 1871, p. 1).

Podemos observar ainda sua passagem do batalhão nº. 23 da Granja para o de nº 45 da vila da Palma<sup>123</sup>. Nesta última, além de ter participado do ato de criação do termo da Palma,

<sup>123</sup> Em 1877, aparece na comissão de socorros públicos da vila da Palma, juntamente com o Vigário João Francisco Ramos e Miguel Arcaño de Aguiar. Já em 1880, seu nome encontra-se, em um abaixo assinado feito por moradores da vila da Palma, atestando a reputação do vigário Bernardino Lustosa, contra acusações feitas no

de 18 de março de 1872, foi nomeado primeiro suplente por portaria três dias depois (PEREIRA, 1873, p. 423). Tendo se tornado juiz municipal, em 1872, foi mais uma vez acusado pelo jornal “Cearense”, agora por participação nas eleições desta última vila, na qual teria encomendado um assassinato e depois protegido o criminoso, dessa vez: “O juiz municipal, delegado de polícia e subdelegado sabendo do facto cruzaram os braços e não deram uma só providência”. As licenças concedidas nesse mesmo cargo de juiz – como substituto em 1874 e suplente em 1875, sugere que o mesmo continuou exercendo suas funções nesta província (“Noticiário”, **Cearense**, Fortaleza, 09 mai. 1872, p. 1; 19 set. 1872, p. 2; 09 jul. 1874, p. 1; e 13 jun. 1875, p. 1).

Assim, as discussões sobre o não seguimento das leis e as irregularidades praticadas por policiais, sobretudo quando ligadas aos partidos políticos de oposição, se fazem presentes até o final do século XIX. Eles aparecem principalmente fazendo uso de sua autoridade para cometer abusos de poder em detrimento de causas particulares. Em 1873, o chefe de polícia Manuel da Silva Rego – que também fora juiz de direito, deputado provincial, desembargador da relação e condecorado cavaleiro da ordem da Rosa, prevendo desordens por ocasião das eleições, demitiu diversas autoridades policiais, notadamente as de Missão Velha (VICTOR, 1943, p. 60). Anos depois, outro chefe, Torquato Mendes Viana – o qual além de juiz de direito em outras províncias, fora 1º vice-presidente no Ceará logo após deixar aquela gestão, ao assumir a “direcção policial da provincia”, reconhece que é seu dever:

[...] chamar a atenção de Vossa mercê para o justo valor de seu cargo e responsabilidade a que está sujeito, quer com desempenho de suas attribuições policiaes, quer como um dos mais immediatas auxiliares do governo tão seriamente empenhado em que o acto legislativo que traduziu em lei a grande “aspiração nacional” – a eleição directa – produza os salutaes effeitos que ella teve em vista conseguir (CEARÁ. Presidente Senador Pedro Leão Velloso. Relatório. 01/07/1881, p. 42).

Cabe ressaltar que o tema privilegiado das publicações, pelos diferentes motivos já apontados, dizem respeito as eleições. Segundo um jornalista do período, ela acabou assumindo grande monta nos discursos porque é sempre com base nesses tipos de calúnias contra os opositores que “se chega a ser um grande órgão de opinião pública, e se conquistam aplausos públicos e influência política” (SILVA BEZERRA, 1864, apud. CORDEIRO, 1997, p. 262). Ou seja, a “opinião pública” defendida em vários momentos pela imprensa, possuía

---

jornal “Pedro II” (“Noticiário”, **Cearense**, Fortaleza, 19 jul. 1877, p. 4; e “Publicações Solicitadas”, **Cearense**, Fortaleza, 18 jul. 1880, p. 4). Podemos seguir ainda suas requisições e nomeações pelas publicações oficiais do jornal “Constituição” (“Parte official”, **Constituição**, Fortaleza, 05 mai. 1872, p. 2; e 07 abr. 1872, p. 1). Tal como sua nomeação como oficial superior da Guarda Nacional do Ceará (“Noticiário”, **Constituição**, Fortaleza, 09 nov. 1888, p. 2).

esse caráter de opinião publicada consoante a interesses particulares, concorrendo com o parlamento e o púlpito “enquanto *locus* de elaboração de discurso público”. (CORDEIRO, 1997, p. 290).

É nesse sentido, que esse e outros problemas da província ganharam visibilidade na imprensa, de acordo com os interesses dos redatores. Mas também foi por meio dessas publicações que permaneceu nas entrelinhas, com o aumento de requisições de um bom serviço policial, a legitimidade que os chefes de polícia, delegados e subdelegados ganharam ao longo dos anos, sendo solicitados ou censurados principalmente no que diz respeito a segurança individual:

Em quanto nas outras provincias do Imperio muitos factos criminosos escapam á acção da autoridade, abafados no silencio dos sertões, no territorio cearense os mais leves attentados são trazidos a publico, e, cumpre dizel-o, algumas vezes exagerados pelas paixões que se agitam nas pequenas localidades. – A publicidade é como que um elemento de vida para a população desta provincia. A voz da imprensa repete, solicita e prompta no louvor ou na censura ás autoridades, e na profligação do crime, e echo das vozes dos mais remotos sertões, que se queixam ou denunciam (CEARÁ. Presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. Relatório. 26/04/1871, p. 3).

Embora reconheça ao longo do texto, que ainda é grande o número de fatos que “escapam à luz da publicidade”, conforme sugerimos quanto à seletividade, o presidente Pereira Júnior destaca o papel da imprensa na publicização de crimes ocorridos na província. Segundo ele, o problema estaria no exagero proveniente das questões políticas. Não obstante, a voz da imprensa seria o “echo das vozes dos mais remotos sertões”, tanto no que diz respeito as queixas quanto as denúncias não só do trabalho policial como da administração da província. Se não podemos generalizar como o presidente, pelo menos relativizemos também o que diz os redatores do “Cearense”, para os quais “no Brazil não há opinião, mas sim um echo, ou a repetição da palavra do poder irresponsavel” (“Cearense”, **Cearense**, Fortaleza, 4 nov. 1871, p. 1).

De todo modo, convém lembrar, como salientou Farge (2011, p. 88), que a produção de várias opiniões não é feita somente por falas e palavras, mas também por gestos, ritos e práticas que esboçam atitudes carregadas de significados. O que também pode ser percebido nas cidades e vilas cearenses por meio da construção de “opiniões públicas” que reclamavam cada vez mais uma polícia que não se envolvesse nas questões políticas locais, anseio que se materializava aos poucos, ao tornar imperativa uma polícia eficaz em conformidade com ideais de civilização e progresso de uma província que se pretendia “civilizada”.

Mais do que isso, a imprensa colocou no campo do discurso a existência de algo que de diferentes formas observava toda a movimentação local: o “público”. Embora ele apareça quase sempre como figura de retórica, sua utilização no discurso legitimava ou não práticas

em torno da segurança, ainda que resultassem em produtos da seleção dos interesses dos redatores e donos dos jornais. Enfim, podemos concluir que a imprensa, sobretudo por meio das eleições, aponta para a inserção dos chefes de polícia, delegados e subdelegados em questões políticas locais, além de sugerir a utilização do cargo para interesses outros que não o da Chefatura. Mas também sugere a legitimidade do trabalho policial na defesa da ordem e da segurança da província, embora traga em suas páginas que as leis nem sempre foram seguidas como esperado.

### 3.3 EDUCAÇÃO, RELIGIÃO E TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO DAS PRISÕES DA PROVÍNCIA: ATIVIDADES E REFLEXÕES SOBRE O PAPEL DA CADEIA

Vimos nos dois tópicos anteriores que os chefes de polícia faziam parte das classes mais favorecidas e estavam ligados à política tanto local quanto nacional. Seu trabalho se inseria na cidade com o fito de responder as demandas por ordem e segurança requeridas por diferentes segmentos da sociedade, inclusive por meio da imprensa. Resta-nos falar sobre outro ponto bastante presente na documentação e nas discussões que envolvem sua atividade nas cidades e vilas, seja nos relatórios ou nos jornais: a cadeia, a qual estava também entre as atribuições da chefatura e as preocupações das autoridades policiais.

De acordo com Mariz (2004), a relação entre a Cadeia Pública de Fortaleza e esta cidade era múltipla, tanto do ponto de vista dos embates travados entre os criminosos e o corpo de bachareis que pretendiam a construção de um edifício moderno, como de relações paternalista e pessoas que ia de encontro a lógica fundamentada na impessoalidade. Se conforme ressaltou Luís Antônio Francisco de Souza (1992, apud LEAL, 2009, p. 56) ela foi um dos fatores que mais “sustentou os mecanismos de punição policial”, portanto, de inserção e legitimação de sua presença nesses espaços; por outro lado, ela também abriu espaço para a ação de outros atores e projetos. Portanto, não foi um processo unívoco (MARIZ, 2004).

Ao analisar na segunda metade do século XIX as reformas urbanas e o controle social de Fortaleza, no contexto de aumento da exportação algodoeira e de sua fixação como centro urbano econômico, financeiro e social, Ponte (1993, p. 15) constatou que esta seguia o realinhamento das principais capitais do país no capitalismo. Esse processo trouxe em seu bojo a configuração do outro, de tudo o que não representava os anseios de uma elite que se europeizava, de lugares para cada camada social, como observamos das proibições no mercado público: “impozera a retirada do povo que ali se achava vendendo e comprando [...]

fôra ao mercado e fizera o povo voltar para a praça” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.38. 23/08/1881).

Nessa perspectiva, era crescente a necessidade de organizar os agentes nocivos ao processo de “afrancesamento” das cidades: “a conveniencia de recommendar a seos agentes policiaes dos districtos da capital toda a vigilancia e cuidado em ordem a evitar-se e dispersar-se ajuntamentos suspeitos de indivíduos” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.185. 28/06/1882). É também nesse ambiente que a questão da segurança aparece como imperativo social para a nova ordem desejada; segundo Pinheiro (1989/90), a província passava por uma organização das relações de trabalho (contra a vadiagem), onde se imbricavam aspectos coercitivos e de convencimento, objetivando “a solução de problemas de ocupação e circulação do espaço citadino de uma sociedade que se instituíra sob os ‘princípios da positividade do trabalho’”.

Ao longo do processo de organização do Estado nacional, podemos observar que várias capitais do Império assimilaram ideais europeus de civilização, que incidiu tanto no mundo jurídico e policial quanto na organização social do cotidiano, a partir das quais os atos criminosos passaram a ser descobertos, explicados e construídos, segundo Griza (1999), ocorreu uma progressiva apropriação tanto das explicações científicas, quanto das técnico-científicas na investigação criminal.

Essa apropriação pode ser visualizada de maneira ímpar nos ofícios e relatórios do período que abordam os trabalhos desenvolvidos na cadeia, afinal ela podia representar “uma imagem inversa da grandeza de uma civilização” (PESAVENTO, 2009, p. 38). Por exemplo, são recorrentes ao longo de todo o século XIX as reclamações sobre o estado da cadeia, como ocorreu em 1876, quando o chefe informa ao presidente: “Cumpre-me chamar a atenção de Vossa Excelência para o máu estado em que acha-se quase toda a muralha da cadeia desta Cidade, sem reboco pela parte de fóra, e desaprumada, ameaçando grande ruina e facil arrombamento, principalmente na estação invernosá, que aproxima-se [...]”. O fato dela não está “aprumada” e as ameaças a segurança daí proveniente requerem que se elabore estratégias com o objetivo de evitar fugas, motivo pelo qual mandou “reforçar desde já com trez praças a guarnição da mesma cadeia, a fim de que possa haver, do lado do mar mais uma sentinella dia e noite” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 09/12/1876).

Com o enfretamento diário dessas ameaças e das carências desse espaço, vemos o recrudescimento dos apontamentos sobre o asseio e demais melhoramentos que se faziam necessários na cadeia, sendo inclusive reclamados em diferentes momentos pela imprensa, como no caso do Maranguapense, que buscou evidenciar as condições da cadeia, para lembrar a Assembleia Provincial da necessidade dos reparos que ali precisavam ser feitos. Com este

intuito, ressaltou que o edifício utilizado como cadeia naquele momento, tinha sido construído a mais de 25 anos, permanecendo do mesmo modo, apesar de ter sido reconhecida sua “insoficiência” já em 1861<sup>124</sup>. O que tornava inaceitável que os trabalhos de construção da nova tivessem sido paralisados. Eis a narrativa da situação encontrada pelos editores, os quais afirmam terem sido “testemunha ocular”:

O edifício, collocado em lugar bastante inconveniente, tem o comprimento de 30 palmos, sobre 20 de largura; as paredes das frentes são de tres palmos e as dos lados de dous, tendo apenas 30 a contar do solo a maior altura da empena; contem quatro grades formando cada uma a abertura de tres palmos de largura e 5 de altura, e uma porta que comunica para o interior da prisão que é dividida por um corredor de quatro palmos de largura. /Há por conseguinte duas pequenas salas, tendo cada uma o espaço de 20 palmos de comprimento sobre 14 de largura. /[...] Se ainda accreentarmos que alli, por occasião das sessões do jury, tem estado reclusos para mais de 30 infelizes, e até algumas vezes de differente sexo, todos respirando esse ar pestilento, ja por tantas vezes respirado; uns semi-nús, luctando com um calor que os torna quase asphixiados; outros agrupados as grades, e ja outros por sobre estes trepando-se por ellas; todos formando tal borburinho que a custo poderá o melhor tympano perceber palavras destacadas e sem nexa [...] (“Maranguapense”, **Maranguapense**, Maranguape, 26 ago. 1874, p. 1).

A preocupação com o espaço da cadeia reflete o olhar que então se destinava para os sujeitos ali reclusos, a partir da década de 1870 parecia inaceitável que o tratamento a eles destinado não correspondesse aos crescentes melhoramentos pelos quais a cidade passava. Um edifício que não seguia o fluxo do aumento do número de presos acabava resultando em narrativas semelhantes a supracitada, principalmente considerando-se a colocação da questão penitenciária no mundo moderno, com os congressos ocorridos na Europa nos anos de 1872 e 1878 (CORDEIRO, 1997, p. 202).

De acordo com Pesavento (2009, p. 26), em Porto Alegre, as “precárias condições materiais, sanitárias e morais dos espaços de confinamento que abrigavam os excluídos já se constituíam em um problema urbano nas primeiras décadas do século XIX”. Porém, com a transformação das práticas punitivas, a vigilância e o enclausuramento ganharam espaço como objeto de reflexão, de modo que as atividades carcerárias demandaram uma reorganização “no sentido da eficiência e não só do castigo puro e simples” (Ibidem, p. 29).

É possível encontrar, em anos seguidos, queixas quanto a salubridade da cadeia e da situação dos presos, em uma delas, em resposta ao chefe, o administrador da cadeia informava

<sup>124</sup> Em 1931, Porfírio de Lima Filho (2012), tenente da Polícia Militar, publica na imprensa algumas “memórias” que ele coletou da documentação da polícia, bem como de seus achados no prédio da cadeia, ressaltando que esta era diminuta: “Ainda há poucos dias, quando mandávamos modificar a cela sete, encontramos oculto entre as paredes, um cubículo ate então desconhecido. /Media dois metros de comprimento, dois de altura e um de largura./ Era um verdadeiro túmulo”. Convém considerar seu momento histórico, uma vez que ele descreve a cadeia e os criminosos, a partir de uma perspectiva lombrosiana e de comparação com as modificações levadas a efeito nas primeiras décadas do novo regime, em contraposição ao período monárquico, como deixa antever Bretas e Fonteles Neto na introdução da obra citada (LIMA FILHO, 2012).

sobre o “serviço de uma segunda limpeza, á tarde, nas prisões desta casa”, também reclamada por eles, nos seguintes termos:

Nada entendo de medicina, para determinar regras hygienicas, nem ao menos sou homem de letras, porem a longa pratica de 60 anos auctorizou-me a pensar de modo que descrevi na citada informaçã. As limpesas, desde que por Vossa Senhoria foram ordenadas, tem sido feitas sem interrupção, e com toda regularidade; e as molestias, nesta casa, longe de minorarem, recrudescem [...] /Actualmente existem na enfermaria, cerca de vinte doentes, sem contar os que por diferentes molestias passam o dia pelos corredores desta Casa, e pelas prisões, por não quererem baixar á enfermaria. A mortalidade ultima, foi de 3 presos, quasi em dias successivos. O proprio medico do estabelecimento, que a instanciar do ignorante e vaidoso prezo, que aqui serve de enfermeiro, e que é o incentivo do mal nesta Casa; este proprio medico que representou á Vossa Senhoria/ [...] urgente de uma segunda limpeza, a tarde, como medida hygienica de grande valor, como recurso salvador, reconhece agora, como eu, á improficuidade d’esse trabalho para o fim desejado. /Por quanto, com o movimento, a tarde dos vasos que servem de latrinas nas prisões, desenvolve-se um fetido horrível, que infeccionando sobremaneira o ambiente, que aqui se respira, deixa o ár mephitico condensado no edificio durante á noite, ao passo que o pernicioso mao cheiro contenua em taes vasos, não obstante a precaução da limpeza (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139. 10/11/1877).

Apesar de ser evidente que as péssimas condições higiênicas relatadas sobre a mesma casa não fosse “saneada com a medida novamente adoptada”, ele pretendia fazê-la cumprir. Embora reconhecesse que “a solução do problema está, na dispendiosa reforma sobre o sistema material da Cadêa, e nada mais.” Assim, as medidas higiênicas emergiam como necessárias para que a mortalidade não atingisse índices preocupantes na província e mais do que isso, que a capital mesmo em sacrifício pecuniário correspondesse “as condições aconselhadas pelos grandes principios economicos e sociais da ciencia moderna, que resumem-se no aperfeiçoamento moral do detento e o emprego de toda sua actividade em proveito proprio do Estado” (APEC. Livro de Registro de Offícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1874-1875, Lv. 207, p. 52-61v).

Diante da percepção de que tais medidas faziam-se imperativas por questões de segurança, o intuito da imprensa também era evitar as fugas que emergiam como problemas iminentes em algumas localidades, como denunciava um jornal do período sobre o ocorrido na vila de Assaré: “Parece que ignora o estado da cadeia d’esta villa, do grande numero de criminosos condemnados e pronunciados que n’ella existem, da falta de uma autoridade policial capaz de vellar pela segurança publica e garantias individuaes”. A esse respeito, a proposta a que se destinava a imprensa era a de “dispertar o somno da governança”, com o intuito deprevenir a perpetuação desse mal, pois: “De momento a momento receia-se o arrombamento da cadeia, pobres guardas nacionaes sem armas o que poderão fazer? Se tal acontecer, a culpa será da administração que nada ignora, ou de proposito quer ignorar” (“Noticiario”, **Cearense**, Fortaleza, 05 fev, 1871, p. 3).

Assim, ao longo do século, não foram incomuns as requisições de reparos, consertos, entre outros, feitas na maioria das vezes respeitando a hierarquia, seguindo a ordem que vai da administração da cadeia aos carcereiros, subdelegados, delegados e chefes de polícia até chegar ao presidente da província, e deste a autorização da Assembleia Provincial. Ou enviadas diretamente a chefia de polícia: “Remetto a Vossa Senhoria a requisição dos objectos de que necessitam esta cadeia e repartição, afim de que Vossa Senhoria se digne providenciar no sentido de ser satisfeita semelhante requisição” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139. 03/11/1877). Bem como as respostas autorizando ou não tais reparos, como em 1876, quando o presidente recebeu a informação do Delegado de que “não tem podido de maneira alguma assim conseguir [satisfazer tais necessidades], razão por que ainda de novamente o faz atenta a grande e indispensavel falta de taes objectos” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 07/04/1876).

A consciência da necessidade de pensar uma cadeia em condições mínimas de “asseio e segurança”, numa província em que as cadeias, frequentemente, achavam-se em “más condições”, foi colocada diversas vezes ao longo do século XIX na província do Ceará, assim como a opinião de que mudanças deveriam ser sugeridas e colocadas em prática, para que sua administração fizesse funcionar as propostas punitivas ao manter os criminosos no local para eles destinados (ANEXO nº. 01. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 06-07). Deste modo, diariamente o chefe de polícia recebia comunicações sobre a “tranquillidade d’esta casa” e dos “números de presos actualmente recolhidos á prisão”, em 1877, este último era de 440, conforme administrador da cadeia (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139. 07/11/1877).

Os presidentes e os chefes sabiam que a cadeia da capital, por possuir melhores condições que as demais, recebiam grande número de presos, acabando por funcionar como “depósito de criminosos”. Por este motivo não pouparam esforços para convencer a Assembleia da necessidade de se destinar para sua administração a verba necessária, pois mesmo as condições na capital não eram as ideais. Isto resultava que nem ela conseguia atingir o fim de ser ao mesmo tempo casa de detenção e penitenciária, principalmente porque o cargo de carcereiro, por não ser bem pago, estava nas “piores mãos” (ANEXO nº. 02. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871, p. 06). Segundo o chefe de polícia Manoel da Silva Rêgo, este recebia em 1873 o ordenado de 250\$000 reis anuais, trabalhando sem ajudante ou escrevente (ANEXO. CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 1873, p. 04).

A disposição desse cargo mudou ao longo dos anos atendendo ao estado financeiro e “conforme exigirem as circunstancias actuaes e proporcionar os vencimentos ao trabalho dos carcereiros, tendo em consideração a importancia das localidades e o movimento das cadeias”, pois, segundo o presidente, elas podiam ser divididas “em 3 classes: – cadeias de cidade, cadeias de villa e cadeias de povoação”; então separadas nas “duas primeiras classes as cabeças de comarca, e entre estas as que forem mais populosas e tiverem melhores cadeias, afim de propor as alterações” que convinha “fazer nos actuais vencimentos e indicar o ordenado que lhe parecer justo para os lugares que forem creados” (Idem).

Ou seja, também houve a tentativa de valorização do trabalho desempenhado pelo carcereiro. O Decreto nº. 5572 de 21 de Março de 1874, do Ministério da Justiça, marcou os ordenados para os carcereiros das cadeias do Império. Já o Decreto nº. 6257 de 12 de Julho de 1876, criou o lugar de ajudante de carcereiro da cadeia da capital da província com o ordenado de 300\$000 por ano. (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A (s/n). 08/11/1879). Embora esse cargo permanecesse com diferentes ordenados conforme a localização da cadeia e capacidade. Em 1876, o Chefe fez uma anotação em um ofício do Ministério da Justiça, que pedia para que propusesse os ordenados dos carcereiros da cidade de Telha e das vilas de Santa Ana, Maria Pereira, Jaguaribe Mirim e São Benedito, atribuindo valores diferentes para aquela cidade (\$240) e demais vilas (\$180) (BR.CEAPEC.GP.CP. CORE.138. 22/08/1876).

Na verdade, a situação destes funcionários, de certa forma reflete a própria inconstância das prisões na província, posto que elas não estavam dispostas regularmente nas diversas localidades. Alguns locais elevados às vilas descumpriam a condição de construir cadeias, outros possuíam as mesmas em prédios particulares (CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 05). O presidente da província Barão de Taquary destacava que as poucas prisões que podiam ser nomeadas de cadeias públicas, além da capital, eram somente as das cidades do Icó, Crato, Sobral, Quixeramobim, Aracati e vila do Saboeiro, as quais funcionavam em prédios próprios (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 10).

Os discursos em torno da construção e reparos das cadeias do interior, principalmente nas “cabeças de comarcas”, emergiam como forma de evitar aglomerações na capital, organizar melhor os espaços aí destinados para o recolhimento de presos e economizar nas somas destinadas a remessa de presos de uma localidade para outra, sobretudo por ocasião dos julgamentos do júri (CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/10/1873, p. 16). Além disso, começou a se pensar que as condições de segurança e higiene das cadeias

funcionavam como impedimento ao cumprimento de sua função: “A cadeia, pois, desta cidade tão civilizada já, não preenche o importantíssimo fim a que foi destinado [...] nunca regenera-se, se não tornar-se pior”, pois, falta “tudo: espaço, hygiene, trabalho e ensino” (CEARÁ. Presidente Francisco de Faria Lemos. Relatório. 01/07/1876, p. 05). As discussões e relatos de prisões, assuntos comuns na imprensa, corroboravam com isso, fosse trazendo discussões modernas, fosse expondo a realidade “desagradável” da província.

O jornal “Gazeta do Norte” apresentou por diversas vezes, em sua coluna de notícias, os mais significativos acontecimentos ocorridos tanto na capital, quanto no interior, geralmente ressaltando questões criminais, prisões, etc. (“Noticias”, **Gazeta do Norte**, Fortaleza, 10 jun. 1880, p. 3). Este era um jornal liberal que se originou da cisão deste partido na província, por conta da impossibilidade de conciliar as facções Pompeu e Paula após a morte do Senador Pompeu em 1872. Nele, as colunas principais sobre a polícia eram: Gazeta, Parlamento, Boletins dos Tribunais, Notícias e Jurisprudência.

Nesta última coluna, são debatidos assuntos referentes às leis publicadas na província, e até mesmo nacional e internacionalmente, através de discussões e questionamentos, por exemplo, da situação penitenciária. Segundo articulista do jornal, era notável a base utilizada e os responsáveis pelas prisões brasileiras: “O regimen tem por base o regulamento de 31 de janeiro de 1842: e é marcado nos regimentos propostos pelos chefes de policia, é approvados, provisoriamente, pelos presidentes de provincia e definitivamente pelo ministerio da justiça” (“Jurisprudencia”, **Gazeta do Norte**, Fortaleza, 19 jun. 1880, p. 3). Para ele, era necessário ao país seguir os princípios de trabalho, educação e religião no tratamento com os presos:

Uma observação não escapará a quem attentamente estudar a questão penitenciaria em nosso paiz. Ha penas que nunca tiveram regimen e estão sendo condemnadas antes de sua applicação; ha disposições do codigo que nunca se executaram, e pretende-se a derogação dellas como condição de reforma penitenciaria, pressupondo que possa proceder a essa reforma o paiz cujas prisões não foram ainda organisadas.

A pena principal do codigo criminal é a de prisão com trabalho, que na sciencia penitenciaria tende a excluir todas as outras, a saber: a de morte, a de galés a de prisão simples. Ella é empregada pela lei ou por substituição na repressão da maior parte dos crimes; o furto, o roubo, a moeda falsa, o ferimento grave, o homicidio e até o assassinato nos casos em que não tem lugar, a applicação da pena ultima ou de galés perpetuas. O que nos falta são casas de execução da mesma pena, e não as conseguiremos, emquanto o governo não resolver tomar a si a direcção e a inspecção das prisões. Que esta lhe compete se deduz da natureza do assumpto, que é de interesse geral; e parece questão prejudgada, porque ainda em fevereiro do anno passado foi apresentado e apoiado por uma commissão da camara dos Senhores deputados um projecto de regimen penitenciaro, para os delinquentes e de condição escrava.

No paiz em que ha um só codigo, não pôdem existir dous regimen penitenciaros, porque a execução da pena faz parte da mesma pena. [...] Não é, porém, esse o lugar de examinar uma questão, que naturalmente se suscita quando se trata de crear estabelecimentos penaes sob a direcção e inspecção do governo. A

despeza será insignificante e a visto nos resultados moraes e logo indemnizadas pelo trabalho dos presos como facil é de demonstrar. [...]

E tempo de irnos introduzindo nesses estabelecimentos o trabalho, parte complementar da pena; a educação por meio da instrução e de um systema de recompensas bem combinado; e, finalmente, a religião, o mais poderoso agente do melhoramento moral do preso. *Work, education and religion are the three great forces on which prison, administrators shoul rely* – dizia o Senhor Hastings, presidente da comissão executiva do congresso penitenciario internacional, reunido em Londres, no anno de 1872 (Idem, grifo do autor).

O articulista destacou o esforço do código criminal para transformar em pena principal a prisão com trabalho, como forma de substituir as punições anteriores, sobretudo às de morte e galés perpétuas. Esta era uma clara alusão as modificações das práticas punitivas em direção as de vigilância, conforme salientou Foucault (2011, p. 105), com o recuo do ponto de aplicação do poder por meio dos suplícios do corpo, para os jogos mais sutis que coloca o corpo do condenado agora como “um bem social, objeto de uma apropriação coletiva e útil”, tais como a sua utilização nas obras públicas. Estas, segundo ele, assumem duas vertentes: “interesse coletivo na pena do condenado e caráter visível, controlável do castigo” (Idem).

Desse ponto de vista, podemos observar que o articulista também frisou que todas essas reflexões e esforços não seriam possíveis, caso o governo não tomasse para si a “direção e a inspecção das prisões”, criando estabelecimentos penais ditos modernos que resolvessem problemas, como os de despesas e moralidade. Assim, questões como a execução de penas, a utilização das disposições do código de forma prática, deveriam ser pensadas juntamente com a organização das cadeias. Segundo esse artigo, que se estendeu por diversos números do jornal abordando diferentes aspectos das prisões, os principais pontos da administração desse espaço eram aqueles que diziam respeito às questões de higiene e aos três pilares do modelo inglês: trabalho, educação e religião.

Entre os pilares apontados, o ensino dentro da cadeia articulava-se com a ideia de regeneração e trabalho que as reflexões modernas sobre esse sistema sugeriam: “Vejo com o maior prazer multiplicarem-se aqui as escolas; e isto lembra um grande pensamento de um dos espíritos mais fecundos da França: ‘Abrir escolas é fechar prisões’” (APEC. Livro de Registro de Ofícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará. 10/06/1874. Lv. 207, p. 55). Antônio Bezerra (1965, p. 79) também realçou a importância da educação para essa população: “Examinei os compartimentos, travei conversa com os encarcerados, e por ser a prisão o termômetro do atraso de um povo, lamentei de coração a sorte dos desgraçados, que não tiveram os benefícios da instrução”, pois ele também acreditava que a multiplicação de escolas para “o povo” auxiliaria no governo, pois “cada um, cômscio dos seus deveres pelo esclarecimento de seu espírito, saiba dominar-se, ilustrar-se e esforçar-se

pela paz e prosperidade da terra do berço?!”. Assim como a educação, a religião era pensada como uma forma de “domar os maus instintos”.

Entretanto, quando olhamos para a situação da província do Ceará, muito ainda estava por fazer, e não foram poucos os esforços com este intuito, ainda que na prática vários critérios ficassem a desejar, sobretudo como acentuou o administrador da cadeia sobre a “espantosa [...] mortalidade nesta Caza” e a falta de informação dos presos, que “não consta dos livros desta repartição” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139. 10/11/1877). Se observarmos só o fato de que a cadeia da capital somente tinha capacidade para trezentos presos, mas ultrapassava constantemente este número, por conta de sua função de alojar presos de toda a província devido à falta de segurança daquelas do interior: “d’ahi o grande numero que annualmente contem” (CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/10/1873, p. 16); entendemos como não foi fácil o prosseguimento de algumas estratégias. Como faz supor também o requerimento do presidente da província de um “acurado exame ácerca do motivo actual da prisão e destino, que devam ter e deveriam ter tido alguns senão muitos dos quatrocentos e tantos presos, recolhidos á cadêa desta capital” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 11/04/1876). Senão vejamos:

**TABELA 3** – Movimentação de presos na Cadeia Pública da Capital (1871-1887).

	Presos	Mulheres	Diárias		Presos	Mulheres	Diárias
1871	225	9	219	1880	340	-	-
1872	225	11	220	1881	259	1	247
1873	260	12	250	1883	235	11	217
1874	316	17	308	1884	236	-	-
1875	325	15	324	1885	235	9	234
1876	408	10	403	1886	223	8	219
1877	417	10	413	1887	-	-	233

**FONTE:** Relatórios do Chefe de Polícia e do Presidente da Província

Vemos que pelo menos em cinco anos ela ultrapassou o limite estabelecido, possibilitando ao historiador apreender a situação dos presos, diversos deles em celas com número maior do que o planejado, inclusive a contar com as informações do administrador da cadeia esse número poderia ser maior, conforme informa sobre 1877: “Numero de preso, hoje

existentes 440” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139. 10/11/1877)<sup>125</sup>. Além disso, temos o perfil social dos mesmos, os quais além de serem majoritariamente do sexo masculino, são das classes menos favorecidas, uma vez que o número de diárias é sempre maior (90%) do total de presos, apenas uma minoria deles do sexo feminino, não ultrapassando 4%. Ademais, segundo chefe de polícia, “convém notar que quase todos esses crimes tiveram por autores, pessoas da última camada social, geralmente analfabetas e dadas aos maus hábitos” (APEC. Livro de Registros de Ofícios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1873, Lv. 217, p. 162).

Convém destacar ainda, que a diminuição do número de presos a partir de 1880, pode ser compreendida após a construção de novas cadeias no interior, iniciadas depois da seca de 1877. A dispersão deles pelas cadeias do interior da província sugere que a situação de muitos permaneceu em ambientes diminutos, lotados e em condições mínimas de “salubridade”, apesar de tantas vezes serem reclamadas modificações por parte das autoridades locais e da imprensa. Principalmente, quando consideramos que muitas delas não foram concluídas até o final do século (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193F. 20/07/1885).

De acordo com o quadro, vemos que além de cuidados em geral com a prisão e com o número de presos, o chefe de polícia teve que lidar com as demandas de verbas referentes a alimentação deles. Em 1872, o valor total gasto com a alimentação dos presos foi de 663\$500 reis, tendo a diária sido elevada para trezentos reis desde a resolução nº. 1.364 de 14 de novembro de 1870 (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 10). Inclusive em bilhete ao presidente, o chefe informava sobre a melhor forma do fornecimento da comida, sugerindo que a tesouraria acreditava ser a arrematação preferível ao fornecimento por administração, pois neste modelo, além de expor o preso à ganância dos contratados (o que também podia acontecer no primeiro caso), havia um aumento considerável das despesas e a dificuldade de fiscalização. Segundo o ofício original da tesouraria, para resolver este e outros problemas, era necessário ainda: “confeccionar-se um regulamento ou antes estabelecerem-se condições’, que sirvão de base dos contractos, parecendo-lhe que ao Chefe de Policia, deve incumbirem esse trabalho” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.27. 07/02/1871).

Mesmo quanto à descrição da cadeia da capital, é possível vislumbrar alguns indícios das condições vivenciadas pelos presos, do ponto de vista da estrutura física: a cadeia situava-se num edifício provincial, que media “77,5 metros de frente e 18,3 de fundo”, o qual era

---

<sup>125</sup> Porém preferimos utilizar no quadro as informações constantes nos relatórios, pois da documentação disponível por meio do administrador muda diariamente, assim, nos dias seguintes ele informa: 432 (13), 433 (17), 435 (19), 429 (21), 431 (23), 426 (26), 425 (27), o que por outro lado sugere a grande mobilidade, uma vez que consideremos a entrada e saída da enfermaria, as mortes, as novas prisões e capturas, etc..

dividido em um pavimento térreo, onde se encontrava as vinte e oito células ou prisões ocupadas pelos presos, “fechadas por quatro grades de ferro, ficando no corredor o oratório”; e outro superior no qual funcionava a enfermaria e o arquivo. Esse circundado por uma muralha, onde existia uma “vasta cosinha” e “quatro compartimentos destinados para oficinas, e depósitos de objectos pertencentes ao estabelecimento”. O corpo de guarda ficava entre dois grandes portões, um de ferro e outro de madeira, na entrada única, onde também havia espaço com comodidade para uma “guarnição de 25 a 30 praças”. Além disso, a cadeia contava com um carcereiro que também era o administrador, um amanuense, um médico, um capelão e um sacristão (ANEXO. CEARÁ. Presidente Esmerindo Gomes Parente. Relatório. 02/07/1875, p. 04).

As demais cadeias da província têm capacidade e tamanhos inferiores desta da capital, estando em sua maioria no térreo da câmara, dentre as quais encontramos as de Icó, Aracati, Crato, Sobral, Ipú, São Mateus, Acaracú, Canindé e Imperatriz. Ao visitar a cadeia pública do município de Santana, no interior da Província, Antônio Bezerra<sup>126</sup> (1965, p. 70) escreveu: “É pequena, baixa, mas de excelente construção”. As de Sobral e Acaracú eram as de maior e menor capacidade quanto ao número de presos, com 60 e 6 respectivamente, embora a de maior comprimento fosse de Icó “medindo 30,9 metros de largura e 9,2 de fundo”.

Entretanto, não podemos tomar essas descrições em termos de práticas reais, pois o próprio chefe de polícia reconheceu que tais limites não eram tão rígidos, tendo em vista que um mês ou outro ultrapassavam o número ideal, como no caso desta última citada, que possuía capacidade para trinta presos, mas chegava a conter cinquenta e um. Por outro lado, tais informações nos permitem depreender as atividades de movimentação desses indivíduos tanto na capital quanto no interior (ANEXO. CEARÁ. Presidente Esmerindo Gomes Parente. Relatório. 02/07/1875, p. 05-6).

O chefe Levindo Ferreira Lopes chamava atenção, como tantos outros o fizeram, para a urgência dos melhoramentos que tais prédios ou casas precisavam diariamente: um novo cano de esgoto para os materiais fecais e para as águas servidas; o levantamento de dois lados do andar superior; e o tratamento dos presos doentes pela Santa Casa de Misericórdia, pois:

O actual cano d’egoto, que ha consumido já muito dinheiro em reparos inuteis e vidas d’alguns presos que entraram n’elle para desobstruil-o, tem sido e continúa a ser um fóco de infecção; porque, obra grosseira e defeituoza desde sua origem, nem offerece o menor declive para o escoamento das materias que n’elle se depositam, vindo ellas a regorgitarem sobre o solo, como está ainda acontecendo apesar dos serviços mandados ultimamente ali fazer, dirigidos vivem amontoados, e que peioram de sorte com a frequente remessa de réus do centro da provincia para esta

<sup>126</sup> Em 1884, ele viajava pela região norte da província a convite do governo provincial com o intuito de mapear, juntamente com uma comissão que o acompanhava, as especificidades de cada localidade.

capital; e a obra indicada é a que preencherá o fim mais promptamente e com menos despeza. A transferencia dos presos enfermos para o hospital da Santa Casa de Misericórdia, tomadas as necessárias providencias de segurança, e feitos ajustes razoáveis com aquelle pio estabelecimento que está em condições favoraveis, trará tratamento mais regular para os doentes, mais espaço, e mais hygiene para os sãos e mais economia para os cofres provinciaes (Ibidem, p. 05).

Além de sugerir tais melhoramentos, ele informa que o ensino era feito como sugere o regulamento “pelos presos entre si”, procedimento nos quais aqueles que conheciam as letras, ensinavam para os demais. Deste modo, entre preocupações com os cofres públicos e as obras necessárias, havia também reflexões e iniciativas individuais sobre a situação dos presos, seja em relação à alimentação e as moléstias, como sugere a citação acima, ou como as tentativas de Barão de Taquary, o qual conseguiu com a Assembleia Provincial a autorização para contratar três irmãs de caridade para o tratamento dos presos. Embora estas e outras tentativas tenham sido frustadas, neste caso, porque elas não puderam realizar tais atividades depois de terem sido retiradas dos serviços das prisões na França, logo, não podendo ser empregadas no Brasil com semelhante fim (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 10).

De acordo com Victor (1943), a cadeia foi um dos problemas que mais preocupou a administração, a ponto do chefe de polícia Gonçalo Paes de Azevedo Faro<sup>127</sup> sugerir ao governo a busca de modelos nos vários estabelecimentos congêneres da França e Holanda, de modo que se efetuasse a transformação da cadeia da capital em casa de prisão com trabalho. Esta busca resultou na reconstrução das oficinas existentes e criação de novas, construção de pavimento superior e instalação de três caldeiras para a cozinha, quatorze banheiros, bomba e caixa d’água, além de outros feitos, tais como o delineamento de um novo “sistema de separação dos dormitórios pelas telas ou biombos de ferro, dos quais o engenheiro Henrique Foglare foi encarregado [...] criou uma escola primária e restaurou a capelania” (Ibidem, p. 72). As obras da cadeia da capital iniciaram em 22 de novembro do mesmo ano, efetuando a reconstrução do andar superior do edifício, elevando paredes, formando grandes salões “com 20 janellas cada um e acomodações para 100 biombos”, foram feitos ainda: três caldeiras,

---

<sup>127</sup> Tendo assumido a Chefatura de Polícia do Ceará com trinta e cinco anos, já tinha atuado anos antes no mesmo cargo em Alagoas (1878) e posteriormente também na da Paraíba (1882), além de ter sido diretor da colônia orfanológica de Estrela, juiz municipal, de órfãos e de direito em outras províncias. Recebeu a encomenda da Real Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo em 1883. Dentre suas obras escritas está: “Regimento das colonias orfanológicas”, “Provimento Geral”, “Regulamento e instrução da Guarda Cívica do Ceará” (de acordo com a lei nº 1903 de 3.9.1880), “Instruções para matrícula de boleiros e outros guias de veiculos” (VICTOR, 1943. p. 72).

uma casa de banho com 14 banheiros e uma caixa d'água próximos a muralha do lado do mar, entre outros reparos.<sup>128</sup>

A partir desse pensamento, a utilização de terceiros para fornecer ração aos presos, também passou a fazer parte das estratégias que se inseriam dentro um projeto de moralização que visava a manter sob controle os diversos aspectos desses espaços e de seus sujeitos. Assim quando o tesoureiro sugeriu a entrega do valor em dinheiro para os mesmos, por conta das dificuldades de encontrar fornecedores, o chefe de polícia Torquato Mendes Viana posicionou-se contra, por causa dos problemas que isso poderia trazer no comportamento deles: “Não posso conformar-me com esta conclusão, por que o rancho é parte essencial de um regime moralizador das prisões, e não custou pouco fazel-o substituir a diária em dinheiro, que era e será sempre um elemento de dezordem e desmoralização” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 36. 13/10/1881). A adoção da medida de distribuir rações no lugar de dinheiro teria se dado, segundo o mesmo, dez meses antes.

Mesmo pensando estrategicamente, vez por outra apareciam problemas referentes ao funcionamento cotidiano desses espaços, como as reclamações feita em relação ao “serviço de segurança dos presos, motivada pela necessidade de dar-se entrada, na hora da refeição, a cerca de sessenta a setenta individuos de ambos os sexos, que vão levar o alimento dos presos, individuos que não podem ser convenientemente revistados”<sup>129</sup>; ou no caso do “risco a que estão sujeitos o edifício e a mesma vida dos presos, pelo facto de cosinharem muitos delles dentro dos cubículos, onde igualmente têm não pequeno deposito de carvão por baixo das tarimbas.” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193I. 23/10/1885).

Assim, a partir da década de 1880 diversos chefes de polícia também procuraram solucionar os problemas provenientes dos presos da Província, como Benjamin Franklin de Oliveira e Melo que propôs a criação de uma enfermaria na cadeia em 1883, ou João dos Reis de Souza Dantas Filho que, no mesmo ano, confeccionou o regulamento da cadeia da província (VICTOR, 1943, p. 84). Segundo este último, ao chefe caberia determinar a saída ou envio de presos para as cadeias, devendo estes permanecer reclusos até ordem expressa daquele determinando o contrário – ou do delegado quando o mesmo encontrar-se ausente. Ele também receberia comunicados sobre os castigos previstos pelo regulamento em casos de

---

<sup>128</sup> Essas informações foram dadas pela comissão incumbida da reconstrução e obras da cadeia, trazendo em seus anexos, referências mais específicas das disposições dos trabalhos, que ainda estavam sendo realizados, bem como das despesas feitas com operários e serventes do início da obra em 1880 até Março de 1881. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP. 36. 15/03/1881).

<sup>129</sup> Em anexo encontramos novas referências aos elementos fornecidos para a alimentação: almoço diário com pão, café e açúcar refinado mascavo; jantar aos domingos e quinta-feira com carne seca, arroz, farinha, toucinho, sal e lenha; jantar de segunda a quarta-feira e aos sábados com carne seca do sul, toucinho, feijão, farinha e lenha; e jantar de sexta com bacalhau, feijão, farinha, sal e lenha.

desobediência, podendo minorar seus efeitos quando entendesse ser necessário. As punições previstas eram: “prisão na solitária de um a tres dias, e com a mesma prisão e ferros de um a quinze dias, conforme a qualidade da falta” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193. 22/02/1884).

O regulamento da cadeia pública de Fortaleza de 1884<sup>130</sup> dava algumas indicações de controle quanto ao seu funcionamento que, no entender do chefe, precisava: ser guardada por uma força nunca inferior a 25 praças, comandada por um oficial, varrida todos os dias e lavada de quinze em quinze dias por turmas revezadas de presos – excetuando-se os doentes ou com “defeito physico”, atestados por médicos ao carcereiro. As visitas eram permitidas todos os dias das oito ás nove horas da manhã e das duas ás tres da tarde, possibilitando “a entrada aos parentes e pessôas interessadas pelos presos, que lhes levarem a comida, roupa ou materiaes para o trabalho, comtanto que sejam antes revistados pelo carcereiro ou seu ajudante, auxiliado pela guarda, se for preciso”. Essa medida visava coibir a entrada de “bebidas alcoolicas, baralhos, dados, armas ou instrumentos que sirvam para furar, arrombar, serrar, etc.”, a primeira permitida só sob prescrição médica (Idem).

Às nove horas da noite soava o sinal, chamado de “toque de silencio”, após o qual somente era permitida a entrada das sentinelas e da ronda, exceto qualquer outra autoridade, quando fosse estritamente necessário. Além destes, também era permitida a entrada do chefe de polícia, o qual tinha por obrigação fazer visitas a cadeia “sempre que entender convenientemente, não deixando, de fazel-o, pelo menos uma vez por mez, acompanhado de seu escrivão, carcereiro e promotor público da Comarca, que para isso será convidado com antecedencia”. Durante a visita, ele deveria examinar o “estado da cadeia, cada uma das prisões, officinas, corpo de guarda, e ouvirá as reclamações que lhe fizerem os presos” (Idem).

Enfim, este regulamento é um importante meio de problematização do modo de funcionamento da cadeia, principalmente quando observada a assimilação de novos anseios de civilização nesse espaço, como temos discorrido até aqui, os quais passavam pela a vigilância, controle, higiene e punição dos criminosos presos, além do trabalho e do ensino como pilares de transformação social. Em suma, ao significar um projeto de disciplina

---

<sup>130</sup> Ele foi aprovado por Aviso do Ministério da Justiça de 27 de Dezembro do mesmo ano, sofrendo algumas alterações – a maioria acréscimos pontuais, dentre as quais um artigo que deixa ao Chefe ordenar nos casos omissos do mesmo: “Cumprirá as ordens do Chefe de policia que, embora não especificadas n’este regulamento, sejam concernentes ao serviço publico, de accôrdo com as disposições vigentes”. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. 193A. 12/01/1885). Além disso, conforme ordem do mesmo ministério foi ordenado o envio deste Regulamento “para as diversas cadeias publicas da provincia, e devidamente alterado”, fazendo pressupor que ele não se restringiu a cadeia da capital, mas também do interior. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. 193A. 29/01/1885).

(FOUCAULT, 2011, p. 203), ele explicita o papel de auxiliar da justiça e de tentativas de controle pensados pela polícia e pelo governo para os mais distintos espaços da província.

Ainda que na prática, do ponto de vista da documentação da Secretaria, dificilmente tais anseios tenham se efetivado, como deixa antever, em 1886, o chefe Olimpio Manuel dos Santos Vital ao falar das condições higiênicas da cadeia e das oficinas de trabalho, ou de José Novais de Sousa Carvalho, dois anos depois, que reclamava “inadaptação” do prédio da Chefatura ao ser instalada a oficina de serraria da cadeia<sup>131</sup> (VICTOR, 1943). Anos antes em visita a cadeia, o presidente da província informava:

Era um deposito imundo, onde em 28 quartos apodreciam perto de 300 condemnados sem estímulo, sem conforto espiritual nem material; eschola de vícios e de crimes mantida as expensas do Thesouro Provincial como se a pena não devesse melhorar e, pelo contrario, perverter e até tornar incorrigivel, aquelle que a tivesse de soffrer! (CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 16)

Se por um lado, o regulamento auxiliava na percepção de práticas desviantes em torno da cadeia, uma vez que ele fora produzido pelo chefe de polícia conforme as reclamações e problemas vivenciados diariamente por conta da administração da mesma, por outro não conseguia dar conta dos novos problemas e situações que apareciam, pois como o presidente da província deixou transparecer entre a lei e a prática existia um fosso que cabia toda sorte de fatos. Mesmo a escola, um consenso nos mais diversos discursos e presente no regulamento, só podia funcionar quando as obras da cadeia estivessem finalizadas, como requisitou que informasse ao professor da cadeia do ensino primário Joaquim Jacintho de Sampaio, o presidente Gonçalo Faro (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 01/02/1881).

A cadeia acabava chamando a atenção das atividades policiais por causa do que representava para o governo, pois num contexto de organização das relações de trabalho e de civilização da sociedade cearense, ela retirava grande número de pessoas das ruas, o que significava o desencadear de vários problemas, conforme reconhecia outro presidente: do ponto de vista econômico, essas pessoas significavam “forças vivas que se perdiam”, pelo físico eram “organizações athleticas que definhavam e se aniquilavam em vicios torpes”, pelo moral “entes humanos que se corrompiam”, pelo religioso “infelizes para quem se apagára a luz brilhante de nossa Santa Religião”, e pelo lado jurídico, eram “condemnados a pena mais dura do que a morte” (CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 16).

---

<sup>131</sup> Segundo Victor (1943, p. 57 e 96), a Chefatura funcionava nessa época no “sobrado do dr. José Joaquim de Sousa Sombra, à rua formosa, alugado, desde 1884, à razão de 1: 200\$000 anuais”.

Então, somente uma atividade desenvolvida com eles, voltadas para a moralização, como no caso do trabalho, reverteria tantas perdas para a sociedade, além de funcionar como um meio de indenização das despesas que oneram o orçamento da província. E como por causa dos cofres não era possível aplicar os sistemas preconizados pela ciência penitenciária, pelo menos que a cadeia assumisse esse papel de transformar “o hediondo depósito em casa de prisão com trabalho”. Uma vez que somente a escola, a capela e a oficina eram o modo de “lhes dar desenvolvimento intelectual, moral, religioso e profissional”, elementos sem os quais era “impossível obter a correção do delinquente” (CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 16).

A partir de 1880, com o vice-presidente da província do Ceará Torquato Mendes Vianna temos a regulamentação da escola primária da cadeia pública da capital, onde os presos tinham aulas de “instrução moral e religiosa, leitura, escrita, noções de gramática portuguesa, princípios elementares de aritmética”. Ela funcionava todos os dias úteis, das dez às doze horas da manhã, com exceção de domingo e dias santos, sendo que a quinta-feira era destinada exclusivamente para a instrução moral e religiosa (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Torquato Mendes Vianna. Relatório. 22/03/1882).

Todos os presos que não sabiam ler e escrever eram obrigados a frequentar a escola, com exceção daqueles maiores de sessenta anos e os detidos correccionalmente, os quais deveriam comparecer apenas as “práticas das quintas-feiras”. Eram submetidos as “penas disciplinares”, conforme a gravidade das faltas, podendo ir desde admoestação particular, má nota, repreensão na aula, reclusão na solitária por tempo não excedente a dezoito horas, e até mesmo um: “Castigo mais severo por determinação do Chefe de polícia, quando o professor lh’o reclamar” (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Torquato Mendes Vianna. Relatório. 22/03/1882). Em 1881, o presidente da província informava que do total de duzentos e cinquenta e nove condenados: quarenta e dois liam e escreviam, vinte e cinco liam e escreviam pouco, um lia e não escrevia e cento e noventa e um eram analfabetos (CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 16).

Cada relatório revela dificuldades e avanços no processo de organização em termos de segurança das prisões, reclamações de asseio na cadeia, requisição de progressos na moralização e no trabalho, enfim, diferentes temáticas que emergem desses documentos e auxiliam o pesquisador a apreender a modificação social que começa a perceber a cadeia como ambiente que merece atenção humanitária. Porém também apontava que tais pensamentos escondiam preocupações com a força de trabalho num período de reorganização pela qual passava e contexto de inserção no mercado capitalista. Melhor resumido pelo chefe:

O crescido número de presos existentes nesta cadeia e que tende a aumentar com os criminosos que estão sempre a chegar das muitas localidades sem prisões seguras e suficientes de força pública para guardá-los, reclama o aproveitamento da parte superior do edifício para novas prisões ou células, enfermarias de homens e mulheres e outros compartimentos necessários a regularidade do serviço interno. Neste sentido esta Chefatura já tem feito às devidas solicitações.

Ha ali dois focos de infecções que convém muito remediar: as latrinas e as sapatarias que existem em cada uma das prisões. Aquelas deveriam ser, pelo menos substituídas por vasos ou cubos de ferro com forro de louça e tampa apropriada para impedir a infiltração dos líquidos e as exalações pútridas; e estas transferidas para novo compartimentos na parte interior da muralha em seguimento das oficinas, que já existem, de carpinteiro, ferreiro e bengaleiro.

Todos os presos são pobres e quase todos exercem o officio de sapateiro, com que procuram sem acréscimo à diária que lhes dá o tesouro provincial. Acabar-se com esse officio seria, além de desumano, muito inconveniente para se tirar uma ocupação proveitosa e deixando a ociosidade, que é má companhia e pior conselheira.

Fora muito vantajoso criar-se um certo sistema de trabalho regular para todos os presos sob direção ativa e inteligente, que garantisse um fundo de reserva ao preso quando restituído à liberdade, e poupasse aos cofres provinciais a continuação de seus sacrificios improdutos com a referida cadeia. Em vez do rancho para o fornecimento da alimentação dos presos como a lei recomenda e muito convém ali à ordem e moralidade, eles continuassem a receber em dinheiro de 15 em 15 dias a diária de 240 réis, por que ninguém tem querido arrematar o fornecimento à razão desta quantia, quando os gêneros alimentícios tem tido alta crescente no mercado (APEC. Livro de Registro de Offícios da Secretaria de Polícia, dirigidos ao Presidente da Província do Ceará, 1884-1885, Lv. 26, p. 64v-68v).

Deste modo, o século XIX viu vários esforços para resolver os problemas com trabalho, higiene e segurança, ainda que na província do Ceará tais esforços tenham se apresentado como tentativas por parte da Chefatura de efetivar na prática as requisições da imprensa e de discursos modernos sobre os presos e criminosos na cadeia da capital, de modo que ao longo do tempo, esta continuou funcionando como a principal referência e, por isso, recebendo presos de outras localidades.

Quando se estabelece a obrigação de articular o trabalho, a salubridade e a educação na administração do cotidiano dos presos, em oposição a vadiagem, as imundícies e ao crime, o que está em jogo é um direcionamento do Estado para as ações dos indivíduos, é a regulação não só dos que estão presos, mas também daqueles que estão em circulação na cidade. É isso o que a cadeia permite visualizar em sua forma mais específica, como sugeriu um poema de Rodolfo Theóphilo: “E entre os condemnados, na turba dos perversos, /Que a lei baniu do seio do mundo social, /Expíam desgraçados os erros da justiça /Humana, que nem sempre distingue o bem do mal” (“S. Libertadora”, **Libertador**, Fortaleza, 9 abr. 1884, p. 3).

Além disso, ela lidava com práticas que não constavam nos manuais, como no caso da liberação de presos para fazerem trabalhos fora das prisões, que acontecia com diversos outros iguais à Marcolino Pereira da Cunha, o qual “indo sozinho por merecer toda a confiança” evadiu-se da cadeia mesmo faltando poucos meses para o cumprimento da

sentença, sendo logo depois capturado. Enfim, o próprio chefe de polícia confessava: “Tão limitados meios de vigilância e ação policial não podia satisfazer na capital a todas as exigências do serviço” (APEC. Livro de Registro de Ofícios da Secretaria de Polícia, dirigidos ao Presidente da Província do Ceará, 1884-1885, Lv. 26, p. 64v-68v).

#### **4 “VIVAS E MORRAS” Á POLÍCIA: AS QUESTÕES DE ORDEM E SEGURANÇA NA PROVÍNCIA DO CEARÁ.**

Ao caminharmos por fontes e metodologias de análise ao longo do século XIX, de antes da Chefatura até suas duas fases posteriores, o que vimos se apresentar paulatinamente foi uma organização policial que se forjou no campo de práticas e de discursos que se associaram a demandas tanto locais quanto nacionais. Ela foi assumindo a manutenção de ordem e segurança, ao mesmo tempo em que era criticada ou elogiada por tais tarefas.

Nesse sentido, as questões em torno da ordem foram exemplos de discursos e práticas que passaram por transformações nesse período, de modo que, no caso cearense, algo da ordem do não dito continuava a ser legitimado, ao colocar-se de forma não questionada, mas como base para argumentações diversas: a segurança como um problema e a Chefatura de Policia como possível solução.

Vemos, assim, a questão da segurança na província ligar-se aos anseios civilizacionais que se fazem mais presentes na aparência da cultura material das elites e nos discursos políticos e intelectuais, do que se efetivar nas ações de grande parte da população. Não obstante, a legitimação de práticas de disciplinarização das classes menos favorecidas, por meio dos regulamentos e leis, e a ressignificação das concepções de crime e condutas foram moldando-se ao calor dos acontecimentos.

A polícia administrativa imperial emergiu não só em auxílio do Estado, ao fazer-se presente nas vilas e cidades da província, mas também como agentes ativos nas modificações socioculturais das ideias de segurança, ordem e tranquilidade, tanto quanto nas querelas pessoais. Essas mudanças foram ganhando cada vez mais contornos políticos na medida em que novos acontecimentos colocaram demandas que se apresentaram como necessárias ou imperativas para o bom funcionamento da cidade e como tarefas destinadas a essa polícia, ainda que auxiliada pela força pública.

Nesta última parte, trabalhamos com as problemáticas em torno da segurança individual, tanto nos discursos, quanto nas práticas, tentando refletir sobre sua emergência enquanto necessidade social e seus problemas em relação ao Ceará, tanto na capital quanto no interior. Assim, selecionamos momentos específicos da história dessa província e de sua capital para discutir as questões de ordem, do ponto de vista da segurança individual e de propriedade, como durante a seca e a abolição. Ressaltando, entretanto, que o povo não

participou de maneira passiva, mas se mostrou ora exaltando o trabalho policial, ora exprobrando suas ações.

Inicialmente inserimos outra perspectiva do trabalho da Chefatura que organiza os dados estatísticos, apontando para a fundamentação que perpassa diferentes discursos e muitas vezes são silenciados pela fala oficial. Com este intuito fazemos uso de outros jornais de curta circulação da província, os quais por meio de suas críticas lançam luz a uma cidade praticada esquecida por esse discurso.

No segundo tópico, refletimos como, a partir da segurança individual e de propriedade, a seca de 1877 e 1878 foi discutida e praticada na cidade de Fortaleza, tendo em perspectiva sua relação com a polícia e seu trabalho nos abarracamentos. Para tanto, utilizamos periódicos, como “Echo do Povo”, “O Retirante” e a “Tribuna do Povo”, além de passagens de outros jornais e dos escritos de Rodolfo Teófilo.

No seguinte, vemos que além dos abalos provocados em termos de ordem pela seca, temos o acontecimento da abolição da escravidão, pioneira no Ceará, que trouxe algumas modificações para a província, nas ideias e nas ações. É sobre isto que tratamos neste penúltimo tópico, ao relacionar o contexto geral da monarquia brasileira e da abolição, com as questões regionais, considerando a saturação de certos elementos da estrutura até agora trabalhada, principalmente em relação ao poder. Os jornais também foram fontes privilegiadas, sobretudo o “Libertador” e a “Gazeta de Notícias”, além das correspondências e algumas leis.

Por fim, procuramos mostrar a relação entre o povo e a polícia, com suas negociações e conflitos que coloriram as páginas da história local com estratégias de controle e astúcias. Logo, o quadro que se formou dessa conjunção, foi permeado de ambivalências e fragilidades, próprias da debilidade da instituição e do regime monárquico nos anos finais do Império. As fontes utilizadas foram basicamente as mesmas dos capítulos anteriores, inclusive com retomadas de alguns casos.

#### 4.1 ALTERAÇÃO NA ORDEM E NA “TRANQUILIDADE PÚBLICA”: IMPERATIVOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Para compreender o que não está colocado pelos números das prisões abordadas no capítulo anterior, precisamos observar por dentro dos relatórios dos chefes de polícia e dos presidentes da província em quais categorias de crime eles se encaixavam. Dito de outra forma, quais eram as práticas dos criminosos que levavam a constante afirmação da falta de

segurança na província, especificamente aquela que diz respeito à segurança individual, sobretudo como afirmou o presidente da província: “os crimes se repetem com estranhavel frequencia, e que, na maioria dos casos, os seus autores logram escapar á sanção da lei, animando a pratica de factos identicos” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193I. 09/10/1885). Segundo Saldanha (2009), essa preocupação também se fez presente em Minas Gerais e estava articulada, entre outros fatores, com os limites colocados a força e prestígio da autoridade local, o que levou a Guarda Nacional a optar pela barganha com os poderes locais.

Do ponto de vista da Chefatura, podemos observar que sua inserção na província trouxe a colocação desse problema para a pauta do dia, como algo a ser resolvido em prol da civilização e tranquilidade. Nessa perspectiva, em 1871, o 2º vice-presidente Joaquim da Cunha Freire falou sobre o que considerava o perfeito estado de paz, apontando esta como fruto do trabalho da “moral e [d]a civilização sobre a índole e caracter dos seus habitantes”, bem como da ausência de “assassinato [...] ou qualquer outro crime importante” (CEARÁ. Presidente Joaquim da Cunha Freire. Relatório. 20/01/1871, p. 01).

Se seguindo a esta afirmação, é interessante notar as narrativas de várias diligências realizadas por ocasião de crimes, tais como o do assassinato do 3º suplente de subdelegado, num conflito eleitoral, o qual mesmo tendo ocorrido na gestão anterior, ele teve a tarefa de apaziguar, sem contar com as contendas que aconteceram entre irmãos de uma confraria na cidade do Icó. Assim como neste, vários outros relatórios informam um estado de paz, não obstante as distintas ocorrências de crimes nas diferentes localidades.

Essa aparente contradição entre a província estar gozando de “paz e tranquilidade” mesmo quando há crimes pela capital e pelo interior, se faz presente tanto nas correspondências diárias e relatórios dos chefes de polícia, quanto nos jornais durante todo o século XIX. As próprias Secretarias da Polícia e do Governo a reproduzia diariamente em seus ofícios:

Communico á Vossa Excelência, que esta Capital continúa tranquilla. /Quanto aos demais pontos da provincia constam os factos seguintes: /No logar Alagôas Novas do termo do Trahiry no dia 4 do corrente mez Manoel Ferreira dos Santos foi assassinado por seu cunhado Luiz Vieira do Nascimento, o qual não pôde ser prezo logo. O Juiz Municipal do termo procedeu ao corpo de delicto e inquerito policial, verificando ser cumplice no crime, Antonio de Moura, que tambem não pôde ser prezo. /No logar “Passagem” do mesmo termo Antonio Pereira de Souza fez ferimentos e offensas phisicas leves /em sua mulher Florencia Maria de Jezus, não sendo prezo em flagrante o delinqüente. O mesmo juiz procedeu logo as diligencias legaes para o competente processo. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 26/10/1876).

As verificações de crimes por parte dos componentes da Chefatura e sua consequente comunicação aos presidentes davam-se em afirmação do estado de tranquilidade, mesmo

quando esses tipos de ocorrências envolviam a capital ou o interior, como no ofício supramencionado. Em outras correspondências observamos o mesmo padrão, como no dia seguinte quando relata que, em Fortaleza, um indivíduo “feriu [outro] gravemente com uma facada” e ainda sim o socego não foi alterado (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 27/10/1876). De início, convém salientar que as alterações foram apontadas apenas em caráter local e não de forma generalizada na província, do mesmo modo que a afirmação da não existência de abalos na ordem, não queria dizer que não tenham sido reportados alguns problemas.

A dúvida que fica ao historiador é entender o que ameaçou essa tranquilidade, ou dito de outra forma, que tipos de práticas interferiram na paz que se pretendia instaurada na província. Após alguns anos de leitura de tais fontes aparecem pistas sobre tais definições, seja de forma pontual, como faz o presidente ao informar que a Vila de Soure permaneceu nesse estado, porque foi possível durante certo tempo evitar “conflictos de qualquer natureza” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193F. 14/01/1885); seja de maneira mais geral, como a preocupação constante com os processos eleitorais nos tópicos destinados ao relato da “Tranquilidade e Segurança Pública”.

Somente no ano de 1877, o chefe de polícia e o presidente não apontaram para o problema da eleição como fator de alteração da segurança e tranquilidade da província, regozijando-se de que não obstante sua ocorrência em algumas vilas, a província tinha permanecido em paz. (ANEXO nº. 01. CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Falla. 02/07/1877, p. 05). Neste ano, o presidente salientou, inclusive, que mesmo com a crise resultante da ocorrência da seca, não houve nenhum “abalo”. (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Relatório. 23/11/1877, p. 04).

Nos locais em que existiam ameaças a ordem, eles apareciam em diversas denúncias de jornais e, dentro da secretaria, resultavam em demissões dos envolvidos, como já foi mencionado em outra ocasião. Por exemplo, no termo de Maria Pereira foi requisitada a demissão de uma só vez de quatro suplentes de delegados e subdelegados, porque “tomaram parte activa no pleito eleitoral”, entre outras coisas, por terem juntado e armado pessoas com o pretexto de perturbarem os trabalhos eleitorais. De acordo com Silva (2009, p. 30), em Recife, a tranquilidade era tensa e tênue no início do século XIX, sendo as eleições e os motins populares os principais fatores de alteração da ordem.

No Ceará, o problema eleitoral descrito pelas autoridades estava nas supostas desordens que por ocasião das mesmas poderia ocorrer, perturbando a ordem e colocando em perigo a vida dos “cidadãos”, e até mesmo provocando: “grande terror no seio das famílias,

que se viam ameaçadas de soffrer os maiores vexames”. De acordo o chefe de polícia, esses fatos eram corriqueiros nos mais diversos locais da província:

Por occasião do povo em diversas freguezias ir exercer uma de suas mais importantes attribuições, e quando a calma e reflexão devia actuar em seus animos infelizmente, observou-se o contrário. /Exaltados por demais, excitados pelos seus chefes, e armados como para uma guerra de extermínio, os votantes marchavam assim para as urnas, e quando não podiam vencer pela ameaça e terror, a menor provocação ou mesmo contrariedade, empregavam os instrumentos mortíferos de que se achavam revertidos, e ou sem resistências ou com Ella, travava-se a luta, da qual, quando não havia á lamentar-se a morte de um cidadão, resultavam diversos ferimentos. /Maranguape, Pacatuba, Icó, Viçosa, Ipú, Barbalha, São Matheus, e Missão-Velha foram os theatros d’estas scenas de barbarismo. /A força publica que, ou era nenhuma em alguma d’essas freguezias, ou era tão pouca que não podia com Ella as autoridades policiaes conter os deshordeiros e prevenir quaesquer conflitos, até em alguns lugares, como em Maranguape e Icó, o procurarem desarmar os votantes, foi causa das scenas de selvageria que se deram ali (ANEXO C. CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/10/1873, p. 03).

Logo, a seu ver, esses eram momentos prováveis de exaltação, eram teatros para ações de barbarismo, justamente pela união de grande número de pessoas nas ruas e nas Igrejas. Apesar de ressaltar que, a vista do furor e da falta de força que assolavam a província, o resultado do número de mortos e feridos, neste caso, “não foi excessivo”. De nossa parte, nos parece que várias pessoas da província estavam preparadas para vivenciar nessas ocasiões os conflitos inerentes a situações políticas e sociais sentidas na pele, tais como as que marcavam as divisões entre partidos, ou as rixas individuais. Esse, na verdade, era o grande perigo do período eleitoral: explicitavam as fragilidades das autoridades policiais e as práticas “incivilizadas” mesmo nos espaços urbanos que se pretendiam policiados.

Além disso, as correspondências apontaram outros problemas sobre a questão das eleições, tais como as dificuldades no serviço do alistamento e na reunião da junta, algumas dessas ligadas a recusa de autoridades nomeadas para ou pela Chefatura de Polícia no intuito de evitar as paixões das pessoas da localidade. Por esse ângulo, o juiz de direito interino da comarca de Imperatriz foi quem melhor resumiu os problemas:

[...] compreendendo, que em serviço tão odioso como vae sendo considerado o do alistamento estas mudanças inexperadas para pessôas de pensamentos, talvez, oppostos ao do governo, muitas vezes sollicitados para opporem difficuldades a marcha dos negocios publicos, importão frouxidão em laços que devem prender, e encadear a açãõ de todas as autoridades./ Talvez não avance proposição temerária se affirmar a Vossa Excelência que o acto da Chefatura de policia veio tornar mais difficil, se não impossível a realisação do alistamento, apesar da bõa vontade que tem manifestado o presidente da junta, o Reverendo Vigario da Freguesia./ E’ minha opinião que só um delegado militar, enérgico, e de prudência pode infundir respeito a suas ordens para que seião ellas promptamente cumpridas por seos subdelegados e estes pelos inspectores de quarteirão./ Em quanto porem se nomear pessoas leigas do lugar, o resultado será sempre negativo, principalmente em negocio de tanta importancia, como o do alistamento. /As relações de intimidade em que essas pessoas se achão para seos jurisdicionados, não lhes permite dar suas ordens a devida energia, e sabem de ponto os inconvenientes quando através de tudo se

descortina o pensamento oculto de oppor embaraços ao governo, e a marcha dos negócios publicos (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 21/01/1876).

A manifestação de disputas diretas de poder presente nas eleições é outro ponto, evocado indiretamente pelo juiz, e que provavelmente colocou esses acontecimentos como foco da vigilância policial, sobretudo, quando consideramos o estabelecimento de relações de “intimidade” entre as pessoas envolvidas. Além disso, as intervenções da Chefatura de Polícia para a resolução de conflitos locais nem sempre ocasionaram boa recepção, o que explica novamente os problemas dos chefes em manter sobre controle as diferentes cidades e vilas durante esse período.

Para os redatores do jornal “Cearense”, o fato era que os novos tempos e a nova década não podiam repetir momentos anteriores, como aquele do ano de 1852, no qual a família Feitosa recusou-se “á partilhas eleitoraes” resultando em espancamentos, pronúncias, enfim “ódio e rancor por motivos inconfessaveis”. Entretanto, era a formação de uma situação semelhante que ele antevia diante da “correspondencia do Inhamum”, que informou sobre “os espancamento em pessoas do povo que tem a infelicidade de achar se aggregadas aos Feitosas; prisões arbitrarías e illegaes; e por fim, um recrutamento cego barbaro e provocador, só para aquella comarca; pois não nos – consta que o – haja em outra” (“Cearense”, **Cearense**, Fortaleza, 28 fev. 1871, p. 1).

Em 1875, foi votada a Lei de nº. 2.675, que tentou dar agilidade e descomplicar os trabalhos de qualificação dos votantes ao impedir que se fizessem eleições fora do período previsto, deixando ao governo o poder de designar o dia em que as mesmas deveriam ocorrer, para que então a província prosseguisse de forma pacífica com a reunião das juntas e mesas eleitorais. Segundo o presidente, “o pensamento capital da reforma foi transferir do governo, que é um poder essencialmente politico, para a magistratura vitalicia, o conhecimento e decisão da qualificação, que é a base de todo o processo eleitoral bem organizado” (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877, p. 04).

Não obstante, um ano depois o chefe de polícia, Vicente de Paula Cascaes Telles, recebeu “sérias” acusações, a partir das quais fez um grande relato pontuando todo seu percurso desde a requisição de sua presença até as ações desenvolvidas durante a eleição de Messejana, como mencionamos no capítulo anterior, sempre justificando que: “Minha presença, tendo sido ali reclamada á bem da ordem publica e para prevenir qualquer attentado contra a segurança do cidadão, não podia servir de sancção e animação á qualquer abuzo eleitoral, que por ventura houvesse” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 17/10/1876).

Em 1876, “diversos moradores” da subdelegacia do distrito de Messejana encaminharam um abaixo-assinado, avisando das “ameaças [feitas] aos cidadãos qualificados” por parte de uma autoridade local, direcionadas aqueles “que não o acompanhasse no pleito eleitoral”. O acusado era o juiz de paz, mas a queixa também era feita ao 1º suplente de subdelegado, Manoel Ignácio Rodrigues, por auxiliá-lo:

Os abaixo assignados moradores na Freguesia de Mecejana, qualificados votantes e elegiveis, vem perante Vossa Excelência queixar-se do Juiz de Paz em exercicio Galdino da Silva Mattos, pelo procedimento irregular, parcial e criminoso que tem tido na entrega dos titulos aos votantes; pois que desde o dia 18 do corrente que sob frivolos pretextos se esquivava a isto, ao passo que os não tem negado á aquelles votantes que se dizem liberaes [...] Este procedimento é attentatorio do livre exercicio de votar, que o Governo Imperial de que Vossa Excelência é digno representante, tem tomado o empenho de fazer com que as eleições sejam uma realidade; más a continuar como vae [...] não podemos de certo exercer esse direito sagrado do voto e nem garantir a Vossa Excelência o socego publico [...] Além dos obstaculos suggeridos pelo Juiz de Paz accresse que o Subdelegado, valendo-se do lugar que occupa, mandou notificar e ameaçar pelos inspectores as pessoas qualificadas, de sorte que o partido conservador é aqui perseguido e parece que para elle não ha direitos (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 03/10/1876).

O uso do cargo para lograr êxito em disputas de poder local era um problema enfrentado pelos chefes com relação aos demais componentes da Chefatura, assim como também acontecia com relação a justiça. Em resposta a essas acusações, o subdelegado informou que eram esses mesmos assinantes<sup>132</sup> do abaixo-assinado os responsáveis pela alteração da ordem pública, que tramavam fazendo “tudo quanto sugere suas imaginações exacerbadas” para conseguir sua exoneração, além de não terem como provar sua “presença” no local. Nesse caso, o subdelegado foi demitido, pois na visão do chefe de polícia a sua “resposta está bem longe de ser satisfactoria” (Idem).

Até o final do século XIX, aos funcionários da Chefatura, e da justiça, era repassada a ordem para não intervirem nos pleitos eleitorais:

Sendo o pensamento do governo fazer observar strictamente as disposições da lei de 9 de janeiro de 1881, de modo que a eleição exprima fielmente a vontade do eleitorado e a liberdade do voto, recommendo a Vossa Senhoria, que inspirando-se neste pensamento, dê as diversas localidades, afim de evitarem actos ou manifestações que por qualquer forma possam ser interpretados como intervenção da polícia no pleito eleitoral (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.185. 19/06/1882).

Desta forma, ao presidente caberia apenas fazer uso das “medidas de ordem publica e oficial”, ou seja, era seu dever passar ordens e instruções prévias “para a boa regularidade dos

<sup>132</sup> Os assinantes desse documeto são: José Delfino Pires, Raymundo Lopes da Cunha, Antonio Alexandre Candeia (tenente), Antonio Ferreira Facanha, João Dommigos Ferreira Façanha (tenente), Francisco Ferreira [incompreensível], José Ferreira do Amorim, José Baptista M., Francisco Antero Pereira de Mello, Antonio Ferreira da Silva, Pedro Alexandrino de Souza S., Alfranio de Alencar Benevides (capitão), Pedro Barrozo (professor de Pavuna), Francisco Jose Gomes, Tristão Antunes d’Alencar (tenente coronel), Antonio Alexandre da Cunha L., Antonio da Silva Porto, Manoel Correia Mendes, José Fiuza M., Miguel Baptista Leite, João Francisco Barboza Filho, Manoel Monteiro Gondin. (Idem)

trabalhos e fiel execução das leis”, o que significava garantir os “direitos do cidadão” e evitar quaisquer abusos. Anos antes, embora o presidente reconhecesse que em alguns locais não se fez ou concluiu os trabalhos de qualificação, ele afirmava que a eleição foi a “mais solemne”, posto que:

Contra todas as afirmações do passado, nem uma só duplicata eleitoral houve na provincia, nem uma só gotta de sangue manchou os diplomas dos seus representantes! Ainda mais: á excepção da Capital, Mecejana, Maranguape, Soure, Baturité, São Francisco, São João do Principe, Jaguaribe-mirim e Crato, onde os espíritos chegaram por vezes a exaltar-se, e appareceram protestos e reclamações contra a regularidade dos trabalhos, em todas as de mais parochias o pleito correu tão placidamente, guardadas as prescripções legaes, que a autoridade publica não foi, nem momentaneamente, provocada a intervir para manter a ordem (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877, p. 06).

De sua parte, tentou fazer cessar “todos os abusos reaes ou imaginados, que foram trazidos ao meu conhecimento”, a despeito das críticas e “mais injustas apreciações” que recebera na imprensa (Ibidem, p. 06 e 07). Nesta ocasião, diversas foram as estratégias usadas, tais como “a conveniência de recommendar a seos agentes policiaes dos districtos da capital toda vigilancia e cuidado em ordem a evitar-se e dispersar-se ajuntamentos suspeitos de individuos que não fõrem eleitores” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.185. 28/06/1882). Ou seja, além das exaltações dos espíritos e das reclamações que acarretavam, o problema das eleições era a possibilidade de participação do povo, como ocorrera em Maranguape, onde “houve uma lucta entre algumas pessoas ébrias, que achavam-se na praça do mercado publico, e tinhão feito parte do povo que concorrêra, pela manhã, para a eleição primaria, rezultando varios ferimentos” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 12/10/1876).

Ademais, assim como a maioria dos relatórios indicavam as eleições como problemas de ordem, encontramos outros fatores ditos “menores” de perturbação da tranquilidade, tais como ferimentos, manifestações e ameaças feitas a autoridades ou por elas (ANEXO. CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874, p. 01). Como exemplo, temos os casos de ferimentos graves por parte de “dous sicários em tres individuos e uma rapariga” a mando do vigário da Povoação do Frade; as “poucas manifestações feitas por grupos de mulheres” contra a nova lei sobre o serviço do exercito da armada; tirada de preso, invasão de casa e ameaças a um juiz municipal por um grupo de homens armados por ter efetuado a prisão de um indivíduo e entregado uma menor para outra pessoa que não o indivíduo que capitaneava o grupo (ANEXO nº. 1. Relatório do Chefe de Polícia. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Falla. 01/07/1876, p. 03); além da prisão do criminoso (conhecido por cangaço) no momento em que se dirigia para a igreja para seu casamento, fato que teria gerado “lamentavel conflicto, de que resultaram graves ferimentos em alguns soldados do

destacamento”; assalto feito por escolta e conflito ensejado por indivíduos contra uma patrulha (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877, p. 12-14).

Observando tais elementos, o que parece estar ligado a tranquilidade é a possibilidade, seja em maior ou menor grau, da reprodução de situações que coloquem em risco a ordem que se pretende estabelecida nos diversos locais da província, seja por disputas de poder local ou recorrência de crimes, como aconteceu no caso citado no capítulo anterior sobre Canindé, ou em ocasião semelhante ocorrida em São João do Príncipe, “Já tão celebrizado pelo imperio do punhal e bacamarte”, com tentativas de assassinatos, espancamentos diversos de soldados de polícia e proteção ao crime e ao criminoso (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 11/01/1876). Entre outros, encontramos também referência a receios antecipados de abalos da ordem nas correspondências da Chefatura, como “por ocasião do processo que alli se está instaurando [...] por crime de injurias verbaes dirigidas ao respectivo juiz de direito interino” (Ibidem. 01/02/1876), geralmente envolvendo casos de autoridades ou de criminosos célebres. Os primeiros por envolverem práticas consideradas inaceitáveis, os últimos talvez por solidariedade e identificação (Cf. HOBBSAWM, 2010).

Assim como sugere o chefe de polícia através de sua fala em 1876, sobre a frequência de crimes e de desordens no distrito de Monte-mor: “faz receiar a reproducção delles, e em maior escalla durante á próxima Festa do Natal pelo numerozo povo que então ali concorre” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 07/12/1876). Cabe ressaltar, que as festas costumavam ser objeto de preocupação e vigilância, por criaram espaços potenciais para a ocorrência de desordens e crimes, tendo em vista a aglomeração de pessoas nessas ocasiões. A polícia das festas, as estratégias de administração e outros controles são trabalhados por Abreu (1999), que ressalta o caráter de ordem que tais medidas assumiam. Nestes casos, por exemplo, era comum a solicitação de praças: “Para se evitarem as desordens [...] devendo ellas recolher-se ao Corpo logo que cessar aquelle motivo” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 22/12/1876).

É esse o intuito quando das ordens de proibição dos sambas, “salvo o caso de previa licença”, pois eles seriam “de ordinario a causa de crimes” em diversas localidades (BR.CEAPE.GP.CP.CORE.193J. 03/11/1885). Inclusive, à possibilidade da existência de tais festas criavam-se estratégias de coibição:

Costumo sempre, de sabbado para domingo distribuir duas patrulhas rondantes para o Outeiro e Livramento, pontos estes de mais movimento, e que mais precizão tem de policiamento; estas patrulhas tem ordem minha para não consentirem sambas, a não serem os que se achão munidos de licença das autoridades competentes. Apesar desta prohibição, de quando em vez estão a fazel-os, porem, sempre são dissolvidos, sem que se deem o menor incidente (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.47B. 04/03/1886).

Logo, tanto a tranquilidade como a segurança estão ligadas as questões abordadas no capítulo anterior, a saber: a tranquilidade transparece em diversos documentos como sendo aquela em que a ordem proposta para as cidades e vilas não sofre nenhum abalo, seja em casos específicos de conflitos entre autoridades, seja em irregularidades nas relações diárias ou em questões de território, tais como: eleições, terras, escravos, etc. Também ligada a ordem proposta para a cidade subjaz o ideal de segurança, este está ligado a preservação tanto do indivíduo, quanto de sua propriedade, a partir da qual prepondera a proteção a interesses das classes que detém o poder de mando.

Dentre as justificativas para a não existência de perturbação da ordem, presente em diversos relatórios, estava a “índole” do cearense, a qual era caracterizada pela benevolência para com as autoridades, entre outras características, como afirma o presidente Barão de Ibiapaba: “A boa índole da população afeita aos habitos pacíficos, sua dedicação ao trabalho e ás proficuas especulações da industria, seu amor e confiança nas instituições juradas”, estas seriam “outras tantas garantias de que nenhuma alteração soffrerá esse lisongeiro estado de tranquilidade” (CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874, p. 02).

Esse era um discurso recorrente, sobretudo nas Falas da Assembleia Legislativa, as quais procuravam sugerir aos deputados que mesmo em momentos de crise esse hábito não seria modificado, assim como não o era “o amor das instituições patrias e o respeito à ordem publica” (CEARÁ. Presidente José Julio de Albuquerque Barros. Falla. 01/11/1878, p. 04). Desta feita, argumentavam que mesmo quando havia movimentos sediciosos nas províncias limítrofes, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, o Ceará mostrava “uma população sensata, ordeira e adiantada em civilização”. Pois, com hábitos laboriosos “desenvolv[iam] a prosperidade e o progresso das sociedades”, já que “nunca hão de melhora[r] sua condição pela violencia e pelo tumulto” (CEARÁ. Presidente Heráclito d’Alencastro Pereira da Graça. Relatório. 01/03/1875, p. 03).

Como Farge (2011, p. 87) salientou acerca do interesse *versus* desqualificação dos súditos, a monarquia não percebia a contradição em relação aqueles que são objetos de saber/poder: ao mesmo tempo em que os presidentes da província do Ceará apontavam em seus discursos para o caráter pacífico da população, relatavam diariamente sua participação seja em intrigas e conflitos locais, seja por meio de negociações dentro da própria instituição.

E mais do que isso, tecia nesses últimos casos, em contraposição a imagem anterior, outra que sugeria que os conflitos eram resultados da ignorância da população dos locais onde ocorriam (CEARÁ. Presidente Esmerino Gomes Parente. Relatório. 02/07/1875, p. 01). Mesmo nas Falas, a falta de educação e os vícios eram tidos como ameaças:

[...] quando a crassa ignorância da maxima parte da população, seus vícios profundos, a falta de adherencia e amor ao solo pela ausencia de toda a propriedade e elevado gozos sociaes são uma ameaça latente contra a estabilidade das instituições e segurança do Estado, é-me summamente grato consignar n'este relatório, que aqui a tranquillidade publica não soffreu alteração. Para isto concorreu muito não ter havido durante o mencionado lapso de tempo pleito eleitoral n'esta provincia. (ANEXO. CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874, p. 01).

Novamente com paradoxo aparente, os riscos da paixão partidária nos jogos políticos também eram atribuídos ao povo, ou pelo menos estes apareciam como objetos de manobras das mesmas. Entretanto, se refletirmos um pouco sobre esses dois aspectos, veremos que eles eram chamados ao discurso, tanto escrito quanto oral, quando se queria arrogar a si mais controle e legitimidade sobre a população. Nesse sentido, o autor dessa fala, o presidente Barão de Ibiapaba, arrematou: “O pleito eleitoral será sempre fatal, em quanto uma reforma salutar não se operar nos costumes” (Idem).

Concordando com o pensamento do primeiro, e ao mesmo tempo desfazendo a possível contradição entre a índole e a ignorância, outro presidente argumentou que “a origem d'esses males não está por certo na índole especial do povo cearense, sinão na propria organização social, que não é perfeita, e que apenas póde modificá-los, illuminando, por meio da instrucção sabiamente administrada [...] as más tendencias” (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Falla. 01/07/1876, p. 04). Segundo o chefe de polícia, a crença era de: “que o tempo, a civilização e os esforços da administração publica conseguirão melhorar a condição moral da provincia” (ANEXO. CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 2).

Nesse sentido, outro presidente reafirmava a boa índole do “povo cearense”, justificando que os fatos narrados não eram “mui numerosos em vista da grande população da provincia (800:000 habitantes aproximadamente)” e que eles poderiam ser “satisfatoriamente explicados pela exaltação das paixões políticas na quadra eleitoral que atravessamos, e dos sentimentos religiosos, que dominam despoticamente em quasi todos os pontos do interior”. Para este, a autoridade só era um elemento de ordem quando moralizada, o que nem sempre se daria tendo em vista a impossibilidade de por “meios seguros [...] conhecer todo o pessoal da provincia”, além dos agravantes modos, “apaixonados”, pelos quais várias informações chegavam a presidência (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877, p. 15).

Optamos por não assumir esse discurso que caracterizava o povo de forma dual ou maniqueísta: ora dócil ora fanático, pois fora desse discurso oficial dos relatórios – que

visavam à apresentação na Assembleia – um ou outro reconhece aspectos significativos que recolocam o povo num lugar ativo na sociedade:

Si deu-se na rua ou no mercado da cidade um episodio desagradável, mas muito commum, entre individuos pouco ou nada escrupulosos na pratica das leis da temperança, quando se agglomeram em lugares semelhantes, não pode ser por elle responsavel um ou outro partido. Soldados para a policia da cidade, e mesmo somente do mercado, não havia. As 18 praças que então existiam na cidade, estavam occupadas nas guardas da urna, da cadeia e no quartel; mas assim mesmo 4 d’ellas foram mandados ao logar do conflicto apartar os rixosos do mercado (ANEXO n.º 16. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877).

Assim, ao relatar em pormenores mais um acontecimento relativo às eleições – nesse caso em Maranguape, o capitão Feliciano Caliope Monteiro de Mello ressalta a própria adesão das pessoas daquela localidade nas questões políticas, algumas das quais resultam em conflitos que não possuem ligação direta com ordens dos partidos. Embora tenhamos que reconhecer que sua narrativa insere-se num contexto maior, no qual buscava justificativas para algumas críticas recebidas quando de suas ordens referentes a disposição dos soldados sob seu comando, é significativa como – seja das duas primeiras formas, seja desta última – o povo é sempre objeto do discurso e das práticas das autoridades do governo da província do Ceará, conforme veremos mais adiante.

Além do tópico destinado a tranquilidade pública, encontramos ainda outros dois que diziam respeito ao trabalho desenvolvido pela Chefatura e que guardavam ligação com o primeiro. Estamos nos referindo aqueles destinados a segurança individual e de propriedade, dentre os quais o primeiro é apontado como o problema mais recorrente da província, como que um imperativo para a ordem social, conforme chamou atenção o Ministério dos Negócios da Justiça em circular, tendo como base a imprensa e as informações da Secretaria do Estado: “observa-se que, apesar das diligencias empregadas na prevenção e punição dos delictos, reproduzem-se com frequencia os attentados contra a segurança individual”, recomendando “que tome providencias energicas. Escolhendo o melhor pessoal possivel [...] estimulando o zelo das autoridades judiarias e policiaes” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.133. 24/09/1873).

Já de acordo com um jornal da capital, este assunto era importante por que:

Intendendo que a primeira condição de felicidade de um povo è a segurança de vida e de propriedade, a fiel administração da justiça não tem deixado de prestar o seu [rec]urso a autoridade, a administração, que se empenha n’esse dever bem como em apontar o crime em qualquer parte que se pratica, e que chega a seu conhecimento./ [...] O *Cearense* enumerou resumidamente os attentados occorridos na provincia durante os 16 mezes de administração do Senhor Freitas e apresentou-os n’um só artigo, articulando o nome das victimas, e lugar do crime para mostrar quanto o ex-presidente fôra infeliz, ou inepto na repressão do crime. /[...] Houve tempo, é certo, que o Ceará podia disputar, senão aos paizes civilisados do mundo, ao menos as demais provincias, a primasia de boa policia, ou de moralidade; pois é pela maior ou menor somma de crimes, que se mede a moralidade de um povo. /[...] Nessa proporção de um homicidio por 7 a 8 mil habitantes não admite comparação com

paiz algum do mundo civilisado. /Esta é a triste verdade que deve ser confessada por todo homem, que se presa, e que não quer passar por impostor e mentiroso./ Infelizmente não é sò por esse lado que o nosso paiz está atrasado. /Os opilinistas, que gosam de todas as vantagens da sociedade, que acumulam empregos lucrativos, e fazem dos cofres publicos suas rendas não veem os males, que affligem o paiz; tambem o rato dentro do queijo só vê queijo (“Cearense”, **Cearense**, Fortaleza, 19 fev. 1871, p. 1-2, grifo do autor).

Para ele, o problema da segurança individual era latente na província por conta do alto índice de homicídio, o que lhe distanciava dos países civilizados do mundo e evidenciava a fragilidade de sua polícia. Nesse sentido, as questões de tranquilidade e segurança que mais incomodavam as autoridades da província eram aquelas que aconteciam em lugares “públicos”, sobretudo na capital, ou próximo a ela. Assim, o “Cearense” sugere ao falar que era grave um “Attentado policial” ocorrido em “Tocunduba”, informando que ele não o era simplesmente pelo fato do “sicario” ter espancado “brutamente á cacete” um alfaiate por não conseguir entregar no prazo combinado “um colete”, ou por fazer parte da polícia – já que era o subdelegado do mesmo distrito, mas porque: “Tocumduba é um povoado muito proximo do Soure, pertence o termo desta capital, è por isso mesmo mais para admirar que ainda se pratiquem actos de tanto selvagismo quase ás barbas do governo” (“Noticiario”, **Cearense**, Fortaleza, 16 de fevereiro de 1871, p. 2).

Nesse sentido, para compreendermos esses discursos provenientes da Secretaria de Polícia, cabe-nos problematizar a própria conceituação do que seriam os crimes da categoria de segurança individual e os de propriedade. Segundo Solazzi (2007), o Código Criminal do Império formulava três campos jurídico-punitivos: crimes públicos, particulares e policiais. A partir dos quais buscava, com os primeiros, preservar a “segurança interna da nação recém constituída que deveria afirmar a importância de defesa dos direitos políticos, da propriedade e tesouros públicos e da administração burocrática” (p. 123); em seguida, com os crimes particulares, regular as amorosidades, sexualidade, bens e conflitos pessoais; e, por fim, consolidava a formulação de uma sociabilidade que se pautava pelo policiamento com a defesa da religião do Estado e a imposição de adestramentos.

No primeiro caso, eles eram aplicados àqueles que ofendiam os direitos políticos do cidadão e eram punidos com penas de prisão, incluíam-se aí as ofensas aos membros das câmaras legislativas; estão arrolados nessa categoria os crimes: insurreição, conspiração, rebelião e sedição, posto que colocassem em risco as autoridades e a segurança públicas; os crimes contra a administração e a fazenda pública, tais como prevaricação, peita, suborno, concussão, falsidade, perjúrio e demais abusos de autoridade; além das ações contrárias à

propriedade e ao tesouro público, como por exemplo, os crimes de peculato, moeda falsa<sup>133</sup> e contrabando (Ibidem, p. 121-23).

Os crimes particulares abarcavam quatro objetos de proteção criminal e diziam respeito diretamente ao trabalho policial vivenciado diariamente na Secretaria de Polícia. O primeiro, a “liberdade individual”, subdividia-se nos seguintes crimes: redução à condição de escravo, impedimento legal, prisão sem ordem legal, recusa em servir autoridade encarregada da execução da ordem de *habeas corpus*, e a manutenção de alguém em cárcere privado. A “segurança individual”, por sua vez, dizia respeito aos crimes contra a segurança de pessoa e vida: cujo principal era o homicídio, embora também dissesse respeito ao incitamento ao suicídio, ao infanticídio, aborto e outras ofensas físicas, ameaças, entrada em casa alheia e abertura de cartas; e a segurança da honra, tais como o estupro, o rapto, as calúnias, injúrias e demais infrações contrárias ao “estado civil e doméstico” como o matrimônio clandestino, a poligamia, o adultério, o parto suposto, entre outros “fingimentos”. Já os crimes de “propriedade” prescreviam punições para os furtos, banca-rotas, estelionato, dano e demais eventos sociais “contra a pessoa e contra a propriedade”, como era definido roubar e qualquer violência com ofensa física irreparável (Ibidem, p. 123-24).

Por último, a quarta parte do Código Criminal que abordava os crimes policiais, destacava as ofensas da religião, da moral e dos bons costumes, ou seja, direcionavam-se as “práticas que transgrediam a religião imperial” ou promoviam jogos proibidos, além de incriminar a formação de sociedades secretas, ajuntamentos ilícitos, as práticas de vadiagem e mendigar, os usos de armas defesas, de nomes supostos e títulos indevidos, e, por fim, o uso indevido da imprensa (Ibidem, p. 125).

A partir desses discursos que recontam fatos ocorridos, outra produção elaborada pela Secretaria de Polícia e repassada pelo presidente da província aos componentes da Assembleia Provincial, são os dados estatísticos. Elaborados a cada gestão, a maneira como eles se encontram nos relatórios deixam margem à dúvidas quando se tenta sistematizá-los de forma que permita fazer inferências mais gerais. Rosenberg (2010, p. 280) salientou as dificuldades de aferir o trabalho policial realizado por meio desses dados, uma vez que eles limitam qualquer análise objetiva, embora Bretas (1997b) reconheça sua utilidade em demonstrar como a administração policial e as elites percebiam a realidade.

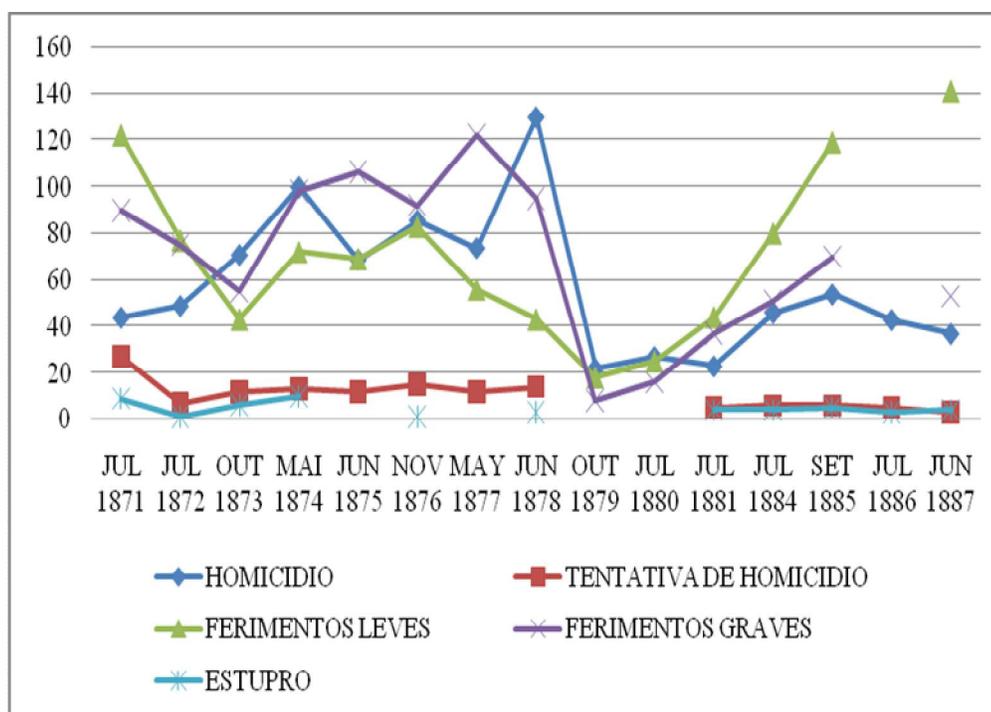
---

<sup>133</sup> Também encontramos ofícios sobre o crime de moedas falsas, os quais geralmente envolvem criminosos que circulam por outras regiões, tais como os inúmeros anexos enviados ao chefe de polícia, com avisos do Ministério da Justiça, sobre a necessidade de sindicância e punição dos culpados pela defraudação da quantia de “616\$360 reis na remessa de moeda de bronze feita pelo Tesouro Nacional às Tesourarias de Fazenda desta província e da Bahia” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. 138. 19/07/1876).

Por conta dessa característica, além das diversas outras já referidas quanto ao trabalho com números tendo com base essa documentação, optamos novamente por dar preferência aos dados presentes nos relatórios dos chefes de polícia e presidentes da província, de modo a privilegiar de que forma os dados apontam para uma fragilidade da questão da segurança, bem como, que outras omissões podem ser sentidas quando comparadas entre diferentes amostras.

Analisando os dados referentes aos vinte anos de nossa pesquisa, podemos fazer algumas considerações gerais de início, sobretudo, que o modo de captação e produção dos dados sugere variações gerais. Primeiro observemos os aspectos referentes ao crescimento dos números de homicídio entre os anos de 1871 a 1887, entre outros crimes que podem ser arrolados na categoria de segurança individual. Cabe ressaltar que privilegiamos aqueles que se fizeram mais recorrentes ao longo dos anos<sup>134</sup>.

**GRÁFICO 2** – Principais crimes cometidos contra a segurança individual (1871-1887).



**FONTE:** Relatórios do chefe de polícia e do presidente da província

Esses números sugerem a preponderância dos crimes contra a pessoa, em especial, o homicídio, os ferimentos graves e leves, em contraposição ao estupro e tentativa de homicídio, como os principais acontecimentos criminosos na província. Analisando a

<sup>134</sup> Além dos crimes destacados na tabela, ao longo desses anos tivemos ainda a representação dos seguintes: injúria (4), infanticídio (11), raptos (4 e uma tentativa), ameaça (2) e aborto (5).

categoria de segurança individual podemos observar que, de 1871 até 1887, os dados apresentaram curvas de altos e baixos, assumindo maior pico nos anos de seca e da abolição, temas que trataremos nos tópicos seguintes. O maior número de crimes em uma única modalidade ocorreu em 1887, com ferimentos leves, chegando a 140. Ou seja, do ponto de vista discursivo, sua utilização se justificava pelos altos índices, mas também seguia um curso que privilegiava os momentos mais críticos. Pois, sobre a utilização desse tipo de segurança para angariar recursos e legitimar discursos, vemos que os dados são favoráveis, embora, como sugeriu o chefe de polícia: “Si e força confessar que o numero dos crimes tem augmentado, como se verá da confrontação dos respectivos algarismos, não o é menos que esse augmento guarda manifesta proporção com o crescimento certo da população” (ANEXO. CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874, p.2), como sugere um cotejamento com a tabela da população apresentada no primeiro capítulo (p. 90).

Por exemplo, os redatores do jornal “Cearense” atribuíam a “escala sempre ascendente” dos crimes a “falta de uma policia moralisada, energica e cheia de prestigio”, posto que o modo pelo qual a polícia se apresentava na província era “fraca, indifferente a tudo quanto se passa em torno d’ella”. Isso tendo em vista, sobretudo, algumas localidades no interior, tais como “no Inhamun e Canindé” onde “desenvolv[ia] uma actividade cruel em perseguir, espancar e levar o terror ao seio dos pacificos” habitantes, ou “em Pedra Branca” onde era “inerte, frouxa, inactiva e convicta de sua desmoralisação” (“Cearense”, **Cearense**, Fortaleza, 24 mar. 1871, p. 1).

Além de apresentar-se – e talvez por conta dos números – recorrentes nas estatísticas, o tópico destinado a segurança individual às vezes confundia-se com aquele destinado a “tranquilidade pública”, principalmente quando a excitação dos ânimos poderia ser seguida de desordens; como o caso relatado no capítulo anterior sobre os acontecimentos do “Feichado”, termo Canindé, sem o qual, o presidente relatou que poderia ter anunciado que “a provincia ha gosado de perfeita tranquilidade, quer publica, quer particular” (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871).

Entretanto, o mais comum e recorrente ao longo dos anos, era a afirmação de que reinava a tranquilidade, uma vez que os eventos ocorridos no tópico destinado ao mesmo possuíam caráter excepcional. Esta era diferente das questões colocadas pela segurança individual, que sobrepujava inclusive a de propriedade, muitas vezes atribuídos aos “vícios, os máos habitos, os excessos de bebidas alcoolicas, e, sobretudo, a falta de educação de que se resente o povo” (CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 2). Em outras palavras, segundo o chefe de polícia Manoel da Silva Rego, o problema era “a

falta de civilização de que ella se reveste” (ANEXO. CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 1). Assim, o presidente Barão de Ibiapaba acreditava ser importante uma boa organização da polícia:

Infelizmente, me é força declarar que ainda estamos longe de atingir o nosso *desideratum* pelo que respeita á segurança individual e de propriedade. /Graves attentados que depõem contra nossa civilização, de quando em vez commettidos, levantam contra seus autores a execração publica, e pedem para elles o rigor das leis punitivas. /As paixões individuaes, convertendo-se em ódio e sede de vingança contra aquelles que as combatem; os vicios e os máos habitos de alguns poucos individuos commummente sahidos das ultimas classes sociaes, os arrastam á erguer mão violenta contra estes sagrados direitos, e occasionam a reproducção dos crimes. /Se, porém, a grande diffusão das luzes e da instrucção pela população da civilizada França e de outros paizes altamente policiados da culta Europa, ainda não conseguiu desarmar, d’uma vez, o braço homicida e do espoliador, não desanimemos porque apparecem ainda entre nós entes desnaturados que derramam o sangue do homem e fazem guerra á propriedade; mas trabalhemos por inculcir no espirito do povo os grandes principios da verdade, do bem e do justo, que muito contribuirão para diminuir a estatistica criminal. /A actividade das autoridades, sua severidade e diligencia na repressão dos crimes, serão improficuas se as não cercardes de força bastante para tornar effectiva a sancção das leis criminaes. /Fornecei-lhes esses meios, e educae o povo, que a propriedade e a vida estarão garantidas (CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874, p. 2, grifo do autor).

Outro presidente – para quem o princípio de segurança é a primeira condição para a ordem pública, também notava que a estatística estava relacionada com os “habitos de ordem e de trabalho”, que mesmo nos países adiantados como “Allemanha, a Suissa, e os Estados-Unidos, está longe de corresponder ás suas aspirações moraes”, ainda que mantenham distancia considerável em relação a “realidade criminal” da província, posto que nela “o crime parece resistir á todas as evoluções do progresso moral, que o tempo realisa em sua marcha civilisadora” (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Falla. 01/07/1876, p.5).

Do ponto de vista das praças recrutadas, faz-se mister ser “o mais escrupulozo que é possivel no alistamento de soldados, visto que sendo o corpo destinado para garantia da ordem e tranquillidade publica, e para velar na guarda da propriedade do cidadão [...] escolher-se gente moralizada e não aquelles sobre quem a policia cumpre tel-os debaixo da vista”. Quanto ao resto da população, parecia-lhes que – assim como no caso dos presos: “Educar o povo e cercar a autoridade publica de todos os elementos d’acção, parecem-me os mais poderosos meios de chegar-se ao fim desejado” (CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 2). Embora o Comandante do Corpo de Polícia reconhecesse que, não obstante seus esforços: “Infelizmente, porem, ainda temos gente desta ordem destacada em diferentes pontos da provincia”. (ANNEXO. CEARÁ. Presidente Francisco d’Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873, p. 1).

Assim, em 1872, o mesmo presidente que relatara o caso anterior, Barão de Taquary destacava que, embora tenham, se não acabado, pelo menos diminuídos os casos como aquele de afronta aos agentes da justiça, por conta do trabalho policial: “Outro tanto, porém, não posso dizer a respeito da segurança individual, apesar da solicitude e actividade, desenvolvidas pelo Chefe de Polícia Dr. Henrique Pereira de Lucena, e pelas auctoridades locais, na prevenção e repressão dos delictos”. Isso porque os assassinatos persistem, tais como o de um soldado e do alferes honorário do exército Joaquim Alves da Rocha Caristia, ambos mortos nas mãos de criminosos no momento de suas capturas, ou pelo retorno de ex-voluntários da pátria e praças inválidas do exercito da campanha do Paraguai<sup>135</sup>, os quais “pela maior parte de máus precedentes [...] contrahido habitos bellicosos, dispersaram-se pelas localidades, sem meio de vida honesto” (CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872, p. 4 e 5).

O juiz de direito em ofício ao presidente – que posteriormente repassa ao chefe de polícia exigindo providencias quanto as “autoridades suas subordinadas” – informa ser lamentável que “a vida e propriedade do cidadão estejam à mercê dos sicarios que infelizmente infestam o centro d’esta provincia”, devido a reprodução constante de crimes em “quasi todos os pontos”, bem como das reclamações de força:

No entretanto, grande numero de praças se acham distribuidas pelo interior, as quaes empregadas regularmente podem prestar relevantes serviços à causa publica. – Não sei à que attribuir semelhante estado de cousas, si à falta de prestigio de autoridade, si ao pouco zelo da parte d’aquelles à quem incumbe principalmente velar pela manutenção da ordem e segurança individual. Cumpre, pois empregar todos os meios com o fim de remover taes difficuldades, e espero que Vossamercê, dispondo da necessaria força moral, de que goza como 1ª autoridade d’essa Comarca, coadjuvará a administração na perseguição e punição dos criminosos [...] bem como a substituição da autoridade policial, que por falta de prestigio não cumprir, como convem, os seus deveres (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A. 20/03/1877).

Para ele não é a falta de força a causa da impunidade, uma vez que o quadro aponta quase quinhentas praças destacadas nas diversas localidades<sup>136</sup>, mas o pouco zelo e falta de prestígio da autoridade. Pois com o “prestígio inerente ao cargo” e uma boa administração a polícia teria condições de perseguir e punir criminosos, bem como prevenir delitos, com o

<sup>135</sup> Com o fim da Guerra do Paraguai, vários oficiais foram abonados ao serem destacados no interior da província, além de se lhes permitir continuar no serviço mediante admissão no Corpo de Polícia. (RODRIGUES, 1955, p. 48).

<sup>136</sup> De acordo com o quadro enviado a distribuição dos quase 500 praças se dava do seguinte modo, entre o 15º Batalhão de Infantaria (138): Crato (31), Aracati (14), Sobral (17), Jardim (19), Milagres (12), Tamboril (7), S. J. do Príncipe (11), Brejo Seco (27); e o Corpo de Polícia (314): Icó (20), Barbalha (7), Quixeramobim (9), Baturité (22), S. Bernardo (6), Granja (2), Maranguape (10), Acaraju (5), Santa Ana (4), Acaracú (8), Palma (10), Canindé (8), Ipú (9), Lavras (13), Maria Pereira (12), Imperatriz (7), Pereiro (9), Assaré (4), Cascavel (9), Aquiraz (8), Cachacó (5), S. Francisco (3), Pacatuba (8), Viçosa (4), Jaguaribe-mirim (13), Trairi (10), S. Benedito (5), Quixadá (4), Pedra Branca (6), Messejana (9), Telha (6), S. Mateus e Queixará (59).

“concurso dos bons cidadãos”. Enfim, a polícia era sempre chamada a reagir aos abalos da ordem, e fazia disso justificativa para aumento da força, porém, são apontadas outras causas possíveis para os problemas do policiamento na província.

Até aqui temos discutido os “alterações” na segurança e na tranquilidade, bem como os discursos de que eles se revestem, entretanto nos relatórios após 1877, dois acontecimentos, recorrentes nos discursos, modificam o caráter dos crimes até então existentes na Província, são eles a seca de 1877 e a abolição da escravidão ocorrida em 1884, bem como os eventos que antecederam e sucederam tais episódios, cabe-nos destinar tópicos específicos para explicar porque ambos foram tão significativos, do ponto de vista policial.

Talvez sua importância esteja presente em uma reflexão feita pelo presidente da província, na qual tenta explicar alguns problemas do crime de outro ponto de vista que não o da índole ou ignorância do povo:

No estudo d’esta grave questão social penso que podeis abstrair do individuo, por que não é nelle, na perversão de suas faculdades, que encontrareis arraigado o cancro, cuja extirpação urge praticar; mas no abuso das leis, na desigual administração da justiça em outras muitas causas, que não escaparão à vossa perspicacia e illustração (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Falla. 01/07/1876, p. 6).

A colocação do problema do crime como questão social raras vezes foi proposta no século XIX, pois ao contrário dessa sugestão de Francisco de Farias Lemos, o que vimos foi as ambiguidades que posicionavam o povo ora como pacífico ora com uma ignorância que chegava a ser selvagem. Talvez a importância do indivíduo como objeto do poder e de seus problemas como provenientes da sociedade não foram localizadas nas pautas das discussões como nos acontecimentos que se seguem. Vale salientar, de acordo com Vellasco (2007, p. 241), que enquanto instrumento de garantia de direitos, “a polícia é instituição decisiva na ação do Estado moderno e sua capacidade de regular as relações sociais e intermediar conflitos interpessoais”, logo, a polícia se liga tanto ao tema dos direitos quanto de suas garantias.

Acentuamos essas falas com o objetivo de sinalizar para as modificações provenientes de uma das calamidades mais recorrentes da história da província, que vai modificar a própria disposição do crime e deslocar a questão da segurança para a propriedade, pois como eles evidenciaram por diversos momentos “salvo raríssimos casos, a prática dos crimes aqui tem permanecido entre a gente de mais baixa condição”, cujas “camadas da sociedade” deve ser invadidas pela “torrente de civilização” para “destruir-lhes as paixões ignobes” (ANNEXOS nº. 01. CEARÁ. Presidente Esmerino Gomes Parente. Falla. 02/07/1875, p. 2).

#### 4.2 “BANDEIRA NEGRA QUE VAE COBRINDO TODOS OS ATTENTADOS”<sup>137</sup>: A SECA E OS ABALOS NA PROPRIEDADE.

O episódio da seca de 1877 a 1879 e a epidemia de varíola que se seguiu ficaram marcados, entre outros textos, pelos relatos de Rodolpho Teófilo (1997, p. 6), segundo o qual: “A população de Fortaleza podia-se calcular em 130 mil pessoas, das quaes 110 mil eram retirantes, que acoçados pela secca, para escapar á fome haviam se refugiado na capital da província”. Entre essas, famílias inteiras arranchavam-se nos arrabaldes de Fortaleza, entrando e saindo diariamente às centenas, esperando providências por parte do governo e das demais autoridades públicas (TEÓFILO, 1979, p. 28).

Datadas deste período, é possível encontrar um conjunto de fotografias de retirantes que provavelmente visam a explicitar as condições desses sujeitos na província do Ceará. Alguns deles trazem frases que sugerem a penúria com que tais indivíduos se deparavam, em um deles as frases nas laterais trazia: “Deixei, por amor a vida/ Me roubarem o pudor! /E hoje, mulher perdida/ Morro de fome e de horror!” (Cf. CORRÊA, 1877-1878):

#### FOTOGRAFIA 4 – Retirantes da Seca do Ceará (1877-79).



**FONTE:** SECCA do Ceará. Ceará: [s.n.], [1877-1879]. 1 foto: cartão cabinet, papel albuminado, p&b, 10x14cm em cartão-suporte: 11x17 cm. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_iconografia/icon838865.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon838865.jpg)>. Acesso em: 26 mar. 2016.

<sup>137</sup> CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 22/02/1878, p. 3.

De acordo com Neves (2000, p. 25), este é o momento em que a vida urbana “passa a ser o cenário privilegiado do drama da seca”. E mais do que isso, é a primeira vez que esta passa a ser vista como uma “questão social” relevante, na medida em que invade o universo urbano que se pretende civilizado. Pobres pedindo esmolas, maltrapilhos e sujos tal como na fotografia acima, perambulando pelas ruas sem ocupação, utilizando as áreas públicas para angariar benefícios da mendicância, bandos armados disputando áreas de controle pelo interior etc., são alguns dentre os vários espetáculos alardiados pela imprensa: “[...] o retirante era castigado com violência – era açoitado e tinha seus cabelos raspados – antes de ser morto e seu cadáver atirado ao campo, quando não era, simplesmente, assassinado pelo proprietário das terras, incomodado em seu “sagrado” direito de propriedade” (Ibidem, p. 29).

Consoante as ameaças dos direitos dos “cidadãos”, o que aparece entre os relatórios e correspondências dos chefes de polícia e presidentes da província é que, além da segurança individual, aumentou a frequência de crimes e abalos da segurança de propriedade, que até então se mantinha “em muito menor escala” – embora não deixasse por isso de chamar atenção: “Comparativamente aos crimes graves praticados contra as pessoas, representam um numero mais limitado aquelles que se dirigiram á propriedade” (ANNEXOS. nº. 1. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Falla. 01/07/1876, p. 3). Deste modo, o que difere o anterior do período em questão é que além de ameaçar outra categoria de segurança e inserir-se num contexto de crise econômica, devido a “carestia excessiva dos viveres” (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A. 04/06/1879), a preocupação da polícia passou a ser mais constante com relação aos diversos elementos do progresso que vinham sendo constrangidos “pela mão compressora do tremendo flagello, ariete demolidor, que alluia e desvaneceu as promessas do seu futuro esperançoso” (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Relatório. 23/11/1877, p. 19).

A própria Chefatura teve que enfrentar problemas com as forças policiais e a administração da cadeia. No primeiro caso, viu-se abandonada em algumas localidades pelos destacamentos que se recolhiam a capital por “falta de meios de subsistencia na localidade, naõ havendo nella collectoria que lhe quisesse pagar os vencimentos e nem tendo podido o thesouro provincial fazer em tempo o fornecimento ordenado por esta Presidencia” (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A. 29/05/1879). No último, porque não paravam de chegar requisições para o aumento das diárias dos presos pobres, inclusive por parte destes, tendo em vista que as mesmas eram “insufficientes nas actuaes condições da provincia” (Ibidem. 24/04/1878).

Com base nessa situação, a Fala à Assembleia Provincial e o relatório dos presidentes acrescentam um novo tópico destinado: “A Sêcca”, no qual alertavam para “uma crise tremenda” devido a escassez de chuvas que começava a alarmar a província: “Em começo de Abril a imprensa levantava o seu primeiro brado, despertando a atenção do Governo para conjurar o mal que já se fazia sentir em algumas localidades da provincia”. Além disso, denunciando a existência da crise, chegavam diversas “communicações officiaes de todos os angulos da provincia”, que se juntavam as reclamações particulares, requerendo urgência das medidas “conducentes á neutralisar os seus lamentaveis e desastrosos effeitos”. Embora não tenham sido possíveis ações preventivas, algumas puderam ser tomadas, com destino “a soccorrer os indigentes, collocando-os ao abrigo da fome e da miseria” (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Falla. 02/07/1877, p. 37).

Isso porque uma vez tendo se manifestado “em toda a sua nudez”, a seca trouxe consigo a diminuição dos recursos de sobrevivência utilizados na província, assim como daqueles que facilitavam o transporte do auxílio do governo ao interior, de modo que a saída encontrada foi “a emigração que se operava lentamente, tomou um curso rapido e de uma affluencia consideravel”, pois “numerosas caravanas d’esses exilados da fome encaminháram-se, ora para as serras [...] ora para as margens do littoral”, colocando para o Governo novos problemas e necessidade de medidas emergenciais, uma vez que a população adventícia estimada girava em torno de 43 mil pessoas só na capital, sem contar que “todos os dias seu numero cresce” (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Relatório. 23/11/1877, p. 20 e 21).

Do ponto de vista das medidas mais importantes para o “bom” atendimento desse grave problema, segundo o mesmo relatório, foi a criação de Comissões de Socorros Públicos, para servir de “intermediarios entre o povo e a administração” e também elemento de assistência pública. A conferência feita com comerciantes – “negociantes desta praça” – que se dispunham a “abastecer o mercado de generos de primeira necessidade [...] mediante preço justo e rasoaveis”, também foi uma alternativa utilizada, além da criação de depósitos para recebimento de gêneros do governo imperial e auxílios de outras províncias (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Falla. . 02/07/1877, p. 37 a 39).

De acordo com Santos (2004, p. 209), a crise no abastecimento de comida e a consequente exposição dos retirantes aos poderes públicos, acabou tornando-os objeto de violência e punição, em alguns casos tendo como resultado a morte. Entretanto, do ponto de vista do discurso, a proposta de lidar com o povo, era a do aproveitamento de suas forças de trabalho:

Dar occupação as classes laboriosas, empregando-as em trabalho de utilidade publica, e utilizando essas forças individuaes, inactivas e sem destino foi um pensamento que converteu-se em opinião, e uma opinião que chamou em derredor de si a adhesão geral e o voto satisfeito dessas mesmas classes. /Os pareceres não dissentiam desta solução – o attenuar a crise por meio do trabalho, tirando partido dos soccorros públicos para realizar melhoramentos de incontestavel proveito, bem como casa para quartéis, cadeias, escolas, açudes, reparos de estradas, aterros, matrizes, etc. /Parecendo-me que esse systema era digno de ser adoptado se não em toda a provincia, ao menos naquelles pontos em que se notava mais ajuntamento de povo, pela affluencia de emigrados, emprehendi algumas obras nesta Capital e localidades visinhas, assim como dei iguaes instrucções as commissões de soccorros dos lugares, onde foi remettido dinheiro, que o applicassem em algum melhoramento de utilidade local uniformisando assim o plano que havia feito até ouvir a palavra do Governo Imperial. /[...] Tambem em abono dos sentimentos cordados e pacificos da população convem produzir a confissão de que, qualquer que tenha sido o lance apertado de suas situação e os innumerous soffrimentos que ella lhe haja imposto, ainda não sahio do terreno legal, nem empunhou o facho da desordem e anarchia, procurando na violência dos direitos mais sagrados a satisfação de suas mais palpitantes necessidades (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Falla. . 02/07/1877, p. 38).

Os medos em relação aos problemas de ordem que esses episódios poderiam acarretar, juntamente com o acirramento dos discursos em prol do trabalho foram característicos do período. A própria noção de ordem incluía a disciplinarização dos trabalhadores, escravos ou não, para os negócios comerciais da província (SANTOS, 2004, p. 310). Com efeito, o saldo de cadeias construídas ou reformadas nesse ínterim, além das constantes obras de empedramento das ruas da capital foram cenários que se multiplicaram ao longo dos anos de seca. De acordo com Santos (Ibidem, p. 318-9), em 1851 existiam apenas três cadeias próprias e poucas alugadas, ambos os números sobem na segunda metade do século, respectivamente para sete e vinte e três; por ocasião das obras administradas pelas Comissões de Socorros Públicos. Em 1880, a província possui um total de 43 prisões.

Além de seu uso nas obras, outra medida utilizada como estratégia de contenção e prevenção dos retirantes foi a construção de abarracamentos nas imediações da cidade de Fortaleza, que eram espaços onde os emigrantes que se recolhiam a esta localidade eram recepcionados, auferiam serviços de alojamento, socorros e tratamento.

Nesses espaços existiam “cidadãos” nomeados para distribuir os socorros do Governo, os diretores, e zelar pela “ordem, disciplina e morigeração” dos emigrantes de seus abarracamentos. Inicialmente, estes atendiam a divisão feita do território em cinco distritos, considerando a proximidade e suas respectivas populações: Meireles (4.480); abarracamentos do “Pajehú (14.129), Alto da Pimenta (15.700), São Luiz, Estradas e Mecejana e do major Thomaz” (8.046); São Sebastião e Calçamento; Tijubana e Morro do Moinho; e “Lagôa-secca” (576) (CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Relatório. 23/11/1877, p. 21). Entretanto, até o final de 1878, eles aumentaram para onze (NEVES, 2000, p. 31).

Juntamente com os diretores, circulavam nesses locais rondas da polícia, as quais tinham como objetivo, entre outras coisas, providenciar a vigilância necessária:

Recommendo a Vossa Senhoria que expeça suas ordens para que as autoridades policiaes exerçãõ a necessaria vigilancia para impedir que sejaõ destruidas as barracas feitas por ordem do Governo para accomodaçaõ do povo, empregando as convenientes medidas preventivas e repressivas visto constar a esta Presidencia que, em alguns abarracamentos, especialmente no do Alto da Pimenta estaõ derribando as casas que deixaram as familias internardas depois das chuvas, e queimando ou vendendo os materiaes (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A. 17/04/1879).

A prevenção e repressão dos crimes premaneceram enquanto vertentes do trabalho policial, acrescido as ronda feitas na cidade, aquelas que deveriam ser feitas nos abarracamentos, por concentrarem grande número de pessoas do “povo”. Ainda que nem todos tenham tido o mesmo destino, pois, como ressaltou Rodolpho Teófilo (1997, p. 7), mesmo quando consideramos os exageros da narrativa: “Poucos eram os retirantes abarracados. A quase totalidade delles morava em ruins palhoças, ou vivia de todo desabrigados á sombra dos cajueiros, nos suburbios da capital”.

Ou seja, seu papel era o de impedir práticas contrárias aquelas pensadas pelos administradores da província, como vemos na citação acima, para tanto, de acordo com Neves (2000, p. 39), eles combinavam práticas autoritárias e paternalistas. Menezes (1900, p. 171) regozijava-se sobre a resignação do cearense tendo em vista que, não obstante a calamidade “não se deu a minima perturbação da ordem publica. Não consta que o faminto atacasse o abastardo para dar-lhe o que comer”. Embora, essa não tenha sido a realidade, e acabe explicitando uma das principais preocupações do período, pois diversos foram os protestos e conflitos com a polícia (Cf. NEVES, 2000).

Assim, além das medidas de vigilância do movimento cotidiano e das danças e cantorias que ali ocorriam, o chefe de polícia deveria repassar em “reservado” para as respectivas autoridades as informações necessárias para que se procedesse de modo a evitar tais acontecimentos, por meio de diligências legais e do inquérito, com intuito de efetuar a prisão e punição dos criminosos. Segundo Leal (2009, p. 53), a polícia paulista em todas as ocasiões em que se pronunciou sobre a prisão de imigrantes, no final do século, “definiu-a como uma questão de “segurança pública” e frisou sua relação com a repressão ao anarquismo”.

Também com vistas a segurança da capital, havia uma movimentação de ofícios entre as autoridades com o objetivo de desvendar os mecanismos utilizados nos crimes que por ocasião da distribuição de socorros então estavam ocorrendo: a falsificação de assinaturas e desvio das cargas da Comissão de Socorros Públicos:

Haja Vossa Senhoria de informar o que ha colhido do interrogatorio a que se procedeo sobre a declaração feita por Joaquim Gonçalves de Sousa Lima, denunciante da falsidade do documento que sérvio de base ao pagamento feito a Naôr Glz.a Bezerra, proveniente da segunda e ultima prestação do Transporte de 100 cargas de generos para a comissam de socorros do Brejo-Secco; bem como tudo quanto se tenha dado/ a respeito não só do inquerito, de que se trata, como também do que for relativo á falsidade das assignaturas da mesma comissam, lançadas na conta de José da Silva Bento, na importância de 3:346\$000 reis, e no offício que a acompanhou (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A. 17/09/1879).

Até o final do mês de setembro e durante todos os meses de outubro e novembro, vários inqueritos foram abertos sob suspeita de falsificação ou de não entrega de cargas. Destinado a povoação de Boa Vista, João Clímaco da Costa, por exemplo, teria feito uso de recibos falsos para esconder que não efetuara “o frete do transporte da quase totalidade dos generos que lhe foram entregue”, sendo descoberto pela acusação feita à Chefatura de “só haver recebido de dito freteiro cinquenta e quatro Cargas dos generos remetidos, e ser falso o recibo” (Ibidem, 24/10/1879). Tais fatos levaram a averiguações por parte das autoridades competentes, mediante envios do chefe de polícia, de vários documentos por “não parecerem verdadeiras as assignaturas” de alguns membros das Comissões de Socorros e outros encarregados (Ibidem, 08/10/1879).

Inclusive, alguns dos membros dessa comissão e outros freteiros foram investigados, como o próprio “contractante do transporte de generos alimenticios destinado a população indigente”, Jacob Weine Bellino Barros, o qual é questionado sobre a entrega “em grande desfalque à Comissão respectiva em partida de generos que foi remetida em 14 de Setembro de 1878, e obtido depois da maioria da Comissão um recibo, em que é declarado o numero dos volumes sem peso ou medida”; ou José Gomes Pereira acusado de ser autor de diversas falsificações com outros supostos sócios, todos suspeitos de “ao mesmo tempo, de Maio a Junho deste anno, defraudar a Fasenda Publica, /requerendo o pagamento do frete de generos que não transportaram, e apresentando officios da dita comissão que requisitaram a remessa de viveres por seo intermédio”, todos eles com documentos apontados como falsos<sup>138</sup> (Ibidem, 23 e 24/09/1879; e 06/11/1879).

O problema dos transportes de cargas dos Socorros Públicos trouxe a necessidade de um trabalho policial de averiguação e investigação de várias práticas criminosas, além da falsificação e do desvio, a recorrência de roubos de cargas, como diz estar ciente, o chefe de

<sup>138</sup> Sobre a não entrega das 106 cargas destinadas a Vila de Brejo Seco, conduzidos por Nabor Gonçalves Bezerra: “segundo informam, foram vendidas pelo cidadão Pedro Alves de Oliveira Castro de acordo com o dito Nabor, e que o mesmo Pedro Alves vendera anteriormente outros generos e fazendas destinadas a socorros públicos; recommendo-lhe que mande junctar esses documentos ao inquerito que esta Presidencia mandou abrir acerca do destino dado aos mesmos generos, prosiga nas diligencias para o descobrimento da verdade, e proceda a exame na assignatura de Joaquim de Sousa Lima e Sobrinho abaixo do recibo passado”. (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A. 26/09/1879, 18 e 29/10/1879).

polícia, em 1879, passou a requisitar estratégias de escolta dos mesmos: “de haverem sido roubados por um grupo de vinte e tantos homens algumas cargas de generos alimenticios, que eram transportados em destino á Comissam de soccorros de Baturite” (Ibidem, 08/07/1879).

De todo modo, as atribuições policiais eram as mesmas, pois o chefe devia agir no sentido de prosseguir “com actividade nas diligencias necessarias para o descobrimento do autor ou autores”, coletando a documentação envolvida nos transportes, tais como requerimentos e recibos, além de considerar “a conveniência de verificar os signaes característicos, a idade provável, o domicilio, a profissão, as relações pessoaes, do individuo ou individuos que apresentaram taes papeis” (Ibidem, 07/11/1879). Assim, os mecanismos de verificação anteriormente usados para a identificação de criminosos, escravos e desertores, agora passam a ser utilizados para a identificação prévia das pessoas envolvidas com outros serviços.

Os emigrantes tornaram-se nesse período foco também das autoridades das províncias vizinhas, pois além da circulação local, com o envio para o sul e para o norte, eles passaram a ser acompanhados desde o desembarque nas províncias para as quais se destinavam, como faz supor a troca de informações entre chefes de polícia da província do Maranhão:

Segundo declarações feitas no porto desta Capital pelo Commandante do Vapor Ceará á visita da Policia, fiz deter o emigrante Gabriel Rodrigues de Sousa, dahi vindo no mesmo vapor, e nesta data o faço seguir para ser apresentado a Vossa Senhoria, escoltado por uma praça, a fim de verificar a sua criminalidade. / Previno a Vossa Senhoria, que tambem regressaõ para essa Provincia, a mulher do dito emigrante, bem como o menor, que veio para reconhecê-lo (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.151. 23/04/1878).

Os pedidos de verificações dos emigrantes são recorrentes nas correspondências com outras secretarias de polícia, bem como a “captura e remessa” de volta nos casos afirmativos de criminalidade; como por ocasião da suspeita que recai sobre o emigrante Pedro Pereira Barbosa, sobre o qual o chefe interino Candido Emigdio Pereira Lôbo deveria “com urgencia” informar se era “criminoso de morte” e se o mesmo estava “processado” nesta província (Ibidem, 08/05/1878).

Do ponto de vista criminal, a seca também teve efeitos consideráveis no aumento dos números de furtos e roubos da província, de modo que o presidente salienta, não obstante ter em mente que a tranquilidade não sofreu “abalo violento que pozesse em perigo a ordem social”, que ela é a “bandeira negra que vae cobrindo todos os attentados”. Uma vez que:

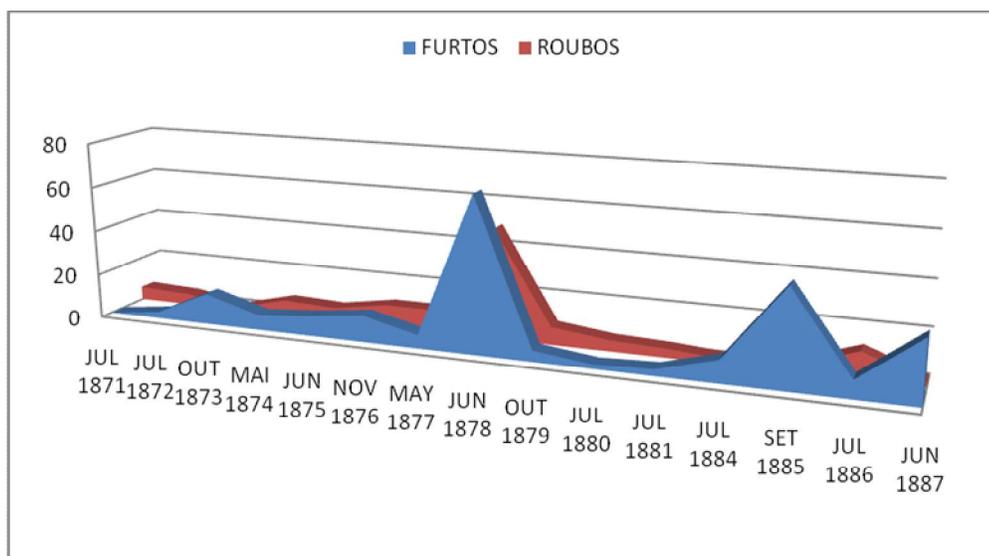
Sob o pretexto de fome, os crimes de furto e roubo se têm desenvolvido em longa escala, especialmente nas comarcas do sertão, onde os meios de viver são mais escassos e mais facil o emprego da violencia, não sendo por isso de admirar que frequentes homicidios vão completando a obra da perversidade. A impossibilidade de perseguir os criminosos, já por falta de tropa em alguns lugares, já por

difficuldade invencível de fazer mover qualquer força por caminhos desprovidos de todo o recurso, anima sobremodo os delinquentes e infelizmente deixa-lhes a convicção de que nada podem temer, visto a sua segurança achar-se na propria calamidade que se afflige a sociedade (CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 22/02/1878, p. 3).

Nessa perspectiva, os crimes seriam resultados da miséria proporcionada pela seca, posto que “interrompendo os trabalhos ruraes, e agglomerando uma população faminta nas cidades, villas e logares mais favorecido pela natureza, contribuiu para a multiplicação dos crimes” (CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 01/11/1878, p. 5). Entretanto, além dos problemas derivados da fome e da doença, convém considerar o abandono de postos das autoridades policiais e as deserções de soldados e recrutas, que na citação acima aparece apenas como “falta de tropa”, mas que são bastante discutidas na documentação da Chefatura.

Se observarmos agora os dados referentes somente aos crimes de propriedade, como fizemos anteriormente com relação aos de segurança individual, veremos que os maiores picos nos índices de furtos e roubos ocorrem entre os anos de 1877 e 1879. De acordo com Neves (2000, p. 29), a própria distinção entre saque e roubo tornou-se mais nítida, de modo que, a tomada de alimentos pelos famintos passou a ser “qualificada como simples roubo e tratado como tal”. O que coloca novamente a questão de como estes elementos ganham conotações especiais conforme os momentos históricos em questão, fazendo-se seguir de práticas específicas de controle por parte da polícia.

**GRÁFICO 3** – Principais Crimes cometidos contra a propriedade (1871-1887).



**FONTE:** Relatórios do Chefe de Polícia e do Presidente da Província

Os furtos e roubos ainda que assumissem números menores do que aqueles trabalhados no tópico anterior, sobretudo no que diz respeito aos homicídios, tiveram um aumento considerável no período em questão, ocorrendo variação semelhante somente nos últimos anos da década de 1880, quando outra seca assolou a província que ainda tentava se restabelecer (CEARÁ. Presidente Henrique d'Avila. Relatório. 1889). Principalmente quando consideramos que os índices de tais categorias não passavam da casa dos 20 crimes entre 1871 e 1876, chegando a quadruplicar nos anos seguintes.

Deste modo, além das medidas mencionadas, afim “de manter a ordem”, o presidente solicitou “augmento da força militar com duzentas praças de infantaria, e uma companhia de cavallaria”; e sendo autorizado “a organizar provisoriamente essa força na provincia [...] organizei com voluntarios, sem o premio que a esses concede a lei” (CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 22/08/1878, p. 5). Nesse sentido, visando “defender a lavoura e o resto dos gados”, mandou destacar para vários pontos das serras “oficiaes de confiança” para coadjuvar as autoridades locais, mesmo ao custo das gratificações necessárias aos voluntários enviados.

Não obstante tais medidas, juntamente com aqueles índices, exacerbam-se os problemas que, em menor monta, a polícia teve que lidar ao longo do século XIX. Assim, diversos são os relatórios que apontam para a existência de “bando de malfeitores” ou “hordas de salteadores” – tais como os grupos conhecidos por “Viriato, Quirino e Calangro”, entre outros compostos por criminosos célebres semelhante a Jesuíno<sup>139</sup>, que agem nos espaços “limitrophes” das províncias do Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, colocando significativos desafios para as autoridades quanto a imputabilidade de seus atos. Convém considerar, conforme sugeriu Flores (2014, p. 33), que o espaço de fronteira além de incidir nas questões ou possibilidades de fuga e impunidade de um criminoso, também o faz “em outros âmbitos, como por exemplo, questões que se referem a direitos de propriedade”. Por isso a preocupação com este tipo de segurança, mesmo quando os números da individual permanecem altos (voltar no referido quadro da página 174).

Novamente a insuficiência de força pública, pode ser apontada como solução para esse problema, uma vez que esses grupos “ainda não desapareceram inteiramente: tendo porem a permanencia d'esse mal sua natural explicação na falta d'uma força numerosa que,

---

<sup>139</sup> Segundo o presidente da província Jesuíno andava pelos sertões espalhando “o terror, a desolação e o crime nas provincias visinhas da Parahyba e do Rio Grande do Norte, propõe-se a exercer suas correrias nesta, onde penetrara acompanhado de um bando de individuos cobertos dos mesmos crimes”. (BR.CEAPEC.GP. CP.CORE.138. 10/07/1876).

convenientemente dividida, pudesse ir-lhes em alcance, qualquer que fosse a direcção” (CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 22/02/1878, p. 5). Desta feita, os acordos com outras províncias mediante a combinação de esforços para “perseguição legal” e prisão de tais grupos de criminosos eram constantes (Ibidem, p. 3), assim como o envio de “destacamento volante” para dispersá-los e trazer a “tranquilidade á população [...] dar segurança ás pessoas e a propriedade” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193F. 22/07/1885).

A existência de gatunos pelas ruas da capital, como o grupo denominado “Russega –, composta, na maxima parte, de meninos e rapazes ageis e industriosos” (ANEXO nº. 1. CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 60), cometendo pequenos crimes, também foi problema nos anos de seca:

Nesta capital, nos primeiros mezes do segundo semestre do anno passado, era extraordinario o numero de furtos attribuidos a uma associação de pequenos gatunos. Muitos orphãos, triste legado da calamidade por que passou a provincia, menores abandonados e maltrapilhos, dormindo pelas calçadas, na estação da estrada de ferro e em outros lugares publicos, empregavam-se de dia n’aquelle expediente criminoso para poderem subsistir, e formavam uma associação contra a qual começou a levantar-se o clamor publico. /A’ actividade do Dr. Chefe de policia e de seu digno substituto interino, deve-se a extincção dessa deploravel eschola de vicios e de crimes, vendo-se os seus freqüentadores obrigados a buscarem emprego dentro ou fóra da cidade, ou a se alistarem na companhia de aprendizes marinheiros. /Desappareceu a sociedade da <<Rossega>>, como vulgarmente era conhecida (Ibidem, p. 14).

Estes acabaram sendo recolhidos nas ruas e encaminhados para a Companhia de Aprendizes de Marinheiro nos anos seguintes<sup>140</sup>. Com o “desaparecimento” desse grupo e de outros que infestavam o Cariri, segundo o chefe de polícia, diminuiriam consideravelmente os ataques a propriedade – apesar de ainda se reproduzirem no centro da província “os furtos de gado e cavallos”, uma vez que, quando das atividades desses gatunos: “Nas casas e até no mercado publico raro era o que não fosse victima de algum furto”. Assim, em relatório de 1881, o chefe faz questão de ressaltar a dispersão deste e de outros grupos de salteadores: “Felizmente, ou já estão extinctos ou completamente dispersos os grupos dos Viriatos, Calangros, Frazões e Pereiros, que infestavam o Cariry assentando suas correrrias até as provincias limitrophes”. (ANEXO nº. 01. CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881, p. 60).

<sup>140</sup> De acordo com Marques (1864, p. 112), essa companhia era comandada por militares da armada e subordinada ao capitão do Porto, e atuava ensinando leitura, escrita, mapas e a doutrina cristã para seus componentes, além da instrução de exercícios de infantaria, escola de pelotão, manejo de armas brancas e jogo de artilharia naval. No Ceará essa companhia foi criada em 26 de novembro de 1864, pelo decreto nº 3.347, na Rua da Praia numa casa pertencente ao Barão de Ibiapaba e posteriormente foi transferida para a de José Maria da Silveira (1886) (AZEVEDO, 2001). A Chefatura respondia as solicitações com o envio dos meninos que estivessem sob sua jurisdição, sobretudo aqueles que “não sejam de idade inferior a oito annos e nem soffram de molestia incuravel ou contagiosa e de defeito physico ou moral que os inhabilite para o estudo ou trabalho”. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193I. 21/10/1885).

Além dos salteadores e gatunos, cujo trabalho conjunto com outras províncias para dispersá-los foi uma constante desde o início do período de seca até os primeiros anos da década seguinte, o uso de armas defesas passa também a preocupar enquanto fator que auxilia no aumento do número de crimes<sup>141</sup>, pois, juntamente com o álcool, estava se fazendo presente na maioria dos conflitos:

Todavia ainda são freqüentes os ferimentos e os homicídios entre as classes menos educadas. Dous abusos concorrem para isto: o do alcool e o das armas defezas. São raros os crimes premeditados, os accommettimentos para roubar ou para fins torpes. Nas reuniões do povo, porem, uma alteração, o movimento do ciume ou da rivalidade, ás vezes a simples jactancia de um ou outro, basta para provocar os desafios, as luctas violentas de que resulta a maior parte dos ferimentos e homicídios; pois o caracter cearense tende a exagerar os pontos de honra, e difficilmente se pode cohibir n'aquellas reuniões o uso de armas e de bebidas espirituosas. Tenho recommendado á policia e ás camaras municipaes as convenientes medidas preventivas (CEARÁ. Presidente José Julio de Albuquerque Barros. Falla. 01/07/1880, p. 5).

As armas e o álcool passam a ser apontados como fatores privilegiados de facilitação dos crimes, além da reunião e rivalidades entre o povo, resultando consequentemente em práticas punitivas voltadas para esses elementos. Segundo Santos (2004, p. 311), as demais autoridades locais viam como necessária a ação repressiva da polícia, como uma forma de domesticar os comportamentos e prevenir a incidência de crimes. Ou seja, a procura por possíveis culpados, que observamos neste e em outros documentos, pode ser explicada pelo aumento presente nos dados estatísticos, os quais requeriam por parte dos chefes e dos presidentes uma resposta ao problema da criminalidade: “A cerca da repressão do crime, acredite Vossa Excelência os obstaculos resultantes da secca inutilisaram completamente as minhas intenções, pois tenho como principio que, onde o crime domina, não pode haver espaço para o imperio da lei” (CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 22/02/1878, p. 4).

Entretanto, esse discurso acerca da bebida alcoólica não era consenso, como faz questão de evidenciar o jornal “Pyrilampo”, em resposta a uma publicação do jornal “Cearense” que afirmava também ser esta a causa para o aumento da estatística criminal:

Aqui não se bebe mais do que em outra qualquer parte e si se praticam crimes com mais frequencia do que na Inglaterra ou na Allemanha, é porque a policia, que alli é numerosa, bem organizada e cheia de autoridade, no Brazil é pequena, desmoralizada e sem prestigio. /Ahi pelo sertão, onde a ignorancia dispõe o homem naturalmente para o crime, os attentados contra a vida e a propriedade são freqüentes, e ficam, ás mais das vezes, impunes, porque a autoridade, ou pactua com os criminosos, ou não tem força sufficiente para prender os delinqüentes. /Quase

---

<sup>141</sup> Embora esse seja um problema que já vinha sendo colocado nos anos anteriores, sobretudo quando do aumento de crimes, entre outros motivos, apontado como “devido ao abuso commum de armas de toda espécie de que fazem uso seos habitantes, quer pelas estradas, quer dentro das proprias moradas, tornando-se assim sem garantia as proprias autoridades”. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. 138. 14/06/1876).

sempre um delegado de aldêa, vê-se reduzido à policiar um extenso termo, apenas com 6 ou 8 soldados bisonhos e estrados pela ociosidade, á que não anima o sentimento de que cumprem um dever sagrado, velando pela paz e tranquilidade do povo! /E como poderá, neste caso, oppor-se e punir os attentados, praticados muitas vezes, por pessoas poderosas ante ás quaes as justiças da terra tremem e recuam. (“Pyrilampo”, **Pyrilampo**, Fortaleza, 10 mai. 1874, p. 1)

O que observamos são discursos que visam encontrar soluções para o que era considerado um problema. Além das autoridades locais, a imprensa também buscava por respostas, muitas vezes sintonizados com as ideias dos primeiros. Assim, algumas “opiniões” veiculadas pelas narrativas oficiais podem aparecer em diferentes fontes, como falamos anteriormente, colocando tacitamente o papel da polícia para a resolução das demandas que despontavam. Mesmo criticando a culpabilização do álcool e apontando a ineficiência da polícia no país, para os redatores deste jornal, o povo brasileiro não tem propensão para o crime, nem para a embriaguês, pois “seu natural é bom; precisa apenas de uma boa educação” e de “uma bôa policia séria e moralisada, que comprehenda a sua missão” (Idem).

É a partir dessa visão que diversos ofícios são encaminhados para a Chefatura com o objetivo de evitar que outros agentes incitassem o povo de modo a gerar os problemas de ordem, tranquilidade ou segurança para os “cidadãos”, conforme argumenta o comandante do 15º Batalhão e do Corpo de Polícia:

Chegando ao meu conhecimento que alguns desordeiros incitam os indigente agglomerados em derredor d’esta cidade para arrombarem os depósitos de viveres e apoderarem-se á força das rações que segundo as ordens desta Presidencia, tem de ser distribuidas hoje em todos os abarracamentos, recommendo a Vossa Senhoria que, pelos meios legaes, procure prevenir qualquer attentado e reprimir os amotinadores, e expeça ordem no mesmo sentido á todas as autoridades policiaes d’esta Capital. /Outrosim, convem que dê as providencias necessárias para impedir o desfalque ou extravio dos generos na occasião de serem transportados dos depósitos da commissão de compras para o armazem central e deste para as pagadorias. (APEC. Minutas do Chefe de Polícia. cx 94. Lv. 19A. 26/03/1879)

A luta em favor da segurança, tanto individual quanto de propriedade, mobilizou diversas autoridades no período da seca, principalmente por conta do medo da quantidade de pessoas que se aglomeravam na cidade. Então elas agiram com estratégias de prevenção e repressão dos indigentes ou “amotinadores” que ameaçavam a ordem. Isso sem contar no trabalho desenvolvido por ocasião da epidemia de varíola, que acometeu diversas localidades da província, onde os delegados tomavam medidas “para o tratamento dos indigentes accommettidos da variola”, entre outras, seu transporte para o Lazareto da Lagoa Funda (Idem. 07/04/1879; BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 08/11/1876).

Passada a seca, em 1882, informava o presidente da província sobre a aprovação de um crédito de vinte contos de réis para o pagamento de “passagens d’aquelles que, sendo

pobres, quizessem regressar à provincia”. Essa iniciativa a seu ver era resultado do caráter patriótico e fraternal dos habitantes da mesma, embora também reconhecesse haver reclamações do Pará “no sentido de fazer effectivo o regresso de muitos cearenses que alli se achavam nas condições de merecerem o favor da lei” (CEARÁ. Presidente Torquato Mendes Vianna. Relatório. 22/03/1882, p. 29). Afinal, o desterro por ocasião da seca não justificava sua permanência em outras províncias, quando esta findava.

O governo passou então a conceder trinta passagens por vapor, dando preferência para aqueles que estavam com a família em detrimento dos indivíduos solteiros; e aos órfãos para que estes fossem remetidos diretamente a presidência “para conveniente destino” (Ibidem, p. 30). Embora em alguns anos depois várias dessas cenas se repetissem por ocasião da seca que ocorreu no final da década de 1880, com novos pedidos de ajuda por conta do estado calamitoso do interior (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.158. 1888-1889), principalmente quando consideramos que foram malogradas as primeiras tentativas de diminuir seu dano com a construção de açudes e irrigação e a permanência da dependência da agricultura de boa parte da população do interior, uma vez tendo sido demonstrado “que esse terrível flagello da secca nos visitaria mais vezes”. (CEARÁ. Presidente Henrique Francisco d’Ávila. Falla. 15/07/1889, p. 3).

Entretanto, os anos de seca não foram os únicos a colocar em evidencia problemas da Chefatura de Polícia e das modificações de estratégias de controle. Assim como sugeriram os gráficos dos tópicos acima, a abolição também levantou questões e mobilizou a polícia para a resolução de novos conflitos que se colocavam diariamente, conforme veremos a seguir.

#### 4.3 “TERRA DA LIBERDADE”: A CHEFATURA E A DEFESA DAS PESSOAS OU DA PROPRIEDADE

É importante salientar que o processo de transição do trabalho escravo ao livre colocou em questão toda uma lógica imperial, implicando em modificações da legitimidade da escravidão e da forma de organização social. A Chefatura de Polícia com a sua administração esteve por diversas vezes buscando gerir e conciliar as leis com as práticas existentes, ainda que de forma controversa, dada sua distinta composição. Alguns autores, como Abreu (1999), apontam para as tentativas de controle das camadas menos favorecidas, dentre as quais a polícia aparece atuando nas mais distintas situações, do trabalho até festas e conflitos domésticos.

De acordo com Brito (2009, p. 17), desde o início do século XIX, havia um paradoxo em relação a presença africana, pois ao mesmo tempo em que eram indesejáveis, reconhecia-se sua importância econômica para o país. Segundo ela, na Bahia: “Os africanos já eram acusados de serem aqueles quem promoviam os principais problemas ligados à segurança mesmo antes do levante de 1835” (Ibidem, p. 17-8). E após a Revolta dos Malês, ocorrida em Salvador, a ameaça africana passou a ser consenso, e, deste modo, eles “passaram a ser vistos como inimigos da nação, da civilidade e da segurança” (Ibidem, p. 16).

A resolução para essa questão tomou a forma de vigilância e repressão em diversas partes do país, inclusive por meio das legislações, tanto local, quanto nacional. Para Chalhoub (2011) quando estas colocavam, ao longo do século, a possibilidade de fazer dispersar e prender qualquer ajuntamento de escravos, o que estava sendo posto era que se tratava de uma suspeição generalizada estendida as pessoas negras, a qual independia da nacionalidade ou status jurídico delas. Pois, devido à força de trabalho escravo no país, existiam vários deles circulando nas vilas e cidades, uma vez que era dada aos seus senhores a garantia de seu direito de propriedade pela Constituição (Ibidem, p. 127).

Assim, o trabalho de vigilância em relação a essa população assumiu diferentes formas nas províncias do país, afinal, como salientou Silva (2009, p. 34), ao analisar um movimento de revolução em Recife, sempre havia momentos em que a suspeição estava mais aguçada. Embora não possamos assumir como pressuposto que todo ambiente urbano no Brasil oitocentista “comportava uma crescente criminalidade escrava, eliminando a inquirição a respeito da dinâmica social dos aspectos locais em estudo” (CAMPOS, 1997, p. 232).

Deste modo, o que pode ser generalizado sobre este século é que a polícia assumiu a incumbência de lidar diretamente com os menos favorecidos, dentre os quais estavam os escravos, que assumiam papel preponderante nas estratégias de controle que então se estabeleciam. Já nos referimos anteriormente, as constantes prisões ocorridas com o fito de verificar se o indivíduo em questão era cativo<sup>142</sup>, como ocorreu em 1877, com o “mulato Sebastião, que, ha tres mezes, se acha recluso no xadrez do quartel do corpo de policia d’esta cidade, á pretexto de ser cativo” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A. 26/02/1877). Sem contar nos casos em que o próprio preso informava ser escravo após a prisão como fez o “pardo Francisco, que confessa ser escravo do Tenente Coronel Antonio Luiz Alves Pequeno,

---

<sup>142</sup> Em anotação ao lado do ofício tem o questionamento se “o Delegado da capital já deo a informação pedida?” Logo abaixo, outra que informa a resposta foi fornecida em 02 de março do mesmo ano. (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A. 26/02/1877).

proprietário do engenho – Missão Velha na Cidade do Crato dessa província” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.148. 28/01/1879).

Nesse ultimo caso e em outros, o escravo permanecia recolhido na cadeia até que seu senhor pagasse as despesas de sua prisão. No mais, após o pagamento ou mediante o mesmo no ato da entrega, o chefe de polícia requisitava: “uma escolta ou pessôa que possa conduzir o escravo a que se refere o officio de Vossa Senhoria; podendo tambem, caso seja mais conveniente, o senhor do dito escravo auctorisar alguem nesta Capital para recebel-o pagando as despesas que o mesmo tiver feito” (Ibidem. 06/08/1879). Como perante a lei, ele não podia responder por sua pessoa, era o senhor quem tinha a responsabilidade de efetuar essas e outras transações, inclusive, tendo que pagar a quantia gasta mesmo com seu falecimento, como aconteceu com a indenização requerida ao senhor da escrava Rita que falecera na “Casa de Detenção desta Corte”. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.154. 15/07/1879). Estes são apenas alguns exemplos, pois até o final do século o aumento da frequência de denúncias sobre situações irregulares vai exigir da Chefatura de Polícia um olhar mais atento.

Os avisos e circulares do Ministério dos Negócios, da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, bem como outros ministérios, chamaram por diversas vezes a olhar da polícia para o trânsito desses sujeitos na província, bem como para os crimes praticados contra e por esses segmentos, tais como o controle da entrada e saída “relativamente ao nº. dos escravos” ou de “ingenuos filhos livres de mulher escrava” da província (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 15/09 e 19/12/1876). Além disso, como demonstrou Dias (1995, p. 163), desde o início do século as Câmaras articulavam códigos de posturas com proibições semelhantes nas províncias brasileiras.

Observando as fontes, vemos que a maneira pela qual a Chefatura lidava com a escravidão dependia dos sujeitos envolvidos, mas, geralmente, direcionava-se tanto para a defesa da propriedade e a segurança individual dos senhores, quanto para a prevenção e punição dos responsáveis por crimes, seja de sevícias ou transações ilegais. Pois, como mostrou Rosemberg (2006, p. 174) sobre a polícia santista, nem sempre os ideais abolicionistas interferiam em seus officios “e a defesa incondicional dos direitos de propriedade, pleiteada pelos senhores de escravos” continuavam a ser utilizados como argumentos para suas ações.

De acordo com Solazzi (2007, p. 170), a análise das documentações do governo e das práticas de castigo possibilita fundamentar a configuração das formas de controle sociais emergentes no Império escravista brasileiro, de modo que podemos estabelecer uma “correlação entre a irrupção nacional e a constituição de novas exigências de controle da

população escrava, fundamentando as práticas de suplício públicas e privadas, como meios necessários e eficazes de contenção e de direcionamento para o trabalho” desses sujeitos. A compreensão desses mecanismos e das práticas de controle policial do século XIX passaria, a seu ver, pela “manutenção da civilização cristã brasileira” (Ibidem, p. 171), o que fez com que a defesa da abolição fosse “substituída pela emancipação, lenta, gradual e controlada” (Ibidem, p. 155)<sup>143</sup>.

O acirramento do movimento abolicionista no Brasil, durante a década de 1880, foi marcada pelos debates e promulgação de leis e decretos imperiais que previam a supressão do regime servil no país. Segundo Rosemberg (2006, p. 180), a escravidão “subsistia tão-somente nos seus fundamentos intrínsecos da repressão, violência e autoridade, uma vez que sua legitimação legal soçobrava mediante as contestações, desfazendo, de roldão, as práticas paternalistas de deferência e autonomia”. Nesse sentido, acumulavam-se na província estratégias de libertação por meio das leis emancipacionistas, conforme vemos nos relatórios dos presidentes, tal como a preferência dada à família e dentro desta aos casados, com filhos menores de oito anos, mães viúvas ou solteiras, etc. (CEARÁ. Presidente Antonio Theodorico da Costa. Relatório. 21/08/1883, p. 17).

No início da década de 1880, o caso dos “escravos” do Senador Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, a “escrava” Euzébia (cafusa, solteira, de quarenta e um anos) e seus filhos, como ficaram conhecidos – na verdade de nome Francisca, foi emblemático de um movimento que começava a ter força na província do Ceará: a da libertação dos escravos. Isso sem considerar a indisposição criada com o chefe de polícia do Maranhão, que segundo jornal local tinha que ser informado de tudo conforme as cortesias e estilos oficiais (“Só por cortesias e estylos!...”, **Libertador**, Fortaleza, 17 fev. 1881, p. 3).

Ela nascera livre nesta província, na cidade de Telha, filha de Paula Maria da Conceição, mas fora reduzida à escravidão por ocasião da seca de 1845, sendo logo remetida ao Maranhão onde foi vendida à sogra do Senador, com o nome de Euzébia. Mesmo protestando sua liberdade, foi castigada e silenciada por 35 anos, tendo no cativeiro sete filhos, quando – novamente por ocasião da seca, agora a de 1877 – encontrou seu irmão como imigrante no Maranhão, Joaquim Alves da Silva (“Questões de Liberdade”, **Libertador**, Fortaleza, 03 mar. 1881, p. 3).

---

<sup>143</sup> Conferir ainda as discussões feitas por ele sobre a criação de um exército específico para a contenção da população escrava e de uma colônia agrícola de disciplina militar na terceira parte do 5º capítulo da referida obra. (op. cit., p. 148-75).

Este informou a chefia de polícia daquele local que prometera requisitar a do Ceará os documentos comprobatórios necessários, o que nunca aconteceu. Entretanto, ele conseguiu a ordem de depósito de sua irmã e dos sete filhos, porém apenas cinco foram depositados, ficando de fora Saturnino Sebastião e Alexandrina. De 19 de julho de 1880 à 23 de janeiro de 1881 ele procurou pelos tribunais maranhenses resolver a situação, mas também não logrou êxito (Idem).

O Fato é que ela e seus quatro filhos, Marcellina (mulata, de doze anos), Medusa (cafusa, de onze anos) e os ingênuos Maria da Conceição e Francisco Xavier, seguiam para a corte a bordo do vapor “Pará” trazendo o competente passaporte, quando a pedido de João Cordeiro<sup>144</sup> foram mandados desembarcar pelo chefe de polícia do Ceará: “afim de tratar-se de sua liberdade declarando o mesmo Cordeiro que aquella escrava chamava-se Francisca, e que elle para garantir os direitos do senhor da mesma escrava, tinha em seu poder a quantia de duzentos mil reis, pecúlio a ella pertencente” (ANNEXO A. CEARÁ. Presidente Antonio Theodorico da Costa. Relatório. 21/08/1883, p. 1 e 3).

A ação de liberdade levada ao Juízo da 1ª Vara de Fortaleza foi julgada procedente pelo juiz de direito, apesar deste não possuir competente foro para a questão, tendo em vista que o senhor dos escravos morava no Rio de Janeiro, onde deveria se desenrolar o processo. Mesmo assim o Tribunal da Relação de Fortaleza confirmou a sentença e mandou intimar o curador. O Senador ciente da situação encaminhou um pedido de captura dos mesmos à Secretaria de Polícia, o que foi levado a efeito pelo delegado responsável. Porém, o chefe entendeu que não deveria entregá-los a não ser que as requisições se fizessem dentro dos trâmites legais. Deste modo, foram negados os pedidos tanto do juiz, quando de Cordeiro.

De acordo com ele, a entrega não teria sido feita ao juiz de direito por não se fazer presente uma justificativa para a mesma, tendo em vista que os “escravos” estavam em seu poder conforme desejo de seu senhor e não por crime algum, o que acarretava, do ponto de vista legal, a sua responsabilidade sobre eles:

[...] elle não dignou-se declarar, porque nem para que determinava fossem a sua presença aquelles presos – As cadeias estão a cargo das autoridades policiaes e a estas cumpre não consentir que d’ellas saiam os presos senão na fórma da lei, e não ha disposição alguma que dê competência aos juizes de direito, para mandar alli buscar qualquer preso que não seja criminosos, nem esteja a sua disposição, a não ser por uma ordem de <<habeas-corpus>>, e o administrador da cadeia não deve deixar sahir preso algum, sem ordem da autoridade competente, conforme artigo 170 do regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842. (Ibidem, p. 2)

<sup>144</sup> João Cordeiro foi um renomado abolicionista da província e também presidente da Sociedade Cearense Libertadora, da qual falaremos brevemente adiante (Cf. STUDART, 1910), responsável iniciar a sessão que definiu o caráter revolucionário do movimento abolicionista e publicar artigos no jornal “Libertador” (SILVA, 2011, p. 204-05).

Deste modo, tomando o Regulamento como base para sua ação, informa ter sido a mesma legítima, a saber, a ordem dada ao administrador da cadeia para que não cumprisse o mandado do referido juiz; uma vez que este era “illegal” por não se caracterizar como “habeas-corpus”, único caso em que poderia se fazer cumprir. Logo, a entrega não deveria ser feita, como de fato não a fez, tendo em vista que escravos não o podiam requerer ao juizado, sobretudo, quando se considerava o foro do domicílio de seu senhor. Assim, conclui seu pensamento sobre o conflito levado ao 2º vice presidente arrogando que: “Tão garantido é o direito de liberdade, como o de propriedade” (Ibidem, p. 3).

Em vários outros casos, as prerrogativas dos direitos de liberdade ou de propriedade passaram a ser utilizadas como balizas para resolver as questões que se colocavam cada vez mais presentes na Secretaria de Polícia, por ocasião do movimento abolicionista. Os limites desses direitos teciam linhas sinuosas conforme cada situação. No caso de Euzébia, não houve solução satisfatória até 1885, quando o chefe de polícia informava que ainda não tinha sido possível remeter os supostos escravos para o foro competente (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 11).

Apesar de já em 24 de maio de 1883, durante o discurso de comemoração da Guerra do Paraguai, o presidente falar do êxito do movimento abolicionista com o fim da escravidão, esta de fato continuou a exigir da polícia a resolução de problemas, semelhantes ao supracitado, até quase o fim desta década: “O Ceará que ainda ha pouco estorceo-se aos horrores de dous flagellos tremendos, foi a primeira do imperio que hasteou a bandeira da extinção do captiveiro” (ANNEXO B. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 7).

A sua fala na verdade refere-se ao movimento de libertação que iniciou em alguns municípios do interior da província, como deixa antever outro relatório dias antes desse discurso, ocorridos em Acarape, Pacatuba, São Francisco, Icó, Baturité e Maranguape, além das vilas de São João do Príncipe, Soure e Messejana. Todos eles “proclamando a extinção do elemento servil no territorio de suas circumscripções” (CEARÁ. Presidente Barão de Guarujá. Relatório. 17/05/1883, p. 27). Segundo Silva (2011, p. 106-114) e Sobrinho (2011, p. 116-126), juntamente com o tráfico interprovincial, a seca acabou concorrendo de diversas maneiras para acelerar o declínio da escravidão, dentre as quais propiciando o surgimento do movimento abolicionista. Contando com a participação de intelectuais e políticos locais, este visava a abolição da escravidão da província como uma forma de responder as demandas por progresso.

Esses são exemplos de iniciativas individuais de localidades do interior que ajudaram a trazer a “questão da extinção do elemento servil” para a pauta do dia na província. Com maior frequência, o chefe de polícia passava a chamar a atenção do presidente para os inconvenientes que não só dos casos semelhantes ao da “escrava” Euzébia, mas de diversos outros, trouxe para seu serviço:

Cumpre-me invocar toda atenção de Vossa Excelência para este assumpto, que ameaça a segurança publica e á tranquillidade das familias. /Não trata-se mais da questão da emancipação dos captivos, e neste paiz, felizmente, não ha escravocratas, porem, urge garantir o uzo da propriedade escrava, cujos direitos vão sendo violentados com prejuizo da ordem social e do futuro d’esta e das provincias vizinhas (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 11).

Embora reconheça a tendência para a emancipação, ele demonstra preocupação com a garantia da propriedade escrava, inclusive das províncias vizinhas. De fato, quando observamos as correspondências recebidas dos chefes das províncias do Piauí, Pará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Rio Grande do Norte, Maranhão e Minas Gerais, encontramos pedidos de informações sobre tentativas de redução de pessoas livres a escravidão, fugas, passaportes, envio e entrega de escravos aos donos (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.176, 178 e 180. 1854-1882; BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.204, 207, 209, 210 e 213. DÉCADA DE 1880). Ou seja, a questão da escravidão ganhava preponderância enquanto fator de possível perturbação da ordem social, portanto, requeria estratégias de manutenção da tranquilidade.

Diante dessa situação, questionamo-nos o papel da Chefatura de Polícia, cujas práticas e discursos desde sua criação corroboram para o cerceamento da liberdade de escravos e manutenção da propriedade. Pois além daquele crime diversos outros eram denunciados:

Sob o pretexto da abolição da escravidão, tem sido commettidos irritantes abusos contra os direitos dos proprietarios de escravos d’esta e das provincias vizinhas e o municipio desta cidade e os que lhe ficam limitrophes vão sendo um <<valhacoito de escravos fugidos>>. /Muitos escravos foram libertados por intimidação a seus senhores, que preferiram alforrial-os gratuitamente a receberem a indemnisação de cinco, dez ou vinte mil reis em julgamentos tumultuarios, e muitos proprietarios nao receberam ainda qualquer indemnisação promettida pelos promotores da libertação. D’ahi, a continuação de escravos em municipios <<declarados livres>>, e reclamações contra o livre gozo da propriedade escrava. /[...] /Muitos outros escravos estão em fuga da casa de seus senhores e dizem-se <<libertados>>! /O solo do Ceará foi aclamado <<terra da liberdade>> para os escravos que n’elle pizassem, o que tem motivado muitas reclamações de proprietario de escravos desta e das provincias vizinhas (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 09-10).

Essa fala presente no relatório da chefia de polícia é significativa na medida em que expõe de maneira resumida os problemas que a Chefatura teve que enfrentar na década de 1880. Pois juntamente com a resolução dos crimes praticados na província, ainda tinha que lidar com os escravos que vinham fugidos das outras, como deixa antever “D. Maria Emilia

de Carvalho”, ao solicitar a prisão da escrava de sua filha menor, chamada Raimunda: “visto a mesma escrava andar fugida por esta capital sem que estivesse alforriada, sem sua senhora houvesse recebido indemnização que lhe fora oferecida para conceder a carta de liberdade” (Ibidem, p. 09).

Segundo Rosenberg (2006, p. 174), as fugas de escravos foram situações corriqueiras em São Paulo durante o século XIX, devido a situação de pobreza e os constantes trabalhos feitos nas ruas, o que dificultava sua vigilância. No Ceará não foi diferente, de modo que foram constantemente denunciadas nos jornais da província (SOBRINHO, 2011). De acordo com Silva (2011, p. 180), de 1839 até 1880 foram registradas nos da Capital 129, sendo apenas 28 de mulheres. Entretanto, diante do declínio do uso dos anúncios da imprensa como ferramenta para denunciar as mesmas, os senhores voltam-se para a Chefatura no intuito de reaver suas propriedades. Para Freyre (2010), este tipo de anúncio foi paulatinamente desaparecendo da imprensa no final do século devido a campanha abolicionista, com a renúncia da publicação desse tipo de informação, seja de compra e venda, seja de desaparecimento ou fuga<sup>145</sup>.

Ao chegar aqui muitos deles foram homiziados por pessoas adeptas das causas abolicionistas. Mas também encontravam situações bem distintas daquelas esperadas da “terra da liberdade”, a saber, a utilização indevida de seu trabalho nas casas e propriedades para onde fugiam, pois mesmo “n’esta cidade existe não pequeno numero de escravos fugidos prestando serviços domesticos”. Inclusive, muitos deles foram encontrados, como o escravo Felizardo, nas serras de Baturité, onde “também existem, como em outros pontos proximos á esta capital, centenas de escravos fugidos, scientemente acoitados por pessoas que vão auferindo seus menores serviços a troco de uma fallada liberdade, que não lhes concedem, nem podem conceder”. (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 10).

Havia ainda os casos em que esses mesmos escravos vinham assentar praça nos destacamentos da província, como fez o escravo de nome Maximo, pertencente a Jozé Beserra de Medeiros do Rio Grande do Norte (Idem). Nesses casos, a inclusão nas forças policiais funcionava como uma tentativa de camuflar as fugas de seus senhores. Pois quando observamos os sinais característicos dos desertores, encontramos a grande maioria deles sob as categorias de cor: “parda” ou “morena”, dentre outros menos freqüentes denominados

---

<sup>145</sup> Gilberto Freyre (2010) inclusive fez uma pesquisa significativa em vários jornais do século XIX com o intuito não só de demonstrar a importância dos anúncios para a história, mas também apresentar as transformações sociais ocorridas no Brasil. Temos apenas que reconsiderar sua tese do caráter benigno do trato dos escravos.

“branco” ou “preto” (Cf. BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 1876; BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.194. 1885). Sobre a composição étnica da população da capital, a Princesa da Baviera (2014, p. 208) informara que: “Os negros, cuja quantidade nos tinha chamado a atenção em São Luís, aqui retrocediam muito mais em número; ao invés disso havia muitos brancos”, encontrando “nas ruas também alguns índios morenos, de olhos oblíquos, com zigomas salientes, ao passo que não avistamos um único na capital do Maranhão [...]. Não sabemos a qual tribo pertenciam os índios que encontramos em Fortaleza e perto dali”. Segundo seus cálculos (Ibidem, p. 205), havia uma grande população mestiça (49%) e branca (38%), em contraposição aos negros (6%) e índios (6%).

Como explica a praça e escravo Raymundo José Firmino, “de vinte annos de idade, solteiro, soldado do 15 batalhão de Infantaria, filho de pais incógnitos, natural de Varzea Alegre, d’ esta provincia e não sabe ler, nem escrever”, que assentou praça voluntariamente no dia 25 de Novembro, mas tendo sido reconhecido como escravo, teve que responder a um auto de perguntas e ser recolhido a cadeia para averiguação:

Perguntado desde quando era escravo do dito José Corrêa e por que razão havia fugido da companhia de seu senhor? /Respondeu que esteve em companhia de seu senhor Corrêa seis dias, e fugira por não gostar d’ elle Corrêa, tomando a deliberação de assentar praça, afim de ver se escapava da condição de captivo./ Perguntado se logo que fugira do poder de seu senhor viera assentar praça e em que tempo se deu isto?/ Respondeu que fugio da companhia de seu senhor com este destino, e passando pela Cidade do Aracaty ali demorara-se uns oito dias, e apenas dormia em caza de Cordolina de tal, moradora em um seu beco, na Cacimba da reza seguindo depois para esta Capital, onde chegando assentara praça no dia vinte e cinco de Novembro [...]. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 23/12/1876).

Ou seja, Firmino fugiu logo após ter sido vendido para um senhor de outra localidade, como demonstração de seu desagrado com esta transação, prática recorrente, segundo a historiografia dos últimos anos sobre a escravidão (Cf. CHALHOUB, 2011, 2012; SOBRINHO, 2011), embora nesse caso não tenha logrado o êxito esperado. Já que ficou “sem effeito a praça” no mesmo dia do envio do ofício ao presidente da província, segundo anotação a lápis, ainda foi acrescido outros documentos relativos à entrega do escravo ao seu senhor, o Tenente Coronel José Correia dos Santos<sup>146</sup>.

<sup>146</sup> Entre a documentação em anexo, segue a matrícula de Firmino com algumas informações, dentre as quais é interessante observar que não consta na mesma o sobrenome utilizado no auto de perguntas, bem como diferente deste há referência a sua filiação e indicativos do trabalho exercido: “Raymundo = masculino = cor parda – Idade – quatorze annos, estado solteiro – Filiação – filho natural de Joanna – Aptidão para o trabalho = Bôa Profissão – trabalhador de enxada”. Sobre a escritura de compra e venda, tendo sido registrado na Vila de Lavras, por volta de 1872, no nome de João Alves Diniz, este o vendeu por procuração ao supramencionado senhor pela quantia de “novecentos e cincoenta mil reis” no dia nove de novembro de 1876. Sobre as transações de compras e vendas e burlas de escravos no Ceará, ver as discussões propostas por Sobrinho (2011).

Este senhor tinha solicitado, um dia antes do ofício que encaminhava o auto de perguntas, “a entrega de seu escravo”, enviando para tanto “uma procuração, certidão de matrícula e escriptura de compra” do mesmo, uma vez que a ele somente poderia ser entregue o dito escravo após a comprovação de seu “direito de propriedade” e do pagamento das despesas com a prisão do mesmo. Neste como nos casos de crime de redução, podemos observar a polícia mais preocupada com as questões legais, a despeito de práticas contrárias.

Com a criação da Sociedade Cearense Libertadora, em 8 de dezembro de 1880, o movimento abolicionista na província foi firmado. Ela teve entre seus componentes, importantes intelectuais que lutaram de distintas formas contra a escravidão: José Amaral, Frederico Borges, Antonio Bezerra, Antonio Martins, José Theodorico, José Barros, José Marrocos e Izaac Amaral (MENEZES, 1900, p. 183). Além dela, Silva (2011, p. 226-29) cita também a importância do Centro Abolicionista 25 de dezembro, de caráter mais elitista, que resultou da adesão tardia de alguns intelectuais considerados “legalistas”, os quais tinham uma linha emancipacionista mais branda que visava uma abolição dentro da legalidade, portanto, sem perturbações da ordem.

A primeira é mais significativa para o que pretendemos abordar, na medida em que na sua fase mais agressiva, liderada por João Cordeiro, possuiu entre suas propostas os roubos de escravos, auxílios aos que fugiam e o embargo do tráfico interprovincial (Idem), além da interlocução travada com a polícia, no sentido de garantir o direito de liberdade. Então, ela sugere que na verdade havia uma dupla exigência feita aos chefes: destes que queriam a defesa da liberdade e dos demais que presavam pela propriedade.

Ou seja, eram eles os citados “promotores da libertação”, mencionados anteriormente (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 09-10), os quais também exigiam da Chefatura ações contra os abusos de senhores de escravos, principalmente por meio de críticas no jornal “Libertador”, o qual circulou entre 1881 e 1892 em Fortaleza. Este denunciava diariamente os problemas ocasionados pela escravidão, exigindo a atenção por parte dos presidentes e chefes de polícia. Quando observamos suas argumentações e o manejo com as leis existentes desde a primeira metade do século, podemos depreender que provavelmente é este o motivo do cuidado com as leis assumido pela polícia.

Além disso, em suas páginas emergiam justificativas para a abolição, sobretudo tomando de exemplo países como os Estados Unidos e a França, bem como os ideais de civilização que comportavam, uma vez que a liberdade era colocada como fator de progresso para a província e a Nação frente às demais. Dentre as práticas emancipacionistas incentivadas estavam doações, libertações voluntárias e pagamento de manumissões, entre

outras como a recusa nos serviços que auxiliassem este comércio (CEARÁ, 1988). Em 1881, informavam sobre um médico que se recusara a examinar escravos para serem vendidos, bem como os benefícios em prol da causa feitos por hotéis, teatros e companhias, etc. (“Digno de Louvor”, **Libertador**, Fortaleza, 01 jan. 1881, p. 4). Ou seja, a libertação do cativo passava a ser colocada, em termos de discurso, como pré-condição para estes ideais. E práticas até então consideradas comuns passaram a ser questionadas.

Entre as acusações estavam aquelas direcionadas a componentes da polícia, quando de sua participação em prol dos senhores de escravos. Ao relatar os percalços vivenciados pelo escravo Máximo supramencionado, o jornal “**Libertador**” não deixou de tecer duras críticas ao chefe de polícia Benjamin Franklin de Oliveira e Melo, posto que “o estúpido Manivão da polícia conservou preso o desgraçado escravo por mais de 20 dias”, além de ter mandado entregar “a seu *senhor* no Rio Grande do Norte! /Covarde, como um bandido, sem brio e sem consciência, esse Manivão da polícia, exerce o seu degradante officio de pega-negro às ocultas, e se pervalendo das trevas da noite” (grifo do autor). A indignação do articulista por conta do fato, também pode ser explicada por ter ele práticas escravistas, conforme argumentou, não obstante ter vindo para a província “dizendo-se abolicionista adiantado e entusiasta do movimento humanitário e civilizador do Ceará” (“Chefe de polícia, capitão de campo”, **Libertador**, Fortaleza, 07 ago. 1883, p. 2).

Já na apresentação de seu programa, denunciava o jornal “**Libertador**” que a Lei de 1871 “iludia a questão, mas não solvia a dificuldade” (“Programma”, **Libertador**, Fortaleza, 01 jan. 1880, p. 1), quando se considerava os problemas práticos de sua aplicação. Desta maneira, em números diversos ratificava que havia um esquecimento das leis que visavam ao interesse público, posto que, apesar da Lei do Ventre Livre, muitos filhos nascidos livres eram vendidos como escravos: “são infelizes criaturas, que surgiram a luz da existência em pleno domínio da liberdade do ventre livre, e que, entretanto, são criminosamente mantidos no cativeiro, e mais tarde remetidas para os grandes mercados do sul, para serem vendidas!” (“Fundo de Emancipação”, **Libertador**, Fortaleza, 23 mai. 1881, p. 1).

De modo que, na contramão da liberdade buscada, era possível encontrar o oposto: casos de vendas dos filhos de escravos nascidos livres, consoante a lei, como denunciou a escrava Maria da Conceição de Quixadá, a rogo, ter ocorrido com seus filhos:

Perante Vossa Excelência vem a escrava abaixo assignad[a] pedir, providencias contra a maior das iniquidades e a mais clamorosa das injustiças e o mais nefando crime no seculo presente, nos dias da liberdade, quando a benevolência de sua Magestade Imperador e o philantropio do Parlamento brasileiro não consentirão mais que nacesse neste solo abençoado o homem captivo; é neste tempo que despresando-se o amor de Mãe e a mais gara[n]tida liberdade forão dois filhos meos

depo[is] de libertos redusidos á escravidão, sendo vendidos na Capital desta Provincia; e já tend[o] eu pedido providencias neste logar não encontro por causa da oligarchia [...] não prestar-se attenção aos meos reclamo[s] (BR.CEAPEC.GP.CP. CORE.138. 09/12/1876).

Então as práticas de obtenção de propriedades forçadas foram uma realidade na província, que assumia diversos matizes e depunham a favor de um pensamento, até então inquestionável, da legitimidade da escravidão e da importância do escravo enquanto um bem de significativo valor. Bem na contramão daqueles que pregavam a liberdade, buscada nesta província, como disseram procurar os escravos presos Miguel e Agostinho, este da província do Piauí e aquele da cidade de Sobral: “fugiram em procura da liberdade a todos promettida”; a qual parece ter sido alcançada pelo primeiro, conforme deliberação de seu senhor dias depois, diferente deste último do qual não encontramos referência (ANNEXO C. CEARÁ. Presidente Satyro d’Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883, p. 10).

A questão da liberdade sempre teve seus percalços, mesmo com os dispositivos legais, o que tornava presente esse tipo de denúncia nos jornais da província. Para dar legitimidade a sua denúncia, a escrava supracitada acentuou a notoriedade e publicidade desse fato, bem como listou testemunhas que o ratificava, entre moradores da capital ou do município, frisando que: “confia que sendo attendida, será reparada taõ grande injustiça be[m] como punido taõ grande crime e lavada a mais vergonhosa nodoa na historia da liberdade no seculo actual Justiça tres vezes justiça pede a pobre liberta” (BR.CEAPEC.GP.CP. CORE.138. 09/12/1876).

Além da redução a escravidão, os escravos encontravam outras dificuldades na busca por seu direito a liberdade, como relata o presidente da província sobre o escravo Domiciano, que tendo sido contemplado pelo fundo de emancipação, foi vendido e exportado para o Rio de Janeiro sem a devida carta de libertação. Ressaltando ele ao chefe de polícia que apesar “de semelhante venda, não deve perder o escravo em questão o direito que lhe concede a lei”, para o que este deve dar suas providências para descobrir onde ele se encontra (BR.CEAPEC.GP. CP.CORE.138. 19/04/1876). Ou no pedido feito em editorial para que o chefe de polícia impedisse um “crime de leza liberdade” de três recém libertos ameaçados de retornar ao cativeiro após três anos, por conta de dívidas (“Um crime de leza liberdade”, **Libertador**, Fortaleza, 29 jul. 1881, p. 1).

Assim, ao tentar articular a modificação nos tipos de controle policial e demográfico, em termos nacionais, Solazzi (2007, p. 154) listou uma série de discursos, manifestos, leis e decretos que visavam coagir os recém libertos ao trabalho, na mesma medida e intensidade em que gradualmente propunham a libertação dos escravos. Pois, segundo ele, o que

parlamento imperial debatia era sobre o “perigo de uma avalanche de um milhão de africanos e seus descendentes libertos ociosos, vadios e vagabundos”, os quais “ameaçava[m] a ordem social proveniente da escravatura.”.

A história de Euzébia (ou Francisca) embora tenha vários aspectos peculiares, insere-se entre tantas outras nas tentativas de embarque e desembarque de escravos que acabaram requerendo atenção tanto por parte da polícia quanto dos libertadores no Ceará, pois elas suscitaram acontecimentos significativos, dentre os quais o fortalecimento do movimento que levou a abolição. Estes últimos regozijavam-se dos ganhos junto aos jangadeiros que possibilitaram um movimento de fechamento do porto da capital, declarando, já em 1881, que: “No porto do Ceará não se embarca mais escravos!”.

**FIGURA 4** – Fortaleza, com jangada em primeiro plano (1888).



Esboçado por Thereza Von Bayer, executado por B. Wiegandt. **FONTE:** PRINCESA, Teresa da Baviera **Minha viagem nos trópicos brasileiros**. Fortaleza: André Luís Frota de Oliveira, 2014, p. 215.

Por outro lado, essa adesão dos jangadeiros dificultou parte do trabalho da polícia, tendo em vista que a Chefatura quando da falta de escaler para o serviço de visita aos navios, fazia-o utilizando-se das jangadas, as quais acabavam auxiliando nos serviços de embarque e desembarque de produtos e pessoas. Em 1886, após duas viagens feitas a bordo do navio a Chefatura ficou devendo a importância de quarenta e quatro mil reis (44\$000). Por conta da

falta do instrumento supracitado, foi dada a ordem para que fossem dispensados “o pessoal de remadores e o patroa” que auxiliavam no uso do escaler, no trabalho de polícia no porto. (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.47B. 30/01/1886). Na imagem acima, a Princesa Thereza Bayer registrou a visão de Fortaleza a partir do mar, tendo em primeiro plano uma jangada, objeto que ganhou destaque por ocasião desses episódios abolicionistas, além de sua importância nas atividades pesqueiras e nos tráfegos comerciais e de passageiros<sup>147</sup>.

A história de Francisca está inserida entre um dos três episódios (é o segundo) trazidos pelo jornal “Libertador” sobre a celeuma em questão, ocorridos nos dias 27, 30 e 31 de janeiro, da qual fez parte a Sociedade Cearense Libertadora. No primeiro, a tentativa de embarcar quatorze escravos para comércio no Sul, reuniu “mais de 1,500 homens de todas as classes e condições”, os quais juntamente com os jangadeiros impediram os “negreiros” mesmo tendo estes recorridos a vários expedientes, inclusive chamando o chefe de polícia:

Mas o que fazer o governo nestas condições?/ Coarctar a liberdade do cidadão e obrigar os jangadeiros a embarcar, contra a sua vontade, *os escravos?!/ Tamanho absurdo so podia entrar na cabeça dos negreiros, com entrou a requisição da interferencia da força sob o pretexto de garantir a ordem publica que não foi e nem tinha sido ameaçada./ E as praças que foram á praia, de lá voltaram sem achar mesmo em que se ocupar./ Entretanto, com a previdente cautella de quem faz um negocio illicito, os negreiros ja tinham feito embarcar, aos primeiros albores da manhã, com verdadeira surpresa, uma partida de nove infelizes destinados ao mercado./ Entre elles se achava a *escrava* Luiza, que o Senhor Galdino Francisco Linhares tinha convertido em propriedade sua, e que entretanto não podia ser vendida em face das garantias legaes de que dispunha./ Em nome, pois, da lei foi arrancada de bordo a mandado d’autoridade competente e trazida á terra, debaixo da bandeira brasileira, ao som da musica, ao rimbombar dos foguetes e no meio das aclamações d’um numeroso concurso do povo (“Os acontecimentos de 27, 30 e 31 de Janeiro”, **Libertador**, Fortaleza, 07 fev. 1881, p. 2).*

O pretexto de manter a ordem não foi considerado justificável, ao contrário do que o montante de pessoas poderia supor, uma vez que não foram constatadas ofensas físicas nem injúria, como informam os articulistas. Assim, não obstante requisição para fazer embarcar, posto que não pudesse obrigar os jangadeiros a isto, a polícia teve que tirar de bordo a escrava que fora reduzida a escravidão de forma ilegal.

No último episódio, a tentativa de exportar 38 escravos com o mesmo fim, não obstante nova recusa dos jangadeiros e novamente a presença de várias pessoas, agora três mil, foi frustrada e teve participação policial:

<sup>147</sup> Sobre as jangadas a Princesa da Baviera (2014, p. 207) ressaltou que eram feitas de troncos de bombáceas, herança indígena, que tinham feições primitivas e eram bastante utilizadas na costa das províncias visitadas. “Cada uma dessas jangadas era calculada para dois passageiros que tinham de se sentar em um banco que se encontrava no ponto mais elevado de um plano inclinado de pranchas, fixado acima dos troncos da jangada. À frente, na extremidade desse assoalho, ali, onde debaixo dele os troncos apareciam, levantava-se o mastro, para trás havia sobre os troncos ligados um outro banco para a tripulação da jangada”.

[...] invocou-se o argumento cornuto de garantir a ordem publica, e lá vem para *intimidar* o capitão Martiniano José de Farias com seis praças de cavallaria./ Uma immensa gargalhada acolheu o *bravo* que vinha bravatando fazer e acontecer./ Era Mr. Sancho Pansa que viera compartilhar do immenso ridiculo em que tinham cahido os negreiros./ O povo riu-se á valer: e o *general* voltou, para a casa, triste, enfiado e sorumbático pensando no *causo*./ Tinha terminado a jornada do dia sem que os negreiros conseguissem em barcar um só *escravo*, e veio a noite subtrahil-o aos apupos da multidão. (Idem, grifos do autor)

Neste outro episódio, o argumento da garantia da ordem foi aceito para utilização da força pública, entretanto o diminuto número de praças nada podia fazer ante a reunião do povo. Uma parte deste permaneceu na praia levantando “vivas e cantando hosanas aos homens do mar”, outra saiu pelas ruas da cidade em passeata celebrando a “victoria da liberdade”.

O articulista acrescentou, ainda, que tendo recolhido-se a grande maioria ao cair da noite, o subdelegado teve que lidar com aqueles que insistiam, após a meia noite, em permanecer na praia. Além disso, com a guarda da polícia os “negreiros” também ao anoitecer seguiram para o porto de Aracati com o intuito de embarcar seus escravos. Conclui o significado de tais episódios afirmando que: “Acabou-se o commercio interprovincial de escravos”. Em outra página traz ainda os resultados de tais acontecimentos, tais como os despachos de escravos e o repasse para outros comerciantes de que na capital não se embarca mais escravos. Além disso, há uma crítica ao silêncio do jornal Pedro II, por não ter noticiado os fatos e, pelo contrário, trazer noticia sobre fugas de escravos. (“Só pelos diabos...”, **Libertador**, Fortaleza, 07 fev. 1881, p. 7). Esses acontecimentos espalharam-se pelas províncias vizinhas, colocando esta província como destino de escravos após suas fugas. Segundo Gilberto Freyre (2010, p. 97), juntamente com Recife e Santos, Fortaleza possuía a função de “cidade-refúgio”.

De acordo com Mauch (2011, p. 15), foi com o processo da abolição e da República que as instituições policiais passaram “a assumir plenamente a autoridade e a responsabilidade de aplicar a lei e a ordem, e disciplinar os espaços públicos”. Assim, do ponto de vista “de cima”, a polícia podia ser compreendida como a instituição do Estado criada pelas elites para a “vigilância permanente, disciplina, controle e repressão da desordem, do crime e dos comportamentos que essas camadas superiores da sociedade consideram inaceitáveis”. Entretanto, a mesma autora salienta que a análise a partir do cotidiano das práticas policiais revela as incoerências e distância entre o que eles efetivamente fazem e o que é esperado pela lei, com inúmeras explicações possíveis, que vai da disciplina e coesão dos agentes “até algumas peculiaridades inerentes ao trabalho policial, como o poder

discrecionário, que contribuem para garantir mesmo aos escalões mais baixos um espaço para o exercício da liberdade de ação” (Ibidem, p. 16).

Mesmo nos episódios de intensa tensão, tal como a abolição, não devemos ratificar a ideia de que a polícia só participou dos acontecimentos sob a hoste da repressão ou na resolução de questões burocráticas, como vimos com relação a Chefatura de Polícia, pois, apesar das críticas feitas pela imprensa a polícia, ela também fazia questão de informar sobre a existência de soldados entre os defensores da causa:

Então, o libertador e o soldado apertam-se as mãos e seguem ora junctos, ora á pequena distancia, mas sempre no mesmo plano de vista. / O facto é de todos os dias. / Mas qual é o bravo soldado que pratica? / E’ o guarda civico? o policia? o do 15º? / - Todos eles são abolicionistas, mas seus nomes sabem somente os seus collegas da *Libertadora Cearense*. / O coração estampa-os em sua pagina de gratidão, mas os lábios não podem expol-os á curiosidade official. / A pena e o sabre se entendam: ambos são defensores das grandes causas. / Felicitamos ao Governo por ter no soldado do Ceará um bravo que sabe cumprir seu dever, velando pela segurança publica e protegendo a mais sancta das causas (“Soldados abolicionistas”, **Libertador**, Fortaleza, 29 jul. 1881, p. 2).

Esta adesão pode ser compreendida, além do caráter ideológico do período, quando consideramos a participação de negros livres e de escravos como praças de destacamentos, conforme supramencionada. Além disso, as praças da banda da música fizeram-se presentes tanto nas solenidades quanto nos eventos realizados pela Sociedade Cearense Libertadora com intuítos beneméritos: “A musica do 15º Batalhão de infantaria cedida pelo seu benemerito Commandante, que tão prestimoso nos tem auxiliado” (“Bazar expositor”, **Libertador**, Fortaleza, 07 fev. 1881, p. 6). Assim como os soldados, também é possível encontrar entre Comandantes de Batalhões, Promotores e intendentes da Guarda Cívica adeptos da causa abolicionista, como faz supor as demissões narradas por Antônio Bezerra de Menezes (1900); do mesmo modo como tínhamos entre eles negociantes e compradores de escravos, como ressaltou Sobrinho (2011, p. 127) acerca da participação de Guardas Nacionais e o Vice Presidente Joaquim da Cunha Freire.

Pensar a polícia é levar em conta toda a heterogeneidade de sua composição, repleta de interesses e articulações próprias. Isto nos impede de fazer afirmações categóricas seja quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, seja no descumprimento das mesmas, assim como o povo não pode ser considerado como algo homogêneo que reagia sempre da mesma forma em diferentes ou semelhantes situações, conforme veremos no tópico seguinte.

Os passos finais em direção a abolição deram-se em 24 de maio de 1883 com a adesão da capital, tendo sido um movimento de libertação em diversas vilas e municípios, os quais “desputavam entre si emancipar os escravos uns primeiros que os outros”. Conforme narra

Antônio Bezerra (1900, p. 187-88), a solenização levou o povo às ruas em manifestações de alegria e prazer: “Cantos, musicas, poesias, discursos, passeiadas, illuminações, risos, expansões de prazer, tudo, tudo se notava no entusiasmo e contentamento da população”. As casas eram enfeitadas na cidade pela “commissão de embellezamento”, nos arrabaldes os mais pobres iluminavam suas choupanas com velas de carnaúba.

A reunião no “Club cearense” naquele ano juntou nomes importantes da província, entre os quais o presidente Barão de Guajará, a importância desses acontecimentos nos é passada pelo próprio autor: “O governo não tinha mais a quem demittir, a quem remover, a quem desterrar. [...] Libertada a capital foi facil libertar o resto da provincia; pois que todos o queriam, todos o desejavam”. Por fim, retoma o caso da escrava Francisca a qual permaneceu na capital, sem ser mandada para o Senador, não obstante suas requisições e esforços do chefe de polícia Benjamin Franklin (Ibidem, p. 188-90).

O dia 25 de março do ano seguinte foi a data que ficou para a história, assim como o nome de todos aqueles que participaram do movimento abolicionista, entre os quais o do presidente Satyro Dias que ao som das salvas da artilharia e de foguetes declarou “ao mundo que na terra cearense não havia mais escravos!” (Ibidem, p. 191). O que só ocorreria tempos depois em outras Províncias e somente em 1888 no Brasil. Rosemberg (2006, p. 195) ressalta o pioneirismo do município de Santos ao considerar a cidade livre em 1886, mediante uma lei municipal. Interessante observar a omissão por parte de alguns trabalhos, como este, de todo o movimento ocorrido no Ceará e bastante alardeado pelos jornais do Brasil, como faz questão de publicar os desta província. Segundo Menezes (1900, p. 191) no Amazonas ocorreu semelhante processo um ano depois, também esquecido pela historiografia brasileira.

Sem querer prolongar-se nas narrativas nostálgicas que encerram tais fatos gostaríamos de citar só mais um episódio ocorrido por ocasião das comemorações da abolição na Província, antes de finalizar, pois une os dois objetos preferenciais de controle da polícia, ao mesmo tempo em que os separa. De acordo com o editorial do Libertador de 9 de abril de 1884, estando a cidade em festa há quatro dias, foi significativa a visita feita às prisões, com carros embandeirados da companhia ferro-carril, guarda de honra em frente ao edifício da cadeia e a banda da música tocando o Hino Nacional; pois o “povo” que redimira “o escravo e matara a fome á pobreza soffredora, sentia a necessidade de completar a festa do heroísmo e da abnegação levando um raio de consolação e uma palavra de amôr aos povoadores do cárcere, victimas da fatalidade ou da justiça humana!” (“Acontecimento sem igual”, **Libertador**, Fortaleza, 09 abr. 1884, p. 2).

No salão da entrada da cadeia estavam presentes diversas pessoas, incluindo importantes autoridades, como o senador Castro Carreira, o bispo Diocesano, o presidente da província, o chefe de polícia, o secretário da presidência, vários funcionários, comissões da “Cearense Libertadora”, de “Senhoras Libertadoras”, representantes da imprensa, “Perseverança e Porvir”, “Club dos Libertos” e outras associações e grupos de “distinctas senhoras e cavalheiros”. Além deles, encontravam-se 58 presos, “representando os municipios redimidos da provincia”, enfileirados e todos de pé: “Decentemente vestidos e alguns com fitas a tiracollo, contendo inscrições allusivas ás festas libertadoras” (Idem).

Eles receberam do presidente Satyro Dias, após o mesmo fazer a leitura do telegrama de congratulação pela libertação do Ministro do Império, os quatrocentos mil reis enviados pela caridade pública “como uma homenagem á desventura e á dor!”, bem como foram distribuídas “a louça necessaria á serventia cellular de todos elles”. Em meio a aplausos, ouvia palavras de alento e consolo deste e do bispo da Diocese Dom Joaquim e de outros, foram lembrados “que todo o soffrimento tem seu termo, havendo resignação e confiança em Deus”.

Dentre os oradores, foi concedida a fala ao “moço Anacleto”, cujo nome completo era Anacleto Cavalcante Pereira de Queirós (GIRÃO, 1984, p. 31), um preso que em seu discurso se referiu aos ex-escravos como “infelizes encarcerados” que na forma da multidão de homens livres deixava o cárcere, trazendo esperança e suavidade por algum tempo dos sofrimentos presentes:

O dia 25, porque fôra o escolhido pelos inclitos Libertadores Cearenses, como o mais apropriado para a libertação completa dos pobres descendentes d’Africa, que existiam n’esta provincia subjugados pelo peso das tyrannias; e o de hoje, porque é aquelle em que no estado de infelizes encarcerados, tivemos o sumo prazer de ver transpôr os umbraes d’esta casa de dôr e vir esclarecer-nos, qual sol aos planetas de seu systema, esta grande multidão de homens livres, como que formando um esplendido luzeiro, com cujos raios fulgurantes veios innundar de luz o obscuro recinto dos carceres e deixar impresso em meu coração e no de cada um dos meus desventurados companheiros, uma centelha de esperança, que sem dúvida, symbolizando este dia, suavizará por algum tempo os nossos crueis sofrimentos./ [...] /Si em todos os festivaes, meus senhores, a estrella que mais fulgura pelo deslumbramento de seus raios, é a mulher, esta imagem viva do amor e da gratidão; assim também, em todos os quadros luctuosos de agonia e de tristezas, é ella o astro eclypsado pelas espessas sombras da dôr e da compaixão, e é n’ella onde os lamentos soluçantes dos cativos e os gemidos entrecortados dos encarcerados, encontram echos de doçura, como ora presenciamos; e por isso cumpro um dever santo, em render-lhes, em nome de meus irmãos de sofrimento, a divida homenagem, não como cativos da prepotencia, mas como victimas da lei (Idem).

É significativa a fala de Anacleto, não somente porque sugere que a libertação trouxe a ele e aos seus desventurados companheiros uma centelha de esperança, ao simbolizar a suavização do sofrimento. Mas porque aproveita essa temática para chamar a atenção dada tanto aos cativos quanto aos encarcerados pela mulher, resultando numa sutil comparação

entre esses dois segmentos pelas dores vivenciadas. E ao finalizar sua homenagem mostra a diferença entre ambos, a saber, que eles são “vítimas da lei”. Ao encerrar arrancou lágrimas e aplausos com sua fala e gestos, inclusive os editores do jornal fizeram questão de ressaltar que: “Nunca nos sentimos tão sensibilizados” (Idem).

Por ocasião da comemoração do centenário da abolição, Raimundo Girão (1984, p. 31-32) tentando retomar este acontecimento, com as bandas, as autoridades e as pessoas pelas ruas até altas horas, rememora a vida de Anacleto, o qual se tornara professor posteriormente ao episódio, informando que:

Ainda adolescente e analfabeto, voltando certa vez de uma caçada, – morava no sertão – encontrou a irmã mocinha a ser espancada por um tio que os criava a ambos, em orfandade triste. Revoltado, e depois de igualmente sofrer chicotadas do velho irritado, com a espingarda o matou em defesa incontestável. Fugiu para a Capital e desta procurou a Amazônia, ficando em Belém, onde assentou praça nas fileiras do Exército. Frequentou a escola e aprendeu. /Mas, já sargento, teve que responder a processo criminal e foi condenado a 14 anos de prisão. Ensinava na Cadeia de Fortaleza e, fora desta, acompanhado de sentinela a rapazes e moças em seus próprios lares. Doze anos decorridos, conseguiram-lhe o indulto, porém briosamente não o aceitou. /Cumprida a sentença e já muito conhecido e estimado, fundou um pequeno colégio – o Ginásio Cearense, que transformou num dos mais reputados estabelecimentos de ensino do Ceará.

O crime agora justificado de nada diminuiu sua definição como criminoso na época, *sui generis* temos que reconhecer, por ser letrado, ter chegado a ser sargento e rejeitado o indulto que tantos requisitaram, conforme veremos, além de ter permissão para sair da cadeia ensinar moças e rapazes. A partir da retomada de sua fala e de seu lugar social, buscamos refletir não somente sobre o que temos discutido ao longo do capítulo, mas também, de como foi colocado de maneira explícita a percepção do exercício do poder que se lhe impôs. Se não ousamos como Anacleto colocar presos e escravos em semelhante comparação, por outro lado não nos furtamos de, por diversas vezes, mostrar ambos lado a lado como objetos de vigilância, prevenção e repressão, por parte da polícia. Depois de abolida a escravidão as imposições feitas a essa população era de outra ordem, também em termos de poder, aquela destinada aos pobres e livres da província.

Como demonstrou Solazzi (2007, p. 171), a propriedade escrava era constantemente acompanhada de instaurações criminais ou de reformas jurídicas e policiais ao longo do século XIX. No Ceará os episódios que antecederam a abolição significou a colocação para a Chefatura de Polícia de problemas tanto discursivos quanto práticos, afinal a questão a ser solucionada era a de como manter a ordem sem incorrer em alterações do direito a propriedade e a vida dos cidadãos das cidades e vilas. Entretanto, finda a escravatura nas diferentes localidades, suas atividades não deixaram de desafiar a ação policial, posto que nos

discursos que se seguiram, a documentação da Chefatura aponta para a continuidade de “dezembarque de escravos n’esta Capital”, inclusive recomendando “a maior vigilancia a bordo, na occaziao das vizitas, e evitar-se qualquer dezembarque indevido de escravos”.

A defesa do trabalho livre e o combate aos vadios não deixou de ser uma preocupação, ou foi colocada em questão como necessidade para a província, porém o ponto de vista dos abolicionistas era a incoerência da associação entre decadência e miséria com a abolição, ou de outra forma que os emancipados entregar-se-iam a preguiça, vadiação e embriaguês, pois: “Ha tambem vadios, bebados e preguiçosos; mas isto não é uma consequencia da emancipação, desde que ha em todas as classes da população universal” (“Consequencias da emancipação”, **Libertador**, Fortaleza, 15 jan. 1881, p. 3).

A fala do trono em 1888 anunciou que a abolição da escravatura era uma “aspiração nacional” importante para a segurança pública, no sentido de se aperfeiçoar a legislação repressiva da ociosidade em direção ao trabalho e a educação; conforme salientou Solazzi (2007, p. 169), ela pode ser vista como um indicativo de uma “nova prática política voltada para a população pobre” que articulava à novos e outros imperativos econômicos e sociais “estratégias políticas de punição, criminalização e castigo”, enfim, “novas formas de controle dos libertos e pobres”, uma forma de conservar posições políticas, econômicas e sociais sem as agitações e ataques a propriedade e ordem pública.

#### 4.4 “VIVAS E MORRAS”: A POLÍCIA E O POVO NAS PRÁTICAS E NOS DISCURSOS SOBRE SEGURANÇA.

Se observarmos atentamente o modo como diversos crimes são abordados ao longo dos relatórios veremos, que do ponto de vista do discurso, apesar de haver uma construção narrativa que privilegiava casos mais notórios, sobretudo quando resolvidos, eles também prestavam conta, com inúmeras justificativas, daqueles que não logravam êxito. E, dentre outras inferências que podemos fazer, está a utilização dos fatos narrados para a requisição constante de força pública e de funcionários do expediente policial para lidar com esta criminalidade. Como discorremos ao longo dos tópicos anteriores as questões de segurança e de ordem acabaram legitimando cada vez mais o trabalho policial nas cidades e vilas.

Convém questionar quais as implicações que podemos depreender da documentação trabalhada sobre a relação entre a polícia e a população que era objeto de seu controle, bem como o que isso implica na concepção de polícia que o historiador dos oitocentos pode construir. Assim, temos que ponderar que a própria Lei de 1871 passou por vários percalços e

somente precariamente foi sendo assimilada às práticas policiais da província. Como informa o presidente, em 1876, constar-lhe “que algumas autoridades policiais da provincia não cumprem regularmente as attribuições legais, que lhes impõe a ultima legislação judiciária no que concerne ao procedimento do inquerito policial” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138.19/08/1876).

A partir de tais constatações, são diversas as orientações feitas às autoridades policiais para dar prosseguimento as suas atribuições. O presidente finaliza o supracitado ofício ordenando ao chefe que, ao ter conhecimento do crime, ele e seus agentes tenham a iniciativa de averiguar os fatos criminosos “independente de requisição do Ministério Publico” (Idem). Em outro momento, na década seguinte, informa a ineficiência do trabalho de prevenção dado o número de crimes: “Cada caso, porem, de punição atesta que outras tantas vezes foram deficientes ou nullos os meios de prevenção dos delictos” (CEARÁ. Presidente Antonio Pinto Nogueira Accioly. Falla. 01/07/1884, p. 4). A recomendação nesse último é para utilizar essa percepção como “estímulo para redobrar-se de actividade na observancia de taes meios com que só tem a ganhar a sociedade que por elles muitas vezes consegue deter o individuo prestes a arremear-se no despenhadeiro do crime” (Idem).

Observando a situação tanto da justiça quanto da polícia, Santos (2004, 317) sugere que o Estado não obteve sucesso na tentativa de retirar o poder privado dos proprietários de terras, pois estes continuaram com considerável influência em várias regiões, interagindo de diversas formas com o poder público:

A paradoxal expansão de instituições repressivas do Estado que não possuíam poder suficiente, recursos e legitimidade, contribuiu para minar a meta das autoridades imperiais e provinciais de trazer ordem ao sertão. Na verdade, as deficiências na organização policial e no desempenho das tarefas de controle social no interior gerou uma medida de desordem e exarcebou a violência inter-pessoal entre os homens livres pobres (Ibidem, p. 320-21)<sup>148</sup>.

Deste modo, para ela, a expansão das instituições repressivas do Estado, não significou a efetividade do poder do mesmo, de modo que sua formação foi marcada pelas desordens e violência da população pobre. Entretanto, acreditamos que devemos relativizar não só as afirmativas categóricas quanto a efetividade do trabalho da polícia na província, como esta autora sugeriu, mas também problematizar a sua ineficiência, pois se houve de fato

---

<sup>148</sup> Tradução livre: “The paradoxical expansion of repressive State institutions that did not have sufficient power, resources and legitimacy contributed to undermining the Imperial and provincial authorities goal of bringing order to the backlands. Indeed, the shortcomings in police organization and in the performance of social control tasks in the interior generated a measure of disorder and exacerbated inter-personal violence among poor free men.”

sua inserção na província, não é menos certo que ela teve legitimidade nas práticas e discursos de defesa da segurança.

Ou seja, apesar das tentativas de organização e resolução de problemas institucionais, a Chefatura teve que enfrentar vários percalços, sobretudo quando concebemos que a profissionalização das forças policiais no Brasil foi tardia. Do ponto de vista do arcabouço institucional, ela foi se completando apenas no decorrer do século XX, e mesmo nesse processo ela foi marcada por “disputas políticas e corporativas, desfocada na perseguição e vigilância ao perigo representado pelas “classes perigosas” e incapacitada pela crônica fraqueza e experimentação institucional” (BATITUCCI, 2010, p. 44).

Nesse sentido, não podemos negar a existência de uma ordem espacial que visava organizar as possibilidades e os limites das práticas da população, como exemplifica o código de posturas de Fortaleza quanto ao toque de recolher e as demais proibições: “Art. 98 E’ proibido: § 1.º Levantar altos gritos á noite sem, necessidade ou utilidade. § 2.º Disputas ou controversias nas ruas em altas vozes” (“Parte Oficial”, **Cearense**, Fortaleza, 16 abr. 1879, p. 1). Mas os caminantes também as atualizam, transformando em outra coisa cada significante espacial, fazendo do espaço vivido, um lugar experienciado (CERTEAU, 1994). Como podemos ver da utilização do mesmo toque de recolher como um momento de alegria e dança: “assistindo o recolher que dava a musica do onze batalhão [...] os acompanhou tambem indo nesta ocasião grande numero de pessoas da plebe [sic], com uma candeira, dando vivas a mesma musica” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.191. 06/10/1884, p. 8). Além disso, como salientou Rosemberg: “os policiais, eram também sensíveis às solicitações da população em geral, que mantinha com eles uma relação tensa, não se pode negar; mas que estava aberta às demandas, barganhas e à efetiva influência daqueles que deveriam ser apenas e tão-somente os policiados” (2010, p. 321).

Deste modo, não podemos tomar a polícia apenas como um instrumento de opressão das classes proprietárias, nem como mecanismo necessário para enfrentar as conseqüências das mudanças sociais e urbanas, mas entendê-la “como instituições multifacetadas, utilizadas por pessoas de todas as classes, para se opor, cooperar e conseguir concessões uns dos outros” (EMSLEY, 1996, apud. BATITUCCI, 2010, p. 31). Pois, se é perceptível seu alinhamento com a ideologia dominante de uma dada sociedade, ela também tem a possibilidade de optar, no enfrentamento ao crime e à desordem, por agir por meio do consenso, mesmo dispondo do poder de coerção (Idem).

Assim, entendemos que essa característica, ainda que em menor escala, deve ser estendida para as diferentes situações, no trato do dia-a-dia com os acontecimentos, pois, para

nós a polícia acabava trabalhando numa perspectiva ora de negociação, ora de confronto com o outro, na maioria das vezes de forma individual, como nos casos de adesão a abolição. Foi essa relação que apreendemos através de nuances da documentação da Chefatura, de modo que, apesar dos silêncios impostos pelas fontes, foi possível ouvir outras vozes, inclusive da população, seja através de práticas individuais, seja em grupos nos distintos espaços da província.

Nessa perspectiva, convém que ressaltemos que além de sua entrada na cidade e nos jornais, a polícia também foi temática na literatura, a partir da qual é possível vislumbrar o interesse das pessoas em torno de acontecimentos que a envolvem. Em um jornal literário de pequena circulação que trazia uma história de estudantes, cujo subtítulo era “scena contemporanea”, o autor explicava ao leitor o grande aglomerado de gente na porta da casa dos mesmos, após sua ida ao “quartel de urbanos” requisitar ação da polícia ante uma suspeita de haver ladrões em sua casa: “Imediatamente a policia comparecendo, cercou á casa e começou a agglomerar-se gente como sempre acontece” (“Litteratura”, **Pyrilampo**, Fortaleza, jan. 1874, p. 2). Já no romance intitulado “Aventuras de um caixeiro”, o narrador resumia sua visão sobre as três classes de que mais ouvira anedotas: “Estudante, frade e soldado, na minha opinião erão os homens que govenavão a terra, sabião melhor as sciencias e sobre tudo a industria de embair os seus semelhantes” (Ibidem, abr. 1874, p. 1).

Em outras narrativas, é possível observar na documentação ora a aglomeração, ora a participação ativa de várias pessoas nas atividades da polícia, algumas vezes auxiliando na prisão de criminosos, como ocorrera no “Outeiro” da Capital, por ocasião de uma bebedeira na casa de Maria da Conceição, onde: “Manoel Lourenço Rodrigues travado-se de razoes’ com Manoel Nunes Pinto de Vera Cruz, fez n’este com hum canivete alguns ferimentos leves. [...] perseguido por pessoas do povo poude ser prezo ao refugiar-se em casa de Alexandrina de tal” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.27. 10/02/1871).

Convém ressaltar, que a palavra “povo”, assim como “público”, era uma figura de retórica que assumia forma multifacetada, conforme o acontecimento a que se refere, nomeando os responsáveis por numerosos feitos, desordeiros ou não. Acreditamos que em diversos casos este termo designava grande número de indivíduos que requeriam certo trabalho para especificar por escrito e até identificar – no caso do trabalho policial, ou ainda, quando envolvia pequeno contingente, podia estar relacionado aos sujeitos cujos nomes não mereciam menção, assim como Santos (2004, p. 279) sugeriu para a expressão “de tal”. De acordo ela, as pessoas que eram identificadas com seus nomes acrescidos da expressão “de tal”, presentes em documentos oficiais, como supracitado, eram aquelas que não possuíam

sobrenome conhecido, ou talvez nos casos mais comum, significava o *status* social de sua família, isto é, que a mesma era tão insignificante que não merecia ser mencionada.

Além do crime, a presença de estrangeiros parece também ter chamado a atenção das pessoas e criado situações semelhantes de ajuntamento, como informa a Princesa da Baviera (2014, p. 213), quando de sua presença em Maranguape: “Nossa presença pôs meia Maranguape em alvoroço, um sinal de quão raramente estrangeiros e sobretudo estrangeiras visitam essa localidade”, inclusive na capital, enquanto esperava o bonde: “originou-se de nosso aspecto, um pouco exótico, como parece, um verdadeiro motim. Guardas tentaram dispersá-lo, porém como isso foi debalde, nos mandaram entrar em um armazém para privar o povo embasbacado de nossa vista”.

Ademais, cabe destacar que a existência de uma lei ou regulamento não pressupõe seu cumprimento por parte daqueles a quem ela se destina, de modo que não é raro encontrar em diversos jornais, indicativos de não cumprimento das mesmas, tais como salienta a “Tribuna do Povo” sobre o não cumprimento das posturas da Câmara Municipal: uma vez que “algumas lojas de retalho que conservam-se abertas nos dias uteis, até depois de 9 horas da noite, e nos domingos, quasi todo o dia” (“A miseria da Feira”, **Tribuna do Povo**, Fortaleza, 18 mar. 1877, p. 4), impossibilitando, deste modo, que os caixeiros possam estudar “*para conhecer-se e conhecer bem o lugar que ocupa*” [grifo do autor]; ou dos ajuntamentos nas praças de uma “onda de povo” participando de feiras, entrando em bodegas e tabernas, posto que “a começar pelos proprios soldados, que são a causa principal do ajuntamento dessas mulheres – inexperientes, desgraçadas, que, só saem d’ali carregadas para o hospital” (“A’ Camara Municipal”, **Tribuna do Povo**, Fortaleza, 18 mar. 1877, p. 4).

Aliás, as próprias prisões pressupõem práticas de crimes, nos quais uma ou outra “pessoa do povo” agia de forma ativa tanto na sua relação com a cidade, quanto com os policiais (ANEXO nº. 37. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877), tais como aqueles relatados pelo delegado de polícia, em que Rufino José Vieira e Antonio Raymundo Gomes são presos por embriagues, assim como “Maria Francelina da Conceição e Joaquim Santiago de Araujo por furto, João Cassiano Ferreira por infração de posturas Municipaes, Maria Joanna por offensas à moralidade publica, e Raymundo Emilio por estar em lucta com outrem” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.174. 16/08/1881). Até mesmo os presos acabavam burlando as escoltas, com vistas a satisfazer seus desejos:

Tendo hontem sahido da cadeia publica 2 presos setenciados afim de fazerem faxina de limpeza nas guardas desta guarnição, aconteceu que um delles entrou em uma venda bohemia a guarda d’Alfandega, afim de beber aguardente, a despeito da advertência que lhe fez o soldado comandante da escolta, sendo necessário o dito

soldado empregar maior força de energia para que o mesmo preso não se embriagasse nem mesmo bebesse.

O emprego da força geralmente resolvia um ou outro caso individual. Porém havia aqueles em que o número de pessoas ultrapassava o de soldados e essas aglomerações evidenciavam a fragilidade da polícia. À vista disso, significativo é o caso relatado pelo presidente da província, como exemplo de perturbação da ordem, que ocorrera por ocasião da prisão de um criminoso conhecido por cangaço, cujo nome era Antonio Pereira, efetuada no momento em que este se dirigia para a igreja para seu casamento, como se: “O indicado criminoso, por ventura convencendo-se, em sua rusticidade, de que uma aliança matrimonial fal-o-hia voltar ao seio da sociedade, expurgado de todas as culpas” (CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877, p. 13).

Como falamos anteriormente, o fato de prender o “noivo”, horas antes de subir ao altar, gerou um grande conflito de que resultaram graves ferimentos em alguns soldados do destacamento, conforme realçado nos ofícios que originaram o relatório em questão:

Dirigia-se para a igreja, afim de realizar a união, tendo a seu lado e ao lado d’aquella que elegera, as testemunhas da cerimonia, quando recebeu voz de prisão, sendo logo em seguida conduzido para a cadeia. /Os referidos missionarios, que haviam animado o projecto esponsalicio de Cangaço, presenciando este acto, proromperam em vehementes invectivas ás autoridades, protestando que o preso seria posto em liberdade até ao dia seguinte ás 8 horas. /A’ conselho do distincto juiz de direito da comarca, que alli se achava, abandonado o plano violento insinuado no animo do povo pelos imprudentes sacerdotes, intentaram-se no mesmo dia o recurso legal de *habeas corpus* em favor do paciente. / N’esse dia vira-se, desde as 6 horas da manhã, o padre Guilherme andar agitadamente de uma á outra extremidade da praça onde é edificada a cadeia, consultando as horas com impaciente freqüência, como se esperasse a realização de algum successo, e repetindo em curtos monologos a ameaça de soltura, que na vespera formulára como protesto. /Ás 8 horas um numerosissimo grupo de individuos encaminhou-se para o lado da cadeia, e aos gritos – já é passada a hora! – invadiram-na, espancaram barbaramente os soldados, precipitaram-se no calebouço e arrancaram Cangaço á sua prisão, levando-o depois em triumpho por todas as ruas. /A presença das autoridades, por mais prompta que fosse, não pôde impedir a pratica de tão brutal attentado, nem as grosseiras ameaças que se lhe seguiram (Idem, grifo do autor).

Assim, o presidente ressaltava que não obstante o caráter “legal” da prisão houve um acirramento dos ânimos “fanatizados” puxados pelos “missionários estrangeiros Guilherme Vand Sand e Antonio Azemar”. Porém, ao escrever ao chefe de polícia, ele censurara o momento escolhido para esta prisão: “é estranhavel que o Delegado de Policia podendo escolher outra occasião, antes ou depois do casamento” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 23/10/1876). Segundo o ofício do promotor público, o primeiro teria – junto com o seu sermão da tarde – falado “d’aquella occurencia de um modo terrivelmente incitador”, além de sugerir que tanto o delegado de polícia e os soldados, quanto todos aqueles que não

auxiliassem na soltura do preso, estariam excomungado (ANEXO nº. 37. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877).

O resultado desse episódio, segundo o juiz de direito em ofício anexado ao mesmo relatório, foi a destruição das portas da cadeia e de parte do quartel, a tomada do preso pelo povo, ferimentos feitos em cinco indivíduos, entre soldados que se refugiavam neste último lugar e comandante do destacamento, escapando somente o delegado que não fora encontrado na ocasião em que grupos “percorriam as ruas” a sua procura (ANEXO nº. 35. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877).

Para o juiz municipal este era um acontecimento que depunha “contra a civilização e indole perversa do povo d’esta localidade”. Além das palavras de ordem “já é passada a hora!”, este afirma ainda que “grupos passeavam pela rua, dando vivas e morras”, deixando as autoridades de “mãos atadas, sem que podesse por termo á desordem e fazer restabelecer o império da lei, ostensivamente violada” (ANEXO nº. 36. CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877). Gritos com palavras de ordem repetiram-se ao longo do século XIX, os “vivas” eram destinados as pessoas cujas atitudes eram tidas como certas, conforme o episódio, já os “morras” cabia as práticas não aceitas. Dependendo do episódio, a polícia estava de um ou do outro lado.

O delegado do termo de São João do Príncipe informara a chefia de polícia, em 1876, os “graves desacatos feitos ao respectivo Dr. Juiz Municipal, por um grupo de desordeiros insuflados pelo Promotor publico da Comarca e outros individuos”, enviando ao mesmo em anexo, o atestado daquele juiz. O qual pediu a diversas autoridades – testemunhas “ocular[es]” – que atestassem a sua narração sobre o ocorrido; que, segundo ele, além de insultos e provocações “dos cabras” do promotor público no dia 15, teve que acordar no dia seguinte com um “Cordeiro sangrado” na porta de sua casa, lidar com a “bebedeira [dos parentes do referido Promotor] a saúde de quem tinha mandado dependurar o mesmo Cordeiro” e ainda receber novos insultos a “toque de rabeca” desses e de outros desordeiros na noite do mesmo dia, tudo isso sem “represalia” de sua parte. Tendo se dado ainda:

5º se na noite do dia 17 para 18 do referido mes um bando de capangas, capitaniados por Joaquim Jaconer [?] de Araujo Chaves cercarão a casa do Supplicante, tocando chocalhos e gritando – morra o Supplicante – que hoje apanhará de peias do; 6º se, nesta ocasião compareceo o sargento com cinco praças ao reclamo do Supplicante convindo os mesmos assassinos para o patomá da Igraja, onde se achavão mais de dusetas pessoas do partido liberal, e d’ahi gritavaõ morra o partido conservador, morra o juiz municipal, e viva o nosso Juiz de Direito./ [...] depois de tamanha provocação os mesmos provocadores fiserão diversas tentativas para acommitterem a casa do Supplicante; / 8º se, no dia 8 do corrente o Promotor publico mandou soltar foguetes, cujas flexas [?] e bombas batiaõ na porta do Supplicante, pela noticia da retirada do Sargento, Comandante do destacamento desta Villa. /Espera

Receber Mercê/ Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 25/11/1876).

Atestaram o ocorrido as seguintes autoridades de São João do Príncipe: o 1º e o 2º suplente do juiz municipal José André dos Santos e José Fernandes Vieira Bastos, o subdelegado e o delegado Manoel Lourenço Barros Motta. Este último também envia um ofício narrando o ocorrido, realçando a existência de criminosos conhecidos entre as pessoas que “gritavam vivas ao partido liberal, morrão o partido conservador, os carcarás, o Doutor Juis Municipal” e que após a chegada do sargento e dos soldados “quiserão aquelles individuos agrupados voltar de novo por diversas vezes a casa do Doutor Juis Municipal, o que felismente não se realisou”. Além de ter salientado que estava “na consciencia de todos” que este juiz estava “ameaçado em sua existencia”, pedindo, por esse motivo, providencias por parte da chefia de polícia para a resolução deste problema (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 25/11/1876).

Muitas vezes a falta de ação da polícia, como dissemos anteriormente, era objeto de reclamações nos jornais da província. O Pylilampo sempre que podia trazia em suas crônicas exemplos dos problemas e contradições da polícia, na maior parte das vezes ironizando sua falta de ação: “O Cearà é uma terra de maravilhas! Tudo aqui é grande inqualificavel, monstruoso! /Vemos por exemplo um individuo gottoso, mesmo nas barbas da policia, transitar em estado de completa nudez pelas ruas mais publicas da capital” (“Chronica”, **Pylilampo**, Fortaleza, 07 mar. 1874, p. 03); ou ainda: “As *ordenanças* do vice-presidente não deram um só passo para evitar o *barulho*, e um policial, que passava vagarosamente pelo Passeio Publico deixou o bandido retirar-se em santa paz” (“Chronica”, **Pylilampo**, Fortaleza, 17 mai. 1874, p. 02, grifo do autor). Além da ineficiência da polícia:

E’ digna de toda a atenção a Rua do Cajueiro, que dista poucos passos da residência da policia. /Nas tavernas daquella rua reune-se diariamente uma turma de desordeiros, à insultarem á quem passa, pronunciarem palavras obcenas jogarem publicamente e beberem caxassa, de formas que é perigoso em certas horas passar-se por alli. /Para isso é que o Senhor. Dr. Mendonça deve lançar suas vistas; mas não o cremos que o faça porque... a policia dorme á somno solto! (“Chronica”, **Pylilampo**, Fortaleza, 07 mar. 1874, p. 04)

O Maranguapense ao noticiar um roubo ocorrido em um estabelecimento comercial, sugere que estes se juntem para providenciar medidas enérgicas: “afim de cortar o mal pela raiz, visto como não tem sido sufficiente a vigilancia da policia para impedir que essa industria de nova espécie continue a causar-lhe tantos prejuizos, levando igualmente o terror e assombro ao azylo do cidadão” (“Noticiario”, **Maranguapense**, Fortaleza, 02 jun. 1874, p. 2).

Em outro momento, um leitor do jornal, que assina “Do vigilante da Rua do Sampaio”, expõe os “escandalos” que ocorrem nesta rua e nas imediações do “Oiteiro em certa casita de porta e janella azul (côr de ceo) com pratibanda de côr esverdeada”, os quais não escapam aos “meninos do trem”, embora reclamem que eles são “linguarudos”, “a entrada do *Santos* envolto nas *Neves* no Palacete”; assim finalizando:

He de lamentar, que, na epocha presente os homens que diz ter moralidade e querem de alguma forma fazer crer ao publico que a tem, seão tão immoraes, e sao á estes que se dão os cargos importantes como por exemplo delegados de policia &c..&c. /Não se lembrao estes benecros enfeitados com cara de autoridade que devem ser os primeiros a darem exemplos de moralidade e respeito. /Por hoje basta, porque ficamos esperançados que essa immoralidade sesse, tirando de junto das familias aquella ema de nova especie; porque do contrario temos muito panno para mangas que serà do systema mais moderno (“A Pedido”, **Pyirilampo**, Fortaleza, abr. 1874, p. 2).

O leitor ironizou a tentativa de não ser pego, ao ser visto tanto a mulher referida como “Ema que não larga as penas” – que os meninos chamam de “cutruca”, quanto o “Santinho incuberto nas Neves”, ambos com panos por cima, como que para disfarçar, não obstante fazer muito calor “com o sol de meio dia”. Outro leitor denominando-se “Alfaiate pobre” pedia providências a polícia em relação ao roubo de sua casa: “peço às dignas autoridades policiaes para tomarem as providencias que o caso exige, e aos particulares, que, atendendo às minhas circunstancias de artista pobre e onerado de numerosa família, me auxiliem no descobrimento de tão audaz larápio” (**Gazeta do Norte**, Fortaleza, 4 jan. 1885, p. 2).

Além da imprensa, outras formas foram utilizadas para requerer atenção por parte da polícia no cumprimento de seus deveres e obrigações. Como por ocasião do envio de pedidos ao presidente da província para resolução de problemas que ameaçam a vida e a propriedade, entre outros. Como fez por telegrama Mariana Sá Barbosa, ao recorrer a este para fazer prender os assassinos de seu marido morto, posto que eles andavam “livremente n’esta cidade” sob “Protecção escandalosa”, bem como encaminhar o inquérito ao promotor para dar prosseguimento ao processo, uma vez que: “É doloroso. Peço justiça” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193K. 30/12/1885). Ou ainda uma carta anônima que dizia existir na Rua General Sampaio “uma mulher ha quatro annos pronunciada em crime de morte, facto bem conhecido nesta capital, mas tolerado pelas respectivas autoridades em virtude da protecção [...] dispensada por alguem ao marido da accusada” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193I. 23/10/1885). A questão dos crimes ocorridos em locais ditos “públicos” ou a não prisão de criminosos “bem conhecidos” eram justificativas utilizadas para explicitar a necessidade de se observar determinadas situações.

Há outros pedidos com o mesmo objetivo, feitos ao presidente com a representação de um fato que ameaçava a garantia de vida ou de propriedade do “cidadão”, conforme colocado de maneira mais explícita em outro telegrama de Aracaty ou denunciado em epígrafe de jornais, como o Cearense (nº 282) ao tratar de uma agressão sob o título: “Não temos garantia de vida” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193B. 16 e 23/02/1885). Segundo Rosenberg (2008, p. 365), apesar das queixas geralmente partir da população mais gabaritada, também em São Paulo “não eram incomuns, por exemplo, abaixo-assinados a solicitar a presença mais constante da força policial em locais considerados perigosos”.

Além das burlas individuais, tais como as dos presos João Trigueiro, Antonio Felix Simplicio e Moisés Francisco Alves, os quais foram surpreendidos, respectivamente “serrando uma das grades interiores”, “escallando a muralha” da cadeia e evadindo-se do “serviço da fachina” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.27. 02, 07 e 28/01/1871); ou das negociações, como sugere as concessões dadas ao preso Capitão Eufrazio Alves Carneiro, a quem era permitido sair: “da prisão desde as 6 horas da manhã as 6 da tarde em passeio a casa acompanhado por um amigo no caso de querer” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 18/03/1881). Inclusive, em alguns casos de fuga ou evasão os administradores da cadeia, seus ajudantes ou até mesmo os soldados da escolta são suspensos e responsabilizados, (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193F. 27/07/1885). Segundo Pesavento (2009, p. 42), os laços de auxílio mútuo e os pequenos favores eram inevitáveis “entre setenciados e guardas, tão pobres e miseráveis quanto os detentos”.

Ademais, não são incomuns justificativas de envio de presos para a capital por favorecimentos ou facilidades oferecidas aos presos ditos “protegidos”, tal como o fez o juiz de direito da comarca de Pacatuba, ao explicar que além da cadeia de Acarape não oferecer “segurança” e possuir reduzido número de praças (apenas quatro), a transferência se fazia necessária “porque tenho tido noticias bem fundadas de que alguns delles, os protegidos, já se vê, se acham por formalidade recolhidos ao corpo da guarda, donde sahem livremente, á vontade e sem guarda para os seus passeios nas próprias ruas da villa”. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193A. 27/01/1885). O mesmo foi dito do Crato, onde os presos andavam “soltos nas ruas” (BR.CEAPE.GP.CP.CORE.193J. 03/11/1885).

Ou ainda, eles podiam utilizar-se dos meandros da lei para requisitar modificações das penas, como no caso da apelação feita ao Tribunal da Relação pelo réu Raymundo José Francisco “preso na Cadeia d’essa Capital, condemnado a galés perpetuas, pelo juiz do Termo do Aquiras a 18 de novembro de 1868” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128E. 13/09/1871); ou até mesmo do uso do recurso da petição de graça ao Imperador, como pretendia fazer o preso

da Raymundo de Souza Cavalcante ao requisitar “copia de seu processo, a fim de imtrepor ao Puder Muderador uma petição de graça” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36.18/04/1881). De mais a mais, os presos da mesma cadeia Manoel Bezerra Cavalcante e Sabino José Fidelis solicitaram ainda a informação de que são pobres, e, assim como no acaso anterior, um deles requereu a “copia de seu processo”, entre outros que solicitaram o pagamento e distribuição das diárias dos presos pobres (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 24/10/1876 e 10/11/1876).

Embora sejam significativas essas iniciativas, não podemos desconsiderar os problemas burocráticos que acabavam encontrando. De acordo com Santos (2004, 268-72), os pobres em geral encontravam várias dificuldades no acesso a justiça civil, principalmente quando levamos em conta as intervenções feitas por pessoas influentes junto a juízes e autoridades policiais. Nos primeiros dois casos citados acima, houve demora já no encaminhamento de seus pedidos: a apelação só foi encaminhada a Secretaria da Relação após quase dois anos; e o outro teve que insistir novamente após seis meses da primeira tentativa de possuir a cópia de seu processo, e ainda não sabemos se foi atendido, embora haja uma anotação a lápis de encaminhamento do pedido ao juiz responsável.

Em outro caso, semelhante ao último citado, de representação contra o coletor do município de Pereiro por não pagamento da diária, foi considerado “regular” o procedimento deste último pela Tesouraria, logo, não foi atendida a solicitação do preso (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193K. 14/12/1885). Já no de Reginaldo Joze de Souza, ele obteve êxito ao encaminhar uma petição de pagamento de suas diárias, atrasada há dez dias, depois de informar que “hé um pobre disvalido e caregado de uma numerozas familia e por não receber a diaria assim como era de costume”. Pela ciência do carcereiro de que tal fato “se tem dado algumas vezes”, o peticionário conseguiu sua transferência para outra cadeia, “prisões estas que ficão fronteiras” com o fito de sanar o problema mencionado (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 26/02/1876). É possível encontrar ainda ofícios encaminhando os processos conforme requisitado, como no caso do preso Manoel Franklin de Araujo: “Transmitto a Vossa Senhoria a inclusa copia do processo do sentenciado Manoel Franklin de Araujo, preso na cadeia publica desta capital, afim de fazel-a entregar ao mesmo réo” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.192B. 15/04/1884).

Aliás, a maioria das requisições que localizamos era proveniente da cadeia de Fortaleza, o que pode ser explicado pela proximidade com a administração provincial ou pelo fato de possuir o maior contingente de pessoas encarceradas, mas também podia significar maiores possibilidades desses sujeitos acessarem os mecanismos jurídico-policiais em diversas questões. Inclusive reclamar do atraso no pagamento, como fez o preso Antonio de

Souza Oliveira, em nome de outros, ao requerer o soldo da feitura dos calçados para o Corpo de Polícia; ou de como o serviço era feito, como fizeram alguns outros presos por meio do escrivão sobre: “irregularidade nos lançamentos, e extravio de guias muitas das quaes não são em tempo pedidas ao logar da culpa” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36.10/03 e 23/07/1881).

Neste último caso, lograram êxito ao ter como resultado o envio de circulares com pedidos de comprometimento das autoridades na resolução dos problemas apontados, como fez questão de destacar o chefe de polícia, o qual concluiu o ofício afirmando que com tais ordens “as reclamações dos presos haõ de cessar”. Com este intuito, ele ordenou que os Juizes Municipais dos diferentes termos da província só enviassem presos a Capital quando fosse indispensável a remessa e devendo o réu vir acompanhado pela “competente guia com destino ao Juiz de Direito das execuções criminaes e por intermedio desta Chefatura e já estar liquidada a multa , se a houver”; e que o Escrivão das execuções cumpra o Regulamento nº. 120 de 1842, que lhe impõe a “obrigação de fazer assento no competente livro da cadeia” (Ibidem. 10/03 e 23/07/1881).

Existiam também indicações de cunho mais prático e pontual, referentes ao dia-a-dia da cadeia. Como por ocasião da reclamação feita pelos presos, a partir da qual o administrador da mesma, Francisco de Paula de Souza teve que informar ao chefe:

Em cumprimento a portaria de Vossa Senhoria datada de hontem, que cobrio a representação que ao Excelentíssimo Presidente da provincia dirigio o preso Manoel Antonio da Silva, tenho a informar que não me consta que os actuaes commandantes da guarda prohibam a entrada aqui de meninos filhos de presos, bem ao contrario d'isso deixam-nos entrar mais vezes, do que permite o regulamento, para andarem, bem contra minha vontade, pelo recinto das muralhas, em volta da cadeia, de grade em grade, dando e recebendo objectos. Se um ou outro commandante, mais escrupuloso, como deviam ser todos, não os deixa entrar as vezes que querem, não os prohibe, que o façam nas horas marcadas, e se já se deo semelhante factio ignoro completamente. Em quanto a pobresa do preso de que se trata é grande, como muitos o são. Tem mulher, e filhos. E o quanto tenho a informar (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139. 09/11/1877).

Ou ainda outras que diziam respeito ao próprio trabalho esperado das autoridades policiais. Em 1871, a chefia de polícia recebeu a representação de “diversos habitantes do districto de Quixeramobim, pedindo a exoneração do respectivo Subdelegado de Policia, Alexandre dos Santos Guimarães” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.32. 24/03/1871). Conforme consta na cópia repassada ao presidente:

Copia. Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente da Provincia = Os abaixo assignados vem pedir a Vossa Excelência a destituição do actual Subdelegado de Policia desta Cidade Alexandre dos Santos Guimarães, como uma medida indispensavel a garantia de seus direitos e até a segurança publica. Este homem, Excelentíssimo Senhor por sua inaptidão e conducta não pode occupar o importante cargo, de que está investido. Bisonho ou antes naturalmente incomprehensivel em seus actos, elle ainda no principio de sua vida publica, deixou a cadeira primaria, que oficialmente occupava na povoação de Siupé, para viver de ensinar pequeno

numero de meninos pelas fazendas desta Comarca por contractos particulares e mui pouco lucrativos em relação ao que deixou. D'ahi passou para esta cidade, aonde mora com a sua família, a qual esteve livre até agora de ver em seo seio um Subdelegado. Pasma ver, como é, que se illude ao Governo, para collocar-se no importante cargo de Agente policial um individuo incapaz de exercelo; porquanto a sua intelligencia reconhecidamente medíocre e um acanhamento natural fazem-no tão confuso, que não pode elle haver-se com aquella independência e força moral, indispensavelmente necessárias a um juiz na cadeira. A sua mediocridade e confusão não lhe permitem despachar uma petição, qualquer que seja, sem assessor, não sabe inquirir uma testemunha, e menos redige o seo depoimento, por simples que seja, nem um auto de corpo de delicto. E como poderá elle fazer um auto de perguntas, para o fim de descobrir um crime? Mas tudo isto nada é, Excelentíssimo Senhor em comparação a sua conducta. O Subdelegado de Policia Alexandre dos Santos Guimarães tem a fraqueza de embriagar-se e empregar-se tambem no jogo. No dia 28 de Dezembro proximo passado entregou-se elle tanto ao jogo e a bebedeira, que voltou para sua casa, visinha aquella em que jogou e bebeu, em estado de não sustentar-se em pé. Eis aqui estão, pois as rasões Excelentíssimo Senhor porque viemos pedir a Vossa Excelência a destituição do Subdelegado de policia, e em vista de nossa exposição que affirmamos, esperamos ser attendidos por Vossa Excelência, a quem tão dignamente está confiado o governo desta Provincia. Cidade de Quixeramobim 5 de Março de 1871. =// Tenente Coronel João Paulino de Barros Leal. Commandante do Batalhão. = Tenente Coronel José Amaro Fernandes = Doutor Cornelio José Fernandes. = Alferes Theofilo dos Santos Lessa, veriador. = Candido José de Souza Pimentel, veriador = Manoel Jacintho de Barros Leal, veriador. = O Alferes Sebastião Baptista Vas, veriador supplente = Antonio Nogueira d'Amorim Garcia, Procurador da Camara. = Manoel Apolonio de Castro Pimentel, Secretario da Camara. = Tenente José Nogueira d'Amorim Garcia, 1º Juiz de Paz. = José Rufino de Souza Pimentel – Juiz de Paz do 3º anno. = Antonio José Monteiro do Nascimento, Juiz de Paz do 4º anno (Idem).

Embora neste caso, as assinaturas remetam a pessoas envolvidas mais ou menos com outras instâncias da administração da província, são significativos os elementos apontados para o pedido de demissão, os quais pressupõem a conduta esperada, na medida em que apontam o desvio. Ademais, os pedidos feitos em nome da garantia dos direitos e da segurança também era uma das maneiras encontradas para se fazer ouvir, e de igual modo ratificavam a relação destas com a polícia.

De mais a mais, a convivência com policiais foi uma constante durante todo o século, como salientou Rosenberg (2010), os policiais também participavam de outras atividades além daquelas ligadas ao crime e a segurança, assim em uma crônica o autor frisava sua ida para uma sessão no quartel:

Domingo (2º do passado) ás 4 horas da tarde tomei meu falo domingueiro e dirigi-me ao quartel do 15º batalhão, afim de assistir a sessão de instalação da sociedade dramática – *Recreio Familiar*, – creada por alguns officiaes do mesmo batalhão, e da qual sou sócio. / Là n'um dos salões do mesmo quartel encontrei reunidas muitas pessoas gradas de nossa capital, que tinham ido abraçar e dar impulso a idéa dos distinctos officiaes do 15 batalhão (“Chronica”, **Pyrilampo**, Fortaleza, 01 mar. 1874, p. 3, grifo do autor).

Juntamente com o convite feito as autoridades policiais para participar das principais celebrações da província, também são possíveis encontrar vários outros eventos propostos por

elas, tais como o supracitado. A este também se seguiu, seis dias depois, “uma brilhante passeiata, em comemoração do esplendido triumpho obtido por nossas armas no Paraguay no dia 1º de março de 1870”. Assim, como em outro momento, os soldados após irem com o vigário visitar um enfermo “ao som de festivas musicas, e no meio de uma algazarra infernal”, passaram em uma taverna, onde muitos beberam, e retornaram depois com várias pessoas entrando “na capital ao som de musicas, escoltados por um batalhão” (“Chronica”, **Pyirilampo**, Fortaleza, 07 mar. 1874, p. 3; e 12 abr. 1874, p. 2).

#### FOTOGRAFIA 5 – Banda da Polícia (1879).



**FONTE:** RODRIGUES, Abelardo. **Resumo histórico da Polícia Militar 1835-1955**. Fortaleza: IOCE, 1956, p. 49.

De igual modo, é possível encontrar seus desentendimentos com particulares, como jocosamente narra um cronista, “João de São João”, sobre um fato que se deu entre um “tenente *mel com agua* e um moço poeta” que se desentenderam por uma moça a ponto de duelarem, não fosse a correspondência da moça para este último; motivo pelo qual o tenente ficara “desapontado”, e fazia o autor temer uma nova investida: “Agora sò resta a policia vigie com a maior atenção esses dous Cassagnaes, que de um momento para outro podem

duellar-se, ainda mesmo à supapos, o que é ainda mais horrível, e está actualmente muito em moda” (“Chronica”, **Pyirilampo**, Fortaleza, 12 abr. 1874, p. 3 e 4, grifo do autor).<sup>149</sup>

Havia denúncias também da seletividade ou inconveniência de suas atividades, conforme sugeria alguns escritos na imprensa. No primeiro caso, ao considerar a origem dos jogadores, a polícia não se preocupa com os jogos: “Adiante da igreja de São Bernardo, n’outra casa vi uma grande meza de jogo, na qual tomavam parte alguns *filhos família*. /Indignei-me com a policia, por não lançar suas vistas para o dono dessa casa” (“Chronica”, **Pyirilampo**, Fortaleza, 01 mar. 1874, p. 4, grifo do autor). Em outro momento nas proximidades da mesma Igreja:

Eu só queria saber para que o Senhor Dr. Mendonça manda postar *uma ronda* na extremidade da rua Amelia, junto à Igreja de São Bernardo. /Esta *ronda* briga, insulta, prende, espanca e torna-se verdadeiramente insuportavel pela algazarra que faz. /Ainda a pouco ameaçou à um moço, que dirigia-se à casa de sua residencia, de leval-o para a cadeia, dizendo ter ordem superior de conduzir para a enxovia – todo aquelle que transitasse pelas ruas depois das nove horas! /Haverá com effeito semelhante ordem? Donde partiu ella? Qual a sua utilidade? A policia terá direito de fazel-a executar? Todos os dias estão se dando grandes disturbios naquella rua, provocados sempre pela *ronda*. /Os soldados embriagam-se, dirigem insultos aos transeuntes, e o povo d’alli que è *reimoso* ao ultimo ponto, *mette a cara*, e estronda o pau. /Os refes saltam fóra da bainha, ronca o cacete de rijo, junta-se gente na rua, e afinal applaca-se o barulho, quando chega um generoso que paga a soldadesca – para accommodar-se. /Isto não tem geito! (“Chronica”, **Pyirilampo**, Fortaleza, 12 abr. 1874, p. 3, grifo do autor).

O autor questiona a utilidade do toque de recolher, sugerindo sua ineficácia ou falta de propósito, uma vez que as pessoas não a cumpriam, e, ainda mais, quando se considerava que os próprios policiais eram os autores das algazarras nas ruas. Os quais só aplacavam o barulho quando era lhe pago para tal. Ou seja, nas ruas a polícia acabava funcionando com outras artimanhas, que a formalidade das leis não podia pressupor, ou não podiam controlar efetivamente, seja pela seletividade de sua atuação, seja pelas negociações que se lhe apresentavam.

Ademais, o presidente reconhecia essa realidade, acrescentando ainda que, além da frequência dos crimes que causavam problemas à segurança individual e de propriedade, existiam constantes conflitos e desarmonias “entre as autoridades incumbidas de prevenir e as encarregadas da repressão dos crimes, e, não raro, é a força publica a primeira a provocar conflictos e desordens, dando, dest’arte, publico e evidente testemunho de insubordinação e incapacidade” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193I. 09/10/1885). Deste modo, a própria força reproduziaos crimes encontrados na província, e ainda se utilizavam de artimanhas para, mesmo quando pronunciado, gozar de “plena liberdade” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193J.

<sup>149</sup> Ressalta depois que nos últimos telegramas, havia a informação de que o moço estava “fora de combate”.

21/11/1885). A realidade incerta e cambiante vivenciada pelos policiais por certo os ensinavam “o caminho do imprevisto para abiscoitar vantagens agraciadas por fora dos trâmites legais” (ROSEMBERG, 2008, p. 387).

A ida a uma taverna por volta das oito horas da noite na Rua do Rosário, a agressão ao solicitador que ali se encontrava, bem como o uso de faca e chicote para tanto, são atitudes criminosas em geral, ainda mais quando cometidas por praças do 11º Batalhão de Infantaria que foram “reconhecidos” como autores de crimes de ferimentos. Segundo o presidente: “Da simples exposição resulta que houve a maior audácia da parte dos agressores, não respeitando elles o character militar de que acham-se investidos, a hora, e o logar em que praticaram o attentado, que por isso mesmo exige prompto desaggravo” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193B. 27/02/1884). Afinal, não era aceitável que tais ações fossem feitas em locais públicos e às vistas de todos, pois poderiam desencadear graves consequências para a ordem.

Os abusos estavam entre as práticas policiais mais veiculadas, principalmente quando se seguiam da “proteção” de superiores. Como ocorreu nas diversas ocasiões relatadas contra o soldado comandante do destacamento, “arvorado em cabo”, que mandou soltar, com anuência do delegado, o soldado que prendeu “sem que houvesse motivo” o “cidadão” Candido Mathias da Silva ao sair da loja de um comerciante em São Benedito. Se não fosse pela afronta feita, o caso ainda seria inaceitável porque este foi “esbofetado” dentro da cadeia pelo próprio comandante. Complicando mais com as tentativas de prender e agredir o único Alferes, João Carapeba, que censurou tais atitudes. Com este intuito, vários soldados o visitaram “em sua propria casa” e só foram desarmados por que ele contou com o auxílio de seus trabalhadores e das “demais pessoas que se achavão presentes”. Em outro incidente com os soldados, Alexandre de tal sob o comando do destacamento, teria injuriado o alferes João Carapeba e sua família “de refe em punho na praça publica, causando com isto grande escandalo” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 04/02/1876)

Mesmo quando não eram protegidos de forma direta, vários membros da Chefatura que cometiam crimes, dadas as condições a partir das quais eram indicados para os cargos, suas relações com outras autoridades e sua inserção social, acabavam não sendo punidos. Inclusive, diversos deles continuavam circulando pela administração da província, seja na polícia ou não. Em um desses casos, o promotor público da comarca de Baturité Antonio Gomes Pereira Junior, na sua prestação de informações quinzenais<sup>150</sup>, apontou para “diversas

---

<sup>150</sup> Cita ainda o caso de uma “pessoa abastarda” que sofreu ferimentos leves, bem como sua opinião de que a polícia em geral “em districto nenhum” desenvolve-se de “modo satisfatorio”, sendo antes da “mais fria

faltas” do subdelegado de policia de um distrito daquela cidade, tais como as duas que denunciou “em virtude da publicidade que delles resultou”: soltar o criminoso que cometera desordens e ferimentos no Mercado Público, mesmo quando confirmada a gravidade dos ferimentos do ofendido; e por não prender o indivíduo que “penetrando na cada de Isabel Ignez de Souza, deo-lhe uma tremenda surra, produzindo-lhe muitas offensas phisicas”. Isto se fazia inadmissível, porque ele chegou no momento em que esta gritava e o instrumento do crime estava na mão do ofensor, o qual ainda por cima o confessou ter cometido o crime (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.138. 10/07/1876).

De diferentes maneiras, também havia tolerância quanto algumas práticas dos soldados e praças. Retomando um caso do capítulo anterior, vemos que o soldado Miguel Ferreira dos Anjos (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.140. 15/01/1877) teve uma lista enorme de pequenas insubordinações, tendo sido “rebaixado do posto” de Cabo de Esquadra por um mês, em 23 de julho de 1871, sendo em seguida preso novamente por ordem do Comandante no mês seguinte por “deixar roubarem duas Cavaleiras sendo uma a sua e a outra de um soldado do mesmo reforço”. Após esse episódio, e de outros que o fizera ter diversas passagens por diferentes guarnições, passou a disposição do Comando da Segunda Brigada de Infantaria, onde foi novamente “rebaixado do posto e castigado em quarenta pancadas de espora de prancha”.

Ele em sua atuação de policiamento cometeu diversas faltas por deixar o serviço para beber, por faltar ao quartel, entre outros motivos que ao longo da década de 1870 levou-o ao rebaixamento e prisão – algumas das quais fora absolvido pelo jury da Capital, dentre os quais: por “ferir gravemente”, “por ter dado com a carabina em seu Camarada”, “ter vendido aguardente a diversos prezos”, “se ter embriagado e não querer entrar para o Xadres”, etc. Apesar de deixado disponível a presidência em 1875 e ser “julgado incapaz do serviço em inspeção de saude”, continuou na ativa, como testemunha a continuação de seus registros de prisão, agora por “faltar a revista”, ainda que em 1877 tenha sido excluído temporariamente do serviço por estar “recolhido a Cadeia Publica cumprindo um anno de prizão e multa correspondente a metade do tempo por crime de ferimentos graves” (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.140. 15/01/1877).

---

indiferença” quanto a prevenção dos delitos, não obstante o caráter agrícola e comercial da Comarca, do aumento da população e concorrência de outras Comarcas e até de outras províncias. Conclui sugerindo modificações na organização da polícia dos termos e distritos, bem como o aumento da força pública.

Uma explicação para casos como este, podia estar relacionada a visão da passividade que lhes era atribuída por parte das outras autoridades, semelhantes à “boa índole” com que caracterizavam a população em geral:

Accusando recebido o seu officio de 27 do corrente, ao qual acompanhou copia do que lhe dirigio o Delegado de Policia do termo de Cascavel, com a data de 25, julgo conveniente que Vossa Senhoria, o aconselhe a mandar soltar os dois guardas, de que trata, visto que a falta, que commetterão, não foi de modo próprio, mas por instigação de outros. /E’ opportuno communicar-lhe que o cumprimento da Lei, e mesmo a necessidade de diminuir as despesas, obrigarão me a expedir a circular de 28 do corrente sobre serviço da guarda nacional explicando qual o que deve ser retribuído, e qual o gratuito (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.128E. 30/10/1871).

Logo, para o comandante os dois guardas que só teriam cometido crimes por instigação dos outros e não por vontade própria. Mesmo caso ocorrido em outro episódio, quando o promotor se queixava de que os acontecimentos nos quais se envolveram “vaqueiros e moradores de seus parentes”, fora resultado dos discursos dos políticos conhecidos por “Carcarás” (partido conservador), os quais “se julgam privilegiados n’esta comarca, e que são os primeiros a instigarem a populaça contra os soldados, á quem constantemente ameação de levar a páo e peã!”. Neste e em outros casos, esta seria “a audacia criminosa dessa gente” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 15/12/1876), que visavam embaraçar a “situação e ao Governo, ensinando até o pobre povo a desobedecer as autoridades constituídas” (Idem).

Além disso, indiretamente o comandante também demonstra que os interesses dos cofres públicos estavam em questão, uma vez que alguns dos guardas não recebiam soldo ou gratificações, conforme já mencionamos. O que não impedia, e de certa forma explicava, os discursos sobre a disciplina que lhes devia impor seus superiores, tantas vezes evocada pelos presidentes. Inclusive, jornais como o *Maranguapense* ironizavam essa contradição, ao falar de dois soldados que feriram gravemente dois indivíduos: “As autoridades procederam os respectivos corpos de delictos; e os dois *taes* que vierão *policciar* a villa, estão sendo *policciados*” (“Noticiario”, **Maranguapense**, Fortaleza, 19 jul. 1874, p. 2, grifos do autor).

A necessidade de policciar os policiais se insere numa perspectiva de controle, que acabou possibilitando ao historiador perceber algumas circunstâncias que fogem as leis e ao previsto, explicando em parte o motivo pelo qual ao longo do texto sugerimos que foram apenas “tentativas”. Em 1873, um conflito ocorrido entre policiais chamou atenção do presidente da província que encaminha a cópia do officio da promotoria pública de Saboeiro, relatando o ocorrido no Mercado Público entre um cabo de polícia e um paisano, porque este último foi encontrado na casa da irmã do primeiro:

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Communico a Vossa Excelência que, hontem pelas 3 horas da tarde, na casa de mercado publico d’esta villa, deu-se um conflicto entre o cabo de policia Francisco Gomes da Costa, que se achava de serviço no

mesmo mercado, e Marcos José de Oliveira, em consequencia de achar-se este armado de uma faca de ponta, e ter o dito cabo procurado desarmal-o e prendel-o, ao que elle se oppondo dera uma facada na mão direita do referido cabo, que a seu turno desfechou-lhe em tiro de pistola, ferindo o gravemente com dezeseis caroços de chumbo abaixo da clavícula do peito esquerdo, tendo saído tambem com um ferimento na cabeça o individuo José Victorino, irmão do dito Marcos, o qual com outros desordeiros, e embriagados incorporarão-se na luta contra aquelle cabo e mais dous soldados [...] Quando felizmente, appareceu o Alferes Joaquim Ribeiro de Menezes, commandante do destacamento, que conseguiu restabelecer a ordem, prendendo em flagrante delicto o cabo Francisco Gomes e os referidos Marcos de Oliveira e José Victorino [...] (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.133. 09/08/1873).

Em outro ofício temos a informação de que o cabo teve o auxílio de “seus companheiros”, que tomaram parte no conflito, do qual o paisano saiu ferido e “em completa nudez”. Ao contrário do esperado pelo Comandante, eles não foram conduzidos pelos autores da prisão, o Sargento Marcos Evangelista e o soldado Salustiano Alves Ribeiro, para proceder ao auto previsto pelo Código do Processo, nem foram apresentados à Subdelegacia, conseguindo assim se esquivar do flagrante delicto. Não sabemos ao certo se isso se deu por alguma espécie de solidariedade de grupo, como deixa a entender este outro documento, mas o fato é que até o chefe de polícia acabava fechando os olhos para alguns fatos criminosos cometidos por policiais, de acordo com ele era “exagerada a reclamação do Commandante do 15 batalhão d’infantaria relativamente ao conflicto havido”. Apenas este parecer foi encaminhado ao referido comandante, sem que houvesse nenhuma indicação da prisão e apresentação dos mesmos (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 07/12/1876).

Diferente, por exemplo, de um caso de ferimentos relatado oito dias depois nesse mesmo mês, no qual o corpo de delito foi feito pelo delegado no soldado Antonio Gomes da Silva “no praso da lei”, sendo o mesmo encaminhado em seguida ao promotor público da comarca, por intermédio do juiz de direito da 1ª Vara Criminal: “afim de ser contra os autores do delicto intentado a competente denuncia”. A única coisa que difere do anterior é que o soldado neste caso é apenas o “ofendido” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 15/12/1876).

Como vimos em outro momento, o Circo Equestre – localizado em frente ao quartel – foi em diferentes momentos palco de conflitos, o comandante do Corpo de Polícia em resposta ao ofício do chefe informa sobre um deles que fora provocado pelo soldado Pedro Gonçalves de Almeida:

[...] parte dada pelo inferior do dia acerca de semelhante facto = Devo dizer a Vossa Excelência, por copia, que houve falta da parte do commandante da guarda, em não obstar a que o soldado, estando preso, sahisse do quartel para provocar novos conflictos, e que não obstante as rasões apresentadas, pelo mesmo commandante, o fiz castigar com prisão – O regulamento deste corpo, não estabelece pena sufficientes para a punição, que merece o soldado em questão e qualquer que elle tenha de soffrer pelo corpo, é em prejuizo dos cofres publicos, visto como tem de perceber metade de seus vencimentos = Não pode ser destinado ao exercito como recruta, por ter isempções legaes em seu favor, casado com filhos = Em taes

condições tomei o alvitre de o escusar do corpo, e como paisano pode ser vigiado pela policia. O mesmo soldado continua preso a ordem de Vossa Excelência (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.141A. 16/02/1877).

Esta narrativa reitera a permissão para a saída de presos e o prejuízo financeiro que as prisões acarretavam para o corpo, uma vez que o soldado tinha direito a receber metade do soldo no tempo que passava na prisão. Mas o que o comandante traz de diferente é o fato do regulamento não estabelecer penas suficientes nesses casos, o que somado aos outros fatores acaba explicando as situações de facilitação de soldados presos, denunciadas pela imprensa, bem como o interesse na vigilância de seus próprios membros.

Talvez por isto seja possível encontrar várias burlas por parte dos recrutas presos, os quais – entre outras coisas – tentavam se evadir quando encontravam situação propícia, como quando por ocasião de sua ida a enfermaria da Santa Casa, fez Honório Esteves de Almeida:

Com este será apresentado á Vossa Excelência para ter o devido destino Honorio Esteves de Almeida, que tendo sido recrutado no fim do anno proximo passado fugira do Hospital da Santa Caza de Misericordia onde achava-se em tractamento [...] tendo sido preso ultimamente o referido Honorio por occasião das desordens havidas no Circo das “quatro nações” em a noite de 5 do corrente mez, verifiquei pelo inquerito policial procedido a semelhante respeito, não haver criminalidade alguma contra o mesmo Honorio (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 13/11/1876).

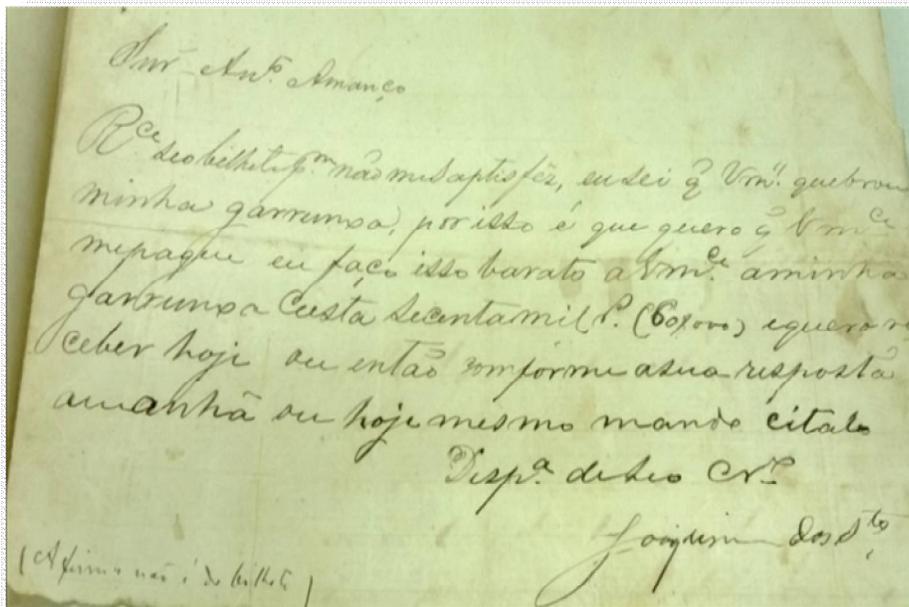
Semelhantes episódios são narrados nos ofícios dos comandantes, apesar do número exato de evasões serem omitidas em diversos relatórios apresentados a Assembleia, nas estatísticas de crimes, aparecendo com números superiores a um somente nos dados referentes às capturas (aparece como crime deserção). Não obstante, ambas as informações serem relatadas nas partes diárias, como ocorreu por ocasião da evasão de Francisco Martins Ferreira, na madrugada do dia 22 de dezembro de 1876, nas mesmas condições do recruta supracitado (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 22/12/1876).

Outras foram às formas de resistências individuais encontradas na documentação, como aquelas que aparecem entre as discussões sobre as acusações feitas ao delegado de Jardim, Amâncio da Cruz, como citado no capítulo anterior. Segundo ofício do delegado, ele deixou a cadeia sob a guarda de paisanos, dentre os quais Joaquim Manoel dos Santos, para verificar os fatos sobre a entrada de criminosos de morte vindos da Província do Alagoas no termo de Missão Velha. A ordem foi dada ao inspetor para procurar para esse serviço: “pessoas de confiança, e não aos desvalidos, os quaes alem de não ter em vigilança não possuem com que se manter” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 16/02/1881). Por conta dessa desobediência, a cadeia acabou ficando sem guarda, motivo pelo qual retornou assim que soube. Um dos responsáveis pela guarda quando perguntado:

[...] por que não obedecia a ordem legal da autoridade, respondeu-me com altivez o que já tendo feito guarda úma vez, estava disposto a não faze-la mais, não só por conhecer birra de Inspetor contra si, como por já ter sido eleitor jurado no Salgueiro, donde se considerava ainda morador – fiz-lhe ver, que esses motivos e por tais modos, o não exentavão do serviço publico, e retorquindo-me com aspereza, dei-lhe vós de prisão, e a isso procurou elle lançar mão de úma garrucha, que estava em úm torno, pude pega-lo antes que se apuderasse da arma, e assim seguro acobardou-se, e pediu-me que o não condusisse prezo, que iria fazer a guarda, o que effectivamente cumprio (Idem).

Sua resistência em um primeiro momento ao não aceitar, apesar de ceder à ordem da autoridade policial após a voz de prisão, se soma a outra de ter de volta a sua garrucha, apreendida no momento narrado acima, pois de acordo com o mesmo delegado e ratificado pelo anexo colocado em seu ofício: “por mais de treis vezes mandou-me bilhetes exigindo 60\$ reis”:

**FIGURA 5** – Bilhete de Joaquim dos Santos (1881).



Transcrição: “Senhor – Antônio Amanço /Recebi seo bilhete porém não me saptisfêz, eu sei que Vossa mercê quebrou minha garrunxa, por isso é que quero que Vossa mercê me pague eu faço isso barato a Vossa mercê a minha garrunxa custa secenta mil reis (60\$000) e quero receber hoje ou então conforme a sua resposta amanhã ou hoje mesmo mando citalo /Disponha de seo criado /Joaquim dos Santos”. Com outra caligrafia no final tem a anotação: “(A firma não é do bilhete)”. **FONTE:** BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 16/02/1881.

Como não obteve resposta, teria contratado o tabelião do termo Joaquim Valeriano de Oliveira Lima, com quem vivia embriagado e participava de jogos proibidos, para escrever

uma acusação formal ao juiz de direito, que foi encaminhada ao chefe de polícia e deste ao presidente. Não sabemos se lograra êxito nas suas reiteradas tentativas, entretanto isso mostra a maneira como as autoridades tentavam lidar com as deficiências de pessoal e as diferentes formas mediante as quais os paisanos, por exemplo, negociavam. O que se fazia quase sempre na medida em que atendesse aos interesses da repartição.

É o presidente Francisco de Farias Lemos que explicita a importância da subordinação para a sociedade como um todo, ao dissertar sobre os fatos praticados pelo cadete A. M. da Cunha e o soldado A. F. de Paula, ambos do 15º Batalhão de Infantaria que:

Tratando-se de um crime cometido por um soldado que é um agente de autoridade publica, e que nesta qualidade tem mais rigorosa obrigação de conformar-se ás prescrições da lei e do dever, de que depende a manutenção da ordem social, comprehende Vossa Senhoria que a impunidade sobre afrouxar os laços de subordinação e disciplina da importante classe militar, seria de desastrosas conseqüências para o principio da segurança individual (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 22/04/1876).

Nesse sentido, policiar os policiais, como sugeriu o jornal “Maranguapense”, estava dentro das estratégias de manutenção da ordem social, sobretudo, garantindo que o princípio da segurança individual assumisse também essa outra faceta. Em outras palavras a constituição da sociedade oitocentista cearense passava pelo ajustamento constante por parte das diversas autoridades que a compunham dos diferentes elementos que conformavam a população da província, seja cidadão ou não.

Por esse ângulo, salientou o delegado da cidade de Baturité os problemas causados pela multidão no conflito ocorrido por ocasião das eleições para Senadores:

Sobre esses ferimentos fiz auto de perguntas a metade dos mesmos feridos e todos forão accordes em dizer que a provocação das pedradas, cacetadas e tiros partiram dos que nesses dias occupava e cercava a igreja matriz, que não receberam ordens para atacar, mas que fosse dada para repelirem, e que não viram nem conhece pela multidão confusa do povo quem os offendeu [...] (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36. 02/01/1881).

A dificuldade em identificar o indivíduo causador da confusão, apesar de ter feito as diligencias com toda a “neutralidade” possível, era só uma dentre outras encontradas em tais situações. Pois, um dos principais instrumentos de investigação, o auto de perguntas, não conseguia cumprir o objetivo a que se propunha, da mesma maneira em que tornava inviável a punição dos culpados, revelando as fragilidades da polícia e da justiça. Pois quando havia delito entre uma “multidão confusa do povo” era: “Impossivel pôr a limpo a criminalidade de todos e de cada um”.

Em um dos casos de demissão “á bem do serviço publico”, resultado dessa eleição, o suplente de subdelegado da mesma cidade, José de Alencar Mattos, ao ter sido demitido,

ressalta não estar surpreso e até esperar por isso, mesmo acreditando ter agido como o anterior sem paixão política:

[...] não em castigo de actos reprovados e criminosos que por ventura tenha commettido, mas em repreciação politica, por que preferi o nobre exercicio de meus direitos políticos ao velupendio de servir um cargo, cujas attribuições o Excelentíssimo Presidente da Provincia suppõe contrarias e incompativeis com a liberdade do voto. Demittido como sou acintozamente só por que não sou adhezo a nefasta politica de não ser político, cumpre-me declarar a Vossa Senhoria, como a todos os patricios Cearenses que soffri um ultrage por ter collocado acima delle a propria dignidade, por ter preferido o meu patriotismo a torpe indifferença do cidadão degenerado, para quem os deveres civicos valem menos que a triste objecção de serventuário passivo as ordens de um governo que procura a titulo de liberdade nullificar os privilegios constitucionaes do cidadão brasileiro. Se alguns preferem esta distincção, eu a despreso, collocando muito além da complacência governamental o nobre e livre exercicio de meus direitos politicos, cuja faculdade não abduco por empregos publicos. Sou liberal e tudo sacrificio por amor de minhas convicções. Não será um insignificante lugar de policia, que me faça estremecer no cumprimento de meus deveres de cidadão (Ibidem. 02/01/1881).

Então, ele atribui sua demissão a prática do governo de agir em nome da liberdade para coagir “cidadãos” brasileiros, sugerindo que a solução encontrada para os fatos ocorridos dizia respeito a sua demissão, que se devia, na verdade, a fatores políticos. Expondo, desta maneira, outros fatores possíveis engendrados pela articulação da administração policial na província, que não aqueles articulados em nome da “opinião pública”.

Em outros casos, as demissões não são acatadas, como falamos no capítulo anterior, por conta dos interesses políticos locais ou por considerarem satisfatórias as respostas dadas aos fatos, podendo ocorrer ainda de estarem ligadas as próprias limitações da Chefatura na província. É o que aconteceu com o delegado de polícia do Jardim supramencionado, Amâncio da Cruz, acusado de cometer atos ilegais:

A resposta do Delegado é satisfactoria, cumprindo-me apenas acrescentar que, a deficiência da força publica para o serviço da policia nas localidades onde existem Cadeas publicas obriga muitas vezes a autoridade policial commetter actos illegaes, bem como o de obrigarem aos paizanos ao serviço de guardas das prizões, á que legalmente não estão sujeitos, máxime sem remmuneração alguma, com prejuízo de seus labores diários e da lavoura, que rescente-se da necessidade de braços. Bem a meu máo grado tenho tolerado esses actos illegaes da autoridade policial, tendo em consideração d'essas exigencias do serviço publico e a circumstancia de servirem ellas gratuitamente os cargos por acto de patriotismo e a bem da mesma ordem e segurança individual, e não deverem por isso ser punidos por acto de energia, necessarios á manutenção do prestigio e força moral das autoridades (Ibidem. 16/02/1881).

A possibilidade de atuar em condições não previstas pela legislação, faz parecer razoável ao chefe de polícia que se possa agir fora dela, inclusive tendo como objetivo a “ordem e segurança individual”. Destarte, em anotação á lápis na lateral do ofício enviado ao

presidente, temos que esta acusação não foi levada a efeito: “A vista da informação prestada pelo Dr. Chefe de Policia não procede a representação”<sup>151</sup>.

Logo, a articulação entre a polícia e o povo era bastante ambígua e assemelhava-se aquela que entretinha com a cidade: esta era ao mesmo tempo planejada e vivenciada pela polícia. Segundo Rosemberg (2008, p. 405), o policial: “[...] enquanto personagem do teatro social, se fez representar pela ambiguidade complexa do seu caráter – herói e vilão; lorpa e educador (aos olhos da arraia-miúda, vale ressaltar, muito mais vilão que herói)”. Deste modo, quanto ao povo, se por um lado ela auxiliada e reverenciada pelos “vivas”, por outro, ela era hostilizada e impedida de agir conforme o planejado, tendo que lidar com os gritos de “morras”. Tudo isso estando ela mesma sob vigilância e tendo que conciliar seu trabalho com as diferentes condições da província e da Chefatura.

Em suma, tanto os fatos individuais quanto aqueles que ocorriam no meio do “povo” significavam uma ameaça à polícia pelo potencial que tais atitudes tinham numa sociedade organizada hierárquica e precariamente entre aqueles que tinham o poder e aqueles que jogavam com ele, tudo isso tendo por base uma monarquia que a despeito do processo de consolidação, já dava sinais de desgastes nas últimas décadas do século XIX. Em 1889, os episódios que ameaçavam a ordem nas manifestações republicanas suscitaram atitudes por parte da Chefatura de Polícia, em edital afixado em praças e publicado na imprensa, a chefia fazia saber a todos que processaria: “os individuos que nas praças, ruas e outros logares públicos ou em presença das autoridades constituídas, derem *viva á republica, morra a monarchia, vivas ao partido republicano* ou proferirem gritos e aplausos igualmente sediciosas” (VICTOR, 1943, p. 102 e 101, grifo do autor).

O fim do regime e desse modelo imperial de poder foi simbolizado na Chefatura pela retirada das insígnias do departamento e sua substituição pela nova bandeira da Republica, armas nacionais e pela estrela (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.201. 09/12/1889), bem como pelas manifestações nos espaços urbanos: “corriam as ruas da Capital, quebrando placas de logradouros públicos e insígnias reais, aglomerando-se no Passeio Público oficiais, soldados, [e] civis [...] [a fim de] constituírem novo regime” (GIRÃO, 1984, p. 179).

Com a República ocorreram várias demissões, os magistrados acabaram sendo substituídos pelos militares (CARVALHO, 1996, p. 177). Ademais, ocorreram algumas mudanças que culminaram com a promulgação de novo Código Penal (1890) e da

---

<sup>151</sup> Não ignoramos, entretanto, que tal fato também se deu pelo uso de atestados de boa conduta por parte de várias autoridades, conforme documentação em anexo, bem como o fato de se tratar de uma acusação vinda de um paisano que segundo consta possui hábitos considerados duvidosos.

Constituição da República (1891), além da própria extinção da Chefatura de Polícia (1891), transformando o modo de policiamento e de organização social e político do território, este organizado em Estados. De acordo com Leal (2009), este Código Penal, estabeleceu uma pena para cada crime ou contravenção, “mas não havia muito espaço para discussões sobre a prevenção de delitos”. Sendo extinta em 24 de setembro de 1891 por Clarindo de Queiroz, este a subordinou a recém criada “Secretaria da Justiça” no dia 27 do mês seguinte.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando as modificações do período de construção e consolidação da Nação, observamos que foi sob o signo da segurança que se forjou a necessidade da Chefatura de Polícia, para o bom governo da província e do povo. Assim, ela acabou delimitando suas práticas, a partir de discursos que privilegiavam o estabelecimento da ordem por meio da vigilância e proteção dos bens e da vida dos “cidadãos”, em detrimento da circulação dos homens pobres, livres ou escravos, pelas cidades e vilas.

Embora a sua inserção não tenha significado, em um primeiro momento, grandes transformações das condições efetivas do trabalho policial, efetuado na maioria das vezes, por forças policiais indisciplinadas que percorriam o interior da província. As modificações propostas pela lei de 1871 acabaram sistematizando suas atribuições, ao destituir as chefias de polícia das prerrogativas judiciárias, como forma de especificar cada vez mais sua ação, frear os abusos de poder e as associações com as autoridades locais.

Nesse sentido, no contexto de valorização do mundo urbano e inserção policial nas vilas e cidades da província, sobretudo a partir da década de 1870, o ideal de civilização, que então começava a tornar-se imperativo, passou a dar o ritmo da apropriação e delimitação dos territórios provinciais, privilegiando o estabelecimento da ordem e da tranquilidade. Era a tentativa de produzir uma “Cidade da Polícia”, cheia de proibições e permissões pensadas pela Chefatura, com a presença cada vez mais marcante do Estado.

Entretanto, quando analisada em suas práticas, percebemos que a polícia era mais um componente da cidade e da administração do governo, que enfrentava diariamente problemas institucionais e de aproximação com a “população desordeira”. Intempéries e irregularidades acabaram marcando sua ação por todo o século XIX e, conseqüentemente, abalando as regularidades previstas pelas leis e regulamentos.

Provenientes de importantes famílias das províncias e dos partidos do Império, os chefes de polícia, delegados e subdelegados acabavam tendo que lidar com as insuficiências e indisciplinas dos soldados e praças, geralmente provenientes das classes menos favorecidas, e com as denúncias presentes na imprensa. Esta apontava seletivamente suas incoerências e tecia críticas, conforme sua relação com o governo em questão. Não obstante as constantes requisições, ela também ajudou a dar visibilidade ao trabalho policial da Chefatura e a legitimar seu papel como defensora dos direitos e da segurança de propriedade e individual, ao colocá-la diariamente na cena “pública” da província.

A cadeia foi outro fator de inserção e legitimação tanto da polícia quanto dos imperativos de segurança, se inserindo em um projeto maior não só de punição, mas também de segregação e regeneração dos agentes nocivos ao processo de inserção do capitalismo e aos anseios civilizacionais. Ela acabou evidenciando não só os projetos de vigilância, disciplinarização, educação e trabalho das classes pobres, mas também os limites na aplicação dos mesmos. Pois, se havia um projeto de potencialização das forças de trabalho dos presos, estes acabavam encontrando várias maneiras de burlá-lo.

Com eles e com a população em geral, os policiais acabaram trabalhando ora em uma perspectiva de negociação, ora de confronto. As aglomerações em torno de suas ações, as participações ativas de várias pessoas nas atividades da polícia pressupõe que os “outros” da cidade possuíam distintas formas de agir, que passava longe da “boa índole” que se lhe atribuía. De modo que, se para parcela mais favorecida da população a polícia era tida como necessária, do ponto de vista do povo, suas manifestações se davam pendendo ora para o auxílio e exaltação de atitudes, ora para hostilizações e intervenções. Numa ambiguidade de quem não tinha o poder, mas jogava com ele.

Desta feita, foi possível constatar que as questões de segurança individual ou de propriedade tinham a ver com a manutenção de uma ordem estabelecida pelas classes abastardas, e de diferentes maneiras ambas foram focos de atenção por parte da Chefatura por conta de seu potencial de alteração do sossego por parte dos desfavorecidos, seja pelas eleições, pelas secas ou pela abolição. Ainda assim, a segurança individual acabou se mantendo como elemento constante durante todo o século, não somente pelos índices de homicídios, como um imperativo para a ordem social da província do Ceará.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Berenice. **Intrépidos romeiros do progresso**: maçons cearenses no Império. Fortaleza: Museu do Ceará; Secult, 2009.

ABREU, Martha. **O império do Divino**: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999.

ADERALDO, Mozart Soriano. **História Abreviada de Fortaleza e crônicas sobre a cidade amada**. Fortaleza: Programa Editorial da Casa José de Alencar, 1998.

ALONSO, Angela. **Ideias em movimento**: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ARARIPE, Tristão de Alencar. **História da Província do Ceará**: desde os tempos primitivos até 1850. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958.

ARAÚJO, Raimundo Alves de. **Família e poder**: a construção do Estado no noroeste cearense do século XIX (1830-1900). Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2011

ASSIS, Patrícia Marciano de. Reflexões sobre concepções de cultura na história: a historiografia da cidade de Fortaleza do século XIX. **Boletim Historiar**. nº. 05, set./out., 2014. p. 29-42.

AZEVEDO, Miguel Ângelo de. (NIREZ) **Índice Analítico e Iconografia da Cronologia Ilustrada de Fortaleza**: Roteiro para um turismo histórico e cultural. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2001.

BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. Os Niemeyer – mais de 200 anos a serviço da Engenharia no Brasil. **Boletim da A3P**. nº. 104, 1988. Disponível em: <<http://www.cbg.org.br/novo/niemeyer-na-engenharia/>>. Acesso em: 06 dez. 2014.

BARBOSA, Carlos Henrique Moura. **Policinando o sertão**: policiais militares, poderes locais e ordem pública no Ceará na primeira República (1889-1930). Tese (Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014.

BARBOSA, Francisco Carlos Jacinto. Administrar a precariedade: Saúde Pública e epidemias em Fortaleza (1850-1880). **O público e o privado**. nº. 13, jan/jun, 2009.

BARROSO, Gustavo. **À margem da História do Ceará**. Rio-São Paulo-Fortaleza: FUNCET, 2004.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. A evolução institucional da Polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. ano 4, ed. 7, ago/set, 2010. p. 30-47.

BATTIBUGLI, Thaís. Polícia e Política em São Paulo (1946-1964). In: **História Social**: revista dos pós-graduandos em História da Unicamp. nº. 16, 1º sem., 2009, p. 15-28.

BEILER, Aloysio Clemente M. I. de J. Breves. “Os Lima e Silva”. **BrevesCafé – História do Café no Brasil Imperial**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1996/2007. Disponível em: <<http://brevescafe.net/lima.htm>>. Acesso em: 22 fev. 2015.

BERLIÈRE, Jean-Marc. La invención de uma policía “republicana” en la Francia de la Tercera República. In: KAMINSKY, Gregorio; GALEANO, Diego [org.]. **Mirada (de) uniforme: Historia y crítica de la razón policial**. Buenos Aires: Teseo, 2011.

BERSTEIN, Serge. Os partidos. In: RÉMOND, René. (org.) **Por uma história política**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

BICALHO, Maria Fernanda. apud. PINHEIRO, Francisco José. **Notas sobre a Formação Social do Ceará (1680-1820)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.

BRASIL. **Ministros**: Francisco Alberto Teixeira de Aragão. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=245>>. Acesso em: 06 dez. 2014.

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997a.

\_\_\_\_\_. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930)**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997b.

\_\_\_\_\_. La policía de la capital del Imperio Brasileiro. In: KAMINSKY, Gregorio; GALEANO, Diego [org.]. **Mirada (de) uniforme: Historia y crítica de la razón policial**. Buenos Aires: Teseo, 2011.

BRITO, Luciana da Cruz. A legalidade como estratégia: africanos que questionaram a repressão das leis baianas na primeira metade do século XIX. **História Social – Unicamp**. n.º. 16, 1º sem., 2009. p. 15-28.

CAMPOS, Adriana Pereira. Crime e escravidão: uma interpretação alternativa. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.

CAMPOS, Eduardo. **Capítulos de história da Fortaleza do século XIX**. Fortaleza: UFC, 1985.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: a política imperial**. 2. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

CASTRO, Jeanne Berrance. **A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

CAVALCANTE, Geová Lemos. **Pedra Branca: século XIX**. Fortaleza: Gráfica Minerva, 2004.

CEARÁ. **Libertador: 01/01/1881 a 09/04/1892**. Fortaleza: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer**. Petrópolis: Vozes 1994.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

\_\_\_\_\_. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CORDEIRO, Celeste. **Antigos e modernos**: progressismo e reação tradicionalista no Ceará Provincial. São Paulo: Annablume, 1997.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

COTTA, Francis Albert. **Matrizes do sistema policial brasileiro**. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidianoe Poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DARNTON, Robert. **Poesia e Polícia**: redes de comunicação na Paris do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

EMSLEY, Clive. Los modelos de policía en el siglo XIX. In: KAMINSKY, Gregorio; GALEANO, Diego [org.]. **Mirada (de) uniforme**: Historia y crítica de la razón policial. Buenos Aires: Teseo, 2011.

FARGE, Arlette. **Lugares para a história**. Tradução Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

FERNANDES, Ana Carla Sabino. **A imprensa em pauta**: Jornal Pedro II, Cearense e Constituição. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006

FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Abreviaturas**: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008. (Publicações técnicas; nº. 53).

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **Crimes de fronteira**: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

FONTENELES NETO, Francisco Linhares. **Vigilância, impunidade e transgressão**: faces da atividade policial na capital cearense (1916-1930). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. São Paulo: Graal, 2012.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1078). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2011.

FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

FREYRE, Gilberto. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**: tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidade e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado. São Paulo: Global, 2010.

\_\_\_\_\_. **Ordem e progresso**. São Paulo: Global, 2004.

GAMA, Carlos Eduardo de Medeiros. Um general conservador: Manuel Felizardo de Souza e Mello e a modernização do Exército nos debates no Senado e no Conselho de Estado em 1850. **Temporalidades**. vol. 4, nº. 2, ago/dez, 2012.

GIRÃO, Ivna Nilton Marques. **A criação da força policial da província**: a elite política e o apaziguamento de interesses em Fortaleza na década de 1830. Monografia (Graduação). Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2010.

GIRÃO, Raimundo. **Evolução histórica cearense**. Fortaleza: BNB, 1985.

\_\_\_\_\_. **Pequena História do Ceará**. 4ª ed. Fortaleza: Ed. UFC, 1984.

\_\_\_\_\_. A Declaração. **Revista do Instituto do Ceará**. Tomo especial – 1º Centenário da Abolição dos Escravos no Ceará. Fortaleza, 1984.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias d'El Rey**: tropas militares e poder no Ceará setecentista. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009.

\_\_\_\_\_. **Um Escandaloso Theatro de Horrores**: a capitania do Ceará sob o aspecto da violência, Fortaleza: Imprensa Universitária, 2010

GONÇALVES, Daniel da Costa. **A insuficiência da ordem**: discursos e reformas policiais (Fortaleza, 1930-1945). 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

GRIZA, Aida. **Polícia, Técnica e Ciência**: o processo de incorporação de saberes técnico-científicos na legitimação do ofício policial. Porto Alegre: UFRGS, 1999.

HILL, Christopher. Os Pobres e o Povo na Inglaterra do Século XVII. In: KRANTZ, Frederick. [org.] **A Outra História**: Ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

HOBSBAWM, Eric J. **Bandidos**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HOLANDA, J. X. de. **Polícia Militar do Ceará**: origem, memória e projeção. Fortaleza: Imprensa Oficial do Ceará, 1987.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KOSELLECK, R. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LEAL, Cláudia Feierabend Baeta. Anarquismo e segurança pública: São Paulo, 1894. **História Social – Unicamp**. n.º. 16, 1º sem., 2009. p. 45-62.

LIMA FILHO, Porfírio. **No tempo dos Látegos e dos Grilhões**: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: SECULT/APEC, 2012.

LOPES, Felipe da Cunha. **Patológicos e delinquentes**: as estratégias de controle social da loucura em Teresina (1870-1930). Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2011.

MARIZ, Silvana Fernandes. **Oficina do Satanás**: a Cadeia Pública de Fortaleza (1850-1889). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2004.

MARQUES, Janote Pires. **Festas de Negros em Fortaleza**: territórios, sociabilidades e reelaborações (1871-1900). Fortaleza: Expressão Gráfica, 2009.

MARTINS, Ana Luiza. Imprensa em tempos de Império. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tânia Regina de. (org.). **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade**: polícia e policiais em Porto Alegre (1896-1929). Tese (Doutorado). Universidade do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2011.

MELO, Clemilton da Silva. **Chefatura de Polícia no Ceará**. 1841-1870. Fortaleza: RDS Editora, 2011.

\_\_\_\_\_. **Chefatura de Polícia do Ceará**. 1870-1884. Fortaleza: RDS Editora, 2012.

\_\_\_\_\_. **Chefatura de Polícia do Ceará**. 1884-1889. Fortaleza: RDS Editora, 2013.

MENDONÇA, Joseli Nunes. **Cenas da Abolição**: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MENEZES, Antonio Bezerra de. **Descrição da cidade de Fortaleza**. Fortaleza: UFC; Prefeitura Municipal de Fortaleza, 1992.

MONTENEGRO, Abelardo F. **Os partidos políticos do Ceará**. Fortaleza: UFC, 1980.

MORAES, Fábio André da Silva. **“Às armas cearenses, é justa a guerra”**: Nação, honra, pátria e mobilização para a guerra. 2007. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2007.

MOREL, Marcel. Os primeiros passos da palavra impressa. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tânia Regina de (org.). **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

NEVES, Frederico de Castro. **A multidão e a história**: saques e outras ações de massas no Ceará. Rio de Janeiro: Relume Dumarã, 2000.

- NOBRE, F. Silva. **1001 Cearenses Notáveis**. Rio de Janeiro: Casa do Ceará Editora, 1996.
- NOBRE, Geraldo. **Introdução à história do jornalismo cearense**. Fortaleza: NUDOC, 2006.
- NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: primeiro reinado. **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza: 1892.
- PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista**. Campinas, SP: 1999.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Visões do cárcere**. Porto Alegre: Zouk, 2009.
- PINHEIRO, Francisco José. O homem livre/pobre e a organização das relações de trabalho no Ceará (1850-1880). **Rev. de C. Sociais**, Fortaleza, v. 20/21, n°. 1/2, 1989/1990.
- PONTE, Sebastião Rogério. **Fortaleza Belle Époque: reformas urbanas e controle social (1860-1930)**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha/ Multigraf Editora Ltda., 1993.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1965.
- QUEIROZ, Suely Robles Reis de. **Política e cultura no Império brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 2010.
- RAMINELLI, Ronald. História Urbana. CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- RAMOS, Xislei A. **“Por trás de toda fuga, nem sempre há um crime”**: O Recrutamento “a laço” e os limites da ordem no Ceará (1850-1875). 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2003.
- RÉMOND, René. As eleições. In: RÉMOND, René. (org.) **Por uma história política**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- RODRIGUES, Abelardo. **Resumo histórico da Polícia Militar 1835-1955**. Fortaleza: IOCE, 1956.
- ROSENBERG, André. **De Chumbo e Festim: Uma História da Polícia Paulista no Final do Império**. São Paulo: Fapesp, 2010.
- \_\_\_\_\_. **Ordem e Burla: processos sociais, escravidão e justiça em Santos**. São Paulo: Alameda, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Polícia policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura**. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008
- SALDANHA, Flávio Henrique Dias. **O império da ordem: Guarda Nacional, coronéis e burocratas em Minas Gerais na segunda metade do século XIX, 1850-1873**. Tese (Doutorado). Universidade Estadual Paulista. Franca, 2009.

SAHLINS, Marshall. **Cultura e razão prática**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SANTOS, Martha Sofia. “**Sertões temerosos (menacing backlands)**”: honor, gender, and violence in a changing world. Ceará, Brazil, 1845-1889. Dissertation (College). University of Arizona, United States of American, 2004.

SILVA FILHO, Antonio Luiz Macêdo e. **Fortaleza**: imagens da cidade. Fortaleza: Museu do Ceará; Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2004.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. O Relatório Provincial de 1863: um documento, muito leituras. **Anais XXV Simpósio Nacional de História**. 13-17 de jul de 2009.

SILVA, Ligia Osorio. **Terras Devolutas e Latifúndio. Efeitos da Lei de 1850**. Campinas: Editora da Unicamp. 1996.

SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. **História da escravidão no Ceará**: das origens à extinção. Fortaleza: Instituto do Ceará, 2011.

SILVA, Wellington Barbosa da. Rebeldes encarcerados: repressão policial durante a Revolução Praieira (Recife, 1848-1849). **História Social – Unicamp**. n.º. 16, 1º sem., 2009. p. 29-44.

\_\_\_\_\_. “Uma autoridade na porta das casas”: os inspetores de quarteirão e o policiamento no Recife do século XIX (1830-1850). **Saeculum**. Revista de História, n.º. 17. João Pessoa, jul./dez., 2007.

SOBRINHO, José H. Ferreira. **Catirina, minha nêga, tão querendo te vendê**: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX (1850-1881). Fortaleza: SECULT, 2011.

SOLAZZI, José Luís. **A ordem do castigo no Brasil**. São Paulo: Imaginário: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2007.

SOUZA, Maria Regina Santos de. **Impactos da “Guerra do Paraguai” na Província do Ceará (1865-1870)**. Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2007.

STUDART, Guilherme (Barão de Studart). **Dicionário Bio-bibliográfico Cearense**. Fortaleza: Typo-lithographia a vapor, 1910.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça, Minas Gerais, séc. XIX. Bauru: EDUSC, 2004.

\_\_\_\_\_. Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-1850). In: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Nação e cidadania no Império**: novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.

VICTOR, Hugo. **Chefes de Polícia do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Oficial, 1943.

VIEIRA JR., Antônio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes**: história das famílias no sertão (1780-1850). Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004.

WEBER, Eugen Joseph. **França fin-de-siècle**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

## FONTES IMPRESSAS

ALEMÃO, Francisco Freire. **Diário de viagem de Francisco Freire Alemão**: Fortaleza-Crato, 1859. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

ARAGÃO, Francisco Alberto Teixeira de. **Edital**: Intendencia Geral da Policia. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1825.

ARAÚJO, Elysio. **Estudo histórico sobre a policia da capital federal de 1808 a 1831**. Primeira Parte. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898.

BARROSO, José Liberato. **Leis Provinciais**: Estado e Cidadania (1835-1861). Compilação das Leis Provinciais do Ceará. Ed. fac-similada. Fortaleza: INESP, 2009.

BEZERRA, Antônio. **Notas de viagem**. Fortaleza: Imprensa Universitária do Ceará, 1965.

BIARD, Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: áulico, anatômico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.

BRASIL. **Annais do Parlamento Brasileiro**: Câmara dos Srs. Deputados. Primeiro Anno da Quinta Legislatura. Sessão dissolvida em 1842. Colligidos por. Ant. Henoch dos Reis. Tomo único. Rio de Janeiro: Typ. da Viuva Pinto & Filho, 1882.

BRASIL. **Annais do Parlamento Brasileiro**: Câmara dos Srs. Deputados. Quarto Anno da Quarta Legislatura. Sessão de 1841. Tomo I. Rio de Janeiro: Typ. da Viuva Pinto & Filho, 1883.

BRASIL. **Coleção de Decisões do Governo do Império do Brasil de 1871**. Tomo XXXIV. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1872.

BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. **Ensaio estatístico da Província do Ceará**. Tomo II. Fortaleza: Typ. de B. de Mattos, 1864.

CASTELLAR, João Maria Augusto. **Viagem de Patroni pelas províncias brasileiras**. 2ª Edição. Lisboa: Typ. Lisbonense, 1851.

FALCÃO, Agostinho de Mendonça. **Diccionario da Lingua Portugueza**: composto por Antonio de Moraes Silva. 6ª ed. Tomo I. Typographia de Antonio José da Rocha: Lisboa, 1858.

FILGUEIRA JR. Araújo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Tomo I. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1874.

GALENO, Juvenal. **A Machadada**: poema fantástico; **A Porongaba**: lenda Americana. Fortaleza: Secult, 2010a.

\_\_\_\_\_. **Folhetins de Silvanus**. Fortaleza: Secult, 2010b.

\_\_\_\_\_. **Lendas e Canções Populares**. Fortaleza: Secult, 2010c.

\_\_\_\_\_. **Quem com ferro fere, com ferro será ferido; Canções da escola.** Fortaleza: Comercial, 2010d.

KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil:** Rio de Janeiro e Província de São Paulo. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

KOSTER, Henri. **Viagens ao Nordeste do Brasil.** Vol. 1. Fortaleza: ABC Editora, 2003.

MARQUES, Cezar Augusto. **Apontamentos para o dicionario historico, geographico, topographico e estatistico da provincia do Maranhão.** Typographia José Maria Correa de Frias: Maranhão, 1864.

MENEZES, Antônio Bezerra de. **O Ceará e os cearenses:** ligeiras apreciações. Fortaleza: Academia Cearense de Letras, 1900.

PEREIRA, João Baptista. **Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Provincia do Ceará.** 2º ano. Fortaleza, 1873.

PESSOA, V. A. de Paula. **Reforma Judiciária. Maranhão:** Typ. De Antonio Pereira Ramos d'Almeida & C., 1880.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Dicionário da língua brasileira.** Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832.

PRINCESA, Teresa da Baviera (BAYER, Thereza Von). **Minha viagem nos trópicos brasileiros.** Fortaleza: André Luís Frota de Oliveira, 2014.

SILVA, Antonio Moraes. **Dicionario da lingua portugueza.** Recompilado dos vocabulários impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

TEÓFILO, Rodolpho. **Variola e vacinação no Ceará.** Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

TOLLENARE, L. F. de. **Notas Dominicaes.** 1816, 1817, 1818. Recife: Empresa do Jornal do Recife, 1905.

VASCONCELLOS, J. M. P. de. **Roteiro dos delegados, subdelegados de policia, ou Collecção dos actos, attribuições e deveres destas autoridades:** fundamentadas na legislação competente e na pratica estabelecida. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Com., 1857.

## FONTES ARQUIVÍSTICAS

### ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

APEC. Livro de Registros de Ofícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1842-1843. Lv. 193.

APEC. Livro de Registro de Correspondência da Secretaria de Polícia do Ceará a Diversas Autoridades e Pessoas do interior da Província do Ceará, 1849-1851, p. 55v.

APEC. Livro de Registros de Portarias e Instruções Expedidas pelo Governo da Província do Ceará, 1863-1866, Lv. 18.

APEC. Livro de Registro de Ofícios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1871-1872, Lv. 217.

APEC. Livro de Registro dos Ofícios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1872, Lv. 217.

APEC. Livro de Registros de Ofícios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1873, Lv. 217.

APEC. Livro de Registro de Ofícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1874-1875, Lv. 207.

APEC. Livro de Registro de Ofícios da Secretaria de Polícia, dirigidos ao Presidente da Província do Ceará, 1884-1885, Lv. 26.

APEC. Minutas do Chefe de Polícia. Cx 94. Lv. 19A. 1879.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.01 e 02. 1826.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.02. 1828-1830.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.04, 05 e 08. 1830.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.14. 1831.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.16 a 19. 1832.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.36. 1834-1835.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.63. Década de 1840.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.63. 1840.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.52. 1842.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.57.1843.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.160. 1846-1852.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.62. 1849.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.92, 95 e 96. DÉCADA DE 1850.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.83. 1854-1859.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.122. DÉCADA DE 1860.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.99. 1860.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.102. 1861.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.125.1871.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.126.1873.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.128, 129 e 130.1875.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.138. 1876.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.140 e 141. 1877.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.133.1878.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.139. 1881.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.145.1883.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.152.1886.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.155.1887.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.157.1888.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.158. 1888-1889.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.01. 1830.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.02.1831.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.04.1849.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.COEXP.09.1876.

BR.CEAPEC.GP.CP.PP.DIV.01.1841.

BR.CEAPEC.GP.CP.DIV.DS.20. 1860.

BR.CEAPEC.GP.CP.DIV.DS.13. 1862.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.06. 1846.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.176, 178 e 180. 1854-1882.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.112. 1864.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.125.1870-1871.

BR.CEAPEC.GP.CP. CORE.32, 127 e 128.1871.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.129 e 130. 1872.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.131 e 133. 1873.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.138. 1876.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.139, 140 e 141. 1877.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.151. 1878.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.148 e 154. 1879.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.204, 207, 209, 210, 213 e 214. Década de 1880.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.174. 1881.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.185. 1882.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.191 e 192. 1884.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.193 e 194. 1885.

BR.CEAPEC.GP.CP.CORE.201. 1889.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.07. 1855.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.09. 1856.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.12. 1860.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.23. 1868.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.27. 1871.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.30. 1876.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.36 e 38. 1881.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.44. 1884.

BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.47. 1886.

BRAPEC.OP.COM.CX.07. Dossiê 09, 11 e 14.

#### BIBLIOTECA NACIONAL

CEARA, Presidente Martiniano d'Alencar. Falla. 01/08/1836.

CEARÁ. Presidente Martiniano d'Alencar. Relatório. 01/08/1837.

CEARA. Presidente Souza e Mello. Falla. 01/08/1838.

- CEARÁ. Presidente Antonio de Miranda. Discurso. 01/08/1839.
- CEARA. Presidente Francisco de Sousa Martins. Relatório. 01/08/1840.
- CEARA. Presidente José Joaquim Coelho. Discurso. 10/09/1841.
- CEARÁ. Presidente José Maria da Silva Bitancourt. Relatório. 01/06/1843.
- CEARÁ, Presidente José Maria da Silva Bitancourt. Relatório. 01/07/1844.
- CEARÁ. Presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. Relatório. 20/01/1871.
- CEARÁ. Presidente Joaquim da Cunha Freire. Relatório. 20/01/1871.
- CEARÁ. Presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. Relatório. 26/04/1871.
- CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 04/07/1871.
- CEARÁ. Presidente Barão de Taquary. Relatório. 08/01/1872.
- CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/09/1872.
- CEARÁ. Presidente Francisco d'Assis Oliveira Maciel. Falla. 07/07/1873.
- CEARÁ. Presidente João Wilkens de Mattos. Relatório. 20/10/1873.
- CEARÁ. Presidente Barão de Ibiapaba. Falla. 01/07/1874.
- CEARÁ. Presidente Heráclito d'Alencastro Pereira da Graça. Relatório. 01/03/1875.
- CEARÁ. Presidente Esmerino Gomes Parente. Relatório. 02/07/1875.
- CEARÁ. Presidente Francisco de Faria Lemos. Relatório. 01/07/1876.
- CEARÁ. Presidente Francisco de Farias Lemos. Relatório. 10/01/1877.
- CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Falla. 02/07/1877.
- CEARÁ. Presidente Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa. Relatório. 23/11/1877.
- CEARÁ. Presidente João José Ferreira de Aguiar. Relatório. 22/02/1878.
- CEARÁ. Presidente José Julio de Albuquerque Barros. Falla. 01/11/1878.
- CEARÁ. Presidente José Júlio de Albuquerque Barros. Falla. 1880.
- CEARÁ. Presidente Senador Pedro Leão Velloso. Relatório. 01/07/1881.
- CEARÁ. Presidente André Augusto de Padua Fleury. Relatório. 01/04/1881.
- CEARÁ. Presidente Torquato Mendes Vianna. Relatório. 22/03/1882.
- CEARÁ. Presidente Barão de Guarujá. Relatório. 17/05/1883.

CEARÁ. Presidente Antonio Theodorico da Costa. Relatório. 21/08/1883.

CEARÁ. Presidente Satyro d'Oliveira Dias. Falla. 01/10/1883.

CEARÁ. Presidente Antonio Pinto Nogueira Accioly. Falla. 01/07/1884.

CEARÁ. Presidente Henrique d'Avila. Relatório. 1889.

CEARÁ. Presidente Henrique Francisco d'Ávila. Falla. 15/07/1889.

## FONTES HEMEROGRÁFICAS

### JORNAIS

**A Brisa**, Fortaleza, jul. 1875.

**A Constituição**, Fortaleza, jul. 1871

**A Constituição**, Fortaleza, jan-jul. 1872.

**Cearense**, Fortaleza, jan.-mar. jul. e nov. 1871.

**Cearense**, Fortaleza, mai. e set. 1872.

**Cearense**, Fortaleza, jul. 1874.

**Cearense**, Fortaleza, jun. 1875.

**Cearense**, Fortaleza, out. 1876.

**Cearense**, Fortaleza, fev. e jul. 1877.

**Cearense**, Fortaleza, abr. 1879.

**Cearense**, Fortaleza, jul. 1880.

**Cearense**, Fortaleza, jun.-jul. 1884.

**Constituição**, Fortaleza, jan. e set. 1874.

**Constituição**, Fortaleza, jul. 1875.

**Constituição**, Fortaleza, dez. 1877.

**Constituição**, Fortaleza, abr. 1878.

**Constituição**, Fortaleza, ago. 1882.

**Constituição**, Fortaleza, nov. 1888.

**Gazeta do Norte**, Fortaleza, jun. 1880.

**Gazeta do Norte**, Fortaleza, jan. 1885.

**Gazeta dos tribunaes**, Rio de Janeiro, abr. 1843.

**Jornal do Ceará**, Fortaleza, jan. 1868.

**Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, nov. 1870.

**Libertador**, Fortaleza, jan. 1880.

**Libertador**, Fortaleza, jan.-mar. mai. e jul. 1881.

**Libertador**, Fortaleza, ago. 1883.

**Libertador**, Fortaleza, abr. 1884.

**Maranguapense**, Fortaleza, jun.-ago. 1874.

**O Cearense**, Fortaleza, fev. 1865.

**Pedro II**, Fortaleza, out. 1840.

**Pedro II**, Fortaleza, dez. 1841.

**Pedro II**, Fortaleza, jan. e ago. 1842.

**Pedro II**, Fortaleza, jan.- abr. 1872.

**Pyrilampo**, Fortaleza, jan. e mar.-mai 1874.

**Tribuna do Povo**, Fortaleza, mar. 1877.

## OUTROS

BARATA, Carlos Eduardo. **Representação da Paraíba do Norte na Câmara do Deputados de 1821 a 1900**. Disponível em: <<http://www.cbg.org.br/novo/paraiba-deputados-1827-1899-1a-parte/>>. Acesso em: 06 dez. 2014, às 23h41min.

BRASIL. Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 25 set. 2013, às 14h15min.

BRASIL. Lei nº 260 de 29 de novembro de 1842. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 25 set. 2013, às 16h15min.

BRASIL. Decreto nº 4824 de 22 de novembro de 1871. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 25 set. 2013, às 17h15min.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 25 set. 2013, às 14h15min.

BRASIL. Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 23 jun. 2014, às 14h57min.

CARTA do Império do Brazil reduzida no Archivo Militar em conformidade da publicada pelo Coronel Conrado Jacob de Niemeyer em 1846 organizado por Duarte da Ponte Ribeiro. Rio de Janeiro, 1875. Disponível em: <<http://www.wdl.org/pt/item/1035>>. Acesso em: 14 out. 2014.

CORRÊA, J. A. **Secca de 1877-78**. Ceará: [s.n.], 1877-1878. 1 foto carte-de-visite, papel albuminado, pb, 9x6. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_iconografia/icon838857/icon838857.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon838857/icon838857.jpg)>. Acesso em: 26 mar. 2016.

SECCA do Ceará. Ceará: [s.n.], [1877-1879]. 1 foto : cartão cabinet, papel albuminado, p&b, 10x14cm em cartão-suporte: 11x17 cm. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_iconografia/icon838865.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon838865.jpg)>. Acesso em: 26 mar. 2016.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A - Informações sobre os Chefes de Polícia da Província do Ceará

ANO	CHEFE DE POLÍCIA	NATURALIDADE	IDADE	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
1869	Henrique Pereira de Lucena	Pernambuco	34	Fac. Recife (direito)	34 meses
1869	Cordolino Barbosa Cordeiro	Ceará (Canindé)	38	Fac. Recife (direito)	3 meses
1872	Júlio Barbosa de Vasconcelos	Pernambuco	-	Fac. Recife (direito)	1 mês
1872	Manuel da Silva Rego	Pernambuco	-	Fac. Recife (direito)	5 meses
1873	José Antonio de Mendonça	Alagoas	-	-	8,5 meses
1874	Américo Militão de Freitas Guimarães	Ceará (Quixeramobim)	49	Ac. Olinda (direito)	3 meses
1874	Levindo Ferreira Lopes	Rio de Janeiro	31	Fac. S. Paulo (direito)	11,5 meses
1875	Júlio Barbosa de Vasconcelos	-	-	-	6,5 meses
1876	Vicente de Paula Cascaes Teles	Alagoas		Fac. Recife (direito)	8,5 meses
1877	Francisco José de Sousa Nogueira	Pernambuco	-	Fac. Olinda (direito)	13,5 meses
1878	Coronel José Nunes de Melo	-	-	-	7 dias
1879	Antônio Pinto Nogueira Acioli	Ceará (Icó)	39	Fac. Olinda (direito)	-
1879-80	Antônio Sabino do Monte	Ceará (Sobral)	33	Fac. Recife (C. Juri. Soci.)	10 meses
1880	Augusto Barbosa de Castro e Silva	Ceará (Fortaleza)	44	Fac. Recife (direito)	3,5 meses
1880	Guilherme César da Rocha	Ceará (Fortaleza)	34	Preparatório no "colégio dos Padres Paiva" RJ.	1 mês
1880	Gonçalo Paes de Azevedo Faro	Sergipe	34	Fac. Recife (C. Juri. Soci.)	8,5 meses
1881	Torquato Mendes Viana	Maranhão	39	Fac. Recife (C. Juri. Soci.)	6 meses
1881	José Ladislau Pereira da Silva	Pernambuco	-	Fac. Recife (direito)	5 meses
1882	Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar	Ceará (Crato)	34	Fac. Recife (direito)	2,5 meses
1882	José Baltazar Ferreira Facó	Ceará (Cascavel)	35	Fac. Recife (direito)	1 mês
1882	Francisco Leal de Miranda	Ceará (Fortaleza)	33	Fac. Recife (direito)	7 meses
1883	Benjamin Franklin de Oliveira e Melo	Paraíba	-	Fac. Recife (direito)	5,5 meses
1883	Major Pedro de Araújo Sampaio	Ceará (Uruburetama)	-	Rudimentos de 1 <sup>a</sup> Letras	3 dias
1883	João dos Reis de Souza Dantas Filho	Bahia	31	Fac. Recife (direito)	5,5 meses
1884	Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar	-	-	-	1,5 meses
1884	Gil Amora	Ceará (Aquiraz)	29	Fac. Recife (direito)	1 mês
1884	Pedro de Albuquerque Autran	Pernambuco	-	Fac. Recife (direito)	7 meses
1885	Major Pedro de Araújo Sampaio	-	-	-	4 dias

ANO	CHEFE DE POLÍCIA	NATURALIDADE	IDADE	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
1885	Agostinho Júlio do Couto Belmonte	Penambuco	-	Fac. Recife (direito)	5,5 meses
1885	Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira	Ceará (Saboeiro)	44	Fac. Recife (direito)	2 meses
1886	Olimpio Manuel dos Santos Vital	Bahia	47	Fac. Recife (direito)	16,5 meses
1888	José Novais de Sousa Carvalho	Maranhão	-	Fac. Recife	4 meses
1888	Américo Militão de Freitas Guimarães	-	-	-	0,5 mês
1888	Candido Valeriano da Silva Freire	Pernambuco	-	Fac. Recife (direito)	7 meses
1889	Antonio Firmo Figueira de Saboia	Ceará (Sobral)	61	Fac. Olinda (C. Juri. Soci.)	3 meses
1889	Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira	Ceará (Cascavel)	35	Fac. Recife (direito)	3 meses
1889	Carolino de Leoni Ramos	Bahia	32	-	Não assume República
1889	Valdomiro Moreira	Ceará (Granja)	33	-	1 mês
1889	Custódio Alves dos Santos	Maranhão	52	-	1 mês
1890	José Carlos da Costa Ribeiro	Paraíba	30	Fac. Recife (direito)	4, 5 meses
1890-91	Samuel Felipe de Sousa Uchoa	Ceará (Riacho do Sangue)	48	Fac. Recife (C. Juri. Soci.)	8 meses
1891	Manuel Hemetério Raposo de Melo	Pernambuco	51	Fac. Olinda (direito)	2,5 meses
1891	Pedro Tomaz de Queiroz Ferreira	-	-	-	2,5 meses

**FONTE:** VICTOR, Hugo. **Chefes de Polícia do Ceará.** Fortaleza: Imprensa Oficial, 1943.

APÊNDICE B - Galeria dos Chefes de Polícia da Província do Ceará

		
Cordolino Barbosa Cordeiro	Antônio Pinto Nogueira Acioli	Antônio Sabino do Monte
		
Augusto Barbosa de Castro e Silva	Gonçalo Paes de Azevedo Faro	Torquato Mendes Viana
		
José Baltazar Ferreira Facó	Francisco Leal de Miranda	João dos R. S. Dantas Filho
		
Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar	Gil Amora	Olimpio Manuel dos S. Vital

**FONTE:** VICTOR, Hugo. **Chefes de Polícia do Ceará.** Fortaleza: Imprensa Oficial, 1943.